

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

2.1 – 34ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada à eleição da Mesa da Assembleia para o biênio 2021-2022

2.2 – Comissões

3 – MATÉRIA VOTADA

3.1 – Plenário

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – MANIFESTAÇÕES

7 – REQUERIMENTOS APROVADOS

8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 – ERRATA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.698

Autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – autorizada a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel com área de 1.314,86m² (mil trezentos e quatorze vírgula oitenta seis metros quadrados), a ser desmembrada, em função do parcelamento do lote nº 3-A do quarteirão 61 do Bairro União, conforme descrição constante no Anexo desta lei, do imóvel com área de 29.267,20m² (vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), doado à Uemg nos termos da Lei nº 13.688, de 28 de julho de 2000, situado na Avenida José Cândido da Silveira, nº 12.602, naquele município, registrado sob o nº 78.339, no Livro nº 2, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei destina-se à implantação de via pública.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio da Uemg se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus – Presidente

Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2020)

Área a ser desmembrada: o terreno, com área de 1.314,86m² (mil trezentos e quatorze vírgula oitenta e seis metros quadrados), inicia-se a partir do lote 3-B do quarteirão 61, ao longo da Avenida José Cândido da Silveira, nº 12.602, por 91,24m (noventa e um vírgula vinte e quatro metros) em linha reta até a esquina com a Rua Camilo Prates; deste ponto, com ângulo de 18°35'21", segue por 50m (cinquenta metros) em linha reta; deste ponto, com ângulo de 12°58'53" e raio de 108,87m (cento e oito vírgula oitenta e sete metros), segue por 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros); deste ponto, segue em curva por 7,73m (sete vírgula setenta e três metros) com ângulo de 35°24'39" e raio de 12,5m (doze vírgula cinco metros); deste ponto, segue por 16,87m (dezesseis vírgula oitenta e sete metros) em curva, com ângulo de 66°40'37" e raio de 14,5m (quatorze vírgula cinco metros); deste ponto, segue por 16,89m (dezesseis vírgula oitenta e nove metros) em linha reta; e deste ponto, segue por 2,03m (dois vírgula zero três metros), em curva, com ângulo de 4°33'45" e raio de 25,5m (vinte e cinco vírgula cinco metros), chegando ao ponto de origem.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.699

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual habitacional de interesse social – Pehis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, o seguinte inciso XI:

“Art. 2º – (...)

XI – prioridade no desenvolvimento de programas habitacionais para pessoa em situação de rua.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.700

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – dois imóveis constituídos cada um por uma gleba da Fazenda Serra Negra, situada no Km 12 da Estrada Registro, Agulhas Negras, no Município de Itamonte, registradas no Livro 2-H do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, sendo:

I – a de nº 5 com a área de 276,9250ha (duzentos e setenta e seis vírgula nove mil duzentos e cinquenta hectares), registrada sob a matrícula nº 2.535, a fls. 156;

II – a de nº 6 com a área de 56,60ha (cinquenta e seis vírgula sessenta hectares), registrada sob a matrícula nº 2.536, a fls. 157.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere este artigo destinam-se à proteção de ecossistemas naturais integrantes da Unidade de Conservação do Parque Nacional do Itatiaia.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.701

Autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União imóvel com área de 60ha (sessenta hectares), situado no lugar denominado Rio Verde, no Município de Caldas, registrado sob o nº 6.251, a fls. 20 do Livro 2-AH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à regularização de território tradicionalmente ocupado pelo povo indígena Kiriri.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.702

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cajuri o imóvel com área de 11.600m² (onze mil e seiscentos metros quadrados), situado na Rua José Daibes, naquele município, e registrado sob o nº 1.059, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Arnaldo Dias de Andrade Filho.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.703

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), situado na Avenida Padre Libério com a Rua dos Pedreiros, s/nº, naquele município, e registrado sob o nº 2.744, a fls. 246 do Livro 2-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação e ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.704

Institui o Selo Verde Vida, a ser concedido às empresas privadas que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Selo Verde Vida, a ser concedido às empresas privadas instaladas no Estado que comprovem a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, entende-se por práticas de sustentabilidade ambiental aquelas que contribuam para um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado e que não acarretem degradação ambiental.

Art. 2º – A empresa detentora do Selo Verde Vida poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º – A forma e os critérios de concessão, o prazo de validade e as demais especificações do Selo Verde Vida serão definidos em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.705

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, o seguinte art. 8º-E:

“Art. 8º-E – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, e desde que haja autorização em convênio celebrado e ratificado pelos estados e pelo Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária relativa:

I – à energia elétrica fornecida pela distribuidora a unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, em quantidade correspondente à energia proveniente de cogeração qualificada ou de uso de fontes renováveis de energia injetada anteriormente na rede pela mesma unidade ou por unidade de mesma titularidade;

II – equipamentos, peças, partes e componentes utilizados em microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica por meio de cogeração qualificada ou de uso de fontes renováveis de energia.

§ 1º – Para fins do disposto neste artigo, consideram-se participantes do sistema de compensação de energia elétrica:

I – unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica;

II – unidade consumidora integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;

III – unidade consumidora caracterizada como de geração compartilhada;

IV – unidade consumidora caracterizada como de autoconsumo remoto.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75kW (setenta e cinco quilowatts), que realize cogeração qualificada ou use fontes renováveis de energia, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

II – minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada superior a 75kW (setenta e cinco quilowatts) e menor ou igual a 5MW (cinco megawatts), que realize cogeração qualificada ou use fontes renováveis de energia, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, o seguinte § 8º:

“Art. 3º – (...)

§ 8º – A isenção prevista no inciso XIX do *caput* estende-se, no caso de veículo fabricado no Estado cujo motor de propulsão seja movido a gás natural, ao exercício seguinte ao da aquisição do referido veículo.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.706

Institui a política estadual de turismo de base comunitária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de turismo de base comunitária, nos termos desta lei e em consonância com a Lei nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – turismo de base comunitária aquele que incorpora valores do bem viver, do bem comum, da economia solidária e do comércio justo, orientando um processo sustentável de organização do turismo no âmbito dos territórios de povos e comunidades tradicionais do campo, da cidade, da floresta e das águas, em consonância com o desenvolvimento em escala local e regional e de modo a favorecer a atividade socioeconômica e política e promover a emancipação comunitária, por meio da valorização cultural, conservação ambiental e geração de emprego, renda e inclusão social;

II – agricultor familiar aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e que utilizam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Parágrafo único – O turismo de base comunitária poderá ser realizado nas áreas em que existam:

I – comunidades e terras indígenas;

II – comunidades quilombolas;

III – comunidades de pescadores artesanais;

IV – unidades de conservação;

V – favelas e comunidades populares urbanas;

VI – comunidades de assentamentos rurais de reforma agrária e do crédito fundiário e similares reconhecidas pelos órgãos oficiais de reforma agrária e de desenvolvimento agrário;

VII – comunidades de agricultores familiares reconhecidas pela legislação específica;

VIII – comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro;

IX – outros grupos sociais que possam ser caracterizados como povos e comunidades tradicionais, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 3º – São princípios da política estadual de turismo de base comunitária:

I – promoção de alternativas de turismo ambientalmente correto e socialmente justo e responsável;

II – incentivo à diversificação da produção e à comercialização direta de produtos de origem local;

III – valorização e resgate do artesanato e da culinária regional e da cultura das populações tradicionais;

IV – promoção da regularização fundiária, garantia do direito ao território tradicional e revitalização do território rural, para o resgate e a melhoria da autoestima dos povos e comunidades tradicionais;

V – desenvolvimento do turismo de forma associativa, cooperativa e organizada coletivamente no território;

VI – promoção do desenvolvimento local por meio do estímulo de uma atividade complementar às demais práticas da unidade de produção familiar, quando for o caso;

VII – estímulo à convivência e a trocas respeitosas entre os visitantes e os grupos comunitários receptores;

VIII – estímulo às atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico e na economia solidária.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – incentivar o turismo de base comunitária, por meio da promoção de empreendimentos econômicos solidários geridos pelos grupos familiares e comunitários, do planejamento participativo, do manejo sustentável dos recursos naturais e da valorização cultural, a fim de lhes permitir melhores condições de vida;

II – aprimorar a utilização dos recursos ambientais e manter os processos ecológicos essenciais, contribuindo para a valorização e conservação da sociobiodiversidade mineira;

III – respeitar a autenticidade sociocultural das comunidades anfitriãs, conservar os seus bens culturais materiais e imateriais, assim como seus valores tradicionais, bem como contribuir para a compreensão e a tolerância interculturais;

IV – assegurar atividades econômicas de longo prazo viáveis que ofereçam benefícios socioeconômicos distribuídos de modo equitativo, incluindo oportunidades estáveis de emprego e geração de renda, bem como serviços sociais para comunidades anfitriãs que contribuam para a redução da pobreza;

V – promover apoio, assessoria e fomento às comunidades anfitriãs, de modo a possibilitar uma experiência dialógica, satisfatória e significativa para os turistas, tornando-os mais conscientes dos problemas da sustentabilidade e promovendo práticas comprometidas com o turismo sustentável;

VI – disponibilizar instrumentos creditícios de apoio à política;

VII – apoiar a realização de parcerias com a União e os municípios para o desenvolvimento de ações da política de que trata esta lei;

VIII – apoiar a realização de parcerias com organizações internacionais de fomento para a captação de recursos por parte dos empreendedores do turismo de base comunitária;

IX – promover a fiscalização e o controle social da política de que trata esta lei, com participação dos conselhos estaduais relacionados ao turismo, ao desenvolvimento rural sustentável e aos povos e comunidades tradicionais;

X – proporcionar segurança e condições sanitárias adequadas aos turistas.

Art. 5º – O Plano Mineiro de Turismo, a que se refere o art. 6º da Lei nº 22.765, de 2017, conterà áreas estratégicas, programas, metas e ações para o desenvolvimento do turismo de base comunitária.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.707

Institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino.

§ 1º – A política instituída por esta lei abrangerá ações do Estado voltadas para a promoção da saúde emocional dos alunos e para a prevenção da violência autoprovocada.

§ 2º – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se formas de violência autoprovocada o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida, a tentativa de suicídio e o suicídio consumado.

Art. 2º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos;

II – fortalecimento da escola como um ambiente acolhedor, que ofereça à comunidade escolar espaços de expressão, protagonismo e inclusão;

III – promoção da paz no ambiente escolar, nos termos da Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019;

IV – disseminação de informações sobre saúde mental que possibilitem a compreensão do sofrimento psicológico e da violência autoprovocada como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

V – disponibilização de espaços de escuta e acolhimento das demandas emocionais dos alunos;

VI – envolvimento das famílias, apresentando-lhes informações sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psicológico de crianças e adolescentes;

VII – acompanhamento pelas equipes multiprofissionais previstas na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

VIII – articulação com a rede pública de saúde, para o atendimento dos alunos em sofrimento psicológico ou com risco de violência autoprovocada, quando for o caso;

IX – notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.708

Institui o Polo Moveleiro de Ubá e Região.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo Moveleiro de Ubá e Região.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata o *caput* os Municípios de Astolfo Dutra, Cataguases, Divinésia, Dona Euzébia, Dolores do Turvo, Goianá, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Novo, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá e Visconde do Rio Branco, entre os quais Ubá é o município-sede.

Art. 2º – Fica reconhecido como de relevante interesse social, histórico e cultural do Estado o Polo Moveleiro de Ubá e Região.

Art. 3º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor moveleiro;

II – incentivar a produção e a comercialização de móveis;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao setor industrial moveleiro;

IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, principalmente mediante ações voltadas para o setor moveleiro, observados os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º – As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na produção de móveis;

II – destinar recursos específicos para o desenvolvimento e a pesquisa de novas técnicas para o aprimoramento das fábricas locais;

III – desenvolver ações de capacitação profissional, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV – implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

V – propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades industriais.

Art. 5º – As ações relacionadas à implementação do polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades privadas ligadas à produção e à comercialização dos produtos fabricados pelo polo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.709

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso VII:

“Art. 2º – (...)

VII – o incentivo à prática de atividades físicas pelas pessoas com deficiência nos espaços de uso público.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.710

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-838, que liga o entroncamento com a BR-262, no Município de Manhuaçu, ao Município de Luisburgo, do Km 0 ao Km 7,8, com a extensão de 7,8km (sete vírgula oito quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Manhuaçu e destina-se à implantação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.711

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cajuri imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Paraguai, naquele município, registrado sob o nº 13.391, no Livro 3-Z, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal e à construção de unidades habitacionais para fins de moradia social.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.712

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inconfidentes o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Inconfidentes o imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, naquele município, e registrado sob o nº 2.776, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* destina-se à prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.713

Confere ao Município de Resende Costa o título de Capital Estadual do Artesanato Têxtil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Resende Costa o título de Capital Estadual do Artesanato Têxtil.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.714

Unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a unificação dos quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais passam a compor um quadro único denominado Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – O Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais compõe-se de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, estabelecidos em lei.

§ 1º – O quantitativo, a denominação, os códigos, as classes e os padrões de vencimento dos cargos do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais são os constantes nos Anexos I a IV desta lei.

§ 2º – O provimento dos cargos de que trata o *caput* far-se-á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR

Seção I

Da Composição do Quadro e do Agrupamento de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar

Art. 4º – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais é o constante do Anexo I desta lei e é integrado pelos seguintes agrupamentos:

I – permanente;

II – a ser extinto com a vacância;

III – a ser transformado com a vacância.

Art. 5º – O agrupamento permanente, constante do item I.1 do Anexo I desta lei, é integrado pelos seguintes cargos:

I – Oficial Judiciário, cuja investidura depende de comprovação de habilitação mínima de nível médio de escolaridade, observados os requisitos exigidos para a especialidade correspondente, a ser definida por resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II – Analista Judiciário, cuja investidura depende de comprovação de habilitação mínima de nível superior de escolaridade, observados os requisitos exigidos para a especialidade correspondente, a ser definida por resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – A carreira do cargo de Oficial Judiciário prevista nesta lei abrange as carreiras do cargo de Oficial Judiciário previstas na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 10 de janeiro de 2020.

§ 2º – A carreira do cargo de Analista Judiciário prevista nesta lei abrange a carreira do cargo de Técnico Judiciário prevista na Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020.

Art. 6º – O agrupamento a ser extinto com a vacância, constante do item I.2 do Anexo I desta lei, é integrado pelo cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, nos termos do art. 5º da Lei nº 23.537, de 2020.

Art. 7º – O agrupamento a ser transformado com a vacância, constante do item I.3 do Anexo I desta lei, é integrado pelos cargos de Agente Judiciário, nos termos dos itens VII.1 e VII.2 do Anexo VII da Lei nº 16.646, de 2007.

Subseção I

Do Agrupamento Permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar

Art. 8º – Para a composição do quantitativo de cargos da carreira de Oficial Judiciário do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item I.1 do Anexo I desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam quarenta e cinco cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, códigos TJM-SG-01 a TJM-SG-45, previstos no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em quarenta e cinco cargos da carreira de Oficial Judiciário do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, de mesmo padrão de vencimento, código de grupo JM-NM, código dos cargos OJ-P1 a OJ-P45, na forma da correlação estabelecida no item IV.1 do Anexo IV desta lei;

II – ficam trinta e oito cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, códigos TJMA-SG-01 a TJMA-SG-38, previstos no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em trinta e oito cargos da carreira de Oficial Judiciário do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, de mesmo padrão de vencimento, código de grupo JM-NM, código dos cargos OJ-P46 a OJ-P83, na forma da correlação estabelecida no item IV.1 do Anexo IV desta lei.

Art. 9º – Para a composição do quantitativo de cargos da carreira de Analista Judiciário do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item I.1 do Anexo I desta lei, ficam dezessete cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, códigos TJM-GS-01 a TJM-GS-17, previstos no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em dezessete cargos da carreira de Analista Judiciário, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-NS, códigos dos cargos AJ-P1 a AJ-P17, na forma da correlação estabelecida no item IV.1 do Anexo IV desta lei.

Art. 10 – O ingresso nas carreiras de cargos do agrupamento permanente do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item I.1 do Anexo I desta lei, dar-se-á mediante nomeação e posse, após aprovação em concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República.

Subseção II

Do Agrupamento a Ser Extinto com a Vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar

Art. 11 – Para a composição do quantitativo de cargos da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial do agrupamento a ser extinto com a vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, a que se refere o item I.2 do Anexo I desta lei, ficam seis cargos da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, códigos TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, previstos no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em seis cargos da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-EV-NS, código dos cargos TE-V1 a TE-V6, na forma da correlação estabelecida no item IV.2 do Anexo IV desta lei.

Subseção III

Do Agrupamento a Ser Transformado com a Vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar

Art. 12 – Para a composição do quantitativo de cargos da carreira de Agente Judiciário do agrupamento a ser transformado com a vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, a que se refere o item I.3 do Anexo I desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam cinco cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, códigos TJM-PG-01 a TJM-PG-05, previstos no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em cinco cargos da carreira de Agente Judiciário do agrupamento a ser transformado com a vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, de mesmo padrão de vencimento, código de grupo JM-TV-NF, código dos cargos AG-T1 a AG-T5, na forma da correlação estabelecida no item IV.1 do Anexo IV desta lei;

II – ficam dois cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, códigos TJMA-PG-01 a TJMA-PG-02, previstos no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em dois cargos da carreira de Agente Judiciário do agrupamento a ser transformado com a vacância do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, de mesmo padrão de vencimento, código de grupo JM-TV-NF, código dos cargos AG-T6 a AG-T7, na forma da correlação estabelecida no item IV.2 do Anexo IV desta lei.

Seção II

Da Carreira dos Cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar

Art. 13 – As classes das carreiras dos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar, com seus respectivos padrões de vencimento, constam do Anexo II desta lei.

Art. 14 – O desenvolvimento na carreira do servidor em exercício nos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar de que trata o Anexo I desta lei far-se-á com base nas normas estabelecidas em resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR

Seção I

Da Composição do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

Art. 15 – O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar é o constante do Anexo III desta lei e é integrado pelos seguintes grupos:

I – de Direção;

II – de Assessoramento e Assistência;

III – de Chefia.

Subseção I

Do Grupo de Direção do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

Art. 16 – Para a composição do quantitativo de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item III.1 do Anexo III desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – fica um cargo de Secretário Especial do Presidente, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformado em um cargo de Secretário Especial da Presidência do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-DS-01, código do cargo SP-L1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

II – fica um cargo de Auditor, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo AD-L1, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformado em um cargo de Auditor do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-DS-01, código do cargo AD-L1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

III – fica um cargo de Diretor-Executivo, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo DE-L1, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformado em um cargo de Diretor-Executivo do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-DS-02, código do cargo DE-L1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

IV – fica um cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo GP-A1, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformado em um cargo de Chefe de Gabinete do Presidente do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento amplo, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-DS-02, código do cargo GP-A1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei.

Subseção II

Do Grupo de Assessoramento e Assistência do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

Art. 17 – Para a composição do quantitativo de cargos de provimento em comissão do Grupo de Assessoramento e Assistência do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item III.2 do Anexo III desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam sete cargos de Assessor Judiciário, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-DAS-03, código do cargo AS-A1 a AS-A7, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformados em sete cargos de Assessor Judiciário do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento amplo, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-AS-01, código dos cargos AS-A1 a AS-A7, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

II – fica um cargo de Assessor Jurídico II, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-DAS-04, código do cargo AJ-A1, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformado em um cargo de Assessor Jurídico II do Quadro de Cargos de Provisão em

Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento amplo, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-AS-02, código do cargo AJ-A1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

III – ficam seis cargos de Assessor de Juiz, de recrutamento amplo, código do grupo TJMA-DAS-01, código do cargo AJ-A1 a AJ-A6, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, previstos no Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, transformados em seis cargos de Assessor de Juiz do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento amplo, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-AS-03, códigos dos cargos AZ-A1 a AZ-A6, na forma da correlação estabelecida no item IV.4 do Anexo IV desta lei;

IV – fica um cargo de Assistente Técnico, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-03, código do cargo TE-L1, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformado em um cargo de Assistente Técnico do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-AI-01, código do cargo TE-L1, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

V – ficam dezenove cargos de Assistente Judiciário, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-04, código do cargo JU-A1 a JU-A19, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previsto no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em dezenove cargos de Assistente Judiciário do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento amplo, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-AI-02, código dos cargos JU-A1 a JU-A19, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei.

Subseção III

Do Grupo de Chefia do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

Art. 18 – Para a composição do quantitativo de cargos de provimento em comissão do Grupo de Chefia do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, previstos no item III.3 do Anexo III desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam três cargos de Gerente, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L1 a GE-L3, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no item III.1 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformados em três cargos de Gerente do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-CH-01, código dos cargos GE-L1 a GE-L3, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

II – ficam seis cargos de Gerente de Secretaria, de recrutamento limitado, código do grupo TJMA-DAS-02, código do cargo GS-L1 a GS-L6, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, previstos no Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 23.537, de 2020, transformados em seis cargos de Gerente de Secretaria do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-CH-01, código dos cargos GS-L1 a GS-L6, na forma da correlação estabelecida no item IV.4 do Anexo IV desta lei;

III – ficam cinco cargos de Coordenador de Área, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L1 a CA-L5, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformados em cinco cargos de Coordenador de Área do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento,

código do grupo JM-CH-02, código dos cargos CA-L1 a CA-L5, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei;

IV – ficam quatro cargos de Coordenador de Serviço, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-02, código do cargo CS-L1 a CS-L4, do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, transformados em quatro cargos de Coordenador de Serviço do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar, de recrutamento limitado, de mesmo padrão de vencimento, código do grupo JM-CH-03, código dos cargos CS-L1 a CS-L4, na forma da correlação estabelecida no item IV.3 do Anexo IV desta lei.

Seção II

Da Investidura nos Cargos do Quadro de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

Art. 19 – A investidura nos cargos do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão dos Servidores da Justiça Militar depende de comprovação de habilitação mínima em:

I – nível superior de escolaridade para os cargos do Grupo de Direção, constantes do item III.1 do Anexo III desta lei, para os cargos de Assessor Judiciário, Assessor Jurídico II e Assessor de Juiz, do Grupo de Assessoramento e Assistência, constantes do item III.2 do Anexo III desta lei, e para os cargos de Gerente, Gerente de Secretaria e Coordenador de Área, do Grupo de Chefia, constantes do item III.3 do Anexo III desta lei;

II – nível médio de escolaridade para os cargos de Assistente Técnico e Assistente Judiciário do Grupo de Assessoramento e Assistência, constantes do item III.2 do Anexo III desta lei, e para o cargo de Coordenador de Serviço do Grupo de Chefia, constante do item III.3 do Anexo III desta lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – As disposições desta lei não prejudicam a expectativa de direito de candidatos aprovados em concurso público em vigor da data de publicação desta lei, para os Quadros de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ficando a sua nomeação condicionada aos seguintes requisitos:

I – conveniência administrativa;

II – existência de vagas em cargos de especialidades e atribuições correlatas, definidas em ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

III – disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – prazo de validade do edital de regência do respectivo concurso.

Art. 21 – Ficam revogados os arts. 15 e 16 e os Anexos I a IV da Lei nº 16.646, de 2007.

Art. 22 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus – Presidente

Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se referem os arts. 4º a 12 e 14 da Lei nº ..., de ... de... de 2020)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

AGRUPAMENTO		CARGO			
		DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CÓDIGO DE GRUPO	CÓDIGO DOS CARGOS
I.1	PERMANENTE	Oficial Judiciário	83	JM-NM	OJ-P1 a OJ-P83
		Analista Judiciário	17	JM-NS	AJ-P1 a AJ-P17
I.2	A SER EXTINTO COM A VACÂNCIA	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	6	JM-EV-NS	TE-V1 a TE-V6
I.3	A SER TRANSFORMADO COM A VACÂNCIA	Agente Judiciário	7	JM-TV-NF	AG-T1 a AG-T7

ANEXO II

(a que se refere o art. 13 da Lei nº ..., de ... de... de 2020)

Classes e Padrões de Vencimento das Carreiras do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

AGRUPAMENTO		CARGO		
		DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO DE VENCIMENTO
I.1	PERMANENTE	Oficial Judiciário	D	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-28 a PJ-93
		Analista Judiciário	C	PJ-42 a PJ-64
			B	PJ-65 a PJ-77
I.2	A SER EXTINTO COM A VACÂNCIA	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	A	PJ-42 a PJ-93
			C	PJ-62 a PJ-74
			B	PJ-75 a PJ-77
I.3	A SER TRANSFORMADO COM A VACÂNCIA	Agente Judiciário	A	PJ-62 a PJ-93
			E	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-14 a PJ-93

ANEXO III

(a que se referem os arts. 15 a 19 da Lei nº ..., de ... de... de 2020)

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar

III.1 – Grupo de Direção (JM-DS)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Ampla	Recrutamento Limitado
JM-DS-01	SP-L1	Secretário Especial da Presidência	PJ-85	-	1
JM-DS-01	AD-L1	Auditor	PJ-85	-	1
JM-DS-02	DE-L1	Diretor-Executivo	PJ-85	-	1
JM-DS-02	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-85	1	-

III.2 – Grupo de Assessoramento (JM-AS) e Assistência (JM-AI)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
JM-AS-01	AS-A1 a AS-A7	Assessor Judiciário	PJ-77	7	-
JM-AS-02	AJ-A1	Assessor Jurídico II	PJ-77	1	-
JM-AS-03	AZ-A1 a AZ-A6	Assessor de Juiz	PJ-51	6	-
JM-AI-01	TE-L1	Assistente Técnico	PJ-43	-	1
JM-AI-02	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-29	19	-

III.3 – Grupo de Chefia (JM-CH)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento	Nº de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo			Recrutamento Amplo	Recrutamento Limitado
JM-CH-01	GE-L1 a GE-L3	Gerente	PJ-77	-	3
JM-CH-01	GS-L1 a GS-L6	Gerente de Secretaria	PJ-77	-	6
JM-CH-02	CA-L1 a CA-L5	Coordenador de Área	PJ-69	-	5
JM-CH-03	CS-L1 a CS-L4	Coordenador de Serviço	PJ-61	-	4

ANEXO IV

(a que se referem os arts. 8º, 9º, 11, 12 e 16 a 18 da Lei nº ..., de ... de... de 2020)

Quadro de Correlação de Cargos Transformados

IV.1 Correlação dos cargos de provimento efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Identificação do cargo antes da transformação prevista nesta lei		Identificação do cargo a partir da vigência desta lei	
Denominação	Código	Denominação	Código
Agente Judiciário	TJM-PG	Agente Judiciário	JM-TV-NF
Oficial Judiciário	TJM-SG	Oficial Judiciário	JM-NM
Técnico Judiciário	TJM-GS	Analista Judiciário	JM-NS

IV.2 Correlação dos cargos de provimento efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Identificação do cargo antes da transformação prevista nesta lei		Identificação do cargo a partir da vigência desta lei	
Denominação	Código	Denominação	Código
Agente Judiciário	TJMA-PG	Agente Judiciário	JM-TV-NF
Oficial Judiciário	TJMA-SG	Oficial Judiciário	JM-NM
Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	TJMA-GS	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	JM-EV-NS

IV.3 Correlação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Identificação do cargo antes da transformação prevista nesta lei				Identificação do cargo a partir da vigência desta lei			
Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Código do Grupo	Código do Cargo	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Código do Grupo	Código do Cargo
Secretário Especial do Presidente	PJ-85	TJM-DAS-01	SP-L1	Secretário Especial da Presidência	PJ-85	JM-DS-01	SP-L1
Auditor	PJ-85	TJM-DAS-01	AD-L1	Auditor	PJ-85	JM-DS-01	AD-L1
Diretor-Executivo	PJ-85	TJM-DAS-02	DE-L1	Diretor-Executivo	PJ-85	JM-DS-02	DE-L1
Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-85	TJM-DAS-02	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-85	JM-DS-02	GP-A1
Assessor Judiciário	PJ-77	TJM-DAS-03	AS-A1 a AS-A7	Assessor Judiciário	PJ-77	JM-AS-01	AS-A1 a AS-A7

Assessor Jurídico II	PJ-77	TJM-DAS-04	AJ-A1	Assessor Jurídico II	PJ-77	JM-AS-02	AJ-A1
Gerente	PJ-77	TJM-DAS-05	GE-L1 a GE-L3	Gerente	PJ-77	JM-CH-01	GE-L1 a GE-L3
Coordenador de Área	PJ-69	TJM-CAI-01	CA-L1 a CA-L5	Coordenador de Área	PJ-69	JM-CH-02	CA-L1 a CA-L5
Coordenador de Serviço	PJ-61	TJM-CAI-02	CS-L1 a CS-L4	Coordenador de Serviço	PJ-61	JM-CH-03	CS-L1 a CS-L4
Assistente Técnico	PJ-43	TJM-CAI-03	TE-L1	Assistente Técnico	PJ-43	JM-AI-01	TE-L1
Assistente Judiciário	PJ-29	TJM-CAI-04	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-29	JM-AI-02	JU-A1 a JU-A19

IV.4 Correlação dos cargos de provimento em comissão das Secretarias de Juízo Militar

Identificação do cargo antes da transformação prevista nesta lei				Identificação do cargo a partir da vigência desta lei			
Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Código do Grupo	Código do Cargo	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Código do Grupo	Código do Cargo
Assessor de Juiz	PJ-51	TJMA-DAS-01	AJ-A1 a AJ-A6	Assessor de Juiz	PJ-51	JM-AS-03	AZ-A1 a AZ-A6
Gerente de Secretaria	PJ-77	TJMA-DAS-02	GS-L1 a GS-L6	Gerente de Secretaria	PJ-77	JM-CH-01	GS-L1 a GS-L6

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.715

Dispõe sobre a disponibilização de setores sem cadeiras em estádios de futebol.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos estádios de futebol localizados no Estado, observado o disposto no § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, poderão ser disponibilizados setores sem cadeiras para os torcedores assistirem às partidas em pé, limitados a 20% (vinte por cento) da capacidade total do estádio.

§ 1º – Os valores cobrados pelos ingressos nos setores de que trata o *caput* serão inferiores aos valores dos demais setores do estádio, conforme precificação definida pelos clubes e após estudo de viabilidade econômico-financeira.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica aos estádios gerenciados sob regime de concessão com contrato vigente na data de publicação desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus – Presidente

Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.716

Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais – Libras – e Língua Portuguesa na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais – Libras – e Língua Portuguesa no âmbito da rede estadual de ensino observará o disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, consideram-se escolas bilíngues em Libras e Língua Portuguesa aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam utilizadas como línguas de instrução no desenvolvimento de todo o processo educativo.

Art. 2º – Serão observadas, na criação de escolas bilíngues de que trata esta lei, as seguintes diretrizes:

I – promoção da identidade linguística e cultural da comunidade surda;

II – garantia do ensino de Libras como primeira língua e de Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua;

III – atendimento prioritário aos alunos surdocegos, surdos, filhos de pais surdos ou surdocegos e familiares de surdos e surdocegos;

IV – garantia de adaptações, modificações e ajustes para o acesso dos alunos ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia, observada a legislação vigente;

V – disponibilização de professores bilíngues, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes e professores de Libras, prioritariamente surdos;

VI – disponibilização de equipamentos, recursos didáticos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação;

VII – gestão democrática, com a garantia de participação dos alunos e de suas famílias no processo de tomada de decisões e no funcionamento das escolas de que trata esta lei, nos termos de regulamento;

VIII – promoção do uso e difusão da Libras entre as famílias e a comunidade escolar;

IX – respeito ao direito de opção da família ou do próprio aluno pela escola bilíngue, observada a legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus – Presidente

Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.717

Dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio, localizado nos municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte e Pouso Alto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Parque Estadual da Serra do Papagaio, criado pelo Decreto nº 39.793, de 5 de agosto de 1998, passa a ter os limites e confrontações estabelecidos no Anexo desta lei, perfazendo uma área total de 25.872,7016ha (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois vírgula sete mil e dezesseis hectares).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus – Presidente

Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

Memorial descritivo

Imóvel: Parque Estadual da Serra do Papagaio

Municípios: Alagoa, Aiuruoca, Baependi, Itamonte e Pouso Alto

Área: 25.872,7016ha

Perímetro: 266.560,31m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 517.963,649 m e N: 7.544.124,026 m com azimute 357° 00' 09,69" e distância de 13,62 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 517.962,937 m e N: 7.544.137,625 m com azimute 357° 00' 13,10" e distância de 49,87 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 517.960,330 m e N: 7.544.187,425 m com azimute 357° 00' 12,77" e distância de 33,02 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 517.958,604 m e N: 7.544.220,400 m com azimute 357° 00' 12,87" e distância de 26,87 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 517.957,200 m e N: 7.544.247,231 m com azimute 357° 00' 13,12" e distância de 28,30 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 517.955,721 m e N: 7.544.275,490 m com azimute 244° 21' 05,90" e distância de 289,32 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 517.694,911 m e N: 7.544.150,260 m com azimute 314° 10' 45,71" e distância de 169,84 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 517.573,111 m e N: 7.544.268,620 m com azimute 269° 57' 51,83" e distância de 128,74 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 517.444,371 m e N: 7.544.268,540 m com azimute 226° 32' 11,79" e distância de 90,97 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 517.378,341 m e N: 7.544.205,960 m com azimute 222° 16' 43,46" e distância de 183,19 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 517.255,101 m e N: 7.544.070,420 m com azimute 179° 14' 10,63" e distância de 123,79 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 517.256,751 m e N: 7.543.946,640 m com azimute 237° 15' 06,34" e distância de 132,29 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 517.145,491 m e N: 7.543.875,080 m com azimute 236° 25' 07,94" e distância de 175,04 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 516.999,661 m e N: 7.543.778,260 m com azimute 214° 26' 32,95" e distância de 96,52 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 516.945,071 m e N: 7.543.698,660 m com azimute 156° 53' 32,73" e distância de 118,20 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 516.991,461 m e N: 7.543.589,940 m com azimute 227° 31' 47,63" e distância de 291,39 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 516.776,521 m e N: 7.543.393,190 m com azimute 221° 07' 24,25" e distância de 206,04 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 516.641,011 m e N: 7.543.237,980 m com azimute 245° 56' 44,48" e distância de 233,78 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 516.427,531 m e N: 7.543.142,690 m com azimute 180° 24' 08,46" e distância de 163,76 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 516.426,381 m e N: 7.542.978,930 m com azimute 278° 51' 13,95" e distância de 235,78 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 516.193,411 m e N: 7.543.015,220 m com azimute 292° 44' 59,45" e distância de 90,53 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 516.109,921 m e N: 7.543.050,230 m com azimute 258° 49' 22,96" e distância de 280,54 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 515.834,701 m e N: 7.542.995,850 m com azimute 219° 03' 48,58" e distância de 282,84 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 515.656,461 m e N: 7.542.776,240 m com azimute 165° 38' 29,60" e distância de 154,40 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 515.694,751 m e N: 7.542.626,660 m com azimute 200° 23' 51,96" e distância de 259,72 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 515.604,231 m e N: 7.542.383,230 m com azimute 242° 41' 09,17" e distância de 217,91 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 515.410,621 m e N: 7.542.283,240 m com azimute 279° 51' 11,37" e distância de 114,48 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 515.297,831 m e N: 7.542.302,830 m com azimute 265° 33' 31,42" e distância de 184,79 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 515.113,591 m e N: 7.542.288,520 m com azimute 219° 20'

04,59" e distância de 256,86 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 514.950,781 m e N: 7.542.089,850 m com azimute 245° 02' 18,25" e distância de 67,60 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 514.889,491 m e N: 7.542.061,320 m com azimute 187° 52' 50,51" e distância de 92,92 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 514.876,751 m e N: 7.541.969,280 m com azimute 115° 31' 39,03" e distância de 162,02 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 515.022,951 m e N: 7.541.899,460 m com azimute 138° 24' 11,41" e distância de 98,51 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 515.088,351 m e N: 7.541.825,790 m com azimute 229° 43' 07,85" e distância de 241,10 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 514.904,421 m e N: 7.541.669,910 m com azimute 220° 04' 47,66" e distância de 205,37 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 514.772,191 m e N: 7.541.512,770 m com azimute 256° 58' 03,60" e distância de 343,86 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 514.437,191 m e N: 7.541.435,230 m com azimute 352° 01' 44,82" e distância de 71,25 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 514.427,311 m e N: 7.541.505,790 m com azimute 293° 31' 42,36" e distância de 75,73 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 514.357,881 m e N: 7.541.536,020 m com azimute 325° 22' 46,50" e distância de 123,16 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 514.287,911 m e N: 7.541.637,370 m com azimute 257° 54' 00,60" e distância de 220,78 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 514.072,031 m e N: 7.541.591,090 m com azimute 249° 24' 32,07" e distância de 227,70 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 513.858,881 m e N: 7.541.511,010 m com azimute 252° 59' 41,08" e distância de 246,77 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 513.622,901 m e N: 7.541.438,840 m com azimute 215° 05' 54,89" e distância de 100,87 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 513.564,901 m e N: 7.541.356,310 m com azimute 267° 52' 55,18" e distância de 205,91 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 513.359,131 m e N: 7.541.348,700 m com azimute 267° 54' 18,93" e distância de 13,68 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 513.345,461 m e N: 7.541.348,200 m com azimute 267° 52' 42,25" e distância de 126,96 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 513.218,591 m e N: 7.541.343,500 m com azimute 308° 25' 16,53" e distância de 169,17 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 513.086,051 m e N: 7.541.448,630 m com azimute 261° 50' 14,82" e distância de 87,41 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 512.999,531 m e N: 7.541.436,220 m com azimute 242° 51' 49,26" e distância de 346,28 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 512.691,371 m e N: 7.541.278,280 m com azimute 318° 57' 05,17" e distância de 225,23 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 512.543,461 m e N: 7.541.448,140 m com azimute 337° 18' 44,16" e distância de 136,37 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 512.490,861 m e N: 7.541.573,960 m com azimute 23° 26' 25,83" e distância de 212,09 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 512.575,231 m e N: 7.541.768,550 m com azimute 77° 11' 43,61" e distância de 266,62 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 512.835,221 m e N: 7.541.827,640 m com azimute 74° 41' 13,09" e distância de 246,43 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 513.072,901 m e N: 7.541.892,720 m com azimute 52° 25' 29,89" e distância de 141,06 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 513.184,701 m e N: 7.541.978,740 m com azimute 46° 01' 55,92" e distância de 159,37 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 513.299,401 m e N: 7.542.089,380 m com azimute 106° 48' 38,83" e distância de 30,01 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 513.328,131 m e N: 7.542.080,700 m com azimute 54° 00' 22,50" e distância de 95,22 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 513.405,171 m e N: 7.542.136,660 m com azimute 348° 47' 33,68" e distância de 77,74 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 513.390,061 m e N: 7.542.212,920 m com azimute 15° 05' 10,87" e distância de 89,33 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 513.413,311 m e N: 7.542.299,170 m com azimute 59° 10' 24,27" e distância de 133,24 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 513.527,731 m e N: 7.542.367,450 m com azimute 88° 50' 25,38" e distância de 81,04 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 513.608,751 m e N: 7.542.369,090 m com azimute 60° 19' 17,72" e distância de 67,36 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 513.667,271 m e N: 7.542.402,440 m com azimute 65° 05' 17,55" e distância de 100,45 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 513.758,371 m e N: 7.542.444,750 m com azimute 109° 13' 08,00" e distância de 44,84 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 513.800,711 m e N: 7.542.429,990 m com azimute 90° 30' 09,21" e distância de 226,88 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 514.027,581 m e N: 7.542.428,000 m com azimute 75° 31' 46,12" e distância de 550,70 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E:

514.560,811 m e N: 7.542.565,610 m com azimute $90^{\circ} 01' 52,83''$ e distância de 292,49 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 514.853,301 m e N: 7.542.565,450 m com azimute $17^{\circ} 02' 48,56''$ e distância de 254,68 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 514.927,961 m e N: 7.542.808,940 m com azimute $358^{\circ} 25' 49,69''$ e distância de 178,17 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 514.923,081 m e N: 7.542.987,040 m com azimute $8^{\circ} 26' 56,17''$ e distância de 235,08 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 514.957,621 m e N: 7.543.219,570 m com azimute $308^{\circ} 19' 32,68''$ e distância de 119,73 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 514.863,691 m e N: 7.543.293,820 m com azimute $341^{\circ} 09' 35,00''$ e distância de 242,28 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 514.785,451 m e N: 7.543.523,120 m com azimute $300^{\circ} 11' 29,22''$ e distância de 157,39 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 514.649,411 m e N: 7.543.602,270 m com azimute $268^{\circ} 44' 38,26''$ e distância de 81,66 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 514.567,771 m e N: 7.543.600,480 m com azimute $188^{\circ} 44' 14,54''$ e distância de 208,16 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 514.536,151 m e N: 7.543.394,740 m com azimute $154^{\circ} 21' 13,83''$ e distância de 276,63 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 514.655,881 m e N: 7.543.145,360 m com azimute $214^{\circ} 45' 16,94''$ e distância de 341,98 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 514.460,931 m e N: 7.542.864,390 m com azimute $274^{\circ} 37' 05,14''$ e distância de 246,17 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 514.215,561 m e N: 7.542.884,210 m com azimute $352^{\circ} 11' 31,74''$ e distância de 139,05 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 514.196,671 m e N: 7.543.021,970 m com azimute $267^{\circ} 52' 22,63''$ e distância de 203,15 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 513.993,661 m e N: 7.543.014,430 m com azimute $196^{\circ} 18' 28,46''$ e distância de 139,82 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 513.954,401 m e N: 7.542.880,240 m com azimute $264^{\circ} 55' 35,45''$ e distância de 109,80 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 513.845,031 m e N: 7.542.870,530 m com azimute $217^{\circ} 28' 36,45''$ e distância de 24,74 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 513.829,981 m e N: 7.542.850,900 m com azimute $309^{\circ} 54' 39,47''$ e distância de 124,60 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 513.734,411 m e N: 7.542.930,840 m com azimute $285^{\circ} 36' 33,10''$ e distância de 58,76 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 513.677,821 m e N: 7.542.946,650 m com azimute $226^{\circ} 30' 46,53''$ e distância de 46,60 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 513.644,011 m e N: 7.542.914,580 m com azimute $274^{\circ} 50' 54,86''$ e distância de 95,24 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 513.549,111 m e N: 7.542.922,630 m com azimute $340^{\circ} 13' 14,33''$ e distância de 79,52 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 513.522,201 m e N: 7.542.997,460 m com azimute $294^{\circ} 08' 22,40''$ e distância de 54,21 m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 513.472,731 m e N: 7.543.019,630 m com azimute $316^{\circ} 53' 58,75''$ e distância de 83,83 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 513.415,451 m e N: 7.543.080,840 m com azimute $352^{\circ} 42' 25,98''$ e distância de 48,29 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 513.409,321 m e N: 7.543.128,740 m com azimute $70^{\circ} 11' 57,20''$ e distância de 45,37 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 513.452,011 m e N: 7.543.144,110 m com azimute $57^{\circ} 43' 56,19''$ e distância de 70,84 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 513.511,911 m e N: 7.543.181,930 m com azimute $42^{\circ} 21' 12,94''$ e distância de 93,57 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 513.574,951 m e N: 7.543.251,080 m com azimute $281^{\circ} 40' 25,36''$ e distância de 86,49 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 513.490,251 m e N: 7.543.268,580 m com azimute $259^{\circ} 40' 42,45''$ e distância de 67,53 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 513.423,811 m e N: 7.543.256,480 m com azimute $333^{\circ} 35' 14,98''$ e distância de 53,75 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 513.399,901 m e N: 7.543.304,620 m com azimute $267^{\circ} 39' 59,89''$ e distância de 133,37 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 513.266,641 m e N: 7.543.299,190 m com azimute $265^{\circ} 40' 26,40''$ e distância de 91,87 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 513.175,031 m e N: 7.543.292,260 m com azimute $250^{\circ} 07' 05,26''$ e distância de 104,45 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 513.076,811 m e N: 7.543.256,740 m com azimute $255^{\circ} 54' 24,93''$ e distância de 185,83 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 512.896,571 m e N: 7.543.211,490 m com azimute $281^{\circ} 14' 35,93''$ e distância de 119,76 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 512.779,111 m e N: 7.543.234,840 m com azimute $268^{\circ} 36' 12,84''$ e distância de 149,36 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 512.629,791 m e N: 7.543.231,200 m com azimute $257^{\circ} 09' 33,74''$ e distância de 80,32 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 512.551,481 m e N: 7.543.213,350 m com azimute $338^{\circ} 24'$

45,03" e distância de 146,23 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 512.497,681 m e N: 7.543.349,320 m com azimute 355° 52' 20,48" e distância de 111,70 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 512.489,641 m e N: 7.543.460,730 m com azimute 316° 03' 04,07" e distância de 150,33 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 512.385,311 m e N: 7.543.568,960 m com azimute 346° 12' 15,15" e distância de 55,48 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 512.372,081 m e N: 7.543.622,840 m com azimute 300° 38' 34,38" e distância de 89,11 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 512.295,411 m e N: 7.543.668,260 m com azimute 23° 12' 12,38" e distância de 201,73 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 512.374,891 m e N: 7.543.853,670 m com azimute 95° 25' 48,18" e distância de 134,73 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E: 512.509,021 m e N: 7.543.840,920 m com azimute 63° 54' 31,68" e distância de 166,55 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 512.658,601 m e N: 7.543.914,170 m com azimute 41° 13' 57,95" e distância de 74,80 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 512.707,901 m e N: 7.543.970,420 m com azimute 315° 40' 00,54" e distância de 175,59 m até o vértice 116, definido pelas coordenadas E: 512.585,191 m e N: 7.544.096,020 m com azimute 1° 07' 25,90" e distância de 80,56 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E: 512.586,771 m e N: 7.544.176,560 m com azimute 18° 51' 50,32" e distância de 103,89 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 512.620,361 m e N: 7.544.274,870 m com azimute 64° 55' 53,45" e distância de 114,73 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 512.724,281 m e N: 7.544.323,480 m com azimute 111° 07' 59,18" e distância de 118,77 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 512.835,061 m e N: 7.544.280,660 m com azimute 130° 26' 55,21" e distância de 231,69 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E: 513.011,371 m e N: 7.544.130,350 m com azimute 136° 18' 39,28" e distância de 120,23 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 513.094,421 m e N: 7.544.043,410 m com azimute 94° 22' 49,73" e distância de 409,93 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 513.503,151 m e N: 7.544.012,100 m com azimute 49° 34' 01,55" e distância de 182,31 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 513.641,921 m e N: 7.544.130,340 m com azimute 16° 18' 27,46" e distância de 211,19 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 513.701,221 m e N: 7.544.333,030 m com azimute 73° 09' 31,36" e distância de 217,52 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 513.909,411 m e N: 7.544.396,050 m com azimute 105° 08' 58,45" e distância de 181,87 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 514.084,961 m e N: 7.544.348,520 m com azimute 102° 14' 11,52" e distância de 336,17 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E: 514.413,491 m e N: 7.544.277,270 m com azimute 44° 30' 14,03" e distância de 327,48 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 514.643,041 m e N: 7.544.510,830 m com azimute 52° 43' 06,65" e distância de 277,30 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 514.863,681 m e N: 7.544.678,800 m com azimute 331° 53' 41,95" e distância de 100,51 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 514.816,331 m e N: 7.544.767,460 m com azimute 15° 06' 25,38" e distância de 153,40 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E: 514.856,311 m e N: 7.544.915,560 m com azimute 54° 27' 05,83" e distância de 180,46 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 515.003,141 m e N: 7.545.020,480 m com azimute 61° 10' 41,32" e distância de 338,09 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 515.299,351 m e N: 7.545.183,470 m com azimute 326° 17' 49,12" e distância de 367,97 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 515.095,171 m e N: 7.545.489,590 m com azimute 39° 49' 20,63" e distância de 122,08 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E: 515.173,351 m e N: 7.545.583,350 m com azimute 22° 08' 46,50" e distância de 115,39 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 515.216,851 m e N: 7.545.690,230 m com azimute 282° 59' 09,88" e distância de 211,20 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 515.011,051 m e N: 7.545.737,690 m com azimute 339° 03' 01,74" e distância de 230,94 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 514.928,481 m e N: 7.545.953,360 m com azimute 358° 32' 50,19" e distância de 176,32 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E: 514.924,011 m e N: 7.546.129,620 m com azimute 62° 06' 22,97" e distância de 228,37 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 515.125,851 m e N: 7.546.236,460 m com azimute 85° 47' 57,42" e distância de 269,90 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 515.395,021 m e N: 7.546.256,230 m com azimute 72° 33' 54,03" e distância de 501,93 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 515.873,891 m e N: 7.546.406,620 m com azimute 355° 35' 24,80" e distância de 154,77 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E: 515.861,991 m e N: 7.546.560,930 m com azimute 66° 54' 47,60" e distância de 84,11 m

até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 515.939,361 m e N: 7.546.593,910 m com azimute 315° 33' 17,48" e distância de 39,43 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 515.911,751 m e N: 7.546.622,060 m com azimute 347° 10' 01,08" e distância de 148,30 m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 515.878,811 m e N: 7.546.766,660 m com azimute 331° 06' 27,74" e distância de 142,29 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E: 515.810,061 m e N: 7.546.891,240 m com azimute 339° 14' 27,17" e distância de 113,93 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 515.769,681 m e N: 7.546.997,770 m com azimute 11° 52' 50,96" e distância de 143,10 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 515.799,141 m e N: 7.547.137,800 m com azimute 302° 42' 12,26" e distância de 64,91 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 515.744,521 m e N: 7.547.172,870 m com azimute 341° 27' 25,25" e distância de 50,31 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E: 515.728,521 m e N: 7.547.220,570 m com azimute 11° 09' 00,97" e distância de 86,56 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 515.745,261 m e N: 7.547.305,500 m com azimute 312° 09' 10,53" e distância de 97,66 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 515.672,861 m e N: 7.547.371,040 m com azimute 327° 07' 11,89" e distância de 193,04 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 515.568,061 m e N: 7.547.533,160 m com azimute 73° 13' 19,17" e distância de 105,21 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E: 515.668,791 m e N: 7.547.563,530 m com azimute 33° 42' 07,46" e distância de 383,85 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 515.881,781 m e N: 7.547.882,870 m com azimute 277° 07' 56,13" e distância de 127,58 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 515.755,191 m e N: 7.547.898,710 m com azimute 284° 22' 18,95" e distância de 159,38 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 515.600,801 m e N: 7.547.938,270 m com azimute 315° 19' 38,98" e distância de 251,13 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E: 515.424,241 m e N: 7.548.116,860 m com azimute 49° 29' 24,11" e distância de 150,39 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 515.538,581 m e N: 7.548.214,550 m com azimute 61° 41' 07,62" e distância de 385,40 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 515.877,871 m e N: 7.548.397,350 m com azimute 301° 18' 09,90" e distância de 236,24 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 515.676,021 m e N: 7.548.520,090 m com azimute 1° 22' 17,01" e distância de 166,30 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E: 515.680,001 m e N: 7.548.686,340 m com azimute 262° 12' 08,08" e distância de 175,79 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 515.505,841 m e N: 7.548.662,490 m com azimute 284° 50' 29,65" e distância de 139,26 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 515.371,231 m e N: 7.548.698,160 m com azimute 291° 13' 05,51" e distância de 360,85 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 515.034,841 m e N: 7.548.828,760 m com azimute 263° 45' 29,55" e distância de 290,64 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E: 514.745,921 m e N: 7.548.797,160 m com azimute 347° 28' 00,62" e distância de 328,33 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 514.674,671 m e N: 7.549.117,670 m com azimute 248° 12' 56,06" e distância de 106,52 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 514.575,761 m e N: 7.549.078,140 m com azimute 265° 43' 56,39" e distância de 265,94 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 514.310,561 m e N: 7.549.058,350 m com azimute 14° 37' 46,20" e distância de 282,26 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E: 514.381,851 m e N: 7.549.331,460 m com azimute 34° 37' 07,94" e distância de 201,90 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 514.496,551 m e N: 7.549.497,610 m com azimute 70° 53' 02,05" e distância de 314,15 m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 514.793,381 m e N: 7.549.600,490 m com azimute 85° 03' 53,03" e distância de 230,38 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 515.022,911 m e N: 7.549.620,310 m com azimute 13° 35' 37,30" e distância de 118,07 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E: 515.050,661 m e N: 7.549.735,070 m com azimute 282° 50' 08,83" e distância de 320,67 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 514.738,001 m e N: 7.549.806,310 m com azimute 323° 31' 54,90" e distância de 226,44 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 514.603,411 m e N: 7.549.988,410 m com azimute 275° 29' 24,92" e distância de 206,74 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 514.397,621 m e N: 7.550.008,190 m com azimute 355° 24' 26,79" e distância de 99,29 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E: 514.389,671 m e N: 7.550.107,160 m com azimute 46° 14' 09,50" e distância de 389,12 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 514.670,691 m e N: 7.550.376,310 m com azimute 12° 20' 30,43" e distância de 259,19 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 514.726,091 m e N: 7.550.629,510 m com azimute 100° 06' 51,89" e distância de 337,73 m até o vértice 183,

definido pelas coordenadas E: 515.058,571 m e N: 7.550.570,200 m com azimute $81^{\circ} 45' 03,49''$ e distância de 275,93 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E: 515.331,651 m e N: 7.550.609,790 m com azimute $121^{\circ} 45' 57,31''$ e distância de 630,51 m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 515.867,711 m e N: 7.550.277,860 m com azimute $100^{\circ} 03' 57,60''$ e distância de 428,48 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 516.289,591 m e N: 7.550.202,970 m com azimute $147^{\circ} 11' 14,64''$ e distância de 277,64 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 516.440,041 m e N: 7.549.969,630 m com azimute $110^{\circ} 55' 34,71''$ e distância de 409,50 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E: 516.822,531 m e N: 7.549.823,370 m com azimute $60^{\circ} 14' 41,94''$ e distância de 112,19 m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 516.919,931 m e N: 7.549.879,050 m com azimute $130^{\circ} 23' 35,34''$ e distância de 257,07 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 517.115,721 m e N: 7.549.712,460 m com azimute $206^{\circ} 19' 23,35''$ e distância de 111,22 m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 517.066,401 m e N: 7.549.612,770 m com azimute $245^{\circ} 10' 15,66''$ e distância de 128,57 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E: 516.949,711 m e N: 7.549.558,780 m com azimute $186^{\circ} 26' 40,12''$ e distância de 283,94 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 516.917,841 m e N: 7.549.276,630 m com azimute $134^{\circ} 53' 54,61''$ e distância de 143,70 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 517.019,631 m e N: 7.549.175,200 m com azimute $153^{\circ} 54' 15,85''$ e distância de 180,67 m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 517.099,101 m e N: 7.549.012,950 m com azimute $143^{\circ} 28' 07,07''$ e distância de 169,59 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 517.200,051 m e N: 7.548.876,680 m com azimute $180^{\circ} 40' 05,92''$ e distância de 208,33 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 517.197,621 m e N: 7.548.668,360 m com azimute $189^{\circ} 53' 11,40''$ e distância de 107,92 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 517.179,091 m e N: 7.548.562,040 m com azimute $209^{\circ} 12' 51,14''$ e distância de 321,14 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 517.022,351 m e N: 7.548.281,750 m com azimute $274^{\circ} 23' 52,48''$ e distância de 332,02 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 516.691,311 m e N: 7.548.307,210 m com azimute $249^{\circ} 04' 13,60''$ e distância de 143,27 m até o vértice 201, definido pelas coordenadas E: 516.557,491 m e N: 7.548.256,030 m com azimute $183^{\circ} 23' 23,68''$ e distância de 86,08 m até o vértice 202, definido pelas coordenadas E: 516.552,401 m e N: 7.548.170,100 m com azimute $122^{\circ} 39' 22,44''$ e distância de 280,23 m até o vértice 203, definido pelas coordenadas E: 516.788,331 m e N: 7.548.018,890 m com azimute $89^{\circ} 36' 16,08''$ e distância de 159,34 m até o vértice 204, definido pelas coordenadas E: 516.947,671 m e N: 7.548.019,990 m com azimute $178^{\circ} 16' 11,91''$ e distância de 284,20 m até o vértice 205, definido pelas coordenadas E: 516.956,251 m e N: 7.547.735,920 m com azimute $153^{\circ} 26' 17,37''$ e distância de 159,63 m até o vértice 206, definido pelas coordenadas E: 517.027,631 m e N: 7.547.593,140 m com azimute $84^{\circ} 18' 35,80''$ e distância de 191,53 m até o vértice 207, definido pelas coordenadas E: 517.218,221 m e N: 7.547.612,130 m com azimute $141^{\circ} 14' 34,77''$ e distância de 99,42 m até o vértice 208, definido pelas coordenadas E: 517.280,461 m e N: 7.547.534,600 m com azimute $112^{\circ} 38' 52,67''$ e distância de 189,78 m até o vértice 209, definido pelas coordenadas E: 517.455,611 m e N: 7.547.461,520 m com azimute $160^{\circ} 42' 32,89''$ e distância de 99,28 m até o vértice 210, definido pelas coordenadas E: 517.488,411 m e N: 7.547.367,810 m com azimute $95^{\circ} 53' 17,20''$ e distância de 370,62 m até o vértice 211, definido pelas coordenadas E: 517.857,071 m e N: 7.547.329,790 m com azimute $152^{\circ} 31' 37,03''$ e distância de 249,47 m até o vértice 212, definido pelas coordenadas E: 517.972,161 m e N: 7.547.108,450 m com azimute $111^{\circ} 37' 02,51''$ e distância de 198,29 m até o vértice 213, definido pelas coordenadas E: 518.156,501 m e N: 7.547.035,400 m com azimute $142^{\circ} 48' 38,96''$ e distância de 126,69 m até o vértice 214, definido pelas coordenadas E: 518.233,081 m e N: 7.546.934,470 m com azimute $178^{\circ} 34' 34,11''$ e distância de 163,39 m até o vértice 215, definido pelas coordenadas E: 518.237,141 m e N: 7.546.771,130 m com azimute $246^{\circ} 01' 23,23''$ e distância de 44,47 m até o vértice 216, definido pelas coordenadas E: 518.196,511 m e N: 7.546.753,060 m com azimute $161^{\circ} 18' 33,87''$ e distância de 103,48 m até o vértice 217, definido pelas coordenadas E: 518.229,671 m e N: 7.546.655,040 m com azimute $205^{\circ} 28' 56,24''$ e distância de 120,93 m até o vértice 218, definido pelas coordenadas E: 518.177,641 m e N: 7.546.545,870 m com azimute $113^{\circ} 23' 54,11''$ e distância de 151,39 m até o vértice 219, definido pelas coordenadas E: 518.316,581 m e N: 7.546.485,750 m com azimute $58^{\circ} 28' 47,18''$ e distância de 130,32 m até o vértice 220, definido pelas coordenadas E: 518.427,671 m e N: 7.546.553,880 m com azimute $84^{\circ} 26' 04,59''$ e distância de 190,04 m até o vértice 221, definido pelas coordenadas E:

518.616,811 m e N: 7.546.572,310 m com azimute 76° 44' 40,87" e distância de 28,83 m até o vértice 222, definido pelas coordenadas E: 518.644,871 m e N: 7.546.578,920 m com azimute 102° 20' 10,12" e distância de 166,44 m até o vértice 223, definido pelas coordenadas E: 518.807,471 m e N: 7.546.543,360 m com azimute 139° 55' 06,40" e distância de 76,29 m até o vértice 224, definido pelas coordenadas E: 518.856,591 m e N: 7.546.484,990 m com azimute 96° 22' 50,57" e distância de 181,13 m até o vértice 225, definido pelas coordenadas E: 519.036,601 m e N: 7.546.464,860 m com azimute 63° 25' 10,50" e distância de 116,73 m até o vértice 226, definido pelas coordenadas E: 519.140,991 m e N: 7.546.517,090 m com azimute 358° 47' 43,30" e distância de 166,96 m até o vértice 227, definido pelas coordenadas E: 519.137,481 m e N: 7.546.684,010 m com azimute 88° 04' 45,74" e distância de 414,14 m até o vértice 228, definido pelas coordenadas E: 519.551,391 m e N: 7.546.697,890 m com azimute 25° 04' 10,68" e distância de 215,92 m até o vértice 229, definido pelas coordenadas E: 519.642,881 m e N: 7.546.893,470 m com azimute 319° 07' 07,05" e distância de 266,71 m até o vértice 230, definido pelas coordenadas E: 519.468,321 m e N: 7.547.095,120 m com azimute 25° 18' 59,04" e distância de 91,53 m até o vértice 231, definido pelas coordenadas E: 519.507,461 m e N: 7.547.177,860 m com azimute 312° 13' 19,46" e distância de 25,39 m até o vértice 232, definido pelas coordenadas E: 519.488,661 m e N: 7.547.194,920 m com azimute 38° 51' 44,92" e distância de 32,67 m até o vértice 233, definido pelas coordenadas E: 519.509,161 m e N: 7.547.220,360 m com azimute 68° 06' 22,78" e distância de 77,26 m até o vértice 234, definido pelas coordenadas E: 519.580,851 m e N: 7.547.249,170 m com azimute 85° 04' 58,42" e distância de 79,68 m até o vértice 235, definido pelas coordenadas E: 519.660,241 m e N: 7.547.256,000 m com azimute 106° 21' 25,86" e distância de 69,95 m até o vértice 236, definido pelas coordenadas E: 519.727,361 m e N: 7.547.236,300 m com azimute 161° 56' 55,22" e distância de 125,63 m até o vértice 237, definido pelas coordenadas E: 519.766,291 m e N: 7.547.116,850 m com azimute 144° 46' 47,58" e distância de 54,53 m até o vértice 238, definido pelas coordenadas E: 519.797,741 m e N: 7.547.072,300 m com azimute 78° 03' 52,26" e distância de 75,62 m até o vértice 239, definido pelas coordenadas E: 519.871,731 m e N: 7.547.087,940 m com azimute 59° 33' 35,85" e distância de 144,66 m até o vértice 240, definido pelas coordenadas E: 519.996,451 m e N: 7.547.161,230 m com azimute 85° 59' 43,52" e distância de 56,42 m até o vértice 241, definido pelas coordenadas E: 520.052,731 m e N: 7.547.165,170 m com azimute 117° 54' 33,90" e distância de 73,58 m até o vértice 242, definido pelas coordenadas E: 520.117,751 m e N: 7.547.130,730 m com azimute 66° 01' 45,38" e distância de 120,04 m até o vértice 243, definido pelas coordenadas E: 520.227,441 m e N: 7.547.179,500 m com azimute 168° 05' 32,48" e distância de 93,25 m até o vértice 244, definido pelas coordenadas E: 520.246,681 m e N: 7.547.088,260 m com azimute 140° 46' 23,04" e distância de 50,33 m até o vértice 245, definido pelas coordenadas E: 520.278,511 m e N: 7.547.049,270 m com azimute 53° 39' 47,80" e distância de 146,79 m até o vértice 246, definido pelas coordenadas E: 520.396,761 m e N: 7.547.136,250 m com azimute 346° 45' 15,17" e distância de 242,96 m até o vértice 247, definido pelas coordenadas E: 520.341,091 m e N: 7.547.372,750 m com azimute 91° 22' 35,50" e distância de 146,11 m até o vértice 248, definido pelas coordenadas E: 520.487,161 m e N: 7.547.369,240 m com azimute 358° 05' 44,00" e distância de 417,66 m até o vértice 249, definido pelas coordenadas E: 520.473,281 m e N: 7.547.786,670 m com azimute 285° 57' 56,12" e distância de 152,00 m até o vértice 250, definido pelas coordenadas E: 520.327,141 m e N: 7.547.828,480 m com azimute 334° 16' 49,83" e distância de 104,25 m até o vértice 251, definido pelas coordenadas E: 520.281,901 m e N: 7.547.922,400 m com azimute 279° 27' 25,66" e distância de 126,96 m até o vértice 252, definido pelas coordenadas E: 520.156,671 m e N: 7.547.943,260 m com azimute 37° 25' 06,33" e distância de 223,33 m até o vértice 253, definido pelas coordenadas E: 520.292,371 m e N: 7.548.120,630 m com azimute 81° 03' 08,20" e distância de 313,37 m até o vértice 254, definido pelas coordenadas E: 520.601,931 m e N: 7.548.169,370 m com azimute 86° 25' 54,11" e distância de 115,68 m até o vértice 255, definido pelas coordenadas E: 520.717,391 m e N: 7.548.176,570 m com azimute 92° 29' 47,25" e distância de 180,22 m até o vértice 256, definido pelas coordenadas E: 520.897,441 m e N: 7.548.168,720 m com azimute 104° 39' 07,11" e distância de 58,91 m até o vértice 257, definido pelas coordenadas E: 520.954,431 m e N: 7.548.153,820 m com azimute 118° 09' 58,30" e distância de 96,03 m até o vértice 258, definido pelas coordenadas E: 521.039,091 m e N: 7.548.108,490 m com azimute 57° 18' 51,52" e distância de 228,64 m até o vértice 259, definido pelas coordenadas E: 521.231,521 m e N: 7.548.231,960 m com azimute 108° 05' 39,90" e

distância de 179,31 m até o vértice 260, definido pelas coordenadas E: 521.401,961 m e N: 7.548.176,270 m com azimute 52° 45' 35,36" e distância de 327,73 m até o vértice 261, definido pelas coordenadas E: 521.662,871 m e N: 7.548.374,600 m com azimute 38° 53' 26,81" e distância de 277,00 m até o vértice 262, definido pelas coordenadas E: 521.836,781 m e N: 7.548.590,200 m com azimute 22° 16' 10,44" e distância de 165,45 m até o vértice 263, definido pelas coordenadas E: 521.899,481 m e N: 7.548.743,310 m com azimute 292° 30' 11,12" e distância de 154,36 m até o vértice 264, definido pelas coordenadas E: 521.756,871 m e N: 7.548.802,390 m com azimute 287° 41' 59,88" e distância de 251,95 m até o vértice 265, definido pelas coordenadas E: 521.516,851 m e N: 7.548.878,990 m com azimute 290° 32' 17,81" e distância de 237,81 m até o vértice 266, definido pelas coordenadas E: 521.294,161 m e N: 7.548.962,420 m com azimute 311° 11' 41,69" e distância de 221,84 m até o vértice 267, definido pelas coordenadas E: 521.127,231 m e N: 7.549.108,530 m com azimute 245° 04' 44,97" e distância de 107,39 m até o vértice 268, definido pelas coordenadas E: 521.029,841 m e N: 7.549.063,280 m com azimute 263° 17' 50,89" e distância de 119,09 m até o vértice 269, definido pelas coordenadas E: 520.911,561 m e N: 7.549.049,380 m com azimute 304° 35' 42,27" e distância de 245,13 m até o vértice 270, definido pelas coordenadas E: 520.709,771 m e N: 7.549.188,560 m com azimute 48° 07' 27,88" e distância de 135,44 m até o vértice 271, definido pelas coordenadas E: 520.810,621 m e N: 7.549.278,970 m com azimute 345° 22' 31,73" e distância de 165,36 m até o vértice 272, definido pelas coordenadas E: 520.768,871 m e N: 7.549.438,970 m com azimute 43° 38' 19,64" e distância de 312,54 m até o vértice 273, definido pelas coordenadas E: 520.984,561 m e N: 7.549.665,160 m com azimute 123° 11' 37,93" e distância de 216,17 m até o vértice 274, definido pelas coordenadas E: 521.165,461 m e N: 7.549.546,810 m com azimute 85° 22' 29,12" e distância de 515,02 m até o vértice 275, definido pelas coordenadas E: 521.678,801 m e N: 7.549.588,340 m com azimute 105° 10' 24,27" e distância de 113,78 m até o vértice 276, definido pelas coordenadas E: 521.788,611 m e N: 7.549.558,560 m com azimute 86° 16' 05,32" e distância de 623,47 m até o vértice 277, definido pelas coordenadas E: 522.410,761 m e N: 7.549.599,140 m com azimute 95° 03' 39,21" e distância de 182,96 m até o vértice 278, definido pelas coordenadas E: 522.593,011 m e N: 7.549.583,000 m com azimute 71° 04' 29,11" e distância de 308,94 m até o vértice 279, definido pelas coordenadas E: 522.885,251 m e N: 7.549.683,200 m com azimute 3° 58' 27,81" e distância de 222,04 m até o vértice 280, definido pelas coordenadas E: 522.900,641 m e N: 7.549.904,710 m com azimute 76° 47' 38,54" e distância de 292,40 m até o vértice 281, definido pelas coordenadas E: 523.185,311 m e N: 7.549.971,510 m com azimute 86° 53' 58,70" e distância de 311,55 m até o vértice 282, definido pelas coordenadas E: 523.496,401 m e N: 7.549.988,360 m com azimute 151° 12' 55,71" e distância de 184,42 m até o vértice 283, definido pelas coordenadas E: 523.585,201 m e N: 7.549.826,730 m com azimute 132° 58' 24,96" e distância de 69,99 m até o vértice 284, definido pelas coordenadas E: 523.636,411 m e N: 7.549.779,020 m com azimute 79° 16' 56,57" e distância de 128,62 m até o vértice 285, definido pelas coordenadas E: 523.762,791 m e N: 7.549.802,940 m com azimute 33° 29' 51,33" e distância de 271,62 m até o vértice 286, definido pelas coordenadas E: 523.912,701 m e N: 7.550.029,450 m com azimute 82° 54' 30,92" e distância de 296,06 m até o vértice 287, definido pelas coordenadas E: 524.206,501 m e N: 7.550.066,000 m com azimute 44° 58' 01,03" e distância de 245,20 m até o vértice 288, definido pelas coordenadas E: 524.379,781 m e N: 7.550.239,480 m com azimute 45° 40' 11,54" e distância de 318,13 m até o vértice 289, definido pelas coordenadas E: 524.607,351 m e N: 7.550.461,790 m com azimute 303° 14' 43,76" e distância de 266,29 m até o vértice 290, definido pelas coordenadas E: 524.384,641 m e N: 7.550.607,780 m com azimute 330° 52' 05,22" e distância de 88,57 m até o vértice 291, definido pelas coordenadas E: 524.341,521 m e N: 7.550.685,150 m com azimute 288° 41' 54,89" e distância de 103,78 m até o vértice 292, definido pelas coordenadas E: 524.243,221 m e N: 7.550.718,420 m com azimute 239° 16' 18,17" e distância de 103,49 m até o vértice 293, definido pelas coordenadas E: 524.154,261 m e N: 7.550.665,540 m com azimute 287° 20' 33,34" e distância de 233,22 m até o vértice 294, definido pelas coordenadas E: 523.931,641 m e N: 7.550.735,060 m com azimute 345° 02' 46,95" e distância de 172,84 m até o vértice 295, definido pelas coordenadas E: 523.887,041 m e N: 7.550.902,050 m com azimute 354° 17' 14,53" e distância de 139,84 m até o vértice 296, definido pelas coordenadas E: 523.873,121 m e N: 7.551.041,200 m com azimute 321° 44' 21,14" e distância de 261,93 m até o vértice 297, definido pelas coordenadas E: 523.710,921 m e N: 7.551.246,870 m com azimute 223° 18' 23,81" e distância de 117,73 m até o

vértice 298, definido pelas coordenadas E: 523.630,171 m e N: 7.551.161,200 m com azimute 261° 25' 57,94" e distância de 163,12 m até o vértice 299, definido pelas coordenadas E: 523.468,871 m e N: 7.551.136,900 m com azimute 341° 26' 21,70" e distância de 224,88 m até o vértice 300, definido pelas coordenadas E: 523.397,291 m e N: 7.551.350,080 m com azimute 309° 48' 09,93" e distância de 130,44 m até o vértice 301, definido pelas coordenadas E: 523.297,081 m e N: 7.551.433,580 m com azimute 278° 54' 31,36" e distância de 244,67 m até o vértice 302, definido pelas coordenadas E: 523.055,361 m e N: 7.551.471,470 m com azimute 5° 52' 27,56" e distância de 305,73 m até o vértice 303, definido pelas coordenadas E: 523.086,651 m e N: 7.551.775,590 m com azimute 37° 21' 42,84" e distância de 171,89 m até o vértice 304, definido pelas coordenadas E: 523.190,961 m e N: 7.551.912,210 m com azimute 40° 32' 11,62" e distância de 174,73 m até o vértice 305, definido pelas coordenadas E: 523.304,521 m e N: 7.552.045,000 m com azimute 295° 05' 06,95" e distância de 324,01 m até o vértice 306, definido pelas coordenadas E: 523.011,071 m e N: 7.552.182,370 m com azimute 348° 28' 34,74" e distância de 139,31 m até o vértice 307, definido pelas coordenadas E: 522.983,241 m e N: 7.552.318,870 m com azimute 279° 40' 55,41" e distância de 118,74 m até o vértice 308, definido pelas coordenadas E: 522.866,191 m e N: 7.552.338,840 m com azimute 191° 29' 02,08" e distância de 182,78 m até o vértice 309, definido pelas coordenadas E: 522.829,801 m e N: 7.552.159,720 m com azimute 237° 32' 52,84" e distância de 157,89 m até o vértice 310, definido pelas coordenadas E: 522.696,571 m e N: 7.552.075,000 m com azimute 316° 19' 15,55" e distância de 103,98 m até o vértice 311, definido pelas coordenadas E: 522.624,761 m e N: 7.552.150,200 m com azimute 7° 48' 31,35" e distância de 148,75 m até o vértice 312, definido pelas coordenadas E: 522.644,971 m e N: 7.552.297,570 m com azimute 314° 22' 55,78" e distância de 176,40 m até o vértice 313, definido pelas coordenadas E: 522.518,901 m e N: 7.552.420,950 m com azimute 332° 54' 02,39" e distância de 122,30 m até o vértice 314, definido pelas coordenadas E: 522.463,191 m e N: 7.552.529,820 m com azimute 305° 36' 53,54" e distância de 194,13 m até o vértice 315, definido pelas coordenadas E: 522.305,371 m e N: 7.552.642,870 m com azimute 251° 24' 17,77" e distância de 93,92 m até o vértice 316, definido pelas coordenadas E: 522.216,351 m e N: 7.552.612,920 m com azimute 300° 32' 23,47" e distância de 124,71 m até o vértice 317, definido pelas coordenadas E: 522.108,941 m e N: 7.552.676,290 m com azimute 338° 18' 33,19" e distância de 201,00 m até o vértice 318, definido pelas coordenadas E: 522.034,651 m e N: 7.552.863,060 m com azimute 307° 25' 15,13" e distância de 214,02 m até o vértice 319, definido pelas coordenadas E: 521.864,681 m e N: 7.552.993,110 m com azimute 269° 32' 27,21" e distância de 152,25 m até o vértice 320, definido pelas coordenadas E: 521.712,431 m e N: 7.552.991,890 m com azimute 302° 45' 04,37" e distância de 254,07 m até o vértice 321, definido pelas coordenadas E: 521.498,751 m e N: 7.553.129,340 m com azimute 260° 22' 34,20" e distância de 93,31 m até o vértice 322, definido pelas coordenadas E: 521.406,751 m e N: 7.553.113,740 m com azimute 298° 06' 19,89" e distância de 169,35 m até o vértice 323, definido pelas coordenadas E: 521.257,371 m e N: 7.553.193,520 m com azimute 267° 20' 50,52" e distância de 109,12 m até o vértice 324, definido pelas coordenadas E: 521.148,371 m e N: 7.553.188,470 m com azimute 295° 53' 53,22" e distância de 142,16 m até o vértice 325, definido pelas coordenadas E: 521.020,491 m e N: 7.553.250,560 m com azimute 23° 08' 48,41" e distância de 165,54 m até o vértice 326, definido pelas coordenadas E: 521.085,561 m e N: 7.553.402,770 m com azimute 306° 13' 06,62" e distância de 39,23 m até o vértice 327, definido pelas coordenadas E: 521.053,911 m e N: 7.553.425,950 m com azimute 323° 11' 07,80" e distância de 88,95 m até o vértice 328, definido pelas coordenadas E: 521.000,611 m e N: 7.553.497,160 m com azimute 323° 10' 23,72" e distância de 130,11 m até o vértice 329, definido pelas coordenadas E: 520.922,621 m e N: 7.553.601,310 m com azimute 6° 45' 49,62" e distância de 96,79 m até o vértice 330, definido pelas coordenadas E: 520.934,021 m e N: 7.553.697,430 m com azimute 247° 17' 42,21" e distância de 128,48 m até o vértice 331, definido pelas coordenadas E: 520.815,501 m e N: 7.553.647,840 m com azimute 306° 59' 33,51" e distância de 112,03 m até o vértice 332, definido pelas coordenadas E: 520.726,021 m e N: 7.553.715,250 m com azimute 340° 34' 09,86" e distância de 94,27 m até o vértice 333, definido pelas coordenadas E: 520.694,661 m e N: 7.553.804,150 m com azimute 328° 26' 12,92" e distância de 104,77 m até o vértice 334, definido pelas coordenadas E: 520.639,821 m e N: 7.553.893,420 m com azimute 18° 05' 08,42" e distância de 184,67 m até o vértice 335, definido pelas coordenadas E: 520.697,151 m e N: 7.554.068,970 m com azimute 46° 35' 37,29" e distância de 237,98 m até o vértice 336, definido pelas coordenadas E: 520.870,041 m

e N: 7.554.232,500 m com azimute 358° 46' 44,35" e distância de 153,92 m até o vértice 337, definido pelas coordenadas E: 520.866,761 m e N: 7.554.386,390 m com azimute 36° 53' 53,36" e distância de 68,94 m até o vértice 338, definido pelas coordenadas E: 520.908,151 m e N: 7.554.441,520 m com azimute 0° 16' 36,62" e distância de 111,76 m até o vértice 339, definido pelas coordenadas E: 520.908,691 m e N: 7.554.553,280 m com azimute 315° 51' 06,72" e distância de 56,12 m até o vértice 340, definido pelas coordenadas E: 520.869,601 m e N: 7.554.593,550 m com azimute 276° 56' 25,47" e distância de 145,90 m até o vértice 341, definido pelas coordenadas E: 520.724,771 m e N: 7.554.611,180 m com azimute 316° 53' 17,48" e distância de 92,07 m até o vértice 342, definido pelas coordenadas E: 520.661,851 m e N: 7.554.678,390 m com azimute 47° 03' 46,45" e distância de 166,97 m até o vértice 343, definido pelas coordenadas E: 520.784,091 m e N: 7.554.792,130 m com azimute 43° 14' 49,37" e distância de 109,57 m até o vértice 344, definido pelas coordenadas E: 520.859,161 m e N: 7.554.871,940 m com azimute 137° 43' 12,55" e distância de 131,42 m até o vértice 345, definido pelas coordenadas E: 520.947,571 m e N: 7.554.774,710 m com azimute 92° 53' 21,27" e distância de 131,14 m até o vértice 346, definido pelas coordenadas E: 521.078,541 m e N: 7.554.768,100 m com azimute 55° 39' 40,22" e distância de 324,31 m até o vértice 347, definido pelas coordenadas E: 521.346,331 m e N: 7.554.951,040 m com azimute 283° 56' 37,33" e distância de 202,72 m até o vértice 348, definido pelas coordenadas E: 521.149,581 m e N: 7.554.999,890 m com azimute 273° 02' 38,79" e distância de 136,52 m até o vértice 349, definido pelas coordenadas E: 521.013,251 m e N: 7.555.007,140 m com azimute 33° 51' 57,11" e distância de 46,10 m até o vértice 350, definido pelas coordenadas E: 521.038,941 m e N: 7.555.045,420 m com azimute 65° 08' 23,42" e distância de 179,33 m até o vértice 351, definido pelas coordenadas E: 521.201,651 m e N: 7.555.120,810 m com azimute 341° 22' 24,29" e distância de 86,04 m até o vértice 352, definido pelas coordenadas E: 521.174,171 m e N: 7.555.202,340 m com azimute 12° 14' 58,50" e distância de 48,07 m até o vértice 353, definido pelas coordenadas E: 521.184,371 m e N: 7.555.249,320 m com azimute 48° 28' 50,43" e distância de 184,14 m até o vértice 354, definido pelas coordenadas E: 521.322,241 m e N: 7.555.371,380 m com azimute 44° 11' 41,50" e distância de 191,22 m até o vértice 355, definido pelas coordenadas E: 521.455,541 m e N: 7.555.508,480 m com azimute 134° 20' 26,37" e distância de 186,80 m até o vértice 356, definido pelas coordenadas E: 521.589,141 m e N: 7.555.377,920 m com azimute 170° 22' 43,24" e distância de 90,05 m até o vértice 357, definido pelas coordenadas E: 521.604,191 m e N: 7.555.289,140 m com azimute 106° 34' 27,04" e distância de 268,11 m até o vértice 358, definido pelas coordenadas E: 521.861,161 m e N: 7.555.212,660 m com azimute 46° 33' 48,56" e distância de 145,65 m até o vértice 359, definido pelas coordenadas E: 521.966,921 m e N: 7.555.312,800 m com azimute 304° 47' 34,98" e distância de 243,93 m até o vértice 360, definido pelas coordenadas E: 521.766,601 m e N: 7.555.451,990 m com azimute 7° 41' 44,72" e distância de 207,82 m até o vértice 361, definido pelas coordenadas E: 521.794,431 m e N: 7.555.657,940 m com azimute 82° 02' 31,31" e distância de 261,26 m até o vértice 362, definido pelas coordenadas E: 522.053,171 m e N: 7.555.694,110 m com azimute 46° 54' 20,38" e distância de 189,46 m até o vértice 363, definido pelas coordenadas E: 522.191,521 m e N: 7.555.823,550 m com azimute 0° 15' 44,86" e distância de 224,85 m até o vértice 364, definido pelas coordenadas E: 522.192,551 m e N: 7.556.048,400 m com azimute 338° 39' 40,51" e distância de 203,06 m até o vértice 365, definido pelas coordenadas E: 522.118,661 m e N: 7.556.237,540 m com azimute 338° 40' 47,04" e distância de 22,11 m até o vértice 366, definido pelas coordenadas E: 522.110,621 m e N: 7.556.258,140 m com azimute 338° 36' 56,65" e distância de 5,10 m até o vértice 367, definido pelas coordenadas E: 522.108,761 m e N: 7.556.262,890 m com azimute 333° 36' 39,27" e distância de 163,10 m até o vértice 368, definido pelas coordenadas E: 522.036,271 m e N: 7.556.408,990 m com azimute 296° 00' 40,80" e distância de 122,63 m até o vértice 369, definido pelas coordenadas E: 521.926,061 m e N: 7.556.462,770 m com azimute 36° 39' 09,97" e distância de 147,25 m até o vértice 370, definido pelas coordenadas E: 522.013,961 m e N: 7.556.580,900 m com azimute 21° 50' 50,10" e distância de 125,33 m até o vértice 371, definido pelas coordenadas E: 522.060,601 m e N: 7.556.697,230 m com azimute 1° 07' 18,64" e distância de 223,20 m até o vértice 372, definido pelas coordenadas E: 522.064,971 m e N: 7.556.920,390 m com azimute 272° 13' 22,29" e distância de 70,64 m até o vértice 373, definido pelas coordenadas E: 521.994,381 m e N: 7.556.923,130 m com azimute 355° 22' 07,71" e distância de 119,27 m até o vértice 374, definido pelas coordenadas E: 521.984,751 m e N: 7.557.042,010 m com azimute 42° 30' 07,98" e distância de 166,80 m

até o vértice 375, definido pelas coordenadas E: 522.097,441 m e N: 7.557.164,980 m com azimute 2° 00' 29,07" e distância de 101,88 m até o vértice 376, definido pelas coordenadas E: 522.101,011 m e N: 7.557.266,800 m com azimute 49° 12' 06,38" e distância de 150,84 m até o vértice 377, definido pelas coordenadas E: 522.215,201 m e N: 7.557.365,360 m com azimute 323° 01' 10,52" e distância de 197,01 m até o vértice 378, definido pelas coordenadas E: 522.096,691 m e N: 7.557.522,740 m com azimute 292° 26' 33,91" e distância de 43,80 m até o vértice 379, definido pelas coordenadas E: 522.056,211 m e N: 7.557.539,460 m com azimute 292° 26' 16,63" e distância de 139,07 m até o vértice 380, definido pelas coordenadas E: 521.927,671 m e N: 7.557.592,540 m com azimute 292° 26' 07,74" e distância de 101,35 m até o vértice 381, definido pelas coordenadas E: 521.833,991 m e N: 7.557.631,220 m com azimute 329° 49' 07,43" e distância de 92,18 m até o vértice 382, definido pelas coordenadas E: 521.787,651 m e N: 7.557.710,900 m com azimute 357° 23' 04,46" e distância de 256,84 m até o vértice 383, definido pelas coordenadas E: 521.775,931 m e N: 7.557.967,470 m com azimute 17° 57' 10,47" e distância de 63,52 m até o vértice 384, definido pelas coordenadas E: 521.795,511 m e N: 7.558.027,900 m com azimute 57° 37' 38,53" e distância de 212,67 m até o vértice 385, definido pelas coordenadas E: 521.975,131 m e N: 7.558.141,770 m com azimute 97° 08' 07,69" e distância de 61,18 m até o vértice 386, definido pelas coordenadas E: 522.035,841 m e N: 7.558.134,170 m com azimute 119° 58' 31,87" e distância de 608,25 m até o vértice 387, definido pelas coordenadas E: 522.562,731 m e N: 7.557.830,270 m com azimute 132° 31' 01,07" e distância de 113,43 m até o vértice 388, definido pelas coordenadas E: 522.646,341 m e N: 7.557.753,610 m com azimute 111° 24' 55,07" e distância de 116,84 m até o vértice 389, definido pelas coordenadas E: 522.755,111 m e N: 7.557.710,950 m com azimute 73° 54' 02,84" e distância de 195,46 m até o vértice 390, definido pelas coordenadas E: 522.942,901 m e N: 7.557.765,150 m com azimute 118° 46' 12,85" e distância de 251,28 m até o vértice 391, definido pelas coordenadas E: 523.163,161 m e N: 7.557.644,210 m com azimute 142° 01' 30,71" e distância de 192,81 m até o vértice 392, definido pelas coordenadas E: 523.281,801 m e N: 7.557.492,220 m com azimute 189° 03' 06,11" e distância de 492,74 m até o vértice 393, definido pelas coordenadas E: 523.204,281 m e N: 7.557.005,620 m com azimute 137° 04' 50,01" e distância de 84,34 m até o vértice 394, definido pelas coordenadas E: 523.261,711 m e N: 7.556.943,860 m com azimute 111° 44' 37,23" e distância de 252,47 m até o vértice 395, definido pelas coordenadas E: 523.496,221 m e N: 7.556.850,330 m com azimute 88° 47' 16,03" e distância de 155,51 m até o vértice 396, definido pelas coordenadas E: 523.651,701 m e N: 7.556.853,620 m com azimute 137° 30' 49,87" e distância de 95,60 m até o vértice 397, definido pelas coordenadas E: 523.716,271 m e N: 7.556.783,120 m com azimute 190° 02' 31,29" e distância de 85,79 m até o vértice 398, definido pelas coordenadas E: 523.701,311 m e N: 7.556.698,640 m com azimute 196° 59' 35,11" e distância de 94,13 m até o vértice 399, definido pelas coordenadas E: 523.673,801 m e N: 7.556.608,620 m com azimute 178° 15' 40,14" e distância de 104,80 m até o vértice 400, definido pelas coordenadas E: 523.676,981 m e N: 7.556.503,870 m com azimute 161° 34' 19,60" e distância de 153,96 m até o vértice 401, definido pelas coordenadas E: 523.725,651 m e N: 7.556.357,800 m com azimute 174° 16' 52,52" e distância de 244,77 m até o vértice 402, definido pelas coordenadas E: 523.750,041 m e N: 7.556.114,250 m com azimute 183° 05' 07,22" e distância de 195,08 m até o vértice 403, definido pelas coordenadas E: 523.739,541 m e N: 7.555.919,450 m com azimute 218° 02' 11,08" e distância de 101,48 m até o vértice 404, definido pelas coordenadas E: 523.677,011 m e N: 7.555.839,520 m com azimute 162° 25' 52,77" e distância de 137,42 m até o vértice 405, definido pelas coordenadas E: 523.718,491 m e N: 7.555.708,510 m com azimute 101° 15' 37,22" e distância de 65,70 m até o vértice 406, definido pelas coordenadas E: 523.782,931 m e N: 7.555.695,680 m com azimute 122° 33' 26,73" e distância de 63,70 m até o vértice 407, definido pelas coordenadas E: 523.836,621 m e N: 7.555.661,400 m com azimute 126° 35' 44,02" e distância de 127,82 m até o vértice 408, definido pelas coordenadas E: 523.939,241 m e N: 7.555.585,200 m com azimute 144° 00' 28,66" e distância de 81,07 m até o vértice 409, definido pelas coordenadas E: 523.986,881 m e N: 7.555.519,610 m com azimute 177° 57' 25,91" e distância de 361,05 m até o vértice 410, definido pelas coordenadas E: 523.999,751 m e N: 7.555.158,790 m com azimute 112° 58' 57,04" e distância de 533,05 m até o vértice 411, definido pelas coordenadas E: 524.490,491 m e N: 7.554.950,660 m com azimute 108° 54' 51,06" e distância de 192,44 m até o vértice 412, definido pelas coordenadas E: 524.672,541 m e N: 7.554.888,280 m com azimute 113° 42' 11,11" e distância de 233,24 m até o vértice 413,

definido pelas coordenadas E: 524.886,101 m e N: 7.554.794,520 m com azimute $93^{\circ} 27' 37,40''$ e distância de 559,16 m até o vértice 414, definido pelas coordenadas E: 525.444,241 m e N: 7.554.760,770 m com azimute $60^{\circ} 27' 06,29''$ e distância de 242,15 m até o vértice 415, definido pelas coordenadas E: 525.654,901 m e N: 7.554.880,190 m com azimute $309^{\circ} 45' 24,62''$ e distância de 182,15 m até o vértice 416, definido pelas coordenadas E: 525.514,871 m e N: 7.554.996,680 m com azimute $19^{\circ} 38' 13,56''$ e distância de 357,23 m até o vértice 417, definido pelas coordenadas E: 525.634,921 m e N: 7.555.333,130 m com azimute $29^{\circ} 46' 13,51''$ e distância de 186,44 m até o vértice 418, definido pelas coordenadas E: 525.727,491 m e N: 7.555.494,960 m com azimute $357^{\circ} 13' 58,37''$ e distância de 172,96 m até o vértice 419, definido pelas coordenadas E: 525.719,141 m e N: 7.555.667,720 m com azimute $334^{\circ} 53' 43,94''$ e distância de 100,01 m até o vértice 420, definido pelas coordenadas E: 525.676,711 m e N: 7.555.758,280 m com azimute $359^{\circ} 44' 51,73''$ e distância de 72,67 m até o vértice 421, definido pelas coordenadas E: 525.676,391 m e N: 7.555.830,950 m com azimute $77^{\circ} 41' 27,09''$ e distância de 153,62 m até o vértice 422, definido pelas coordenadas E: 525.826,481 m e N: 7.555.863,700 m com azimute $94^{\circ} 43' 14,75''$ e distância de 158,69 m até o vértice 423, definido pelas coordenadas E: 525.984,631 m e N: 7.555.850,640 m com azimute $61^{\circ} 03' 25,08''$ e distância de 46,89 m até o vértice 424, definido pelas coordenadas E: 526.025,661 m e N: 7.555.873,330 m com azimute $81^{\circ} 12' 49,31''$ e distância de 128,05 m até o vértice 425, definido pelas coordenadas E: 526.152,211 m e N: 7.555.892,890 m com azimute $166^{\circ} 00' 33,28''$ e distância de 174,14 m até o vértice 426, definido pelas coordenadas E: 526.194,311 m e N: 7.555.723,920 m com azimute $184^{\circ} 24' 48,76''$ e distância de 310,96 m até o vértice 427, definido pelas coordenadas E: 526.170,381 m e N: 7.555.413,880 m com azimute $65^{\circ} 49' 42,67''$ e distância de 225,19 m até o vértice 428, definido pelas coordenadas E: 526.375,831 m e N: 7.555.506,090 m com azimute $60^{\circ} 47' 59,64''$ e distância de 354,57 m até o vértice 429, definido pelas coordenadas E: 526.685,341 m e N: 7.555.679,070 m com azimute $74^{\circ} 29' 00,95''$ e distância de 282,53 m até o vértice 430, definido pelas coordenadas E: 526.957,571 m e N: 7.555.754,650 m com azimute $48^{\circ} 10' 50,75''$ e distância de 192,69 m até o vértice 431, definido pelas coordenadas E: 527.101,171 m e N: 7.555.883,130 m com azimute $62^{\circ} 40' 55,76''$ e distância de 255,29 m até o vértice 432, definido pelas coordenadas E: 527.327,991 m e N: 7.556.000,290 m com azimute $72^{\circ} 50' 18,17''$ e distância de 268,95 m até o vértice 433, definido pelas coordenadas E: 527.584,971 m e N: 7.556.079,650 m com azimute $90^{\circ} 44' 58,64''$ e distância de 283,57 m até o vértice 434, definido pelas coordenadas E: 527.868,521 m e N: 7.556.075,940 m com azimute $41^{\circ} 54' 58,74''$ e distância de 176,01 m até o vértice 435, definido pelas coordenadas E: 527.986,101 m e N: 7.556.206,910 m com azimute $340^{\circ} 42' 55,42''$ e distância de 99,66 m até o vértice 436, definido pelas coordenadas E: 527.953,188 m e N: 7.556.300,974 m com azimute $134^{\circ} 50' 28,28''$ e distância de 0,46 m até o vértice 437, definido pelas coordenadas E: 527.953,514 m e N: 7.556.300,650 m com azimute $157^{\circ} 07' 36,93''$ e distância de 125,02 m até o vértice 438, definido pelas coordenadas E: 528.002,110 m e N: 7.556.185,457 m com azimute $157^{\circ} 31' 27,77''$ e distância de 16,22 m até o vértice 439, definido pelas coordenadas E: 528.008,310 m e N: 7.556.170,470 m com azimute $141^{\circ} 11' 49,89''$ e distância de 94,82 m até o vértice 440, definido pelas coordenadas E: 528.067,728 m e N: 7.556.096,577 m com azimute $141^{\circ} 11' 50,40''$ e distância de 43,33 m até o vértice 441, definido pelas coordenadas E: 528.094,877 m e N: 7.556.062,813 m com azimute $23^{\circ} 39' 00,77''$ e distância de 33,07 m até o vértice 442, definido pelas coordenadas E: 528.108,142 m e N: 7.556.093,103 m com azimute $5^{\circ} 59' 05,09''$ e distância de 64,90 m até o vértice 443, definido pelas coordenadas E: 528.114,909 m e N: 7.556.157,652 m com azimute $24^{\circ} 32' 51,37''$ e distância de 21,00 m até o vértice 444, definido pelas coordenadas E: 528.123,633 m e N: 7.556.176,753 m com azimute $7^{\circ} 14' 30,13''$ e distância de 26,98 m até o vértice 445, definido pelas coordenadas E: 528.127,034 m e N: 7.556.203,518 m com azimute $19^{\circ} 45' 43,39''$ e distância de 36,72 m até o vértice 446, definido pelas coordenadas E: 528.139,448 m e N: 7.556.238,071 m com azimute $18^{\circ} 49' 53,16''$ e distância de 15,40 m até o vértice 447, definido pelas coordenadas E: 528.144,419 m e N: 7.556.252,647 m com azimute $31^{\circ} 04' 20,23''$ e distância de 19,83 m até o vértice 448, definido pelas coordenadas E: 528.154,653 m e N: 7.556.269,630 m com azimute $31^{\circ} 04' 20,11''$ e distância de 36,35 m até o vértice 449, definido pelas coordenadas E: 528.173,415 m e N: 7.556.300,767 m com azimute $31^{\circ} 04' 20,32''$ e distância de 20,96 m até o vértice 450, definido pelas coordenadas E: 528.184,235 m e N: 7.556.318,723 m com azimute $18^{\circ} 52' 33,69''$ e distância de 47,02 m até o vértice 451, definido pelas coordenadas E: 528.199,446 m e N: 7.556.363,213 m com

azimute 18° 52' 34,11" e distância de 41,08 m até o vértice 452, definido pelas coordenadas E: 528.212,738 m e N: 7.556.402,087 m com azimute 0° 08' 41,54" e distância de 12,10 m até o vértice 453, definido pelas coordenadas E: 528.212,769 m e N: 7.556.414,189 m com azimute 63° 02' 08,97" e distância de 34,69 m até o vértice 454, definido pelas coordenadas E: 528.243,691 m e N: 7.556.429,920 m com azimute 49° 20' 10,19" e distância de 389,52 m até o vértice 455, definido pelas coordenadas E: 528.539,161 m e N: 7.556.683,740 m com azimute 66° 30' 33,01" e distância de 313,04 m até o vértice 456, definido pelas coordenadas E: 528.826,261 m e N: 7.556.808,520 m com azimute 117° 13' 51,19" e distância de 318,26 m até o vértice 457, definido pelas coordenadas E: 529.109,251 m e N: 7.556.662,890 m com azimute 111° 15' 45,02" e distância de 160,71 m até o vértice 458, definido pelas coordenadas E: 529.259,021 m e N: 7.556.604,610 m com azimute 92° 12' 29,20" e distância de 235,66 m até o vértice 459, definido pelas coordenadas E: 529.494,511 m e N: 7.556.595,530 m com azimute 91° 49' 59,00" e distância de 106,60 m até o vértice 460, definido pelas coordenadas E: 529.601,061 m e N: 7.556.592,120 m com azimute 89° 58' 09,27" e distância de 93,14 m até o vértice 461, definido pelas coordenadas E: 529.694,201 m e N: 7.556.592,170 m com azimute 116° 14' 23,57" e distância de 256,10 m até o vértice 462, definido pelas coordenadas E: 529.923,911 m e N: 7.556.478,940 m com azimute 88° 18' 52,46" e distância de 113,22 m até o vértice 463, definido pelas coordenadas E: 530.037,081 m e N: 7.556.482,270 m com azimute 40° 22' 03,11" e distância de 87,46 m até o vértice 464, definido pelas coordenadas E: 530.093,731 m e N: 7.556.548,910 m com azimute 97° 33' 55,16" e distância de 50,36 m até o vértice 465, definido pelas coordenadas E: 530.143,651 m e N: 7.556.542,280 m com azimute 135° 03' 08,59" e distância de 108,27 m até o vértice 466, definido pelas coordenadas E: 530.220,141 m e N: 7.556.465,650 m com azimute 157° 12' 44,30" e distância de 111,87 m até o vértice 467, definido pelas coordenadas E: 530.263,471 m e N: 7.556.362,510 m com azimute 75° 25' 23,77" e distância de 172,01 m até o vértice 468, definido pelas coordenadas E: 530.429,941 m e N: 7.556.405,800 m com azimute 66° 29' 21,79" e distância de 83,43 m até o vértice 469, definido pelas coordenadas E: 530.506,441 m e N: 7.556.439,080 m com azimute 84° 10' 31,58" e distância de 130,56 m até o vértice 470, definido pelas coordenadas E: 530.636,331 m e N: 7.556.452,330 m com azimute 335° 31' 39,97" e distância de 120,75 m até o vértice 471, definido pelas coordenadas E: 530.586,311 m e N: 7.556.562,230 m com azimute 351° 55' 23,70" e distância de 94,16 m até o vértice 472, definido pelas coordenadas E: 530.573,081 m e N: 7.556.655,460 m com azimute 327° 46' 22,19" e distância de 106,25 m até o vértice 473, definido pelas coordenadas E: 530.516,421 m e N: 7.556.745,340 m com azimute 12° 12' 41,91" e distância de 125,99 m até o vértice 474, definido pelas coordenadas E: 530.543,071 m e N: 7.556.868,480 m com azimute 335° 51' 49,19" e distância de 105,74 m até o vértice 475, definido pelas coordenadas E: 530.499,831 m e N: 7.556.964,980 m com azimute 1° 18' 32,24" e distância de 143,15 m até o vértice 476, definido pelas coordenadas E: 530.503,101 m e N: 7.557.108,090 m com azimute 329° 36' 39,63" e distância de 65,65 m até o vértice 477, definido pelas coordenadas E: 530.469,891 m e N: 7.557.164,720 m com azimute 14° 54' 35,99" e distância de 103,38 m até o vértice 478, definido pelas coordenadas E: 530.496,491 m e N: 7.557.264,620 m com azimute 308° 58' 19,69" e distância de 89,96 m até o vértice 479, definido pelas coordenadas E: 530.426,551 m e N: 7.557.321,200 m com azimute 5° 43' 48,69" e distância de 133,81 m até o vértice 480, definido pelas coordenadas E: 530.439,911 m e N: 7.557.454,340 m com azimute 26° 33' 45,92" e distância de 111,63 m até o vértice 481, definido pelas coordenadas E: 530.489,831 m e N: 7.557.554,190 m com azimute 9° 08' 38,42" e distância de 104,46 m até o vértice 482, definido pelas coordenadas E: 530.506,431 m e N: 7.557.657,320 m com azimute 78° 38' 01,66" e distância de 67,89 m até o vértice 483, definido pelas coordenadas E: 530.572,991 m e N: 7.557.670,700 m com azimute 86° 26' 18,16" e distância de 53,44 m até o vértice 484, definido pelas coordenadas E: 530.626,331 m e N: 7.557.674,020 m com azimute 101° 18' 50,06" e distância de 84,87 m até o vértice 485, definido pelas coordenadas E: 530.709,551 m e N: 7.557.657,370 m com azimute 77° 05' 44,33" e distância de 72,32 m até o vértice 486, definido pelas coordenadas E: 530.780,041 m e N: 7.557.673,520 m com azimute 26° 53' 20,30" e distância de 229,40 m até o vértice 487, definido pelas coordenadas E: 530.883,791 m e N: 7.557.878,120 m com azimute 59° 04' 23,09" e distância de 176,05 m até o vértice 488, definido pelas coordenadas E: 531.034,811 m e N: 7.557.968,600 m com azimute 2° 07' 10,63" e distância de 114,91 m até o vértice 489, definido pelas coordenadas E: 531.039,061 m e N: 7.558.083,430 m com azimute 37° 24' 51,75" e distância de 142,48 m até o vértice 490, definido pelas

coordenadas E: 531.125,631 m e N: 7.558.196,600 m com azimute $96^{\circ} 50' 24,21''$ e distância de 251,39 m até o vértice 491, definido pelas coordenadas E: 531.375,231 m e N: 7.558.166,660 m com azimute $110^{\circ} 10' 59,38''$ e distância de 218,51 m até o vértice 492, definido pelas coordenadas E: 531.580,321 m e N: 7.558.091,270 m com azimute $34^{\circ} 43' 14,64''$ e distância de 136,00 m até o vértice 493, definido pelas coordenadas E: 531.657,781 m e N: 7.558.203,050 m com azimute $24^{\circ} 24' 25,01''$ e distância de 115,32 m até o vértice 494, definido pelas coordenadas E: 531.705,431 m e N: 7.558.308,060 m com azimute $16^{\circ} 42' 20,63''$ e distância de 93,06 m até o vértice 495, definido pelas coordenadas E: 531.732,181 m e N: 7.558.397,190 m com azimute $300^{\circ} 48' 01,19''$ e distância de 169,55 m até o vértice 496, definido pelas coordenadas E: 531.586,541 m e N: 7.558.484,010 m com azimute $278^{\circ} 23' 08,16''$ e distância de 129,39 m até o vértice 497, definido pelas coordenadas E: 531.458,531 m e N: 7.558.502,880 m com azimute $290^{\circ} 41' 00,83''$ e distância de 127,26 m até o vértice 498, definido pelas coordenadas E: 531.339,471 m e N: 7.558.547,830 m com azimute $294^{\circ} 50' 11,60''$ e distância de 424,18 m até o vértice 499, definido pelas coordenadas E: 530.954,521 m e N: 7.558.726,000 m com azimute $304^{\circ} 33' 32,87''$ e distância de 83,38 m até o vértice 500, definido pelas coordenadas E: 530.885,851 m e N: 7.558.773,300 m com azimute $331^{\circ} 33' 46,35''$ e distância de 112,12 m até o vértice 501, definido pelas coordenadas E: 530.832,461 m e N: 7.558.871,890 m com azimute $67^{\circ} 31' 02,82''$ e distância de 93,72 m até o vértice 502, definido pelas coordenadas E: 530.919,061 m e N: 7.558.907,730 m com azimute $82^{\circ} 20' 24,53''$ e distância de 202,64 m até o vértice 503, definido pelas coordenadas E: 531.119,891 m e N: 7.558.934,740 m com azimute $19^{\circ} 08' 15,82''$ e distância de 170,42 m até o vértice 504, definido pelas coordenadas E: 531.175,761 m e N: 7.559.095,740 m com azimute $345^{\circ} 53' 29,05''$ e distância de 167,09 m até o vértice 505, definido pelas coordenadas E: 531.135,031 m e N: 7.559.257,790 m com azimute $14^{\circ} 39' 24,30''$ e distância de 71,89 m até o vértice 506, definido pelas coordenadas E: 531.153,221 m e N: 7.559.327,340 m com azimute $346^{\circ} 47' 06,78''$ e distância de 197,59 m até o vértice 507, definido pelas coordenadas E: 531.108,051 m e N: 7.559.519,700 m com azimute $340^{\circ} 51' 48,47''$ e distância de 110,79 m até o vértice 508, definido pelas coordenadas E: 531.071,731 m e N: 7.559.624,370 m com azimute $277^{\circ} 34' 35,46''$ e distância de 217,22 m até o vértice 509, definido pelas coordenadas E: 530.856,411 m e N: 7.559.653,010 m com azimute $299^{\circ} 20' 49,88''$ e distância de 144,75 m até o vértice 510, definido pelas coordenadas E: 530.730,241 m e N: 7.559.723,950 m com azimute $284^{\circ} 45' 18,26''$ e distância de 164,71 m até o vértice 511, definido pelas coordenadas E: 530.570,961 m e N: 7.559.765,900 m com azimute $342^{\circ} 18' 37,06''$ e distância de 131,05 m até o vértice 512, definido pelas coordenadas E: 530.531,141 m e N: 7.559.890,750 m com azimute $72^{\circ} 44' 59,36''$ e distância de 157,99 m até o vértice 513, definido pelas coordenadas E: 530.682,021 m e N: 7.559.937,600 m com azimute $84^{\circ} 14' 05,34''$ e distância de 172,32 m até o vértice 514, definido pelas coordenadas E: 530.853,471 m e N: 7.559.954,910 m com azimute $43^{\circ} 51' 35,04''$ e distância de 197,56 m até o vértice 515, definido pelas coordenadas E: 530.990,361 m e N: 7.560.097,360 m com azimute $346^{\circ} 09' 37,92''$ e distância de 111,58 m até o vértice 516, definido pelas coordenadas E: 530.963,671 m e N: 7.560.205,700 m com azimute $259^{\circ} 06' 21,17''$ e distância de 62,96 m até o vértice 517, definido pelas coordenadas E: 530.901,841 m e N: 7.560.193,800 m com azimute $336^{\circ} 12' 28,59''$ e distância de 87,73 m até o vértice 518, definido pelas coordenadas E: 530.866,451 m e N: 7.560.274,070 m com azimute $10^{\circ} 28' 24,67''$ e distância de 112,72 m até o vértice 519, definido pelas coordenadas E: 530.886,941 m e N: 7.560.384,910 m com azimute $309^{\circ} 54' 53,74''$ e distância de 77,14 m até o vértice 520, definido pelas coordenadas E: 530.827,771 m e N: 7.560.434,410 m com azimute $16^{\circ} 18' 24,29''$ e distância de 67,95 m até o vértice 521, definido pelas coordenadas E: 530.846,851 m e N: 7.560.499,630 m com azimute $51^{\circ} 24' 38,06''$ e distância de 101,71 m até o vértice 522, definido pelas coordenadas E: 530.926,351 m e N: 7.560.563,070 m com azimute $37^{\circ} 17' 41,75''$ e distância de 98,68 m até o vértice 523, definido pelas coordenadas E: 530.986,141 m e N: 7.560.641,570 m com azimute $12^{\circ} 32' 21,14''$ e distância de 95,62 m até o vértice 524, definido pelas coordenadas E: 531.006,901 m e N: 7.560.734,910 m com azimute $326^{\circ} 00' 36,82''$ e distância de 85,90 m até o vértice 525, definido pelas coordenadas E: 530.958,881 m e N: 7.560.806,130 m com azimute $291^{\circ} 36' 52,63''$ e distância de 62,66 m até o vértice 526, definido pelas coordenadas E: 530.900,631 m e N: 7.560.829,210 m com azimute $23^{\circ} 43' 54,44''$ e distância de 74,64 m até o vértice 527, definido pelas coordenadas E: 530.930,671 m e N: 7.560.897,540 m com azimute $35^{\circ} 42' 13,75''$ e distância de 40,49 m até o vértice 528, definido pelas coordenadas E: 530.954,301 m e N: 7.560.930,420 m com

azimute 27° 06' 29,68" e distância de 50,47 m até o vértice 529, definido pelas coordenadas E: 530.977,301 m e N: 7.560.975,350 m com azimute 340° 11' 48,79" e distância de 71,25 m até o vértice 530, definido pelas coordenadas E: 530.953,161 m e N: 7.561.042,390 m com azimute 286° 01' 18,79" e distância de 116,27 m até o vértice 531, definido pelas coordenadas E: 530.841,411 m e N: 7.561.074,480 m com azimute 282° 19' 10,62" e distância de 112,30 m até o vértice 532, definido pelas coordenadas E: 530.731,701 m e N: 7.561.098,440 m com azimute 218° 10' 53,62" e distância de 175,88 m até o vértice 533, definido pelas coordenadas E: 530.622,981 m e N: 7.560.960,190 m com azimute 250° 33' 07,90" e distância de 147,23 m até o vértice 534, definido pelas coordenadas E: 530.484,151 m e N: 7.560.911,170 m com azimute 242° 00' 22,56" e distância de 146,36 m até o vértice 535, definido pelas coordenadas E: 530.354,911 m e N: 7.560.842,470 m com azimute 265° 49' 23,10" e distância de 184,66 m até o vértice 536, definido pelas coordenadas E: 530.170,741 m e N: 7.560.829,020 m com azimute 318° 21' 10,40" e distância de 66,62 m até o vértice 537, definido pelas coordenadas E: 530.126,471 m e N: 7.560.878,800 m com azimute 289° 19' 05,51" e distância de 187,30 m até o vértice 538, definido pelas coordenadas E: 529.949,721 m e N: 7.560.940,760 m com azimute 260° 18' 44,95" e distância de 86,58 m até o vértice 539, definido pelas coordenadas E: 529.864,371 m e N: 7.560.926,190 m com azimute 305° 52' 51,00" e distância de 113,55 m até o vértice 540, definido pelas coordenadas E: 529.772,371 m e N: 7.560.992,740 m com azimute 255° 00' 35,64" e distância de 101,26 m até o vértice 541, definido pelas coordenadas E: 529.674,561 m e N: 7.560.966,550 m com azimute 289° 21' 09,64" e distância de 97,14 m até o vértice 542, definido pelas coordenadas E: 529.582,911 m e N: 7.560.998,740 m com azimute 349° 35' 22,05" e distância de 117,82 m até o vértice 543, definido pelas coordenadas E: 529.561,621 m e N: 7.561.114,620 m com azimute 324° 05' 20,21" e distância de 96,33 m até o vértice 544, definido pelas coordenadas E: 529.505,121 m e N: 7.561.192,640 m com azimute 351° 24' 28,86" e distância de 102,28 m até o vértice 545, definido pelas coordenadas E: 529.489,841 m e N: 7.561.293,770 m com azimute 347° 02' 23,79" e distância de 75,80 m até o vértice 546, definido pelas coordenadas E: 529.472,841 m e N: 7.561.367,640 m com azimute 49° 12' 54,33" e distância de 111,69 m até o vértice 547, definido pelas coordenadas E: 529.557,411 m e N: 7.561.440,600 m com azimute 119° 37' 14,76" e distância de 104,78 m até o vértice 548, definido pelas coordenadas E: 529.648,501 m e N: 7.561.388,810 m com azimute 84° 23' 42,71" e distância de 161,67 m até o vértice 549, definido pelas coordenadas E: 529.809,401 m e N: 7.561.404,600 m com azimute 33° 09' 39,36" e distância de 80,79 m até o vértice 550, definido pelas coordenadas E: 529.853,591 m e N: 7.561.472,230 m com azimute 354° 23' 14,92" e distância de 103,48 m até o vértice 551, definido pelas coordenadas E: 529.843,471 m e N: 7.561.575,210 m com azimute 315° 56' 54,71" e distância de 125,15 m até o vértice 552, definido pelas coordenadas E: 529.756,451 m e N: 7.561.665,160 m com azimute 294° 07' 07,58" e distância de 130,66 m até o vértice 553, definido pelas coordenadas E: 529.637,201 m e N: 7.561.718,550 m com azimute 288° 38' 25,55" e distância de 86,41 m até o vértice 554, definido pelas coordenadas E: 529.555,321 m e N: 7.561.746,170 m com azimute 6° 36' 29,90" e distância de 241,66 m até o vértice 555, definido pelas coordenadas E: 529.583,131 m e N: 7.561.986,220 m com azimute 27° 14' 27,20" e distância de 219,15 m até o vértice 556, definido pelas coordenadas E: 529.683,441 m e N: 7.562.181,060 m com azimute 78° 49' 23,30" e distância de 236,43 m até o vértice 557, definido pelas coordenadas E: 529.915,391 m e N: 7.562.226,890 m com azimute 82° 42' 56,49" e distância de 239,13 m até o vértice 558, definido pelas coordenadas E: 530.152,591 m e N: 7.562.257,210 m com azimute 19° 45' 46,88" e distância de 75,18 m até o vértice 559, definido pelas coordenadas E: 530.178,011 m e N: 7.562.327,960 m com azimute 341° 15' 03,75" e distância de 111,94 m até o vértice 560, definido pelas coordenadas E: 530.142,031 m e N: 7.562.433,960 m com azimute 11° 03' 49,65" e distância de 301,30 m até o vértice 561, definido pelas coordenadas E: 530.199,851 m e N: 7.562.729,660 m com azimute 55° 47' 54,52" e distância de 421,01 m até o vértice 562, definido pelas coordenadas E: 530.548,051 m e N: 7.562.966,310 m com azimute 76° 04' 44,18" e distância de 279,90 m até o vértice 563, definido pelas coordenadas E: 530.819,731 m e N: 7.563.033,650 m com azimute 27° 12' 24,65" e distância de 219,99 m até o vértice 564, definido pelas coordenadas E: 530.920,311 m e N: 7.563.229,300 m com azimute 22° 12' 46,08" e distância de 182,33 m até o vértice 565, definido pelas coordenadas E: 530.989,241 m e N: 7.563.398,100 m com azimute 317° 19' 40,28" e distância de 159,99 m até o vértice 566, definido pelas coordenadas E: 530.880,801 m e N: 7.563.515,730 m com azimute 6° 26' 08,27" e distância de

163,09 m até o vértice 567, definido pelas coordenadas E: 530.899,081 m e N: 7.563.677,790 m com azimute 342° 15' 29,69" e distância de 351,56 m até o vértice 568, definido pelas coordenadas E: 530.791,951 m e N: 7.564.012,630 m com azimute 314° 32' 18,44" e distância de 282,65 m até o vértice 569, definido pelas coordenadas E: 530.590,481 m e N: 7.564.210,880 m com azimute 4° 42' 23,83" e distância de 234,48 m até o vértice 570, definido pelas coordenadas E: 530.609,721 m e N: 7.564.444,570 m com azimute 38° 27' 19,92" e distância de 405,19 m até o vértice 571, definido pelas coordenadas E: 530.861,711 m e N: 7.564.761,870 m com azimute 84° 22' 12,55" e distância de 192,05 m até o vértice 572, definido pelas coordenadas E: 531.052,831 m e N: 7.564.780,710 m com azimute 99° 21' 44,93" e distância de 198,12 m até o vértice 573, definido pelas coordenadas E: 531.248,311 m e N: 7.564.748,480 m com azimute 72° 35' 25,23" e distância de 221,79 m até o vértice 574, definido pelas coordenadas E: 531.459,941 m e N: 7.564.814,840 m com azimute 139° 06' 34,52" e distância de 302,22 m até o vértice 575, definido pelas coordenadas E: 531.657,781 m e N: 7.564.586,370 m com azimute 140° 57' 49,94" e distância de 136,72 m até o vértice 576, definido pelas coordenadas E: 531.743,891 m e N: 7.564.480,170 m com azimute 90° 42' 52,87" e distância de 223,68 m até o vértice 577, definido pelas coordenadas E: 531.967,551 m e N: 7.564.477,380 m com azimute 54° 54' 02,33" e distância de 297,38 m até o vértice 578, definido pelas coordenadas E: 532.210,851 m e N: 7.564.648,370 m com azimute 76° 00' 48,54" e distância de 134,14 m até o vértice 579, definido pelas coordenadas E: 532.341,011 m e N: 7.564.680,790 m com azimute 87° 58' 56,62" e distância de 291,99 m até o vértice 580, definido pelas coordenadas E: 532.632,821 m e N: 7.564.691,070 m com azimute 95° 01' 02,59" e distância de 84,38 m até o vértice 581, definido pelas coordenadas E: 532.716,881 m e N: 7.564.683,690 m com azimute 67° 17' 39,49" e distância de 194,61 m até o vértice 582, definido pelas coordenadas E: 532.896,411 m e N: 7.564.758,810 m com azimute 74° 52' 31,78" e distância de 330,49 m até o vértice 583, definido pelas coordenadas E: 533.215,451 m e N: 7.564.845,040 m com azimute 113° 23' 47,26" e distância de 283,26 m até o vértice 584, definido pelas coordenadas E: 533.475,421 m e N: 7.564.732,560 m com azimute 124° 03' 18,67" e distância de 54,23 m até o vértice 585, definido pelas coordenadas E: 533.520,354 m e N: 7.564.702,190 m com azimute 213° 43' 06,34" e distância de 23,81 m até o vértice 586, definido pelas coordenadas E: 533.507,135 m e N: 7.564.682,383 m com azimute 248° 05' 33,65" e distância de 14,09 m até o vértice 587, definido pelas coordenadas E: 533.494,058 m e N: 7.564.677,124 m com azimute 187° 10' 35,69" e distância de 6,34 m até o vértice 588, definido pelas coordenadas E: 533.493,266 m e N: 7.564.670,834 m com azimute 256° 58' 49,99" e distância de 6,71 m até o vértice 589, definido pelas coordenadas E: 533.486,728 m e N: 7.564.669,322 m com azimute 188° 49' 11,73" e distância de 14,39 m até o vértice 590, definido pelas coordenadas E: 533.484,522 m e N: 7.564.655,106 m com azimute 174° 51' 29,62" e distância de 13,64 m até o vértice 591, definido pelas coordenadas E: 533.485,745 m e N: 7.564.641,517 m com azimute 229° 35' 53,35" e distância de 37,76 m até o vértice 592, definido pelas coordenadas E: 533.456,991 m e N: 7.564.617,044 m com azimute 207° 59' 55,32" e distância de 9,94 m até o vértice 593, definido pelas coordenadas E: 533.452,323 m e N: 7.564.608,264 m com azimute 217° 54' 04,74" e distância de 39,46 m até o vértice 594, definido pelas coordenadas E: 533.428,080 m e N: 7.564.577,124 m com azimute 187° 54' 06,10" e distância de 11,76 m até o vértice 595, definido pelas coordenadas E: 533.426,463 m e N: 7.564.565,472 m com azimute 228° 38' 22,58" e distância de 38,37 m até o vértice 596, definido pelas coordenadas E: 533.397,664 m e N: 7.564.540,118 m com azimute 128° 14' 20,35" e distância de 87,75 m até o vértice 597, definido pelas coordenadas E: 533.466,583 m e N: 7.564.485,808 m com azimute 188° 39' 50,93" e distância de 18,71 m até o vértice 598, definido pelas coordenadas E: 533.463,765 m e N: 7.564.467,315 m com azimute 198° 54' 28,08" e distância de 18,61 m até o vértice 599, definido pelas coordenadas E: 533.457,733 m e N: 7.564.449,705 m com azimute 148° 39' 34,70" e distância de 65,57 m até o vértice 600, definido pelas coordenadas E: 533.491,839 m e N: 7.564.393,699 m com azimute 142° 42' 18,61" e distância de 44,80 m até o vértice 601, definido pelas coordenadas E: 533.518,981 m e N: 7.564.358,063 m com azimute 168° 29' 23,08" e distância de 32,48 m até o vértice 602, definido pelas coordenadas E: 533.525,463 m e N: 7.564.326,233 m com azimute 38° 24' 10,77" e distância de 42,04 m até o vértice 603, definido pelas coordenadas E: 533.551,576 m e N: 7.564.359,176 m com azimute 289° 37' 22,27" e distância de 9,50 m até o vértice 604, definido pelas coordenadas E: 533.542,632 m e N: 7.564.362,365 m com azimute 310° 57' 35,98" e distância de 7,62 m até o vértice 605, definido pelas coordenadas E:

533.536,878 m e N: 7.564.367,360 m com azimute $16^{\circ} 36' 20,53''$ e distância de 281,09 m até o vértice 606, definido pelas coordenadas E: 533.617,208 m e N: 7.564.636,725 m com azimute $124^{\circ} 03' 18,58''$ e distância de 57,79 m até o vértice 607, definido pelas coordenadas E: 533.665,091 m e N: 7.564.604,360 m com azimute $196^{\circ} 05' 37,78''$ e distância de 94,91 m até o vértice 608, definido pelas coordenadas E: 533.638,781 m e N: 7.564.513,170 m com azimute $179^{\circ} 12' 07,00''$ e distância de 54,57 m até o vértice 609, definido pelas coordenadas E: 533.639,541 m e N: 7.564.458,610 m com azimute $166^{\circ} 20' 11,08''$ e distância de 68,24 m até o vértice 610, definido pelas coordenadas E: 533.655,661 m e N: 7.564.392,300 m com azimute $162^{\circ} 58' 53,15''$ e distância de 68,57 m até o vértice 611, definido pelas coordenadas E: 533.675,731 m e N: 7.564.326,730 m com azimute $185^{\circ} 16' 10,00''$ e distância de 92,66 m até o vértice 612, definido pelas coordenadas E: 533.667,221 m e N: 7.564.234,460 m com azimute $229^{\circ} 51' 36,06''$ e distância de 64,93 m até o vértice 613, definido pelas coordenadas E: 533.617,581 m e N: 7.564.192,600 m com azimute $303^{\circ} 15' 27,83''$ e distância de 72,41 m até o vértice 614, definido pelas coordenadas E: 533.557,031 m e N: 7.564.232,310 m com azimute $314^{\circ} 10' 05,20''$ e distância de 67,21 m até o vértice 615, definido pelas coordenadas E: 533.508,821 m e N: 7.564.279,140 m com azimute $334^{\circ} 55' 30,70''$ e distância de 74,11 m até o vértice 616, definido pelas coordenadas E: 533.477,411 m e N: 7.564.346,270 m com azimute $342^{\circ} 46' 49,21''$ e distância de 53,68 m até o vértice 617, definido pelas coordenadas E: 533.461,521 m e N: 7.564.397,540 m com azimute $339^{\circ} 39' 45,07''$ e distância de 31,91 m até o vértice 618, definido pelas coordenadas E: 533.450,431 m e N: 7.564.427,460 m com azimute $296^{\circ} 58' 02,11''$ e distância de 40,77 m até o vértice 619, definido pelas coordenadas E: 533.414,091 m e N: 7.564.445,950 m com azimute $251^{\circ} 56' 47,26''$ e distância de 80,28 m até o vértice 620, definido pelas coordenadas E: 533.337,761 m e N: 7.564.421,070 m com azimute $222^{\circ} 26' 20,72''$ e distância de 118,37 m até o vértice 621, definido pelas coordenadas E: 533.257,881 m e N: 7.564.333,710 m com azimute $253^{\circ} 46' 49,56''$ e distância de 47,94 m até o vértice 622, definido pelas coordenadas E: 533.211,851 m e N: 7.564.320,320 m com azimute $262^{\circ} 35' 12,35''$ e distância de 53,01 m até o vértice 623, definido pelas coordenadas E: 533.159,281 m e N: 7.564.313,480 m com azimute $184^{\circ} 03' 38,63''$ e distância de 162,40 m até o vértice 624, definido pelas coordenadas E: 533.147,781 m e N: 7.564.151,490 m com azimute $229^{\circ} 54' 27,46''$ e distância de 81,08 m até o vértice 625, definido pelas coordenadas E: 533.085,751 m e N: 7.564.099,270 m com azimute $263^{\circ} 07' 43,91''$ e distância de 101,89 m até o vértice 626, definido pelas coordenadas E: 532.984,591 m e N: 7.564.087,080 m com azimute $237^{\circ} 03' 14,80''$ e distância de 345,30 m até o vértice 627, definido pelas coordenadas E: 532.694,821 m e N: 7.563.899,290 m com azimute $199^{\circ} 08' 20,52''$ e distância de 280,76 m até o vértice 628, definido pelas coordenadas E: 532.602,771 m e N: 7.563.634,050 m com azimute $82^{\circ} 22' 00,96''$ e distância de 88,69 m até o vértice 629, definido pelas coordenadas E: 532.690,671 m e N: 7.563.645,830 m com azimute $74^{\circ} 45' 11,82''$ e distância de 59,82 m até o vértice 630, definido pelas coordenadas E: 532.748,381 m e N: 7.563.661,560 m com azimute $56^{\circ} 48' 59,24''$ e distância de 80,63 m até o vértice 631, definido pelas coordenadas E: 532.815,861 m e N: 7.563.705,690 m com azimute $154^{\circ} 31' 25,37''$ e distância de 215,12 m até o vértice 632, definido pelas coordenadas E: 532.908,391 m e N: 7.563.511,490 m com azimute $87^{\circ} 25' 48,98''$ e distância de 113,30 m até o vértice 633, definido pelas coordenadas E: 533.021,581 m e N: 7.563.516,570 m com azimute $130^{\circ} 12' 21,13''$ e distância de 103,73 m até o vértice 634, definido pelas coordenadas E: 533.100,801 m e N: 7.563.449,610 m com azimute $137^{\circ} 32' 35,97''$ e distância de 42,55 m até o vértice 635, definido pelas coordenadas E: 533.129,521 m e N: 7.563.418,220 m com azimute $140^{\circ} 12' 03,68''$ e distância de 122,39 m até o vértice 636, definido pelas coordenadas E: 533.207,861 m e N: 7.563.324,190 m com azimute $130^{\circ} 33' 03,37''$ e distância de 48,13 m até o vértice 637, definido pelas coordenadas E: 533.244,431 m e N: 7.563.292,900 m com azimute $130^{\circ} 19' 01,96''$ e distância de 93,63 m até o vértice 638, definido pelas coordenadas E: 533.315,821 m e N: 7.563.232,320 m com azimute $96^{\circ} 45' 45,04''$ e distância de 18,43 m até o vértice 639, definido pelas coordenadas E: 533.334,121 m e N: 7.563.230,150 m com azimute $98^{\circ} 13' 34,00''$ e distância de 89,46 m até o vértice 640, definido pelas coordenadas E: 533.422,661 m e N: 7.563.217,350 m com azimute $104^{\circ} 32' 40,06''$ e distância de 238,16 m até o vértice 641, definido pelas coordenadas E: 533.653,191 m e N: 7.563.157,540 m com azimute $67^{\circ} 32' 47,62''$ e distância de 221,92 m até o vértice 642, definido pelas coordenadas E: 533.858,291 m e N: 7.563.242,300 m com azimute $45^{\circ} 21' 12,66''$ e distância de 190,24 m até o vértice 643, definido pelas coordenadas E: 533.993,641 m e N: 7.563.375,990 m com

azimute 22° 49' 18,58" e distância de 91,66 m até o vértice 644, definido pelas coordenadas E: 534.029,191 m e N: 7.563.460,470 m com azimute 49° 34' 59,50" e distância de 60,97 m até o vértice 645, definido pelas coordenadas E: 534.075,611 m e N: 7.563.500,000 m com azimute 306° 05' 27,96" e distância de 85,93 m até o vértice 646, definido pelas coordenadas E: 534.006,171 m e N: 7.563.550,620 m com azimute 323° 09' 16,66" e distância de 102,79 m até o vértice 647, definido pelas coordenadas E: 533.944,531 m e N: 7.563.632,880 m com azimute 50° 08' 06,08" e distância de 80,27 m até o vértice 648, definido pelas coordenadas E: 534.006,141 m e N: 7.563.684,330 m com azimute 78° 46' 59,50" e distância de 82,05 m até o vértice 649, definido pelas coordenadas E: 534.086,621 m e N: 7.563.700,290 m com azimute 347° 13' 08,23" e distância de 189,22 m até o vértice 650, definido pelas coordenadas E: 534.044,761 m e N: 7.563.884,820 m com azimute 359° 43' 23,98" e distância de 215,37 m até o vértice 651, definido pelas coordenadas E: 534.043,721 m e N: 7.564.100,190 m com azimute 20° 51' 54,06" e distância de 96,58 m até o vértice 652, definido pelas coordenadas E: 534.078,121 m e N: 7.564.190,440 m com azimute 24° 57' 12,49" e distância de 44,21 m até o vértice 653, definido pelas coordenadas E: 534.096,771 m e N: 7.564.230,520 m com azimute 68° 15' 10,90" e distância de 300,99 m até o vértice 654, definido pelas coordenadas E: 534.376,341 m e N: 7.564.342,040 m com azimute 84° 49' 51,21" e distância de 237,64 m até o vértice 655, definido pelas coordenadas E: 534.613,011 m e N: 7.564.363,450 m com azimute 83° 37' 31,38" e distância de 235,25 m até o vértice 656, definido pelas coordenadas E: 534.846,811 m e N: 7.564.389,570 m com azimute 94° 34' 06,78" e distância de 182,92 m até o vértice 657, definido pelas coordenadas E: 535.029,151 m e N: 7.564.375,000 m com azimute 121° 03' 53,39" e distância de 176,94 m até o vértice 658, definido pelas coordenadas E: 535.180,711 m e N: 7.564.283,700 m com azimute 72° 24' 16,54" e distância de 335,17 m até o vértice 659, definido pelas coordenadas E: 535.500,201 m e N: 7.564.385,020 m com azimute 89° 26' 19,01" e distância de 211,27 m até o vértice 660, definido pelas coordenadas E: 535.711,461 m e N: 7.564.387,090 m com azimute 59° 43' 30,43" e distância de 207,97 m até o vértice 661, definido pelas coordenadas E: 535.891,071 m e N: 7.564.491,940 m com azimute 87° 05' 27,82" e distância de 117,44 m até o vértice 662, definido pelas coordenadas E: 536.008,361 m e N: 7.564.497,900 m com azimute 107° 32' 59,57" e distância de 138,39 m até o vértice 663, definido pelas coordenadas E: 536.140,311 m e N: 7.564.456,170 m com azimute 126° 01' 06,33" e distância de 188,28 m até o vértice 664, definido pelas coordenadas E: 536.292,601 m e N: 7.564.345,450 m com azimute 70° 16' 32,46" e distância de 189,72 m até o vértice 665, definido pelas coordenadas E: 536.471,191 m e N: 7.564.409,480 m com azimute 90° 57' 50,95" e distância de 186,61 m até o vértice 666, definido pelas coordenadas E: 536.657,771 m e N: 7.564.406,340 m com azimute 174° 47' 13,30" e distância de 181,82 m até o vértice 667, definido pelas coordenadas E: 536.674,291 m e N: 7.564.225,270 m com azimute 141° 48' 45,26" e distância de 93,77 m até o vértice 668, definido pelas coordenadas E: 536.732,261 m e N: 7.564.151,570 m com azimute 89° 55' 57,97" e distância de 161,92 m até o vértice 669, definido pelas coordenadas E: 536.894,181 m e N: 7.564.151,760 m com azimute 95° 30' 50,45" e distância de 140,08 m até o vértice 670, definido pelas coordenadas E: 537.033,611 m e N: 7.564.138,300 m com azimute 168° 13' 40,94" e distância de 292,82 m até o vértice 671, definido pelas coordenadas E: 537.093,351 m e N: 7.563.851,640 m com azimute 265° 56' 35,94" e distância de 148,14 m até o vértice 672, definido pelas coordenadas E: 536.945,581 m e N: 7.563.841,160 m com azimute 186° 23' 56,24" e distância de 192,73 m até o vértice 673, definido pelas coordenadas E: 536.924,101 m e N: 7.563.649,630 m com azimute 132° 23' 50,46" e distância de 209,13 m até o vértice 674, definido pelas coordenadas E: 537.078,541 m e N: 7.563.508,620 m com azimute 40° 37' 53,89" e distância de 65,54 m até o vértice 675, definido pelas coordenadas E: 537.121,221 m e N: 7.563.558,360 m com azimute 114° 59' 56,71" e distância de 143,85 m até o vértice 676, definido pelas coordenadas E: 537.251,591 m e N: 7.563.497,570 m com azimute 134° 45' 16,13" e distância de 54,45 m até o vértice 677, definido pelas coordenadas E: 537.290,261 m e N: 7.563.459,230 m com azimute 115° 03' 16,26" e distância de 47,84 m até o vértice 678, definido pelas coordenadas E: 537.333,601 m e N: 7.563.438,970 m com azimute 146° 43' 42,29" e distância de 140,50 m até o vértice 679, definido pelas coordenadas E: 537.410,681 m e N: 7.563.321,500 m com azimute 84° 42' 08,78" e distância de 169,50 m até o vértice 680, definido pelas coordenadas E: 537.579,461 m e N: 7.563.337,150 m com azimute 34° 44' 34,44" e distância de 81,21 m até o vértice 681, definido pelas coordenadas E: 537.625,741 m e N: 7.563.403,880 m com azimute 91° 57' 56,74" e distância de 111,95 m

até o vértice 682, definido pelas coordenadas E: 537.737,621 m e N: 7.563.400,040 m com azimute 95° 37' 51,44" e distância de 322,87 m até o vértice 683, definido pelas coordenadas E: 538.058,931 m e N: 7.563.368,360 m com azimute 75° 54' 31,28" e distância de 80,75 m até o vértice 684, definido pelas coordenadas E: 538.137,251 m e N: 7.563.388,020 m com azimute 119° 53' 42,79" e distância de 124,80 m até o vértice 685, definido pelas coordenadas E: 538.245,441 m e N: 7.563.325,820 m com azimute 168° 13' 42,94" e distância de 75,00 m até o vértice 686, definido pelas coordenadas E: 538.260,741 m e N: 7.563.252,400 m com azimute 208° 33' 35,23" e distância de 76,70 m até o vértice 687, definido pelas coordenadas E: 538.224,071 m e N: 7.563.185,030 m com azimute 162° 50' 26,56" e distância de 82,67 m até o vértice 688, definido pelas coordenadas E: 538.248,461 m e N: 7.563.106,040 m com azimute 188° 41' 51,56" e distância de 27,84 m até o vértice 689, definido pelas coordenadas E: 538.244,251 m e N: 7.563.078,520 m com azimute 209° 06' 44,85" e distância de 96,19 m até o vértice 690, definido pelas coordenadas E: 538.197,451 m e N: 7.562.994,480 m com azimute 235° 43' 52,74" e distância de 57,95 m até o vértice 691, definido pelas coordenadas E: 538.149,561 m e N: 7.562.961,850 m com azimute 258° 03' 23,90" e distância de 79,30 m até o vértice 692, definido pelas coordenadas E: 538.071,981 m e N: 7.562.945,440 m com azimute 251° 56' 00,86" e distância de 45,72 m até o vértice 693, definido pelas coordenadas E: 538.028,511 m e N: 7.562.931,260 m com azimute 222° 00' 24,33" e distância de 47,94 m até o vértice 694, definido pelas coordenadas E: 537.996,431 m e N: 7.562.895,640 m com azimute 212° 39' 33,93" e distância de 83,11 m até o vértice 695, definido pelas coordenadas E: 537.951,581 m e N: 7.562.825,670 m com azimute 152° 37' 10,61" e distância de 30,49 m até o vértice 696, definido pelas coordenadas E: 537.965,601 m e N: 7.562.798,600 m com azimute 137° 46' 53,81" e distância de 73,87 m até o vértice 697, definido pelas coordenadas E: 538.015,241 m e N: 7.562.743,890 m com azimute 140° 09' 50,33" e distância de 43,37 m até o vértice 698, definido pelas coordenadas E: 538.043,021 m e N: 7.562.710,590 m com azimute 110° 41' 14,82" e distância de 53,59 m até o vértice 699, definido pelas coordenadas E: 538.093,151 m e N: 7.562.691,660 m com azimute 87° 13' 21,18" e distância de 42,10 m até o vértice 700, definido pelas coordenadas E: 538.135,201 m e N: 7.562.693,700 m com azimute 132° 58' 55,72" e distância de 62,46 m até o vértice 701, definido pelas coordenadas E: 538.180,891 m e N: 7.562.651,120 m com azimute 170° 04' 31,47" e distância de 59,70 m até o vértice 702, definido pelas coordenadas E: 538.191,181 m e N: 7.562.592,310 m com azimute 170° 37' 21,29" e distância de 28,85 m até o vértice 703, definido pelas coordenadas E: 538.195,881 m e N: 7.562.563,850 m com azimute 70° 57' 40,20" e distância de 24,00 m até o vértice 704, definido pelas coordenadas E: 538.218,571 m e N: 7.562.571,680 m com azimute 83° 08' 41,32" e distância de 43,98 m até o vértice 705, definido pelas coordenadas E: 538.262,241 m e N: 7.562.576,930 m com azimute 88° 29' 04,14" e distância de 27,98 m até o vértice 706, definido pelas coordenadas E: 538.290,211 m e N: 7.562.577,670 m com azimute 107° 28' 50,91" e distância de 30,19 m até o vértice 707, definido pelas coordenadas E: 538.319,011 m e N: 7.562.568,600 m com azimute 196° 54' 16,21" e distância de 98,39 m até o vértice 708, definido pelas coordenadas E: 538.290,401 m e N: 7.562.474,460 m com azimute 224° 28' 59,49" e distância de 79,18 m até o vértice 709, definido pelas coordenadas E: 538.234,921 m e N: 7.562.417,970 m com azimute 225° 49' 57,47" e distância de 71,04 m até o vértice 710, definido pelas coordenadas E: 538.183,961 m e N: 7.562.368,470 m com azimute 234° 27' 42,31" e distância de 117,21 m até o vértice 711, definido pelas coordenadas E: 538.088,581 m e N: 7.562.300,340 m com azimute 279° 11' 33,60" e distância de 60,78 m até o vértice 712, definido pelas coordenadas E: 538.028,581 m e N: 7.562.310,050 m com azimute 228° 13' 27,59" e distância de 237,36 m até o vértice 713, definido pelas coordenadas E: 537.851,571 m e N: 7.562.151,920 m com azimute 298° 00' 24,11" e distância de 73,77 m até o vértice 714, definido pelas coordenadas E: 537.786,441 m e N: 7.562.186,560 m com azimute 219° 21' 09,46" e distância de 70,78 m até o vértice 715, definido pelas coordenadas E: 537.741,561 m e N: 7.562.131,830 m com azimute 250° 17' 48,91" e distância de 82,16 m até o vértice 716, definido pelas coordenadas E: 537.664,211 m e N: 7.562.104,130 m com azimute 201° 30' 43,76" e distância de 93,43 m até o vértice 717, definido pelas coordenadas E: 537.629,951 m e N: 7.562.017,210 m com azimute 206° 40' 24,59" e distância de 70,88 m até o vértice 718, definido pelas coordenadas E: 537.598,131 m e N: 7.561.953,870 m com azimute 187° 14' 09,95" e distância de 175,30 m até o vértice 719, definido pelas coordenadas E: 537.576,051 m e N: 7.561.779,970 m com azimute 172° 25' 06,54" e distância de 54,80 m até o vértice 720, definido pelas coordenadas E:

537.583,281 m e N: 7.561.725,650 m com azimute 201° 53' 51,54" e distância de 57,49 m até o vértice 721, definido pelas coordenadas E: 537.561,841 m e N: 7.561.672,310 m com azimute 232° 12' 18,46" e distância de 79,66 m até o vértice 722, definido pelas coordenadas E: 537.498,891 m e N: 7.561.623,490 m com azimute 199° 08' 25,87" e distância de 125,32 m até o vértice 723, definido pelas coordenadas E: 537.457,801 m e N: 7.561.505,100 m com azimute 189° 19' 42,66" e distância de 51,39 m até o vértice 724, definido pelas coordenadas E: 537.449,471 m e N: 7.561.454,390 m com azimute 108° 47' 43,31" e distância de 99,54 m até o vértice 725, definido pelas coordenadas E: 537.543,701 m e N: 7.561.422,320 m com azimute 115° 02' 33,35" e distância de 65,98 m até o vértice 726, definido pelas coordenadas E: 537.603,481 m e N: 7.561.394,390 m com azimute 185° 36' 36,89" e distância de 94,31 m até o vértice 727, definido pelas coordenadas E: 537.594,261 m e N: 7.561.300,530 m com azimute 227° 32' 14,80" e distância de 116,11 m até o vértice 728, definido pelas coordenadas E: 537.508,601 m e N: 7.561.222,140 m com azimute 234° 58' 11,31" e distância de 103,29 m até o vértice 729, definido pelas coordenadas E: 537.424,021 m e N: 7.561.162,850 m com azimute 232° 40' 29,52" e distância de 73,75 m até o vértice 730, definido pelas coordenadas E: 537.365,371 m e N: 7.561.118,130 m com azimute 261° 02' 14,36" e distância de 50,90 m até o vértice 731, definido pelas coordenadas E: 537.315,091 m e N: 7.561.110,200 m com azimute 217° 07' 29,11" e distância de 114,21 m até o vértice 732, definido pelas coordenadas E: 537.246,161 m e N: 7.561.019,140 m com azimute 241° 31' 42,64" e distância de 56,59 m até o vértice 733, definido pelas coordenadas E: 537.196,411 m e N: 7.560.992,160 m com azimute 266° 29' 28,38" e distância de 33,33 m até o vértice 734, definido pelas coordenadas E: 537.163,141 m e N: 7.560.990,120 m com azimute 266° 28' 58,19" e distância de 10,27 m até o vértice 735, definido pelas coordenadas E: 537.152,891 m e N: 7.560.989,490 m com azimute 266° 29' 02,19" e distância de 26,09 m até o vértice 736, definido pelas coordenadas E: 537.126,851 m e N: 7.560.987,890 m com azimute 269° 59' 37,23" e distância de 90,59 m até o vértice 737, definido pelas coordenadas E: 537.036,261 m e N: 7.560.987,880 m com azimute 210° 58' 39,94" e distância de 49,12 m até o vértice 738, definido pelas coordenadas E: 537.010,981 m e N: 7.560.945,770 m com azimute 197° 42' 15,62" e distância de 103,91 m até o vértice 739, definido pelas coordenadas E: 536.979,381 m e N: 7.560.846,780 m com azimute 169° 45' 29,90" e distância de 130,65 m até o vértice 740, definido pelas coordenadas E: 537.002,611 m e N: 7.560.718,210 m com azimute 225° 00' 48,89" e distância de 59,67 m até o vértice 741, definido pelas coordenadas E: 536.960,411 m e N: 7.560.676,030 m com azimute 265° 37' 39,65" e distância de 54,96 m até o vértice 742, definido pelas coordenadas E: 536.905,611 m e N: 7.560.671,840 m com azimute 311° 55' 22,31" e distância de 82,06 m até o vértice 743, definido pelas coordenadas E: 536.844,551 m e N: 7.560.726,670 m com azimute 314° 06' 09,12" e distância de 93,90 m até o vértice 744, definido pelas coordenadas E: 536.777,121 m e N: 7.560.792,020 m com azimute 303° 40' 00,52" e distância de 68,33 m até o vértice 745, definido pelas coordenadas E: 536.720,251 m e N: 7.560.829,900 m com azimute 253° 15' 24,04" e distância de 65,99 m até o vértice 746, definido pelas coordenadas E: 536.657,061 m e N: 7.560.810,890 m com azimute 303° 43' 47,92" e distância de 83,62 m até o vértice 747, definido pelas coordenadas E: 536.587,521 m e N: 7.560.857,320 m com azimute 247° 08' 24,17" e distância de 39,10 m até o vértice 748, definido pelas coordenadas E: 536.551,491 m e N: 7.560.842,130 m com azimute 210° 32' 13,22" e distância de 58,95 m até o vértice 749, definido pelas coordenadas E: 536.521,541 m e N: 7.560.791,360 m com azimute 260° 54' 45,43" e distância de 78,13 m até o vértice 750, definido pelas coordenadas E: 536.444,391 m e N: 7.560.779,020 m com azimute 274° 44' 16,89" e distância de 70,58 m até o vértice 751, definido pelas coordenadas E: 536.374,051 m e N: 7.560.784,850 m com azimute 259° 47' 03,45" e distância de 64,39 m até o vértice 752, definido pelas coordenadas E: 536.310,681 m e N: 7.560.773,430 m com azimute 258° 40' 51,47" e distância de 111,07 m até o vértice 753, definido pelas coordenadas E: 536.201,771 m e N: 7.560.751,630 m com azimute 234° 29' 57,82" e distância de 26,95 m até o vértice 754, definido pelas coordenadas E: 536.179,831 m e N: 7.560.735,980 m com azimute 205° 10' 42,49" e distância de 170,95 m até o vértice 755, definido pelas coordenadas E: 536.107,101 m e N: 7.560.581,270 m com azimute 131° 31' 13,37" e distância de 73,16 m até o vértice 756, definido pelas coordenadas E: 536.161,881 m e N: 7.560.532,770 m com azimute 95° 33' 15,04" e distância de 65,61 m até o vértice 757, definido pelas coordenadas E: 536.227,181 m e N: 7.560.526,420 m com azimute 28° 34' 01,96" e distância de 52,87 m até o vértice 758, definido pelas coordenadas E: 536.252,461 m e N: 7.560.572,850 m com azimute

87° 11' 30,28" e distância de 104,10 m até o vértice 759, definido pelas coordenadas E: 536.356,431 m e N: 7.560.577,950 m com azimute 87° 48' 58,72" e distância de 37,27 m até o vértice 760, definido pelas coordenadas E: 536.393,671 m e N: 7.560.579,370 m com azimute 131° 43' 47,47" e distância de 67,68 m até o vértice 761, definido pelas coordenadas E: 536.444,181 m e N: 7.560.534,320 m com azimute 211° 59' 25,14" e distância de 108,84 m até o vértice 762, definido pelas coordenadas E: 536.386,521 m e N: 7.560.442,010 m com azimute 215° 42' 07,36" e distância de 134,53 m até o vértice 763, definido pelas coordenadas E: 536.308,011 m e N: 7.560.332,760 m com azimute 228° 51' 29,97" e distância de 166,87 m até o vértice 764, definido pelas coordenadas E: 536.182,341 m e N: 7.560.222,970 m com azimute 234° 05' 21,91" e distância de 111,81 m até o vértice 765, definido pelas coordenadas E: 536.091,781 m e N: 7.560.157,390 m com azimute 248° 34' 40,56" e distância de 127,62 m até o vértice 766, definido pelas coordenadas E: 535.972,981 m e N: 7.560.110,780 m com azimute 238° 51' 40,31" e distância de 119,57 m até o vértice 767, definido pelas coordenadas E: 535.870,641 m e N: 7.560.048,950 m com azimute 219° 59' 47,30" e distância de 66,48 m até o vértice 768, definido pelas coordenadas E: 535.827,911 m e N: 7.559.998,020 m com azimute 214° 54' 25,42" e distância de 71,82 m até o vértice 769, definido pelas coordenadas E: 535.786,811 m e N: 7.559.939,120 m com azimute 214° 08' 29,08" e distância de 42,60 m até o vértice 770, definido pelas coordenadas E: 535.762,901 m e N: 7.559.903,860 m com azimute 215° 08' 05,44" e distância de 26,62 m até o vértice 771, definido pelas coordenadas E: 535.747,581 m e N: 7.559.882,090 m com azimute 234° 16' 31,57" e distância de 37,42 m até o vértice 772, definido pelas coordenadas E: 535.717,201 m e N: 7.559.860,240 m com azimute 207° 49' 37,64" e distância de 107,00 m até o vértice 773, definido pelas coordenadas E: 535.667,251 m e N: 7.559.765,610 m com azimute 234° 19' 25,86" e distância de 46,18 m até o vértice 774, definido pelas coordenadas E: 535.629,741 m e N: 7.559.738,680 m com azimute 201° 52' 59,86" e distância de 27,29 m até o vértice 775, definido pelas coordenadas E: 535.619,571 m e N: 7.559.713,360 m com azimute 214° 25' 13,54" e distância de 50,91 m até o vértice 776, definido pelas coordenadas E: 535.590,791 m e N: 7.559.671,360 m com azimute 248° 36' 13,48" e distância de 50,68 m até o vértice 777, definido pelas coordenadas E: 535.543,601 m e N: 7.559.652,870 m com azimute 227° 43' 21,80" e distância de 75,17 m até o vértice 778, definido pelas coordenadas E: 535.487,981 m e N: 7.559.602,300 m com azimute 221° 18' 47,48" e distância de 74,12 m até o vértice 779, definido pelas coordenadas E: 535.439,051 m e N: 7.559.546,630 m com azimute 216° 27' 32,10" e distância de 104,84 m até o vértice 780, definido pelas coordenadas E: 535.376,751 m e N: 7.559.462,310 m com azimute 205° 15' 37,48" e distância de 132,19 m até o vértice 781, definido pelas coordenadas E: 535.320,341 m e N: 7.559.342,760 m com azimute 221° 31' 59,52" e distância de 128,51 m até o vértice 782, definido pelas coordenadas E: 535.235,131 m e N: 7.559.246,560 m com azimute 194° 55' 09,93" e distância de 104,64 m até o vértice 783, definido pelas coordenadas E: 535.208,191 m e N: 7.559.145,450 m com azimute 202° 16' 44,70" e distância de 80,19 m até o vértice 784, definido pelas coordenadas E: 535.177,791 m e N: 7.559.071,250 m com azimute 216° 09' 34,19" e distância de 54,20 m até o vértice 785, definido pelas coordenadas E: 535.145,811 m e N: 7.559.027,490 m com azimute 181° 10' 30,35" e distância de 84,36 m até o vértice 786, definido pelas coordenadas E: 535.144,081 m e N: 7.558.943,150 m com azimute 193° 28' 53,74" e distância de 86,69 m até o vértice 787, definido pelas coordenadas E: 535.123,871 m e N: 7.558.858,850 m com azimute 176° 00' 41,16" e distância de 96,32 m até o vértice 788, definido pelas coordenadas E: 535.130,571 m e N: 7.558.762,760 m com azimute 165° 56' 01,50" e distância de 41,68 m até o vértice 789, definido pelas coordenadas E: 535.140,701 m e N: 7.558.722,330 m com azimute 199° 28' 00,16" e distância de 60,76 m até o vértice 790, definido pelas coordenadas E: 535.120,451 m e N: 7.558.665,040 m com azimute 209° 01' 13,50" e distância de 52,09 m até o vértice 791, definido pelas coordenadas E: 535.095,181 m e N: 7.558.619,490 m com azimute 184° 41' 11,80" e distância de 92,04 m até o vértice 792, definido pelas coordenadas E: 535.087,661 m e N: 7.558.527,760 m com azimute 197° 46' 57,40" e distância de 96,66 m até o vértice 793, definido pelas coordenadas E: 535.058,141 m e N: 7.558.435,720 m com azimute 242° 11' 44,22" e distância de 53,55 m até o vértice 794, definido pelas coordenadas E: 535.010,771 m e N: 7.558.410,740 m com azimute 250° 55' 43,66" e distância de 59,80 m até o vértice 795, definido pelas coordenadas E: 534.954,251 m e N: 7.558.391,200 m com azimute 296° 12' 06,60" e distância de 52,20 m até o vértice 796, definido pelas coordenadas E: 534.907,411 m e N: 7.558.414,250 m com azimute 251° 48' 44,29" e

distância de 46,17 m até o vértice 797, definido pelas coordenadas E: 534.863,551 m e N: 7.558.399,840 m com azimute 219° 58' 08,92" e distância de 47,09 m até o vértice 798, definido pelas coordenadas E: 534.833,301 m e N: 7.558.363,750 m com azimute 241° 02' 32,91" e distância de 32,68 m até o vértice 799, definido pelas coordenadas E: 534.804,711 m e N: 7.558.347,930 m com azimute 281° 11' 11,98" e distância de 34,64 m até o vértice 800, definido pelas coordenadas E: 534.770,731 m e N: 7.558.354,650 m com azimute 244° 14' 14,05" e distância de 105,72 m até o vértice 801, definido pelas coordenadas E: 534.675,521 m e N: 7.558.308,700 m com azimute 286° 28' 50,09" e distância de 18,82 m até o vértice 802, definido pelas coordenadas E: 534.657,471 m e N: 7.558.314,040 m com azimute 196° 51' 39,98" e distância de 184,10 m até o vértice 803, definido pelas coordenadas E: 534.604,071 m e N: 7.558.137,850 m com azimute 230° 46' 08,24" e distância de 129,86 m até o vértice 804, definido pelas coordenadas E: 534.503,481 m e N: 7.558.055,720 m com azimute 264° 03' 38,77" e distância de 65,33 m até o vértice 805, definido pelas coordenadas E: 534.438,501 m e N: 7.558.048,960 m com azimute 271° 53' 08,71" e distância de 92,99 m até o vértice 806, definido pelas coordenadas E: 534.345,561 m e N: 7.558.052,020 m com azimute 263° 39' 15,11" e distância de 67,67 m até o vértice 807, definido pelas coordenadas E: 534.278,301 m e N: 7.558.044,540 m com azimute 251° 05' 47,80" e distância de 75,04 m até o vértice 808, definido pelas coordenadas E: 534.207,311 m e N: 7.558.020,230 m com azimute 224° 12' 30,70" e distância de 115,18 m até o vértice 809, definido pelas coordenadas E: 534.127,001 m e N: 7.557.937,670 m com azimute 337° 19' 35,85" e distância de 39,54 m até o vértice 810, definido pelas coordenadas E: 534.111,761 m e N: 7.557.974,150 m com azimute 352° 43' 10,00" e distância de 226,63 m até o vértice 811, definido pelas coordenadas E: 534.083,041 m e N: 7.558.198,950 m com azimute 337° 42' 42,87" e distância de 211,62 m até o vértice 812, definido pelas coordenadas E: 534.002,781 m e N: 7.558.394,760 m com azimute 319° 08' 03,47" e distância de 311,90 m até o vértice 813, definido pelas coordenadas E: 533.798,711 m e N: 7.558.630,630 m com azimute 306° 06' 56,31" e distância de 77,79 m até o vértice 814, definido pelas coordenadas E: 533.735,871 m e N: 7.558.676,480 m com azimute 254° 35' 00,55" e distância de 20,24 m até o vértice 815, definido pelas coordenadas E: 533.716,361 m e N: 7.558.671,100 m com azimute 290° 58' 48,66" e distância de 37,31 m até o vértice 816, definido pelas coordenadas E: 533.681,521 m e N: 7.558.684,460 m com azimute 267° 30' 55,82" e distância de 14,76 m até o vértice 817, definido pelas coordenadas E: 533.666,771 m e N: 7.558.683,820 m com azimute 239° 29' 19,45" e distância de 17,16 m até o vértice 818, definido pelas coordenadas E: 533.651,991 m e N: 7.558.675,110 m com azimute 269° 57' 09,11" e distância de 36,21 m até o vértice 819, definido pelas coordenadas E: 533.615,781 m e N: 7.558.675,080 m com azimute 297° 27' 06,73" e distância de 37,85 m até o vértice 820, definido pelas coordenadas E: 533.582,191 m e N: 7.558.692,530 m com azimute 293° 30' 00,62" e distância de 28,44 m até o vértice 821, definido pelas coordenadas E: 533.556,111 m e N: 7.558.703,870 m com azimute 315° 06' 37,65" e distância de 25,68 m até o vértice 822, definido pelas coordenadas E: 533.537,991 m e N: 7.558.722,060 m com azimute 316° 01' 37,45" e distância de 23,27 m até o vértice 823, definido pelas coordenadas E: 533.521,831 m e N: 7.558.738,810 m com azimute 267° 20' 31,04" e distância de 29,54 m até o vértice 824, definido pelas coordenadas E: 533.492,321 m e N: 7.558.737,440 m com azimute 317° 19' 25,82" e distância de 137,42 m até o vértice 825, definido pelas coordenadas E: 533.399,171 m e N: 7.558.838,470 m com azimute 270° 27' 30,96" e distância de 169,92 m até o vértice 826, definido pelas coordenadas E: 533.229,261 m e N: 7.558.839,830 m com azimute 266° 46' 56,17" e distância de 249,06 m até o vértice 827, definido pelas coordenadas E: 532.980,591 m e N: 7.558.825,850 m com azimute 266° 48' 51,96" e distância de 293,68 m até o vértice 828, definido pelas coordenadas E: 532.687,361 m e N: 7.558.809,530 m com azimute 230° 42' 25,68" e distância de 326,24 m até o vértice 829, definido pelas coordenadas E: 532.434,881 m e N: 7.558.602,930 m com azimute 148° 14' 02,15" e distância de 1.429,30 m até o vértice 830, definido pelas coordenadas E: 533.187,341 m e N: 7.557.387,730 m com azimute 100° 32' 30,64" e distância de 44,33 m até o vértice 831, definido pelas coordenadas E: 533.230,921 m e N: 7.557.379,620 m com azimute 84° 06' 23,29" e distância de 65,45 m até o vértice 832, definido pelas coordenadas E: 533.296,021 m e N: 7.557.386,340 m com azimute 117° 15' 11,44" e distância de 78,94 m até o vértice 833, definido pelas coordenadas E: 533.366,201 m e N: 7.557.350,190 m com azimute 94° 36' 17,24" e distância de 152,46 m até o vértice 834, definido pelas coordenadas E: 533.518,171 m e N: 7.557.337,950 m com azimute 133° 24' 10,93" e distância de 264,64 m até o vértice 835,

definido pelas coordenadas E: 533.710,441 m e N: 7.557.156,110 m com azimute 261° 01' 38,54" e distância de 41,55 m até o vértice 836, definido pelas coordenadas E: 533.669,401 m e N: 7.557.149,630 m com azimute 235° 12' 35,43" e distância de 86,97 m até o vértice 837, definido pelas coordenadas E: 533.597,981 m e N: 7.557.100,010 m com azimute 220° 55' 16,60" e distância de 104,68 m até o vértice 838, definido pelas coordenadas E: 533.529,411 m e N: 7.557.020,910 m com azimute 221° 27' 06,62" e distância de 42,16 m até o vértice 839, definido pelas coordenadas E: 533.501,501 m e N: 7.556.989,310 m com azimute 188° 25' 13,96" e distância de 45,75 m até o vértice 840, definido pelas coordenadas E: 533.494,801 m e N: 7.556.944,050 m com azimute 206° 21' 47,71" e distância de 66,03 m até o vértice 841, definido pelas coordenadas E: 533.465,481 m e N: 7.556.884,890 m com azimute 231° 20' 16,21" e distância de 37,98 m até o vértice 842, definido pelas coordenadas E: 533.435,821 m e N: 7.556.861,160 m com azimute 236° 23' 02,35" e distância de 64,38 m até o vértice 843, definido pelas coordenadas E: 533.382,211 m e N: 7.556.825,520 m com azimute 159° 34' 14,85" e distância de 29,08 m até o vértice 844, definido pelas coordenadas E: 533.392,361 m e N: 7.556.798,270 m com azimute 200° 33' 32,07" e distância de 93,69 m até o vértice 845, definido pelas coordenadas E: 533.359,461 m e N: 7.556.710,550 m com azimute 174° 45' 27,53" e distância de 117,98 m até o vértice 846, definido pelas coordenadas E: 533.370,241 m e N: 7.556.593,060 m com azimute 174° 17' 26,84" e distância de 82,53 m até o vértice 847, definido pelas coordenadas E: 533.378,451 m e N: 7.556.510,940 m com azimute 150° 29' 44,51" e distância de 113,73 m até o vértice 848, definido pelas coordenadas E: 533.434,461 m e N: 7.556.411,960 m com azimute 271° 39' 14,27" e distância de 63,06 m até o vértice 849, definido pelas coordenadas E: 533.371,431 m e N: 7.556.413,780 m com azimute 241° 44' 43,55" e distância de 85,70 m até o vértice 850, definido pelas coordenadas E: 533.295,941 m e N: 7.556.373,210 m com azimute 230° 47' 55,57" e distância de 70,41 m até o vértice 851, definido pelas coordenadas E: 533.241,381 m e N: 7.556.328,710 m com azimute 227° 04' 04,23" e distância de 53,50 m até o vértice 852, definido pelas coordenadas E: 533.202,211 m e N: 7.556.292,270 m com azimute 214° 39' 33,63" e distância de 64,76 m até o vértice 853, definido pelas coordenadas E: 533.165,381 m e N: 7.556.239,000 m com azimute 229° 36' 02,00" e distância de 121,31 m até o vértice 854, definido pelas coordenadas E: 533.073,001 m e N: 7.556.160,380 m com azimute 230° 34' 30,18" e distância de 58,59 m até o vértice 855, definido pelas coordenadas E: 533.027,741 m e N: 7.556.123,170 m com azimute 231° 37' 38,61" e distância de 40,19 m até o vértice 856, definido pelas coordenadas E: 532.996,231 m e N: 7.556.098,220 m com azimute 221° 34' 32,97" e distância de 45,34 m até o vértice 857, definido pelas coordenadas E: 532.966,141 m e N: 7.556.064,300 m com azimute 203° 08' 35,11" e distância de 29,82 m até o vértice 858, definido pelas coordenadas E: 532.954,421 m e N: 7.556.036,880 m com azimute 200° 30' 30,11" e distância de 61,88 m até o vértice 859, definido pelas coordenadas E: 532.932,741 m e N: 7.555.978,920 m com azimute 193° 05' 47,78" e distância de 66,11 m até o vértice 860, definido pelas coordenadas E: 532.917,761 m e N: 7.555.914,530 m com azimute 176° 00' 18,73" e distância de 44,50 m até o vértice 861, definido pelas coordenadas E: 532.920,861 m e N: 7.555.870,140 m com azimute 175° 11' 31,82" e distância de 42,00 m até o vértice 862, definido pelas coordenadas E: 532.924,381 m e N: 7.555.828,290 m com azimute 158° 56' 53,11" e distância de 48,55 m até o vértice 863, definido pelas coordenadas E: 532.941,821 m e N: 7.555.782,980 m com azimute 134° 02' 37,87" e distância de 51,70 m até o vértice 864, definido pelas coordenadas E: 532.978,981 m e N: 7.555.747,040 m com azimute 111° 38' 40,74" e distância de 78,73 m até o vértice 865, definido pelas coordenadas E: 533.052,161 m e N: 7.555.718,000 m com azimute 109° 06' 32,60" e distância de 60,21 m até o vértice 866, definido pelas coordenadas E: 533.109,051 m e N: 7.555.698,290 m com azimute 129° 10' 08,42" e distância de 56,59 m até o vértice 867, definido pelas coordenadas E: 533.152,921 m e N: 7.555.662,550 m com azimute 114° 42' 10,64" e distância de 59,32 m até o vértice 868, definido pelas coordenadas E: 533.206,811 m e N: 7.555.637,760 m com azimute 145° 51' 03,10" e distância de 65,77 m até o vértice 869, definido pelas coordenadas E: 533.243,731 m e N: 7.555.583,330 m com azimute 177° 42' 59,28" e distância de 61,49 m até o vértice 870, definido pelas coordenadas E: 533.246,181 m e N: 7.555.521,890 m com azimute 172° 53' 55,74" e distância de 65,60 m até o vértice 871, definido pelas coordenadas E: 533.254,291 m e N: 7.555.456,790 m com azimute 167° 48' 04,30" e distância de 54,61 m até o vértice 872, definido pelas coordenadas E: 533.265,831 m e N: 7.555.403,410 m com azimute 164° 43' 11,27" e distância de 148,25 m até o vértice 873, definido pelas coordenadas E: 533.304,901

m e N: 7.555.260,400 m com azimute $115^{\circ} 33' 11,06''$ e distância de 133,70 m até o vértice 874, definido pelas coordenadas E: 533.425,521 m e N: 7.555.202,730 m com azimute $96^{\circ} 01' 01,30''$ e distância de 119,63 m até o vértice 875, definido pelas coordenadas E: 533.544,491 m e N: 7.555.190,190 m com azimute $184^{\circ} 30' 20,41''$ e distância de 800,30 m até o vértice 876, definido pelas coordenadas E: 533.481,621 m e N: 7.554.392,360 m com azimute $146^{\circ} 51' 41,42''$ e distância de 328,15 m até o vértice 877, definido pelas coordenadas E: 533.661,011 m e N: 7.554.117,580 m com azimute $109^{\circ} 47' 11,91''$ e distância de 192,10 m até o vértice 878, definido pelas coordenadas E: 533.841,771 m e N: 7.554.052,550 m com azimute $72^{\circ} 29' 08,44''$ e distância de 350,33 m até o vértice 879, definido pelas coordenadas E: 534.175,861 m e N: 7.554.157,980 m com azimute $83^{\circ} 56' 46,21''$ e distância de 166,60 m até o vértice 880, definido pelas coordenadas E: 534.341,531 m e N: 7.554.175,550 m com azimute $77^{\circ} 37' 31,85''$ e distância de 263,37 m até o vértice 881, definido pelas coordenadas E: 534.598,781 m e N: 7.554.231,990 m com azimute $88^{\circ} 24' 23,35''$ e distância de 113,99 m até o vértice 882, definido pelas coordenadas E: 534.712,731 m e N: 7.554.235,160 m com azimute $121^{\circ} 18' 28,60''$ e distância de 183,57 m até o vértice 883, definido pelas coordenadas E: 534.869,571 m e N: 7.554.139,770 m com azimute $140^{\circ} 40' 11,45''$ e distância de 117,74 m até o vértice 884, definido pelas coordenadas E: 534.944,191 m e N: 7.554.048,700 m com azimute $117^{\circ} 28' 25,00''$ e distância de 99,28 m até o vértice 885, definido pelas coordenadas E: 535.032,271 m e N: 7.554.002,900 m com azimute $92^{\circ} 22' 00,86''$ e distância de 172,89 m até o vértice 886, definido pelas coordenadas E: 535.205,011 m e N: 7.553.995,760 m com azimute $83^{\circ} 51' 13,42''$ e distância de 99,19 m até o vértice 887, definido pelas coordenadas E: 535.303,631 m e N: 7.554.006,380 m com azimute $35^{\circ} 22' 25,34''$ e distância de 134,05 m até o vértice 888, definido pelas coordenadas E: 535.381,231 m e N: 7.554.115,680 m com azimute $42^{\circ} 38' 10,77''$ e distância de 119,67 m até o vértice 889, definido pelas coordenadas E: 535.462,291 m e N: 7.554.203,720 m com azimute $34^{\circ} 11' 21,82''$ e distância de 106,61 m até o vértice 890, definido pelas coordenadas E: 535.522,201 m e N: 7.554.291,910 m com azimute $340^{\circ} 19' 39,98''$ e distância de 104,71 m até o vértice 891, definido pelas coordenadas E: 535.486,951 m e N: 7.554.390,510 m com azimute $313^{\circ} 43' 16,40''$ e distância de 216,09 m até o vértice 892, definido pelas coordenadas E: 535.330,781 m e N: 7.554.539,860 m com azimute $352^{\circ} 41' 28,61''$ e distância de 142,75 m até o vértice 893, definido pelas coordenadas E: 535.312,621 m e N: 7.554.681,450 m com azimute $42^{\circ} 18' 04,18''$ e distância de 159,93 m até o vértice 894, definido pelas coordenadas E: 535.420,261 m e N: 7.554.799,740 m com azimute $92^{\circ} 54' 37,32''$ e distância de 144,37 m até o vértice 895, definido pelas coordenadas E: 535.564,441 m e N: 7.554.792,410 m com azimute $112^{\circ} 02' 52,44''$ e distância de 114,82 m até o vértice 896, definido pelas coordenadas E: 535.670,861 m e N: 7.554.749,310 m com azimute $61^{\circ} 39' 11,20''$ e distância de 83,28 m até o vértice 897, definido pelas coordenadas E: 535.744,151 m e N: 7.554.788,850 m com azimute $28^{\circ} 13' 53,63''$ e distância de 104,88 m até o vértice 898, definido pelas coordenadas E: 535.793,761 m e N: 7.554.881,250 m com azimute $6^{\circ} 14' 23,77''$ e distância de 35,97 m até o vértice 899, definido pelas coordenadas E: 535.797,671 m e N: 7.554.917,010 m com azimute $22^{\circ} 01' 00,91''$ e distância de 32,09 m até o vértice 900, definido pelas coordenadas E: 535.809,701 m e N: 7.554.946,760 m com azimute $350^{\circ} 16' 44,44''$ e distância de 71,01 m até o vértice 901, definido pelas coordenadas E: 535.797,711 m e N: 7.555.016,750 m com azimute $7^{\circ} 05' 39,60''$ e distância de 88,01 m até o vértice 902, definido pelas coordenadas E: 535.808,581 m e N: 7.555.104,090 m com azimute $52^{\circ} 43' 01,28''$ e distância de 161,45 m até o vértice 903, definido pelas coordenadas E: 535.937,041 m e N: 7.555.201,890 m com azimute $29^{\circ} 09' 24,90''$ e distância de 46,78 m até o vértice 904, definido pelas coordenadas E: 535.959,831 m e N: 7.555.242,740 m com azimute $92^{\circ} 56' 17,30''$ e distância de 47,60 m até o vértice 905, definido pelas coordenadas E: 536.007,371 m e N: 7.555.240,300 m com azimute $118^{\circ} 43' 35,05''$ e distância de 88,34 m até o vértice 906, definido pelas coordenadas E: 536.084,841 m e N: 7.555.197,840 m com azimute $67^{\circ} 56' 51,26''$ e distância de 113,17 m até o vértice 907, definido pelas coordenadas E: 536.189,731 m e N: 7.555.240,330 m com azimute $6^{\circ} 14' 32,09''$ e distância de 160,85 m até o vértice 908, definido pelas coordenadas E: 536.207,221 m e N: 7.555.400,230 m com azimute $43^{\circ} 55' 50,17''$ e distância de 90,17 m até o vértice 909, definido pelas coordenadas E: 536.269,781 m e N: 7.555.465,170 m com azimute $17^{\circ} 49' 23,50''$ e distância de 81,45 m até o vértice 910, definido pelas coordenadas E: 536.294,711 m e N: 7.555.542,710 m com azimute $16^{\circ} 24' 37,70''$ e distância de 132,84 m até o vértice 911, definido pelas coordenadas E: 536.332,241 m e N: 7.555.670,140 m com azimute $298^{\circ} 36' 37,65''$ e distância de

31,32 m até o vértice 912, definido pelas coordenadas E: 536.304,741 m e N: 7.555.685,140 m com azimute 276° 17' 42,95" e distância de 159,14 m até o vértice 913, definido pelas coordenadas E: 536.146,561 m e N: 7.555.702,590 m com azimute 289° 01' 53,03" e distância de 125,76 m até o vértice 914, definido pelas coordenadas E: 536.027,671 m e N: 7.555.743,600 m com azimute 304° 35' 26,11" e distância de 105,00 m até o vértice 915, definido pelas coordenadas E: 535.941,231 m e N: 7.555.803,210 m com azimute 348° 38' 16,87" e distância de 69,08 m até o vértice 916, definido pelas coordenadas E: 535.927,621 m e N: 7.555.870,940 m com azimute 21° 22' 40,14" e distância de 80,63 m até o vértice 917, definido pelas coordenadas E: 535.957,011 m e N: 7.555.946,020 m com azimute 42° 20' 57,05" e distância de 57,18 m até o vértice 918, definido pelas coordenadas E: 535.995,531 m e N: 7.555.988,280 m com azimute 95° 19' 49,33" e distância de 229,71 m até o vértice 919, definido pelas coordenadas E: 536.224,251 m e N: 7.555.966,940 m com azimute 67° 55' 30,37" e distância de 120,99 m até o vértice 920, definido pelas coordenadas E: 536.336,371 m e N: 7.556.012,410 m com azimute 53° 23' 13,32" e distância de 162,79 m até o vértice 921, definido pelas coordenadas E: 536.467,041 m e N: 7.556.109,500 m com azimute 79° 23' 40,54" e distância de 86,45 m até o vértice 922, definido pelas coordenadas E: 536.552,011 m e N: 7.556.125,410 m com azimute 317° 44' 19,09" e distância de 190,76 m até o vértice 923, definido pelas coordenadas E: 536.423,721 m e N: 7.556.266,590 m com azimute 49° 30' 50,85" e distância de 156,15 m até o vértice 924, definido pelas coordenadas E: 536.542,481 m e N: 7.556.367,970 m com azimute 50° 21' 24,99" e distância de 90,28 m até o vértice 925, definido pelas coordenadas E: 536.612,001 m e N: 7.556.425,570 m com azimute 325° 33' 40,29" e distância de 74,92 m até o vértice 926, definido pelas coordenadas E: 536.569,631 m e N: 7.556.487,360 m com azimute 31° 48' 10,40" e distância de 146,96 m até o vértice 927, definido pelas coordenadas E: 536.647,081 m e N: 7.556.612,260 m com azimute 46° 16' 58,25" e distância de 113,70 m até o vértice 928, definido pelas coordenadas E: 536.729,261 m e N: 7.556.690,840 m com azimute 68° 59' 27,55" e distância de 115,48 m até o vértice 929, definido pelas coordenadas E: 536.837,061 m e N: 7.556.732,240 m com azimute 144° 32' 41,88" e distância de 224,04 m até o vértice 930, definido pelas coordenadas E: 536.967,021 m e N: 7.556.549,740 m com azimute 131° 03' 15,00" e distância de 129,27 m até o vértice 931, definido pelas coordenadas E: 537.064,501 m e N: 7.556.464,840 m com azimute 110° 47' 39,92" e distância de 155,01 m até o vértice 932, definido pelas coordenadas E: 537.209,411 m e N: 7.556.409,810 m com azimute 112° 58' 27,33" e distância de 89,54 m até o vértice 933, definido pelas coordenadas E: 537.291,851 m e N: 7.556.374,860 m com azimute 173° 28' 40,73" e distância de 88,04 m até o vértice 934, definido pelas coordenadas E: 537.301,851 m e N: 7.556.287,390 m com azimute 120° 47' 11,46" e distância de 150,24 m até o vértice 935, definido pelas coordenadas E: 537.430,921 m e N: 7.556.210,490 m com azimute 20° 54' 11,35" e distância de 92,16 m até o vértice 936, definido pelas coordenadas E: 537.463,801 m e N: 7.556.296,580 m com azimute 342° 43' 34,18" e distância de 46,04 m até o vértice 937, definido pelas coordenadas E: 537.450,131 m e N: 7.556.340,540 m com azimute 48° 08' 57,01" e distância de 105,55 m até o vértice 938, definido pelas coordenadas E: 537.528,751 m e N: 7.556.410,960 m com azimute 121° 58' 04,90" e distância de 105,68 m até o vértice 939, definido pelas coordenadas E: 537.618,401 m e N: 7.556.355,010 m com azimute 122° 15' 19,48" e distância de 80,65 m até o vértice 940, definido pelas coordenadas E: 537.686,601 m e N: 7.556.311,970 m com azimute 145° 08' 36,99" e distância de 56,41 m até o vértice 941, definido pelas coordenadas E: 537.718,841 m e N: 7.556.265,680 m com azimute 181° 58' 18,78" e distância de 116,54 m até o vértice 942, definido pelas coordenadas E: 537.714,831 m e N: 7.556.149,210 m com azimute 180° e distância de 0,98 m até o vértice 943, definido pelas coordenadas E: 537.714,831 m e N: 7.556.148,230 m com azimute 196° 54' 12,62" e distância de 130,04 m até o vértice 944, definido pelas coordenadas E: 537.677,021 m e N: 7.556.023,810 m com azimute 200° 11' 49,33" e distância de 73,22 m até o vértice 945, definido pelas coordenadas E: 537.651,741 m e N: 7.555.955,090 m com azimute 185° 36' 10,08" e distância de 180,88 m até o vértice 946, definido pelas coordenadas E: 537.634,081 m e N: 7.555.775,070 m com azimute 229° 39' 31,60" e distância de 102,99 m até o vértice 947, definido pelas coordenadas E: 537.555,581 m e N: 7.555.708,400 m com azimute 272° 56' 17,72" e distância de 102,22 m até o vértice 948, definido pelas coordenadas E: 537.453,491 m e N: 7.555.713,640 m com azimute 212° 05' 45,15" e distância de 75,17 m até o vértice 949, definido pelas coordenadas E: 537.413,551 m e N: 7.555.649,960 m com azimute 203° 56' 41,71" e distância de 105,95 m até o vértice 950, definido pelas

coordenadas E: 537.370,551 m e N: 7.555.553,130 m com azimute $135^{\circ} 41' 11,26''$ e distância de 61,38 m até o vértice 951, definido pelas coordenadas E: 537.413,431 m e N: 7.555.509,210 m com azimute $165^{\circ} 18' 55,82''$ e distância de 32,58 m até o vértice 952, definido pelas coordenadas E: 537.421,691 m e N: 7.555.477,690 m com azimute $102^{\circ} 02' 33,45''$ e distância de 150,45 m até o vértice 953, definido pelas coordenadas E: 537.568,831 m e N: 7.555.446,300 m com azimute $85^{\circ} 05' 29,80''$ e distância de 338,58 m até o vértice 954, definido pelas coordenadas E: 537.906,171 m e N: 7.555.475,270 m com azimute $161^{\circ} 36' 03,76''$ e distância de 125,84 m até o vértice 955, definido pelas coordenadas E: 537.945,891 m e N: 7.555.355,860 m com azimute $99^{\circ} 15' 16,93''$ e distância de 73,50 m até o vértice 956, definido pelas coordenadas E: 538.018,431 m e N: 7.555.344,040 m com azimute $91^{\circ} 36' 12,37''$ e distância de 112,57 m até o vértice 957, definido pelas coordenadas E: 538.130,961 m e N: 7.555.340,890 m com azimute $214^{\circ} 12' 23,31''$ e distância de 94,47 m até o vértice 958, definido pelas coordenadas E: 538.077,851 m e N: 7.555.262,760 m com azimute $190^{\circ} 41' 19,76''$ e distância de 168,43 m até o vértice 959, definido pelas coordenadas E: 538.046,611 m e N: 7.555.097,250 m com azimute $184^{\circ} 11' 25,61''$ e distância de 128,50 m até o vértice 960, definido pelas coordenadas E: 538.037,221 m e N: 7.554.969,090 m com azimute $227^{\circ} 18' 21,04''$ e distância de 110,55 m até o vértice 961, definido pelas coordenadas E: 537.955,971 m e N: 7.554.894,130 m com azimute $219^{\circ} 10' 38,79''$ e distância de 108,73 m até o vértice 962, definido pelas coordenadas E: 537.887,281 m e N: 7.554.809,840 m com azimute $237^{\circ} 24' 52,53''$ e distância de 133,51 m até o vértice 963, definido pelas coordenadas E: 537.774,791 m e N: 7.554.737,940 m com azimute $241^{\circ} 08' 05,05''$ e distância de 74,66 m até o vértice 964, definido pelas coordenadas E: 537.709,411 m e N: 7.554.701,900 m com azimute $162^{\circ} 16' 41,51''$ e distância de 105,95 m até o vértice 965, definido pelas coordenadas E: 537.741,661 m e N: 7.554.600,980 m com azimute $230^{\circ} 41' 43,09''$ e distância de 52,73 m até o vértice 966, definido pelas coordenadas E: 537.700,861 m e N: 7.554.567,580 m com azimute $181^{\circ} 39' 59,44''$ e distância de 161,27 m até o vértice 967, definido pelas coordenadas E: 537.696,171 m e N: 7.554.406,380 m com azimute $111^{\circ} 18' 06,96''$ e distância de 185,75 m até o vértice 968, definido pelas coordenadas E: 537.869,231 m e N: 7.554.338,900 m com azimute $139^{\circ} 58' 32,84''$ e distância de 197,29 m até o vértice 969, definido pelas coordenadas E: 537.996,111 m e N: 7.554.187,820 m com azimute $150^{\circ} 55' 56,96''$ e distância de 181,09 m até o vértice 970, definido pelas coordenadas E: 538.084,091 m e N: 7.554.029,540 m com azimute $138^{\circ} 07' 47,88''$ e distância de 159,55 m até o vértice 971, definido pelas coordenadas E: 538.190,581 m e N: 7.553.910,730 m com azimute $109^{\circ} 49' 20,87''$ e distância de 70,39 m até o vértice 972, definido pelas coordenadas E: 538.256,801 m e N: 7.553.886,860 m com azimute $96^{\circ} 28' 19,61''$ e distância de 107,43 m até o vértice 973, definido pelas coordenadas E: 538.363,551 m e N: 7.553.874,750 m com azimute $113^{\circ} 59' 16,78''$ e distância de 68,43 m até o vértice 974, definido pelas coordenadas E: 538.426,071 m e N: 7.553.846,930 m com azimute $176^{\circ} 20' 00,22''$ e distância de 210,63 m até o vértice 975, definido pelas coordenadas E: 538.439,541 m e N: 7.553.636,730 m com azimute $140^{\circ} 38' 21,38''$ e distância de 74,05 m até o vértice 976, definido pelas coordenadas E: 538.486,501 m e N: 7.553.579,480 m com azimute $109^{\circ} 32' 52,18''$ e distância de 102,90 m até o vértice 977, definido pelas coordenadas E: 538.583,471 m e N: 7.553.545,050 m com azimute $131^{\circ} 09' 37,60''$ e distância de 65,58 m até o vértice 978, definido pelas coordenadas E: 538.632,841 m e N: 7.553.501,890 m com azimute $170^{\circ} 58' 20,47''$ e distância de 151,04 m até o vértice 979, definido pelas coordenadas E: 538.656,541 m e N: 7.553.352,720 m com azimute $179^{\circ} 59' 03,87''$ e distância de 73,50 m até o vértice 980, definido pelas coordenadas E: 538.656,561 m e N: 7.553.279,220 m com azimute $191^{\circ} 18' 53,30''$ e distância de 69,16 m até o vértice 981, definido pelas coordenadas E: 538.642,991 m e N: 7.553.211,400 m com azimute $220^{\circ} 51' 48,82''$ e distância de 107,34 m até o vértice 982, definido pelas coordenadas E: 538.572,761 m e N: 7.553.130,220 m com azimute $132^{\circ} 26' 25,00''$ e distância de 59,69 m até o vértice 983, definido pelas coordenadas E: 538.616,811 m e N: 7.553.089,940 m com azimute $159^{\circ} 53' 39,96''$ e distância de 86,34 m até o vértice 984, definido pelas coordenadas E: 538.646,491 m e N: 7.553.008,860 m com azimute $230^{\circ} 58' 47,83''$ e distância de 47,44 m até o vértice 985, definido pelas coordenadas E: 538.609,631 m e N: 7.552.978,990 m com azimute $269^{\circ} 22' 42,98''$ e distância de 109,73 m até o vértice 986, definido pelas coordenadas E: 538.499,911 m e N: 7.552.977,800 m com azimute $275^{\circ} 29' 18,78''$ e distância de 148,15 m até o vértice 987, definido pelas coordenadas E: 538.352,441 m e N: 7.552.991,970 m com azimute $260^{\circ} 28' 16,99''$ e distância de 98,04 m até o vértice 988, definido pelas coordenadas E: 538.255,751 m e N:

7.552.975,740 m com azimute $334^{\circ} 29' 57,62''$ e distância de 122,78 m até o vértice 989, definido pelas coordenadas E: 538.202,891 m e N: 7.553.086,560 m com azimute $257^{\circ} 53' 30,90''$ e distância de 228,22 m até o vértice 990, definido pelas coordenadas E: 537.979,751 m e N: 7.553.038,690 m com azimute $226^{\circ} 38' 05,42''$ e distância de 213,15 m até o vértice 991, definido pelas coordenadas E: 537.824,791 m e N: 7.552.892,330 m com azimute $263^{\circ} 35' 18,91''$ e distância de 289,61 m até o vértice 992, definido pelas coordenadas E: 537.536,991 m e N: 7.552.859,990 m com azimute $242^{\circ} 06' 05,36''$ e distância de 120,11 m até o vértice 993, definido pelas coordenadas E: 537.430,841 m e N: 7.552.803,790 m com azimute $140^{\circ} 55' 14,90''$ e distância de 64,44 m até o vértice 994, definido pelas coordenadas E: 537.471,461 m e N: 7.552.753,770 m com azimute $236^{\circ} 23' 40,69''$ e distância de 45,03 m até o vértice 995, definido pelas coordenadas E: 537.433,961 m e N: 7.552.728,850 m com azimute $302^{\circ} 28' 39,58''$ e distância de 40,77 m até o vértice 996, definido pelas coordenadas E: 537.399,571 m e N: 7.552.750,740 m com azimute $230^{\circ} 59' 31,39''$ e distância de 168,87 m até o vértice 997, definido pelas coordenadas E: 537.268,351 m e N: 7.552.644,450 m com azimute $230^{\circ} 51' 31,38''$ e distância de 145,33 m até o vértice 998, definido pelas coordenadas E: 537.155,631 m e N: 7.552.552,710 m com azimute $254^{\circ} 23' 54,82''$ e distância de 113,03 m até o vértice 999, definido pelas coordenadas E: 537.046,761 m e N: 7.552.522,310 m com azimute $184^{\circ} 04' 09,84''$ e distância de 145,99 m até o vértice 1000, definido pelas coordenadas E: 537.036,401 m e N: 7.552.376,690 m com azimute $283^{\circ} 01' 54,18''$ e distância de 160,89 m até o vértice 1001, definido pelas coordenadas E: 536.879,651 m e N: 7.552.412,970 m com azimute $262^{\circ} 00' 30,87''$ e distância de 203,92 m até o vértice 1002, definido pelas coordenadas E: 536.677,711 m e N: 7.552.384,620 m com azimute $305^{\circ} 29' 16,13''$ e distância de 61,44 m até o vértice 1003, definido pelas coordenadas E: 536.627,681 m e N: 7.552.420,290 m com azimute $359^{\circ} 50' 52,78''$ e distância de 113,08 m até o vértice 1004, definido pelas coordenadas E: 536.627,381 m e N: 7.552.533,370 m com azimute $344^{\circ} 19' 29,89''$ e distância de 32,31 m até o vértice 1005, definido pelas coordenadas E: 536.618,651 m e N: 7.552.564,480 m com azimute $6^{\circ} 46' 28,36''$ e distância de 50,69 m até o vértice 1006, definido pelas coordenadas E: 536.624,631 m e N: 7.552.614,820 m com azimute $340^{\circ} 23' 35,86''$ e distância de 93,25 m até o vértice 1007, definido pelas coordenadas E: 536.593,341 m e N: 7.552.702,660 m com azimute $338^{\circ} 40' 19,97''$ e distância de 60,65 m até o vértice 1008, definido pelas coordenadas E: 536.571,281 m e N: 7.552.759,160 m com azimute $270^{\circ} 44' 59,25''$ e distância de 94,76 m até o vértice 1009, definido pelas coordenadas E: 536.476,531 m e N: 7.552.760,400 m com azimute $169^{\circ} 41' 20,07''$ e distância de 114,87 m até o vértice 1010, definido pelas coordenadas E: 536.497,091 m e N: 7.552.647,390 m com azimute $160^{\circ} 31' 25,25''$ e distância de 77,08 m até o vértice 1011, definido pelas coordenadas E: 536.522,791 m e N: 7.552.574,720 m com azimute $181^{\circ} 59' 09,88''$ e distância de 125,81 m até o vértice 1012, definido pelas coordenadas E: 536.518,431 m e N: 7.552.448,990 m com azimute $222^{\circ} 33' 44,47''$ e distância de 94,93 m até o vértice 1013, definido pelas coordenadas E: 536.454,221 m e N: 7.552.379,070 m com azimute $278^{\circ} 20' 25,46''$ e distância de 75,90 m até o vértice 1014, definido pelas coordenadas E: 536.379,121 m e N: 7.552.390,080 m com azimute $292^{\circ} 48' 48,63''$ e distância de 113,12 m até o vértice 1015, definido pelas coordenadas E: 536.274,851 m e N: 7.552.433,940 m com azimute $310^{\circ} 50' 12,24''$ e distância de 44,61 m até o vértice 1016, definido pelas coordenadas E: 536.241,101 m e N: 7.552.463,110 m com azimute $285^{\circ} 08' 14,96''$ e distância de 98,68 m até o vértice 1017, definido pelas coordenadas E: 536.145,841 m e N: 7.552.488,880 m com azimute $278^{\circ} 15' 54,64''$ e distância de 97,18 m até o vértice 1018, definido pelas coordenadas E: 536.049,671 m e N: 7.552.502,850 m com azimute $250^{\circ} 53' 36,55''$ e distância de 65,56 m até o vértice 1019, definido pelas coordenadas E: 535.987,721 m e N: 7.552.481,390 m com azimute $262^{\circ} 09' 53,82''$ e distância de 54,65 m até o vértice 1020, definido pelas coordenadas E: 535.933,581 m e N: 7.552.473,940 m com azimute $210^{\circ} 39' 14,13''$ e distância de 134,47 m até o vértice 1021, definido pelas coordenadas E: 535.865,021 m e N: 7.552.358,260 m com azimute $160^{\circ} 56' 45,40''$ e distância de 121,45 m até o vértice 1022, definido pelas coordenadas E: 535.904,671 m e N: 7.552.243,460 m com azimute $96^{\circ} 06' 07,60''$ e distância de 80,53 m até o vértice 1023, definido pelas coordenadas E: 535.984,741 m e N: 7.552.234,900 m com azimute $96^{\circ} 27' 12,14''$ e distância de 138,08 m até o vértice 1024, definido pelas coordenadas E: 536.121,951 m e N: 7.552.219,380 m com azimute $110^{\circ} 43' 39,96''$ e distância de 32,80 m até o vértice 1025, definido pelas coordenadas E: 536.152,631 m e N: 7.552.207,770 m com azimute $180^{\circ} 56' 04,97''$ e distância de 94,40 m até o vértice 1026, definido pelas coordenadas E: 536.151,091 m e N: 7.552.113,380 m com azimute

189° 05' 46,67" e distância de 86,47 m até o vértice 1027, definido pelas coordenadas E: 536.137,421 m e N: 7.552.028,000 m com azimute 173° 30' 02,88" e distância de 197,37 m até o vértice 1028, definido pelas coordenadas E: 536.159,761 m e N: 7.551.831,900 m com azimute 195° 16' 22,48" e distância de 42,37 m até o vértice 1029, definido pelas coordenadas E: 536.148,601 m e N: 7.551.791,030 m com azimute 307° 37' 34,44" e distância de 0,61 m até o vértice 1030, definido pelas coordenadas E: 536.148,121 m e N: 7.551.791,400 m com azimute 233° 23' 11,58" e distância de 447,29 m até o vértice 1031, definido pelas coordenadas E: 535.789,091 m e N: 7.551.524,630 m com azimute 123° 22' 39,43" e distância de 317,37 m até o vértice 1032, definido pelas coordenadas E: 536.054,111 m e N: 7.551.350,030 m com azimute 35° 50' 11,82" e distância de 529,767 m até o vértice 1033, definido pelas coordenadas E: 536.364,277 m e N: 7.551.779,507 m com azimute 152° 34' 24,35" e distância de 94,52 m até o vértice 1034, definido pelas coordenadas E: 536.407,816 m e N: 7.551.695,607 m com azimute 69° 16' 09,78" e distância de 435,22 m até o vértice 1035, definido pelas coordenadas E: 536.814,866 m e N: 7.551.849,667 m com azimute 48° 35' 27,23" e distância de 271,57 m até o vértice 1036, definido pelas coordenadas E: 537.018,551 m e N: 7.552.029,297 m com azimute 158° 37' 37,03" e distância de 217,18 m até o vértice 1037, definido pelas coordenadas E: 537.097,701 m e N: 7.551.827,050 m com azimute 225° 44' 22,87" e distância de 440,38 m até o vértice 1038, definido pelas coordenadas E: 536.782,311 m e N: 7.551.519,700 m com azimute 219° 15' 24,04" e distância de 108,39 m até o vértice 1039, definido pelas coordenadas E: 536.713,721 m e N: 7.551.435,770 m com azimute 160° 33' 11,64" e distância de 89,72 m até o vértice 1040, definido pelas coordenadas E: 536.743,591 m e N: 7.551.351,170 m com azimute 129° 01' 22,58" e distância de 186,54 m até o vértice 1041, definido pelas coordenadas E: 536.888,511 m e N: 7.551.233,720 m com azimute 234° 51' 16,04" e distância de 134,52 m até o vértice 1042, definido pelas coordenadas E: 536.778,511 m e N: 7.551.156,280 m com azimute 255° 12' 09,03" e distância de 186,02 m até o vértice 1043, definido pelas coordenadas E: 536.598,661 m e N: 7.551.108,770 m com azimute 229° 34' 44,34" e distância de 111,69 m até o vértice 1044, definido pelas coordenadas E: 536.513,631 m e N: 7.551.036,350 m com azimute 188° 40' 52,84" e distância de 149,20 m até o vértice 1045, definido pelas coordenadas E: 536.491,111 m e N: 7.550.888,860 m com azimute 249° 27' 34,84" e distância de 85,30 m até o vértice 1046, definido pelas coordenadas E: 536.411,231 m e N: 7.550.858,930 m com azimute 296° 33' 24,84" e distância de 251,47 m até o vértice 1047, definido pelas coordenadas E: 536.186,291 m e N: 7.550.971,360 m com azimute 340° 26' 07,15" e distância de 119,33 m até o vértice 1048, definido pelas coordenadas E: 536.146,331 m e N: 7.551.083,800 m com azimute 259° 24' 02,37" e distância de 81,44 m até o vértice 1049, definido pelas coordenadas E: 536.066,281 m e N: 7.551.068,820 m com azimute 198° 26' 05,82" e distância de 134,30 m até o vértice 1050, definido pelas coordenadas E: 536.023,811 m e N: 7.550.941,410 m com azimute 278° 18' 05,33" e distância de 103,54 m até o vértice 1051, definido pelas coordenadas E: 535.921,351 m e N: 7.550.956,360 m com azimute 343° 28' 51,91" e distância de 96,47 m até o vértice 1052, definido pelas coordenadas E: 535.893,921 m e N: 7.551.048,850 m com azimute 292° 15' 37,83" e distância de 73,47 m até o vértice 1053, definido pelas coordenadas E: 535.825,931 m e N: 7.551.076,680 m com azimute 352° 39' 17,39" e distância de 122,02 m até o vértice 1054, definido pelas coordenadas E: 535.810,331 m e N: 7.551.197,700 m com azimute 307° 47' 53,87" e distância de 44,56 m até o vértice 1055, definido pelas coordenadas E: 535.775,121 m e N: 7.551.225,010 m com azimute 260° 28' 09,04" e distância de 112,76 m até o vértice 1056, definido pelas coordenadas E: 535.663,921 m e N: 7.551.206,340 m com azimute 219° 22' 05,20" e distância de 216,66 m até o vértice 1057, definido pelas coordenadas E: 535.526,491 m e N: 7.551.038,840 m com azimute 241° 23' 40,75" e distância de 125,24 m até o vértice 1058, definido pelas coordenadas E: 535.416,541 m e N: 7.550.978,880 m com azimute 170° 49' 57,98" e distância de 78,52 m até o vértice 1059, definido pelas coordenadas E: 535.429,051 m e N: 7.550.901,360 m com azimute 203° 54' 11,55" e distância de 215,90 m até o vértice 1060, definido pelas coordenadas E: 535.341,571 m e N: 7.550.703,980 m com azimute 187° 58' 26,47" e distância de 126,15 m até o vértice 1061, definido pelas coordenadas E: 535.324,071 m e N: 7.550.579,050 m com azimute 262° 56' 30,87" e distância de 244,23 m até o vértice 1062, definido pelas coordenadas E: 535.081,691 m e N: 7.550.549,040 m com azimute 266° 35' 26,53" e distância de 252,91 m até o vértice 1063, definido pelas coordenadas E: 534.829,231 m e N: 7.550.534,000 m com azimute 198° 22' 53,16" e distância de 71,10 m até o vértice 1064, definido pelas coordenadas E: 534.806,811 m e N: 7.550.466,530 m com azimute 194° 02'

00,76" e distância de 102,97 m até o vértice 1065, definido pelas coordenadas E: 534.781,841 m e N: 7.550.366,630 m com azimute 232° 41' 29,24" e distância de 66,09 m até o vértice 1066, definido pelas coordenadas E: 534.729,271 m e N: 7.550.326,570 m com azimute 337° 49' 40,12" e distância de 205,17 m até o vértice 1067, definido pelas coordenadas E: 534.651,841 m e N: 7.550.516,570 m com azimute 266° 05' 24,05" e distância de 147,82 m até o vértice 1068, definido pelas coordenadas E: 534.504,361 m e N: 7.550.506,490 m com azimute 181° 00' 41,32" e distância de 139,92 m até o vértice 1069, definido pelas coordenadas E: 534.501,891 m e N: 7.550.366,590 m com azimute 274° 45' 49,11" e distância de 60,21 m até o vértice 1070, definido pelas coordenadas E: 534.441,891 m e N: 7.550.371,590 m com azimute 352° 08' 42,53" e distância de 292,62 m até o vértice 1071, definido pelas coordenadas E: 534.401,901 m e N: 7.550.661,460 m com azimute 29° 23' 07,86" e distância de 249,57 m até o vértice 1072, definido pelas coordenadas E: 534.524,361 m e N: 7.550.878,920 m com azimute 56° 46' 19,23" e distância de 173,33 m até o vértice 1073, definido pelas coordenadas E: 534.669,351 m e N: 7.550.973,900 m com azimute 74° 41' 01,58" e distância de 189,14 m até o vértice 1074, definido pelas coordenadas E: 534.851,771 m e N: 7.551.023,860 m com azimute 27° 04' 27,57" e distância de 126,29 m até o vértice 1075, definido pelas coordenadas E: 534.909,251 m e N: 7.551.136,310 m com azimute 311° 54' 22,60" e distância de 97,35 m até o vértice 1076, definido pelas coordenadas E: 534.836,801 m e N: 7.551.201,330 m com azimute 222° 22' 41,07" e distância de 77,91 m até o vértice 1077, definido pelas coordenadas E: 534.784,291 m e N: 7.551.143,780 m com azimute 287° 34' 15,28" e distância de 157,28 m até o vértice 1078, definido pelas coordenadas E: 534.634,351 m e N: 7.551.191,260 m com azimute 327° 30' 51,93" e distância de 97,77 m até o vértice 1079, definido pelas coordenadas E: 534.581,841 m e N: 7.551.273,730 m com azimute 249° 59' 54,52" e distância de 132,91 m até o vértice 1080, definido pelas coordenadas E: 534.456,951 m e N: 7.551.228,270 m com azimute 213° 11' 07,51" e distância de 122,81 m até o vértice 1081, definido pelas coordenadas E: 534.389,731 m e N: 7.551.125,490 m com azimute 203° 57' 08,17" e distância de 170,80 m até o vértice 1082, definido pelas coordenadas E: 534.320,391 m e N: 7.550.969,400 m com azimute 276° 53' 56,89" e distância de 185,31 m até o vértice 1083, definido pelas coordenadas E: 534.136,421 m e N: 7.550.991,660 m com azimute 269° 33' 23,10" e distância de 63,29 m até o vértice 1084, definido pelas coordenadas E: 534.073,131 m e N: 7.550.991,170 m com azimute 280° 46' 59,82" e distância de 79,16 m até o vértice 1085, definido pelas coordenadas E: 533.995,371 m e N: 7.551.005,980 m com azimute 224° 31' 03,52" e distância de 68,87 m até o vértice 1086, definido pelas coordenadas E: 533.947,081 m e N: 7.550.956,870 m com azimute 197° 14' 11,22" e distância de 188,38 m até o vértice 1087, definido pelas coordenadas E: 533.891,261 m e N: 7.550.776,950 m com azimute 204° 18' 12,89" e distância de 104,38 m até o vértice 1088, definido pelas coordenadas E: 533.848,301 m e N: 7.550.681,820 m com azimute 217° 45' 50,52" e distância de 113,68 m até o vértice 1089, definido pelas coordenadas E: 533.778,681 m e N: 7.550.591,950 m com azimute 258° 58' 37,81" e distância de 58,32 m até o vértice 1090, definido pelas coordenadas E: 533.721,441 m e N: 7.550.580,800 m com azimute 280° 49' 22,84" e distância de 76,85 m até o vértice 1091, definido pelas coordenadas E: 533.645,961 m e N: 7.550.595,230 m com azimute 307° 57' 02,77" e distância de 83,55 m até o vértice 1092, definido pelas coordenadas E: 533.580,081 m e N: 7.550.646,610 m com azimute 13° 28' 38,03" e distância de 85,51 m até o vértice 1093, definido pelas coordenadas E: 533.600,011 m e N: 7.550.729,770 m com azimute 340° 07' 49,47" e distância de 115,57 m até o vértice 1094, definido pelas coordenadas E: 533.560,731 m e N: 7.550.838,460 m com azimute 282° 35' 48,17" e distância de 89,69 m até o vértice 1095, definido pelas coordenadas E: 533.473,201 m e N: 7.550.858,020 m com azimute 254° 00' 48,10" e distância de 34,35 m até o vértice 1096, definido pelas coordenadas E: 533.440,181 m e N: 7.550.848,560 m com azimute 351° 19' 32,07" e distância de 130,55 m até o vértice 1097, definido pelas coordenadas E: 533.420,491 m e N: 7.550.977,620 m com azimute 293° 45' 31,38" e distância de 68,23 m até o vértice 1098, definido pelas coordenadas E: 533.358,041 m e N: 7.551.005,110 m com azimute 247° 51' 07,14" e distância de 145,81 m até o vértice 1099, definido pelas coordenadas E: 533.222,991 m e N: 7.550.950,140 m com azimute 210° 48' 09,48" e distância de 207,35 m até o vértice 1100, definido pelas coordenadas E: 533.116,811 m e N: 7.550.772,040 m com azimute 257° 14' 06,28" e distância de 169,77 m até o vértice 1101, definido pelas coordenadas E: 532.951,241 m e N: 7.550.734,530 m com azimute 358° 33' 38,89" e distância de 125,02 m até o vértice 1102, definido pelas coordenadas E: 532.948,101 m e N: 7.550.859,510 m com azimute 301° 47' 06,11" e

distância de 77,17 m até o vértice 1103, definido pelas coordenadas E: 532.882,501 m e N: 7.550.900,160 m com azimute 43° 27' 47,13" e distância de 163,46 m até o vértice 1104, definido pelas coordenadas E: 532.994,941 m e N: 7.551.018,800 m com azimute 76° 16' 51,21" e distância de 131,89 m até o vértice 1105, definido pelas coordenadas E: 533.123,071 m e N: 7.551.050,080 m com azimute 30° 56' 12,43" e distância de 109,30 m até o vértice 1106, definido pelas coordenadas E: 533.179,261 m e N: 7.551.143,830 m com azimute 358° 52' 26,01" e distância de 156,21 m até o vértice 1107, definido pelas coordenadas E: 533.176,191 m e N: 7.551.300,010 m com azimute 272° 13' 51,22" e distância de 159,53 m até o vértice 1108, definido pelas coordenadas E: 533.016,781 m e N: 7.551.306,220 m com azimute 287° 49' 04,58" e distância de 81,93 m até o vértice 1109, definido pelas coordenadas E: 532.938,781 m e N: 7.551.331,290 m com azimute 252° 26' 23,42" e distância de 62,35 m até o vértice 1110, definido pelas coordenadas E: 532.879,341 m e N: 7.551.312,480 m com azimute 194° 56' 10,23" e distância de 193,95 m até o vértice 1111, definido pelas coordenadas E: 532.829,351 m e N: 7.551.125,080 m com azimute 285° 01' 33,96" e distância de 132,53 m até o vértice 1112, definido pelas coordenadas E: 532.701,351 m e N: 7.551.159,440 m com azimute 265° 13' 25,36" e distância de 150,48 m até o vértice 1113, definido pelas coordenadas E: 532.551,391 m e N: 7.551.146,910 m com azimute 267° 10' 43,49" e distância de 62,58 m até o vértice 1114, definido pelas coordenadas E: 532.488,891 m e N: 7.551.143,830 m com azimute 3° 57' 45,58" e distância de 181,60 m até o vértice 1115, definido pelas coordenadas E: 532.501,441 m e N: 7.551.325,000 m com azimute 355° 47' 22,11" e distância de 128,44 m até o vértice 1116, definido pelas coordenadas E: 532.492,011 m e N: 7.551.453,090 m com azimute 292° 37' 25,18" e distância de 81,26 m até o vértice 1117, definido pelas coordenadas E: 532.417,001 m e N: 7.551.484,350 m com azimute 268° 01' 12,19" e distância de 90,59 m até o vértice 1118, definido pelas coordenadas E: 532.326,461 m e N: 7.551.481,220 m com azimute 323° 36' 38,54" e distância de 73,68 m até o vértice 1119, definido pelas coordenadas E: 532.282,751 m e N: 7.551.540,530 m com azimute 345° 58' 02,46" e distância de 115,97 m até o vértice 1120, definido pelas coordenadas E: 532.254,631 m e N: 7.551.653,040 m com azimute 268° 17' 48,12" e distância de 104,97 m até o vértice 1121, definido pelas coordenadas E: 532.149,711 m e N: 7.551.649,920 m com azimute 173° 51' 10,59" e distância de 121,22 m até o vértice 1122, definido pelas coordenadas E: 532.162,691 m e N: 7.551.529,400 m com azimute 192° 23' 27,46" e distância de 121,73 m até o vértice 1123, definido pelas coordenadas E: 532.136,571 m e N: 7.551.410,510 m com azimute 222° 26' 00,39" e distância de 117,01 m até o vértice 1124, definido pelas coordenadas E: 532.057,621 m e N: 7.551.324,150 m com azimute 184° 41' 04,53" e distância de 136,03 m até o vértice 1125, definido pelas coordenadas E: 532.046,511 m e N: 7.551.188,570 m com azimute 147° 57' 16,16" e distância de 89,30 m até o vértice 1126, definido pelas coordenadas E: 532.093,891 m e N: 7.551.112,880 m com azimute 194° 03' 24,12" e distância de 156,25 m até o vértice 1127, definido pelas coordenadas E: 532.055,941 m e N: 7.550.961,310 m com azimute 220° 52' 10,90" e distância de 325,55 m até o vértice 1128, definido pelas coordenadas E: 531.842,921 m e N: 7.550.715,130 m com azimute 272° 18' 36,48" e distância de 236,92 m até o vértice 1129, definido pelas coordenadas E: 531.606,191 m e N: 7.550.724,680 m com azimute 236° 43' 13,45" e distância de 181,18 m até o vértice 1130, definido pelas coordenadas E: 531.454,721 m e N: 7.550.625,260 m com azimute 278° 58' 14,39" e distância de 273,20 m até o vértice 1131, definido pelas coordenadas E: 531.184,861 m e N: 7.550.667,860 m com azimute 214° 49' 37,60" e distância de 265,28 m até o vértice 1132, definido pelas coordenadas E: 531.033,361 m e N: 7.550.450,100 m com azimute 174° 26' 45,25" e distância de 147,54 m até o vértice 1133, definido pelas coordenadas E: 531.047,641 m e N: 7.550.303,250 m com azimute 96° 39' 00,28" e distância de 314,23 m até o vértice 1134, definido pelas coordenadas E: 531.359,761 m e N: 7.550.266,860 m com azimute 91° 48' 59,76" e distância de 160,25 m até o vértice 1135, definido pelas coordenadas E: 531.519,931 m e N: 7.550.261,780 m com azimute 121° 46' 41,73" e distância de 87,71 m até o vértice 1136, definido pelas coordenadas E: 531.594,491 m e N: 7.550.215,590 m com azimute 168° 04' 44,73" e distância de 109,80 m até o vértice 1137, definido pelas coordenadas E: 531.617,171 m e N: 7.550.108,160 m com azimute 165° 26' 16,71" e distância de 210,12 m até o vértice 1138, definido pelas coordenadas E: 531.670,001 m e N: 7.549.904,790 m com azimute 218° 17' 00,70" e distância de 92,74 m até o vértice 1139, definido pelas coordenadas E: 531.612,541 m e N: 7.549.831,990 m com azimute 243° 46' 20,44" e distância de 132,14 m até o vértice 1140, definido pelas coordenadas E: 531.494,001 m e N: 7.549.773,590 m com azimute 172° 14' 03,79" e

distância de 115,16 m até o vértice 1141, definido pelas coordenadas E: 531.509,561 m e N: 7.549.659,490 m com azimute 254° 14' 40,71" e distância de 233,16 m até o vértice 1142, definido pelas coordenadas E: 531.285,161 m e N: 7.549.596,180 m com azimute 233° 25' 49,50" e distância de 180,87 m até o vértice 1143, definido pelas coordenadas E: 531.139,901 m e N: 7.549.488,420 m com azimute 136° 14' 56,88" e distância de 163,48 m até o vértice 1144, definido pelas coordenadas E: 531.252,951 m e N: 7.549.370,330 m com azimute 71° 06' 48,54" e distância de 266,02 m até o vértice 1145, definido pelas coordenadas E: 531.504,651 m e N: 7.549.456,440 m com azimute 80° 55' 31,35" e distância de 147,48 m até o vértice 1146, definido pelas coordenadas E: 531.650,281 m e N: 7.549.479,700 m com azimute 93° 55' 12,39" e distância de 164,26 m até o vértice 1147, definido pelas coordenadas E: 531.814,161 m e N: 7.549.468,470 m com azimute 168° 22' 17,86" e distância de 225,84 m até o vértice 1148, definido pelas coordenadas E: 531.859,681 m e N: 7.549.247,270 m com azimute 103° 14' 07,90" e distância de 98,58 m até o vértice 1149, definido pelas coordenadas E: 531.955,641 m e N: 7.549.224,700 m com azimute 72° 54' 48,58" e distância de 80,49 m até o vértice 1150, definido pelas coordenadas E: 532.032,581 m e N: 7.549.248,350 m com azimute 357° 55' 19,32" e distância de 108,66 m até o vértice 1151, definido pelas coordenadas E: 532.028,641 m e N: 7.549.356,940 m com azimute 43° 18' 23,51" e distância de 73,22 m até o vértice 1152, definido pelas coordenadas E: 532.078,861 m e N: 7.549.410,220 m com azimute 95° 09' 24,23" e distância de 176,12 m até o vértice 1153, definido pelas coordenadas E: 532.254,271 m e N: 7.549.394,390 m com azimute 149° 35' 23,57" e distância de 156,19 m até o vértice 1154, definido pelas coordenadas E: 532.333,331 m e N: 7.549.259,690 m com azimute 144° 04' 54,81" e distância de 192,76 m até o vértice 1155, definido pelas coordenadas E: 532.446,411 m e N: 7.549.103,580 m com azimute 111° 32' 58,91" e distância de 229,94 m até o vértice 1156, definido pelas coordenadas E: 532.660,281 m e N: 7.549.019,120 m com azimute 182° 24' 12,55" e distância de 397,03 m até o vértice 1157, definido pelas coordenadas E: 532.643,631 m e N: 7.548.622,440 m com azimute 210° 55' 45,94" e distância de 529,55 m até o vértice 1158, definido pelas coordenadas E: 532.371,451 m e N: 7.548.168,190 m com azimute 236° 46' 32,63" e distância de 461,93 m até o vértice 1159, definido pelas coordenadas E: 531.985,031 m e N: 7.547.915,090 m com azimute 345° 20' 26,79" e distância de 378,99 m até o vértice 1160, definido pelas coordenadas E: 531.889,121 m e N: 7.548.281,740 m com azimute 248° 12' 07,32" e distância de 185,39 m até o vértice 1161, definido pelas coordenadas E: 531.716,991 m e N: 7.548.212,900 m com azimute 258° 15' 38,78" e distância de 199,45 m até o vértice 1162, definido pelas coordenadas E: 531.521,711 m e N: 7.548.172,320 m com azimute 312° 55' 46,49" e distância de 251,51 m até o vértice 1163, definido pelas coordenadas E: 531.337,561 m e N: 7.548.343,620 m com azimute 301° 55' 37,61" e distância de 177,69 m até o vértice 1164, definido pelas coordenadas E: 531.186,751 m e N: 7.548.437,590 m com azimute 279° 32' 15,09" e distância de 172,85 m até o vértice 1165, definido pelas coordenadas E: 531.016,291 m e N: 7.548.466,230 m com azimute 350° 07' 48,78" e distância de 80,22 m até o vértice 1166, definido pelas coordenadas E: 531.002,541 m e N: 7.548.545,260 m com azimute 14° 40' 12,50" e distância de 67,52 m até o vértice 1167, definido pelas coordenadas E: 531.019,641 m e N: 7.548.610,580 m com azimute 332° 33' 20,32" e distância de 33,80 m até o vértice 1168, definido pelas coordenadas E: 531.004,061 m e N: 7.548.640,580 m com azimute 223° 59' 43,20" e distância de 67,75 m até o vértice 1169, definido pelas coordenadas E: 530.957,001 m e N: 7.548.591,840 m com azimute 187° 58' 24,67" e distância de 119,02 m até o vértice 1170, definido pelas coordenadas E: 530.940,491 m e N: 7.548.473,970 m com azimute 246° 28' 04,61" e distância de 28,65 m até o vértice 1171, definido pelas coordenadas E: 530.914,221 m e N: 7.548.462,530 m com azimute 276° 21' 44,07" e distância de 143,48 m até o vértice 1172, definido pelas coordenadas E: 530.771,621 m e N: 7.548.478,430 m com azimute 285° 37' 27,94" e distância de 146,14 m até o vértice 1173, definido pelas coordenadas E: 530.630,881 m e N: 7.548.517,790 m com azimute 169° 22' 22,92" e distância de 110,73 m até o vértice 1174, definido pelas coordenadas E: 530.651,301 m e N: 7.548.408,960 m com azimute 187° 51' 39,76" e distância de 68,36 m até o vértice 1175, definido pelas coordenadas E: 530.641,951 m e N: 7.548.341,240 m com azimute 168° 49' 14,24" e distância de 140,29 m até o vértice 1176, definido pelas coordenadas E: 530.669,151 m e N: 7.548.203,610 m com azimute 265° 43' 10,61" e distância de 215,04 m até o vértice 1177, definido pelas coordenadas E: 530.454,711 m e N: 7.548.187,560 m com azimute 254° 39' 01,95" e distância de 111,86 m até o vértice 1178, definido pelas coordenadas E: 530.346,841 m e N: 7.548.157,950 m com azimute 266° 03' 46,79" e

distância de 125,26 m até o vértice 1179, definido pelas coordenadas E: 530.221,881 m e N: 7.548.149,350 m com azimute 191° 09' 06,49" e distância de 193,99 m até o vértice 1180, definido pelas coordenadas E: 530.184,361 m e N: 7.547.959,020 m com azimute 124° 38' 08,10" e distância de 402,71 m até o vértice 1181, definido pelas coordenadas E: 530.515,701 m e N: 7.547.730,140 m com azimute 169° 52' 32,99" e distância de 320,23 m até o vértice 1182, definido pelas coordenadas E: 530.571,991 m e N: 7.547.414,900 m com azimute 261° 04' 54,85" e distância de 290,60 m até o vértice 1183, definido pelas coordenadas E: 530.284,901 m e N: 7.547.369,850 m com azimute 341° 34' 53,72" e distância de 142,43 m até o vértice 1184, definido pelas coordenadas E: 530.239,901 m e N: 7.547.504,980 m com azimute 269° 59' 03,00" e distância de 253,30 m até o vértice 1185, definido pelas coordenadas E: 529.986,601 m e N: 7.547.504,910 m com azimute 222° 18' 04,80" e distância de 83,65 m até o vértice 1186, definido pelas coordenadas E: 529.930,301 m e N: 7.547.443,040 m com azimute 256° 54' 53,19" e distância de 276,32 m até o vértice 1187, definido pelas coordenadas E: 529.661,151 m e N: 7.547.380,480 m com azimute 300° 01' 39,76" e distância de 332,68 m até o vértice 1188, definido pelas coordenadas E: 529.373,121 m e N: 7.547.546,960 m com azimute 29° 17' 44,31" e distância de 358,79 m até o vértice 1189, definido pelas coordenadas E: 529.548,681 m e N: 7.547.859,860 m com azimute 356° 33' 49,59" e distância de 634,66 m até o vértice 1190, definido pelas coordenadas E: 529.510,641 m e N: 7.548.493,380 m com azimute 249° 39' 48,60" e distância de 83,39 m até o vértice 1191, definido pelas coordenadas E: 529.432,451 m e N: 7.548.464,400 m com azimute 224° 31' 36,30" e distância de 103,59 m até o vértice 1192, definido pelas coordenadas E: 529.359,811 m e N: 7.548.390,550 m com azimute 254° 12' 10,38" e distância de 73,25 m até o vértice 1193, definido pelas coordenadas E: 529.289,331 m e N: 7.548.370,610 m com azimute 270° 18' 45,11" e distância de 84,33 m até o vértice 1194, definido pelas coordenadas E: 529.205,001 m e N: 7.548.371,070 m com azimute 291° 51' 19,27" e distância de 102,56 m até o vértice 1195, definido pelas coordenadas E: 529.109,811 m e N: 7.548.409,250 m com azimute 286° 38' 56,03" e distância de 123,17 m até o vértice 1196, definido pelas coordenadas E: 528.991,801 m e N: 7.548.444,540 m com azimute 315° 00' 52,60" e distância de 83,19 m até o vértice 1197, definido pelas coordenadas E: 528.932,991 m e N: 7.548.503,380 m com azimute 5° 10' 05,38" e distância de 205,37 m até o vértice 1198, definido pelas coordenadas E: 528.951,491 m e N: 7.548.707,920 m com azimute 31° 51' 53,13" e distância de 205,15 m até o vértice 1199, definido pelas coordenadas E: 529.059,791 m e N: 7.548.882,150 m com azimute 45° 07' 42,60" e distância de 129,27 m até o vértice 1200, definido pelas coordenadas E: 529.151,401 m e N: 7.548.973,350 m com azimute 54° 26' 29,55" e distância de 160,27 m até o vértice 1201, definido pelas coordenadas E: 529.281,781 m e N: 7.549.066,550 m com azimute 82° 18' 49,88" e distância de 108,41 m até o vértice 1202, definido pelas coordenadas E: 529.389,221 m e N: 7.549.081,050 m com azimute 60° 30' 20,73" e distância de 183,17 m até o vértice 1203, definido pelas coordenadas E: 529.548,651 m e N: 7.549.171,230 m com azimute 68° 42' 05,19" e distância de 127,80 m até o vértice 1204, definido pelas coordenadas E: 529.667,721 m e N: 7.549.217,650 m com azimute 65° 34' 56,12" e distância de 171,87 m até o vértice 1205, definido pelas coordenadas E: 529.824,221 m e N: 7.549.288,700 m com azimute 44° 55' 16,44" e distância de 221,18 m até o vértice 1206, definido pelas coordenadas E: 529.980,401 m e N: 7.549.445,310 m com azimute 4° 21' 47,55" e distância de 121,32 m até o vértice 1207, definido pelas coordenadas E: 529.989,631 m e N: 7.549.566,280 m com azimute 45° 49' 08,74" e distância de 81,62 m até o vértice 1208, definido pelas coordenadas E: 530.048,161 m e N: 7.549.623,160 m com azimute 18° 54' 26,53" e distância de 74,40 m até o vértice 1209, definido pelas coordenadas E: 530.072,271 m e N: 7.549.693,550 m com azimute 33° 34' 19,41" e distância de 115,81 m até o vértice 1210, definido pelas coordenadas E: 530.136,311 m e N: 7.549.790,040 m com azimute 53° 27' 32,08" e distância de 156,13 m até o vértice 1211, definido pelas coordenadas E: 530.261,751 m e N: 7.549.883,000 m com azimute 20° 54' 58,37" e distância de 47,48 m até o vértice 1212, definido pelas coordenadas E: 530.278,701 m e N: 7.549.927,350 m com azimute 11° 52' 32,56" e distância de 95,73 m até o vértice 1213, definido pelas coordenadas E: 530.298,401 m e N: 7.550.021,030 m com azimute 325° 14' 27,21" e distância de 108,22 m até o vértice 1214, definido pelas coordenadas E: 530.236,701 m e N: 7.550.109,940 m com azimute 313° 53' 09,64" e distância de 153,49 m até o vértice 1215, definido pelas coordenadas E: 530.126,081 m e N: 7.550.216,340 m com azimute 308° 05' 07,17" e distância de 106,07 m até o vértice 1216, definido pelas coordenadas E: 530.042,591 m e N: 7.550.281,770 m com azimute 299° 45' 04,58" e distância de

222,39 m até o vértice 1217, definido pelas coordenadas E: 529.849,511 m e N: 7.550.392,130 m com azimute 273° 06' 27,74" e distância de 198,29 m até o vértice 1218, definido pelas coordenadas E: 529.651,511 m e N: 7.550.402,880 m com azimute 259° 20' 37,07" e distância de 158,18 m até o vértice 1219, definido pelas coordenadas E: 529.496,061 m e N: 7.550.373,630 m com azimute 262° 55' 24,29" e distância de 168,76 m até o vértice 1220, definido pelas coordenadas E: 529.328,591 m e N: 7.550.352,840 m com azimute 239° 27' 45,87" e distância de 184,31 m até o vértice 1221, definido pelas coordenadas E: 529.169,841 m e N: 7.550.259,190 m com azimute 286° 37' 08,37" e distância de 64,96 m até o vértice 1222, definido pelas coordenadas E: 529.107,591 m e N: 7.550.277,770 m com azimute 260° 10' 19,98" e distância de 74,23 m até o vértice 1223, definido pelas coordenadas E: 529.034,451 m e N: 7.550.265,100 m com azimute 212° 56' 04,23" e distância de 64,78 m até o vértice 1224, definido pelas coordenadas E: 528.999,231 m e N: 7.550.210,730 m com azimute 171° 02' 42,08" e distância de 37,13 m até o vértice 1225, definido pelas coordenadas E: 529.005,011 m e N: 7.550.174,050 m com azimute 226° 06' 11,14" e distância de 84,11 m até o vértice 1226, definido pelas coordenadas E: 528.944,401 m e N: 7.550.115,730 m com azimute 254° 30' 06,87" e distância de 156,77 m até o vértice 1227, definido pelas coordenadas E: 528.793,331 m e N: 7.550.073,840 m com azimute 262° 45' 52,98" e distância de 181,75 m até o vértice 1228, definido pelas coordenadas E: 528.613,031 m e N: 7.550.050,950 m com azimute 294° 14' 20,12" e distância de 44,40 m até o vértice 1229, definido pelas coordenadas E: 528.572,541 m e N: 7.550.069,180 m com azimute 267° 42' 19,56" e distância de 104,15 m até o vértice 1230, definido pelas coordenadas E: 528.468,471 m e N: 7.550.065,010 m com azimute 264° 24' 21,23" e distância de 123,82 m até o vértice 1231, definido pelas coordenadas E: 528.345,241 m e N: 7.550.052,940 m com azimute 177° 37' 36,41" e distância de 39,36 m até o vértice 1232, definido pelas coordenadas E: 528.346,871 m e N: 7.550.013,610 m com azimute 130° 09' 36,52" e distância de 89,17 m até o vértice 1233, definido pelas coordenadas E: 528.415,021 m e N: 7.549.956,100 m com azimute 213° 34' 59,60" e distância de 293,00 m até o vértice 1234, definido pelas coordenadas E: 528.252,951 m e N: 7.549.712,010 m com azimute 181° 56' 53,65" e distância de 127,95 m até o vértice 1235, definido pelas coordenadas E: 528.248,601 m e N: 7.549.584,130 m com azimute 169° 28' 40,45" e distância de 208,53 m até o vértice 1236, definido pelas coordenadas E: 528.286,681 m e N: 7.549.379,110 m com azimute 190° 53' 05,89" e distância de 425,97 m até o vértice 1237, definido pelas coordenadas E: 528.206,241 m e N: 7.548.960,800 m com azimute 147° 52' 22,74" e distância de 83,89 m até o vértice 1238, definido pelas coordenadas E: 528.250,851 m e N: 7.548.889,760 m com azimute 154° 37' 50,36" e distância de 154,09 m até o vértice 1239, definido pelas coordenadas E: 528.316,871 m e N: 7.548.750,530 m com azimute 141° 05' 33,88" e distância de 163,09 m até o vértice 1240, definido pelas coordenadas E: 528.419,301 m e N: 7.548.623,620 m com azimute 194° 42' 50,23" e distância de 175,32 m até o vértice 1241, definido pelas coordenadas E: 528.374,771 m e N: 7.548.454,050 m com azimute 161° 39' 16,59" e distância de 62,72 m até o vértice 1242, definido pelas coordenadas E: 528.394,511 m e N: 7.548.394,520 m com azimute 282° 26' 58,14" e distância de 184,11 m até o vértice 1243, definido pelas coordenadas E: 528.214,731 m e N: 7.548.434,210 m com azimute 245° 28' 08,92" e distância de 225,90 m até o vértice 1244, definido pelas coordenadas E: 528.009,221 m e N: 7.548.340,420 m com azimute 211° 20' 53,88" e distância de 188,84 m até o vértice 1245, definido pelas coordenadas E: 527.910,981 m e N: 7.548.179,150 m com azimute 202° 04' 01,86" e distância de 220,58 m até o vértice 1246, definido pelas coordenadas E: 527.828,111 m e N: 7.547.974,730 m com azimute 273° 39' 53,27" e distância de 294,12 m até o vértice 1247, definido pelas coordenadas E: 527.534,591 m e N: 7.547.993,530 m com azimute 249° 10' 02,36" e distância de 136,96 m até o vértice 1248, definido pelas coordenadas E: 527.406,581 m e N: 7.547.944,820 m com azimute 260° 29' 56,48" e distância de 109,65 m até o vértice 1249, definido pelas coordenadas E: 527.298,431 m e N: 7.547.926,720 m com azimute 258° 54' 59,02" e distância de 167,81 m até o vértice 1250, definido pelas coordenadas E: 527.133,751 m e N: 7.547.894,460 m com azimute 171° 17' 12,08" e distância de 241,34 m até o vértice 1251, definido pelas coordenadas E: 527.170,311 m e N: 7.547.655,910 m com azimute 204° 07' 21,62" e distância de 64,65 m até o vértice 1252, definido pelas coordenadas E: 527.143,891 m e N: 7.547.596,910 m com azimute 271° 28' 14,04" e distância de 199,51 m até o vértice 1253, definido pelas coordenadas E: 526.944,451 m e N: 7.547.602,030 m com azimute 200° 16' 02,87" e distância de 89,00 m até o vértice 1254, definido pelas coordenadas E: 526.913,621 m e N: 7.547.518,540 m com azimute 224° 55' 05,34" e distância de

89,10 m até o vértice 1255, definido pelas coordenadas E: 526.850,711 m e N: 7.547.455,450 m com azimute 270° 04' 13,27" e distância de 138,45 m até o vértice 1256, definido pelas coordenadas E: 526.712,261 m e N: 7.547.455,620 m com azimute 197° 34' 26,33" e distância de 254,23 m até o vértice 1257, definido pelas coordenadas E: 526.635,501 m e N: 7.547.213,260 m com azimute 224° 10' 53,66" e distância de 211,38 m até o vértice 1258, definido pelas coordenadas E: 526.488,181 m e N: 7.547.061,670 m com azimute 125° 30' 09,31" e distância de 117,68 m até o vértice 1259, definido pelas coordenadas E: 526.583,981 m e N: 7.546.993,330 m com azimute 116° 32' 55,76" e distância de 284,19 m até o vértice 1260, definido pelas coordenadas E: 526.838,201 m e N: 7.546.866,310 m com azimute 149° 23' 06,83" e distância de 115,44 m até o vértice 1261, definido pelas coordenadas E: 526.896,991 m e N: 7.546.766,960 m com azimute 197° 52' 43,76" e distância de 139,44 m até o vértice 1262, definido pelas coordenadas E: 526.854,181 m e N: 7.546.634,250 m com azimute 256° 10' 27,85" e distância de 44,86 m até o vértice 1263, definido pelas coordenadas E: 526.810,621 m e N: 7.546.623,530 m com azimute 273° 36' 04,25" e distância de 529,37 m até o vértice 1264, definido pelas coordenadas E: 526.282,301 m e N: 7.546.656,780 m com azimute 239° 45' 26,55" e distância de 280,70 m até o vértice 1265, definido pelas coordenadas E: 526.039,801 m e N: 7.546.515,400 m com azimute 266° 10' 22,55" e distância de 193,57 m até o vértice 1266, definido pelas coordenadas E: 525.846,661 m e N: 7.546.502,480 m com azimute 180° 53' 31,71" e distância de 138,73 m até o vértice 1267, definido pelas coordenadas E: 525.844,501 m e N: 7.546.363,770 m com azimute 241° 55' 01,57" e distância de 148,91 m até o vértice 1268, definido pelas coordenadas E: 525.713,121 m e N: 7.546.293,670 m com azimute 208° 36' 48,16" e distância de 125,37 m até o vértice 1269, definido pelas coordenadas E: 525.653,081 m e N: 7.546.183,610 m com azimute 220° 50' 23,48" e distância de 73,20 m até o vértice 1270, definido pelas coordenadas E: 525.605,211 m e N: 7.546.128,230 m com azimute 240° 00' 16,44" e distância de 102,39 m até o vértice 1271, definido pelas coordenadas E: 525.516,531 m e N: 7.546.077,040 m com azimute 124° 03' 11,63" e distância de 172,40 m até o vértice 1272, definido pelas coordenadas E: 525.659,371 m e N: 7.545.980,500 m com azimute 134° 58' 58,69" e distância de 71,37 m até o vértice 1273, definido pelas coordenadas E: 525.709,851 m e N: 7.545.930,050 m com azimute 174° 34' 04,11" e distância de 136,79 m até o vértice 1274, definido pelas coordenadas E: 525.722,801 m e N: 7.545.793,870 m com azimute 90° 49' 55,00" e distância de 178,38 m até o vértice 1275, definido pelas coordenadas E: 525.901,161 m e N: 7.545.791,280 m com azimute 163° 43' 16,79" e distância de 101,78 m até o vértice 1276, definido pelas coordenadas E: 525.929,691 m e N: 7.545.693,580 m com azimute 93° 41' 21,76" e distância de 183,69 m até o vértice 1277, definido pelas coordenadas E: 526.113,001 m e N: 7.545.681,760 m com azimute 113° 27' 43,04" e distância de 104,84 m até o vértice 1278, definido pelas coordenadas E: 526.209,171 m e N: 7.545.640,020 m com azimute 133° 48' 06,52" e distância de 184,97 m até o vértice 1279, definido pelas coordenadas E: 526.342,671 m e N: 7.545.511,990 m com azimute 84° 39' 02,90" e distância de 236,63 m até o vértice 1280, definido pelas coordenadas E: 526.578,271 m e N: 7.545.534,050 m com azimute 95° 57' 32,93" e distância de 312,18 m até o vértice 1281, definido pelas coordenadas E: 526.888,761 m e N: 7.545.501,640 m com azimute 118° 54' 33,69" e distância de 85,83 m até o vértice 1282, definido pelas coordenadas E: 526.963,891 m e N: 7.545.460,150 m com azimute 182° 11' 57,12" e distância de 51,86 m até o vértice 1283, definido pelas coordenadas E: 526.961,901 m e N: 7.545.408,330 m com azimute 224° 56' 34,92" e distância de 92,45 m até o vértice 1284, definido pelas coordenadas E: 526.896,591 m e N: 7.545.342,890 m com azimute 240° 36' 51,40" e distância de 95,97 m até o vértice 1285, definido pelas coordenadas E: 526.812,971 m e N: 7.545.295,800 m com azimute 245° 38' 00,22" e distância de 199,24 m até o vértice 1286, definido pelas coordenadas E: 526.631,481 m e N: 7.545.213,600 m com azimute 212° 23' 48,47" e distância de 189,61 m até o vértice 1287, definido pelas coordenadas E: 526.529,891 m e N: 7.545.053,500 m com azimute 205° 32' 26,70" e distância de 143,85 m até o vértice 1288, definido pelas coordenadas E: 526.467,871 m e N: 7.544.923,710 m com azimute 199° 41' 04,41" e distância de 89,03 m até o vértice 1289, definido pelas coordenadas E: 526.437,881 m e N: 7.544.839,880 m com azimute 223° 02' 24,01" e distância de 130,87 m até o vértice 1290, definido pelas coordenadas E: 526.348,561 m e N: 7.544.744,230 m com azimute 218° 09' 32,82" e distância de 170,14 m até o vértice 1291, definido pelas coordenadas E: 526.243,441 m e N: 7.544.610,450 m com azimute 189° 42' 54,73" e distância de 70,40 m até o vértice 1292, definido pelas coordenadas E: 526.231,561 m e N: 7.544.541,060 m com azimute 96° 12' 53,05" e distância de

256,71 m até o vértice 1293, definido pelas coordenadas E: 526.486,761 m e N: 7.544.513,270 m com azimute 179° 18' 40,80" e distância de 85,70 m até o vértice 1294, definido pelas coordenadas E: 526.487,791 m e N: 7.544.427,580 m com azimute 245° 30' 09,85" e distância de 191,25 m até o vértice 1295, definido pelas coordenadas E: 526.313,761 m e N: 7.544.348,280 m com azimute 241° 29' 29,33" e distância de 111,69 m até o vértice 1296, definido pelas coordenadas E: 526.215,611 m e N: 7.544.294,970 m com azimute 241° 29' 40,37" e distância de 43,98 m até o vértice 1297, definido pelas coordenadas E: 526.176,961 m e N: 7.544.273,980 m com azimute 241° 29' 33,99" e distância de 139,08 m até o vértice 1298, definido pelas coordenadas E: 526.054,741 m e N: 7.544.207,600 m com azimute 208° 36' 49,05" e distância de 173,40 m até o vértice 1299, definido pelas coordenadas E: 525.971,701 m e N: 7.544.055,380 m com azimute 105° 10' 37,40" e distância de 271,65 m até o vértice 1300, definido pelas coordenadas E: 526.233,881 m e N: 7.543.984,260 m com azimute 94° 55' 54,17" e distância de 162,50 m até o vértice 1301, definido pelas coordenadas E: 526.395,781 m e N: 7.543.970,290 m com azimute 81° 06' 20,01" e distância de 403,07 m até o vértice 1302, definido pelas coordenadas E: 526.794,001 m e N: 7.544.032,610 m com azimute 97° 05' 29,81" e distância de 63,83 m até o vértice 1303, definido pelas coordenadas E: 526.857,341 m e N: 7.544.024,730 m com azimute 184° 19' 29,73" e distância de 71,47 m até o vértice 1304, definido pelas coordenadas E: 526.851,951 m e N: 7.543.953,460 m com azimute 224° 05' 26,66" e distância de 106,94 m até o vértice 1305, definido pelas coordenadas E: 526.777,541 m e N: 7.543.876,650 m com azimute 256° 00' 53,54" e distância de 81,56 m até o vértice 1306, definido pelas coordenadas E: 526.698,401 m e N: 7.543.856,940 m com azimute 232° 16' 16,16" e distância de 139,95 m até o vértice 1307, definido pelas coordenadas E: 526.587,711 m e N: 7.543.771,300 m com azimute 160° 01' 59,82" e distância de 218,03 m até o vértice 1308, definido pelas coordenadas E: 526.662,161 m e N: 7.543.566,380 m com azimute 200° 01' 58,36" e distância de 51,14 m até o vértice 1309, definido pelas coordenadas E: 526.644,641 m e N: 7.543.518,330 m com azimute 237° 07' 10,12" e distância de 81,27 m até o vértice 1310, definido pelas coordenadas E: 526.576,391 m e N: 7.543.474,210 m com azimute 260° 46' 40,63" e distância de 183,08 m até o vértice 1311, definido pelas coordenadas E: 526.395,681 m e N: 7.543.444,870 m com azimute 240° 22' 11,35" e distância de 198,89 m até o vértice 1312, definido pelas coordenadas E: 526.222,801 m e N: 7.543.346,540 m com azimute 253° 53' 57,74" e distância de 84,16 m até o vértice 1313, definido pelas coordenadas E: 526.141,941 m e N: 7.543.323,200 m com azimute 253° 58' 45,36" e distância de 86,71 m até o vértice 1314, definido pelas coordenadas E: 526.058,601 m e N: 7.543.299,270 m com azimute 150° 36' 02,53" e distância de 112,69 m até o vértice 1315, definido pelas coordenadas E: 526.113,921 m e N: 7.543.201,090 m com azimute 128° 16' 03,40" e distância de 104,95 m até o vértice 1316, definido pelas coordenadas E: 526.196,321 m e N: 7.543.136,090 m com azimute 96° 43' 52,54" e distância de 209,36 m até o vértice 1317, definido pelas coordenadas E: 526.404,241 m e N: 7.543.111,550 m com azimute 94° 12' 43,13" e distância de 227,10 m até o vértice 1318, definido pelas coordenadas E: 526.630,731 m e N: 7.543.094,870 m com azimute 132° 20' 01,75" e distância de 100,63 m até o vértice 1319, definido pelas coordenadas E: 526.705,121 m e N: 7.543.027,100 m com azimute 181° 35' 55,63" e distância de 74,91 m até o vértice 1320, definido pelas coordenadas E: 526.703,031 m e N: 7.542.952,220 m com azimute 225° 41' 00,53" e distância de 203,92 m até o vértice 1321, definido pelas coordenadas E: 526.557,131 m e N: 7.542.809,760 m com azimute 227° 38' 42,72" e distância de 75,08 m até o vértice 1322, definido pelas coordenadas E: 526.501,651 m e N: 7.542.759,180 m com azimute 204° 33' 51,52" e distância de 72,89 m até o vértice 1323, definido pelas coordenadas E: 526.471,351 m e N: 7.542.692,890 m com azimute 221° 45' 36,57" e distância de 108,23 m até o vértice 1324, definido pelas coordenadas E: 526.399,271 m e N: 7.542.612,160 m com azimute 118° 08' 30,23" e distância de 181,06 m até o vértice 1325, definido pelas coordenadas E: 526.558,931 m e N: 7.542.526,760 m com azimute 133° 05' 28,80" e distância de 111,25 m até o vértice 1326, definido pelas coordenadas E: 526.640,171 m e N: 7.542.450,760 m com azimute 138° 52' 52,18" e distância de 88,38 m até o vértice 1327, definido pelas coordenadas E: 526.698,291 m e N: 7.542.384,180 m com azimute 48° 55' 44,62" e distância de 138,28 m até o vértice 1328, definido pelas coordenadas E: 526.802,541 m e N: 7.542.475,030 m com azimute 47° 06' 06,05" e distância de 145,19 m até o vértice 1329, definido pelas coordenadas E: 526.908,901 m e N: 7.542.573,860 m com azimute 83° 55' 25,87" e distância de 101,84 m até o vértice 1330, definido pelas coordenadas E: 527.010,171 m e N: 7.542.584,640 m com azimute 113° 45' 39,72" e distância de 141,79 m até o

vértice 1331, definido pelas coordenadas E: 527.139,941 m e N: 7.542.527,510 m com azimute 102° 44' 00,97" e distância de 64,33 m até o vértice 1332, definido pelas coordenadas E: 527.202,691 m e N: 7.542.513,330 m com azimute 65° 22' 59,07" e distância de 42,49 m até o vértice 1333, definido pelas coordenadas E: 527.241,321 m e N: 7.542.531,030 m com azimute 321° 56' 03,13" e distância de 224,91 m até o vértice 1334, definido pelas coordenadas E: 527.102,651 m e N: 7.542.708,100 m com azimute 317° 48' 11,21" e distância de 119,43 m até o vértice 1335, definido pelas coordenadas E: 527.022,431 m e N: 7.542.796,580 m com azimute 8° 34' 14,27" e distância de 140,71 m até o vértice 1336, definido pelas coordenadas E: 527.043,401 m e N: 7.542.935,720 m com azimute 17° 38' 53,71" e distância de 92,82 m até o vértice 1337, definido pelas coordenadas E: 527.071,541 m e N: 7.543.024,170 m com azimute 49° 26' 55,59" e distância de 64,54 m até o vértice 1338, definido pelas coordenadas E: 527.120,581 m e N: 7.543.066,130 m com azimute 81° 49' 53,12" e distância de 82,13 m até o vértice 1339, definido pelas coordenadas E: 527.201,881 m e N: 7.543.077,800 m com azimute 97° 52' 02,49" e distância de 190,90 m até o vértice 1340, definido pelas coordenadas E: 527.390,981 m e N: 7.543.051,670 m com azimute 31° 29' 43,28" e distância de 118,48 m até o vértice 1341, definido pelas coordenadas E: 527.452,881 m e N: 7.543.152,700 m com azimute 55° 25' 39,72" e distância de 117,98 m até o vértice 1342, definido pelas coordenadas E: 527.550,031 m e N: 7.543.219,650 m com azimute 118° 27' 51,53" e distância de 150,19 m até o vértice 1343, definido pelas coordenadas E: 527.682,061 m e N: 7.543.148,070 m com azimute 44° 05' 35,43" e distância de 75,51 m até o vértice 1344, definido pelas coordenadas E: 527.734,601 m e N: 7.543.202,300 m com azimute 347° 10' 55,48" e distância de 117,15 m até o vértice 1345, definido pelas coordenadas E: 527.708,611 m e N: 7.543.316,530 m com azimute 48° 35' 42,86" e distância de 287,43 m até o vértice 1346, definido pelas coordenadas E: 527.924,201 m e N: 7.543.506,630 m com azimute 356° 44' 39,88" e distância de 381,76 m até o vértice 1347, definido pelas coordenadas E: 527.902,521 m e N: 7.543.887,770 m com azimute 315° 57' 40,66" e distância de 149,62 m até o vértice 1348, definido pelas coordenadas E: 527.798,511 m e N: 7.543.995,330 m com azimute 10° 41' 41,40" e distância de 130,62 m até o vértice 1349, definido pelas coordenadas E: 527.822,751 m e N: 7.544.123,680 m com azimute 97° 08' 47,80" e distância de 167,83 m até o vértice 1350, definido pelas coordenadas E: 527.989,281 m e N: 7.544.102,800 m com azimute 20° 11' 32,96" e distância de 201,06 m até o vértice 1351, definido pelas coordenadas E: 528.058,681 m e N: 7.544.291,500 m com azimute 115° 18' 31,23" e distância de 259,44 m até o vértice 1352, definido pelas coordenadas E: 528.293,221 m e N: 7.544.180,590 m com azimute 71° 09' 43,88" e distância de 205,09 m até o vértice 1353, definido pelas coordenadas E: 528.487,321 m e N: 7.544.246,810 m com azimute 122° 36' 02,85" e distância de 233,29 m até o vértice 1354, definido pelas coordenadas E: 528.683,851 m e N: 7.544.121,120 m com azimute 149° 37' 34,20" e distância de 19,32 m até o vértice 1355, definido pelas coordenadas E: 528.693,621 m e N: 7.544.104,450 m com azimute 148° 03' 25,04" e distância de 331,24 m até o vértice 1356, definido pelas coordenadas E: 528.868,871 m e N: 7.543.823,370 m com azimute 156° 17' 56,69" e distância de 170,59 m até o vértice 1357, definido pelas coordenadas E: 528.937,441 m e N: 7.543.667,170 m com azimute 140° 42' 30,57" e distância de 191,94 m até o vértice 1358, definido pelas coordenadas E: 529.058,991 m e N: 7.543.518,620 m com azimute 122° 23' 53,60" e distância de 218,61 m até o vértice 1359, definido pelas coordenadas E: 529.243,571 m e N: 7.543.401,490 m com azimute 223° 52' 33,91" e distância de 285,87 m até o vértice 1360, definido pelas coordenadas E: 529.045,431 m e N: 7.543.195,420 m com azimute 293° 51' 13,58" e distância de 240,80 m até o vértice 1361, definido pelas coordenadas E: 528.825,201 m e N: 7.543.292,800 m com azimute 192° 22' 58,77" e distância de 201,59 m até o vértice 1362, definido pelas coordenadas E: 528.781,971 m e N: 7.543.095,900 m com azimute 170° 49' 51,36" e distância de 173,77 m até o vértice 1363, definido pelas coordenadas E: 528.809,661 m e N: 7.542.924,350 m com azimute 102° 44' 17,89" e distância de 108,57 m até o vértice 1364, definido pelas coordenadas E: 528.915,561 m e N: 7.542.900,410 m com azimute 148° 44' 34,45" e distância de 266,30 m até o vértice 1365, definido pelas coordenadas E: 529.053,741 m e N: 7.542.672,760 m com azimute 168° 40' 22,90" e distância de 138,49 m até o vértice 1366, definido pelas coordenadas E: 529.080,941 m e N: 7.542.536,970 m com azimute 118° 39' 25,01" e distância de 103,28 m até o vértice 1367, definido pelas coordenadas E: 529.171,571 m e N: 7.542.487,440 m com azimute 156° 03' 06,96" e distância de 88,74 m até o vértice 1368, definido pelas coordenadas E: 529.207,591 m e N: 7.542.406,340 m com azimute 175° 26' 38,28" e distância de 176,25 m até o vértice 1369,

definido pelas coordenadas E: 529.221,591 m e N: 7.542.230,650 m com azimute 158° 44' 23,69" e distância de 176,50 m até o vértice 1370, definido pelas coordenadas E: 529.285,591 m e N: 7.542.066,160 m com azimute 179° 01' 12,72" e distância de 244,45 m até o vértice 1371, definido pelas coordenadas E: 529.289,771 m e N: 7.541.821,750 m com azimute 147° 30' 58,75" e distância de 98,54 m até o vértice 1372, definido pelas coordenadas E: 529.342,691 m e N: 7.541.738,630 m com azimute 158° 14' 09,65" e distância de 122,25 m até o vértice 1373, definido pelas coordenadas E: 529.388,021 m e N: 7.541.625,090 m com azimute 98° 10' 43,51" e distância de 59,96 m até o vértice 1374, definido pelas coordenadas E: 529.447,371 m e N: 7.541.616,560 m com azimute 155° 22' 04,23" e distância de 217,18 m até o vértice 1375, definido pelas coordenadas E: 529.537,891 m e N: 7.541.419,140 m com azimute 260° 16' 17,83" e distância de 221,63 m até o vértice 1376, definido pelas coordenadas E: 529.319,451 m e N: 7.541.381,690 m com azimute 227° 03' 02,83" e distância de 123,70 m até o vértice 1377, definido pelas coordenadas E: 529.228,911 m e N: 7.541.297,410 m com azimute 171° 52' 24,85" e distância de 66,21 m até o vértice 1378, definido pelas coordenadas E: 529.238,271 m e N: 7.541.231,860 m com azimute 138° 22' 24,78" e distância de 187,94 m até o vértice 1379, definido pelas coordenadas E: 529.363,111 m e N: 7.541.091,380 m com azimute 177° 34' 54,80" e distância de 74,90 m até o vértice 1380, definido pelas coordenadas E: 529.366,271 m e N: 7.541.016,550 m com azimute 206° 34' 06,20" e distância de 76,78 m até o vértice 1381, definido pelas coordenadas E: 529.331,931 m e N: 7.540.947,880 m com azimute 175° 14' 26,83" e distância de 75,21 m até o vértice 1382, definido pelas coordenadas E: 529.338,171 m e N: 7.540.872,930 m com azimute 141° 57' 22,28" e distância de 91,08 m até o vértice 1383, definido pelas coordenadas E: 529.394,301 m e N: 7.540.801,200 m com azimute 149° 00' 30,76" e distância de 63,86 m até o vértice 1384, definido pelas coordenadas E: 529.427,181 m e N: 7.540.746,460 m com azimute 251° 34' 30,55" e distância de 107,61 m até o vértice 1385, definido pelas coordenadas E: 529.325,091 m e N: 7.540.712,450 m com azimute 213° 47' 58,29" e distância de 133,56 m até o vértice 1386, definido pelas coordenadas E: 529.250,791 m e N: 7.540.601,460 m com azimute 269° 59' 07,15" e distância de 156,11 m até o vértice 1387, definido pelas coordenadas E: 529.094,681 m e N: 7.540.601,420 m com azimute 258° 41' 58,75" e distância de 222,76 m até o vértice 1388, definido pelas coordenadas E: 528.876,241 m e N: 7.540.557,770 m com azimute 297° 06' 37,68" e distância de 90,67 m até o vértice 1389, definido pelas coordenadas E: 528.795,531 m e N: 7.540.599,090 m com azimute 234° 37' 52,13" e distância de 103,76 m até o vértice 1390, definido pelas coordenadas E: 528.710,921 m e N: 7.540.539,030 m com azimute 243° 58' 33,04" e distância de 156,33 m até o vértice 1391, definido pelas coordenadas E: 528.570,441 m e N: 7.540.470,440 m com azimute 266° 11' 01,53" e distância de 140,78 m até o vértice 1392, definido pelas coordenadas E: 528.429,971 m e N: 7.540.461,070 m com azimute 258° 26' 17,96" e distância de 140,15 m até o vértice 1393, definido pelas coordenadas E: 528.292,661 m e N: 7.540.432,980 m com azimute 164° 44' 14,88" e distância de 142,34 m até o vértice 1394, definido pelas coordenadas E: 528.330,131 m e N: 7.540.295,660 m com azimute 86° 11' 21,02" e distância de 93,89 m até o vértice 1395, definido pelas coordenadas E: 528.423,811 m e N: 7.540.301,900 m com azimute 88° 29' 48,34" e distância de 118,55 m até o vértice 1396, definido pelas coordenadas E: 528.542,321 m e N: 7.540.305,010 m com azimute 82° 02' 57,41" e distância de 114,73 m até o vértice 1397, definido pelas coordenadas E: 528.655,951 m e N: 7.540.320,880 m com azimute 172° 54' 31,32" e distância de 198,14 m até o vértice 1398, definido pelas coordenadas E: 528.680,411 m e N: 7.540.124,260 m com azimute 145° 54' 01,59" e distância de 74,90 m até o vértice 1399, definido pelas coordenadas E: 528.722,401 m e N: 7.540.062,240 m com azimute 224° 09' 32,90" e distância de 114,68 m até o vértice 1400, definido pelas coordenadas E: 528.642,511 m e N: 7.539.979,970 m com azimute 227° 42' 38,01" e distância de 161,49 m até o vértice 1401, definido pelas coordenadas E: 528.523,051 m e N: 7.539.871,310 m com azimute 204° 34' 34,99" e distância de 63,02 m até o vértice 1402, definido pelas coordenadas E: 528.496,841 m e N: 7.539.814,000 m com azimute 235° 12' 55,96" e distância de 144,05 m até o vértice 1403, definido pelas coordenadas E: 528.378,531 m e N: 7.539.731,820 m com azimute 226° 53' 22,68" e distância de 67,76 m até o vértice 1404, definido pelas coordenadas E: 528.329,061 m e N: 7.539.685,510 m com azimute 256° 04' 26,99" e distância de 129,64 m até o vértice 1405, definido pelas coordenadas E: 528.203,231 m e N: 7.539.654,310 m com azimute 215° 52' 07,96" e distância de 211,56 m até o vértice 1406, definido pelas coordenadas E: 528.079,271 m e N: 7.539.482,870 m com azimute 192° 17' 39,29" e distância de 119,76 m até o vértice 1407, definido pelas coordenadas E:

528.053,771 m e N: 7.539.365,860 m com azimute 226° 38' 06,81" e distância de 137,03 m até o vértice 1408, definido pelas coordenadas E: 527.954,151 m e N: 7.539.271,770 m com azimute 255° 51' 08,62" e distância de 129,78 m até o vértice 1409, definido pelas coordenadas E: 527.828,311 m e N: 7.539.240,050 m com azimute 202° 48' 08,52" e distância de 102,15 m até o vértice 1410, definido pelas coordenadas E: 527.788,721 m e N: 7.539.145,880 m com azimute 211° 51' 30,27" e distância de 67,77 m até o vértice 1411, definido pelas coordenadas E: 527.752,951 m e N: 7.539.088,320 m com azimute 161° 55' 52,28" e distância de 142,02 m até o vértice 1412, definido pelas coordenadas E: 527.797,001 m e N: 7.538.953,300 m com azimute 148° 51' 16,77" e distância de 136,37 m até o vértice 1413, definido pelas coordenadas E: 527.867,531 m e N: 7.538.836,590 m com azimute 76° 47' 58,94" e distância de 321,34 m até o vértice 1414, definido pelas coordenadas E: 528.180,381 m e N: 7.538.909,970 m com azimute 66° 37' 29,63" e distância de 275,34 m até o vértice 1415, definido pelas coordenadas E: 528.433,121 m e N: 7.539.019,210 m com azimute 123° 41' 00,78" e distância de 146,30 m até o vértice 1416, definido pelas coordenadas E: 528.554,861 m e N: 7.538.938,070 m com azimute 91° 57' 41,88" e distância de 181,13 m até o vértice 1417, definido pelas coordenadas E: 528.735,881 m e N: 7.538.931,870 m com azimute 138° 43' 55,45" e distância de 170,23 m até o vértice 1418, definido pelas coordenadas E: 528.848,161 m e N: 7.538.803,920 m com azimute 64° 16' 05,42" e distância de 194,05 m até o vértice 1419, definido pelas coordenadas E: 529.022,971 m e N: 7.538.888,170 m com azimute 96° 54' 28,46" e distância de 103,76 m até o vértice 1420, definido pelas coordenadas E: 529.125,981 m e N: 7.538.875,690 m com azimute 35° 05' 52,03" e distância de 102,96 m até o vértice 1421, definido pelas coordenadas E: 529.185,181 m e N: 7.538.959,930 m com azimute 100° 07' 59,89" e distância de 212,40 m até o vértice 1422, definido pelas coordenadas E: 529.394,271 m e N: 7.538.922,560 m com azimute 166° 11' 03,02" e distância de 215,62 m até o vértice 1423, definido pelas coordenadas E: 529.445,761 m e N: 7.538.713,180 m com azimute 115° 48' 54,93" e distância de 130,55 m até o vértice 1424, definido pelas coordenadas E: 529.563,281 m e N: 7.538.656,330 m com azimute 90° 32' 44,69" e distância de 181,63 m até o vértice 1425, definido pelas coordenadas E: 529.744,901 m e N: 7.538.654,600 m com azimute 107° 07' 17,77" e distância de 75,88 m até o vértice 1426, definido pelas coordenadas E: 529.817,421 m e N: 7.538.632,260 m com azimute 133° 15' 43,60" e distância de 56,19 m até o vértice 1427, definido pelas coordenadas E: 529.858,341 m e N: 7.538.593,750 m com azimute 135° 52' 01,76" e distância de 41,12 m até o vértice 1428, definido pelas coordenadas E: 529.886,971 m e N: 7.538.564,240 m com azimute 127° 29' 57,84" e distância de 64,62 m até o vértice 1429, definido pelas coordenadas E: 529.938,241 m e N: 7.538.524,900 m com azimute 86° 05' 34,85" e distância de 66,04 m até o vértice 1430, definido pelas coordenadas E: 530.004,131 m e N: 7.538.529,400 m com azimute 34° 03' 06,02" e distância de 49,22 m até o vértice 1431, definido pelas coordenadas E: 530.031,691 m e N: 7.538.570,180 m com azimute 307° 56' 59,10" e distância de 82,67 m até o vértice 1432, definido pelas coordenadas E: 529.966,501 m e N: 7.538.621,020 m com azimute 307° 26' 22,35" e distância de 102,60 m até o vértice 1433, definido pelas coordenadas E: 529.885,041 m e N: 7.538.683,390 m com azimute 317° 50' 44,43" e distância de 66,51 m até o vértice 1434, definido pelas coordenadas E: 529.840,401 m e N: 7.538.732,700 m com azimute 340° 50' 36,40" e distância de 78,59 m até o vértice 1435, definido pelas coordenadas E: 529.814,611 m e N: 7.538.806,940 m com azimute 358° 14' 30,02" e distância de 112,76 m até o vértice 1436, definido pelas coordenadas E: 529.811,151 m e N: 7.538.919,650 m com azimute 77° 02' 57,95" e distância de 305,16 m até o vértice 1437, definido pelas coordenadas E: 530.108,551 m e N: 7.538.988,040 m com azimute 51° 49' 37,05" e distância de 59,01 m até o vértice 1438, definido pelas coordenadas E: 530.154,941 m e N: 7.539.024,510 m com azimute 74° 57' 27,57" e distância de 60,22 m até o vértice 1439, definido pelas coordenadas E: 530.213,101 m e N: 7.539.040,140 m com azimute 105° 26' 56,88" e distância de 59,31 m até o vértice 1440, definido pelas coordenadas E: 530.270,271 m e N: 7.539.024,340 m com azimute 151° 44' 08,75" e distância de 46,75 m até o vértice 1441, definido pelas coordenadas E: 530.292,411 m e N: 7.538.983,160 m com azimute 186° 00' 17,59" e distância de 87,37 m até o vértice 1442, definido pelas coordenadas E: 530.283,271 m e N: 7.538.896,270 m com azimute 181° 22' 50,18" e distância de 137,38 m até o vértice 1443, definido pelas coordenadas E: 530.279,961 m e N: 7.538.758,930 m com azimute 151° 10' 30,61" e distância de 168,09 m até o vértice 1444, definido pelas coordenadas E: 530.361,001 m e N: 7.538.611,670 m com azimute 139° 02' 34,29" e distância de 160,67 m até o vértice 1445, definido pelas coordenadas E:

530.466,321 m e N: 7.538.490,330 m com azimute $109^{\circ} 32' 11,26''$ e distância de 179,63 m até o vértice 1446, definido pelas coordenadas E: 530.635,611 m e N: 7.538.430,260 m com azimute $90^{\circ} 00' 35,25''$ e distância de 58,52 m até o vértice 1447, definido pelas coordenadas E: 530.694,131 m e N: 7.538.430,250 m com azimute $152^{\circ} 45' 10,36''$ e distância de 289,65 m até o vértice 1448, definido pelas coordenadas E: 530.826,741 m e N: 7.538.172,740 m com azimute $249^{\circ} 38' 36,16''$ e distância de 145,60 m até o vértice 1449, definido pelas coordenadas E: 530.690,231 m e N: 7.538.122,090 m com azimute $261^{\circ} 36' 55,66''$ e distância de 134,07 m até o vértice 1450, definido pelas coordenadas E: 530.557,591 m e N: 7.538.102,540 m com azimute $152^{\circ} 45' 00,77''$ e distância de 144,82 m até o vértice 1451, definido pelas coordenadas E: 530.623,901 m e N: 7.537.973,790 m com azimute $223^{\circ} 47' 37,04''$ e distância de 129,64 m até o vértice 1452, definido pelas coordenadas E: 530.534,181 m e N: 7.537.880,210 m com azimute $312^{\circ} 32' 11,39''$ e distância de 63,50 m até o vértice 1453, definido pelas coordenadas E: 530.487,391 m e N: 7.537.923,140 m com azimute $200^{\circ} 20' 11,11''$ e distância de 224,73 m até o vértice 1454, definido pelas coordenadas E: 530.409,291 m e N: 7.537.712,420 m com azimute $310^{\circ} 57' 11,49''$ e distância de 77,35 m até o vértice 1455, definido pelas coordenadas E: 530.350,871 m e N: 7.537.763,120 m com azimute $275^{\circ} 15' 59,66''$ e distância de 43,14 m até o vértice 1456, definido pelas coordenadas E: 530.307,911 m e N: 7.537.767,080 m com azimute $163^{\circ} 16' 59,71''$ e distância de 81,53 m até o vértice 1457, definido pelas coordenadas E: 530.331,361 m e N: 7.537.689,000 m com azimute $113^{\circ} 35' 23,48''$ e distância de 68,07 m até o vértice 1458, definido pelas coordenadas E: 530.393,741 m e N: 7.537.661,760 m com azimute $202^{\circ} 47' 30,81''$ e distância de 211,62 m até o vértice 1459, definido pelas coordenadas E: 530.311,761 m e N: 7.537.466,660 m com azimute $291^{\circ} 29' 18,54''$ e distância de 255,68 m até o vértice 1460, definido pelas coordenadas E: 530.073,851 m e N: 7.537.560,320 m com azimute $210^{\circ} 36' 32,09''$ e distância de 99,69 m até o vértice 1461, definido pelas coordenadas E: 530.023,091 m e N: 7.537.474,520 m com azimute $151^{\circ} 55' 11,60''$ e distância de 66,30 m até o vértice 1462, definido pelas coordenadas E: 530.054,301 m e N: 7.537.416,020 m com azimute $204^{\circ} 32' 57,93''$ e distância de 150,16 m até o vértice 1463, definido pelas coordenadas E: 529.991,911 m e N: 7.537.279,430 m com azimute $156^{\circ} 20' 54,09''$ e distância de 279,98 m até o vértice 1464, definido pelas coordenadas E: 530.104,231 m e N: 7.537.022,970 m com azimute $256^{\circ} 40' 01,40''$ e distância de 139,50 m até o vértice 1465, definido pelas coordenadas E: 529.968,491 m e N: 7.536.990,800 m com azimute $229^{\circ} 23' 16,78''$ e distância de 179,85 m até o vértice 1466, definido pelas coordenadas E: 529.831,961 m e N: 7.536.873,730 m com azimute $269^{\circ} 51' 33,36''$ e distância de 65,14 m até o vértice 1467, definido pelas coordenadas E: 529.766,821 m e N: 7.536.873,570 m com azimute $214^{\circ} 21' 47,04''$ e distância de 43,21 m até o vértice 1468, definido pelas coordenadas E: 529.742,431 m e N: 7.536.837,900 m com azimute $112^{\circ} 48' 46,17''$ e distância de 185,47 m até o vértice 1469, definido pelas coordenadas E: 529.913,391 m e N: 7.536.765,990 m com azimute $123^{\circ} 48' 38,55''$ e distância de 106,69 m até o vértice 1470, definido pelas coordenadas E: 530.002,041 m e N: 7.536.706,620 m com azimute $190^{\circ} 21' 03,93''$ e distância de 111,92 m até o vértice 1471, definido pelas coordenadas E: 529.981,931 m e N: 7.536.596,520 m com azimute $200^{\circ} 03' 14,12''$ e distância de 228,11 m até o vértice 1472, definido pelas coordenadas E: 529.903,711 m e N: 7.536.382,240 m com azimute $196^{\circ} 13' 30,04''$ e distância de 186,89 m até o vértice 1473, definido pelas coordenadas E: 529.851,491 m e N: 7.536.202,790 m com azimute $121^{\circ} 14' 02,35''$ e distância de 150,54 m até o vértice 1474, definido pelas coordenadas E: 529.980,211 m e N: 7.536.124,730 m com azimute $199^{\circ} 15' 11,01''$ e distância de 82,61 m até o vértice 1475, definido pelas coordenadas E: 529.952,971 m e N: 7.536.046,740 m com azimute $128^{\circ} 30' 00,40''$ e distância de 112,62 m até o vértice 1476, definido pelas coordenadas E: 530.041,111 m e N: 7.535.976,630 m com azimute $143^{\circ} 10' 59,62''$ e distância de 81,97 m até o vértice 1477, definido pelas coordenadas E: 530.090,231 m e N: 7.535.911,010 m com azimute $112^{\circ} 04' 23,85''$ e distância de 119,75 m até o vértice 1478, definido pelas coordenadas E: 530.201,201 m e N: 7.535.866,010 m com azimute $167^{\circ} 14' 28,69''$ e distância de 36,22 m até o vértice 1479, definido pelas coordenadas E: 530.209,201 m e N: 7.535.830,680 m com azimute $142^{\circ} 03' 01,18''$ e distância de 144,66 m até o vértice 1480, definido pelas coordenadas E: 530.298,161 m e N: 7.535.716,610 m com azimute $90^{\circ} 26' 32,34''$ e distância de 38,86 m até o vértice 1481, definido pelas coordenadas E: 530.337,021 m e N: 7.535.716,310 m com azimute $136^{\circ} 17' 17,28''$ e distância de 113,24 m até o vértice 1482, definido pelas coordenadas E: 530.415,271 m e N: 7.535.634,460 m com azimute $137^{\circ} 28' 32,89''$ e distância de 148,47 m até o vértice 1483, definido pelas coordenadas E:

530.515,621 m e N: 7.535.525,040 m com azimute 216° 22' 09,17" e distância de 222,92 m até o vértice 1484, definido pelas coordenadas E: 530.383,431 m e N: 7.535.345,540 m com azimute 191° 53' 28,10" e distância de 214,22 m até o vértice 1485, definido pelas coordenadas E: 530.339,291 m e N: 7.535.135,920 m com azimute 216° 34' 24,36" e distância de 148,04 m até o vértice 1486, definido pelas coordenadas E: 530.251,081 m e N: 7.535.017,030 m com azimute 175° 39' 12,16" e distância de 183,93 m até o vértice 1487, definido pelas coordenadas E: 530.265,021 m e N: 7.534.833,630 m com azimute 215° 57' 18,76" e distância de 53,12 m até o vértice 1488, definido pelas coordenadas E: 530.233,831 m e N: 7.534.790,630 m com azimute 292° 09' 40,82" e distância de 113,81 m até o vértice 1489, definido pelas coordenadas E: 530.128,431 m e N: 7.534.833,560 m com azimute 237° 58' 57,02" e distância de 110,32 m até o vértice 1490, definido pelas coordenadas E: 530.034,891 m e N: 7.534.775,070 m com azimute 299° 43' 41,37" e distância de 157,23 m até o vértice 1491, definido pelas coordenadas E: 529.898,351 m e N: 7.534.853,040 m com azimute 343° 54' 22,59" e distância de 211,18 m até o vértice 1492, definido pelas coordenadas E: 529.839,811 m e N: 7.535.055,940 m com azimute 311° 38' 39,02" e distância de 93,98 m até o vértice 1493, definido pelas coordenadas E: 529.769,581 m e N: 7.535.118,390 m com azimute 240° 14' 29,62" e distância de 125,80 m até o vértice 1494, definido pelas coordenadas E: 529.660,371 m e N: 7.535.055,950 m com azimute 148° 50' 25,04" e distância de 196,07 m até o vértice 1495, definido pelas coordenadas E: 529.761,821 m e N: 7.534.888,170 m com azimute 255° 59' 36,64" e distância de 144,77 m até o vértice 1496, definido pelas coordenadas E: 529.621,351 m e N: 7.534.853,130 m com azimute 187° 30' 49,32" e distância de 208,62 m até o vértice 1497, definido pelas coordenadas E: 529.594,071 m e N: 7.534.646,300 m com azimute 140° 59' 49,68" e distância de 316,13 m até o vértice 1498, definido pelas coordenadas E: 529.793,031 m e N: 7.534.400,630 m com azimute 92° 14' 15,19" e distância de 101,43 m até o vértice 1499, definido pelas coordenadas E: 529.894,381 m e N: 7.534.396,670 m com azimute 67° 21' 24,36" e distância de 96,18 m até o vértice 1500, definido pelas coordenadas E: 529.983,151 m e N: 7.534.433,700 m com azimute 85° 50' 23,11" e distância de 188,71 m até o vértice 1501, definido pelas coordenadas E: 530.171,361 m e N: 7.534.447,390 m com azimute 156° 32' 32,54" e distância de 78,13 m até o vértice 1502, definido pelas coordenadas E: 530.202,461 m e N: 7.534.375,720 m com azimute 212° 25' 25,41" e distância de 135,16 m até o vértice 1503, definido pelas coordenadas E: 530.129,991 m e N: 7.534.261,630 m com azimute 252° 45' 39,20" e distância de 128,49 m até o vértice 1504, definido pelas coordenadas E: 530.007,271 m e N: 7.534.223,550 m com azimute 246° 20' 12,88" e distância de 227,73 m até o vértice 1505, definido pelas coordenadas E: 529.798,691 m e N: 7.534.132,150 m com azimute 258° 34' 44,85" e distância de 274,47 m até o vértice 1506, definido pelas coordenadas E: 529.529,651 m e N: 7.534.077,800 m com azimute 252° 37' 15,09" e distância de 115,67 m até o vértice 1507, definido pelas coordenadas E: 529.419,261 m e N: 7.534.043,250 m com azimute 222° 15' 24,72" e distância de 185,57 m até o vértice 1508, definido pelas coordenadas E: 529.294,471 m e N: 7.533.905,900 m com azimute 219° 06' 11,07" e distância de 192,99 m até o vértice 1509, definido pelas coordenadas E: 529.172,751 m e N: 7.533.756,140 m com azimute 178° 09' 10,66" e distância de 96,80 m até o vértice 1510, definido pelas coordenadas E: 529.175,871 m e N: 7.533.659,390 m com azimute 260° 47' 54,64" e distância de 117,01 m até o vértice 1511, definido pelas coordenadas E: 529.060,371 m e N: 7.533.640,680 m com azimute 210° 05' 18,96" e distância de 187,74 m até o vértice 1512, definido pelas coordenadas E: 528.966,251 m e N: 7.533.478,240 m com azimute 183° 58' 05,07" e distância de 125,72 m até o vértice 1513, definido pelas coordenadas E: 528.957,551 m e N: 7.533.352,820 m com azimute 84° 25' 46,63" e distância de 84,17 m até o vértice 1514, definido pelas coordenadas E: 529.041,321 m e N: 7.533.360,990 m com azimute 68° 15' 17,64" e distância de 64,24 m até o vértice 1515, definido pelas coordenadas E: 529.100,991 m e N: 7.533.384,790 m com azimute 63° 04' 14,77" e distância de 125,24 m até o vértice 1516, definido pelas coordenadas E: 529.212,651 m e N: 7.533.441,510 m com azimute 86° 03' 40,68" e distância de 97,25 m até o vértice 1517, definido pelas coordenadas E: 529.309,671 m e N: 7.533.448,190 m com azimute 0° 24' 04,50" e distância de 61,40 m até o vértice 1518, definido pelas coordenadas E: 529.310,101 m e N: 7.533.509,590 m com azimute 96° 51' 03,18" e distância de 235,65 m até o vértice 1519, definido pelas coordenadas E: 529.544,071 m e N: 7.533.481,480 m com azimute 77° 55' 32,65" e distância de 76,15 m até o vértice 1520, definido pelas coordenadas E: 529.618,541 m e N: 7.533.497,410 m com azimute 60° 42' 05,01" e distância de 53,83 m até o vértice 1521, definido pelas

coordenadas E: 529.665,481 m e N: 7.533.523,750 m com azimute $64^{\circ} 48' 10,22''$ e distância de 115,40 m até o vértice 1522, definido pelas coordenadas E: 529.769,901 m e N: 7.533.572,880 m com azimute $67^{\circ} 20' 51,57''$ e distância de 147,92 m até o vértice 1523, definido pelas coordenadas E: 529.906,411 m e N: 7.533.629,850 m com azimute $116^{\circ} 17' 36,63''$ e distância de 42,46 m até o vértice 1524, definido pelas coordenadas E: 529.944,481 m e N: 7.533.611,040 m com azimute $89^{\circ} 31' 32,77''$ e distância de 78,53 m até o vértice 1525, definido pelas coordenadas E: 530.023,011 m e N: 7.533.611,690 m com azimute $35^{\circ} 15' 46,16''$ e distância de 24,96 m até o vértice 1526, definido pelas coordenadas E: 530.037,421 m e N: 7.533.632,070 m com azimute $129^{\circ} 12' 34,10''$ e distância de 123,56 m até o vértice 1527, definido pelas coordenadas E: 530.133,161 m e N: 7.533.553,960 m com azimute $147^{\circ} 43' 36,05''$ e distância de 120,59 m até o vértice 1528, definido pelas coordenadas E: 530.197,551 m e N: 7.533.452,000 m com azimute $102^{\circ} 05' 43,15''$ e distância de 142,36 m até o vértice 1529, definido pelas coordenadas E: 530.336,751 m e N: 7.533.422,170 m com azimute $146^{\circ} 16' 33,68''$ e distância de 112,47 m até o vértice 1530, definido pelas coordenadas E: 530.399,191 m e N: 7.533.328,630 m com azimute $218^{\circ} 01' 15,64''$ e distância de 91,19 m até o vértice 1531, definido pelas coordenadas E: 530.343,021 m e N: 7.533.256,790 m com azimute $167^{\circ} 27' 30,91''$ e distância de 172,56 m até o vértice 1532, definido pelas coordenadas E: 530.380,491 m e N: 7.533.088,350 m com azimute $167^{\circ} 55' 28,51''$ e distância de 223,42 m até o vértice 1533, definido pelas coordenadas E: 530.427,231 m e N: 7.532.869,870 m com azimute $240^{\circ} 13' 01,13''$ e distância de 100,62 m até o vértice 1534, definido pelas coordenadas E: 530.339,901 m e N: 7.532.819,890 m com azimute $270^{\circ} 02' 34,21''$ e distância de 93,63 m até o vértice 1535, definido pelas coordenadas E: 530.246,271 m e N: 7.532.819,960 m com azimute $296^{\circ} 33' 54,18''$ e distância de 83,74 m até o vértice 1536, definido pelas coordenadas E: 530.171,371 m e N: 7.532.857,410 m com azimute $261^{\circ} 51' 55,77''$ e distância de 110,32 m até o vértice 1537, definido pelas coordenadas E: 530.062,161 m e N: 7.532.841,800 m com azimute $234^{\circ} 25' 23,72''$ e distância de 107,41 m até o vértice 1538, definido pelas coordenadas E: 529.974,801 m e N: 7.532.779,310 m com azimute $267^{\circ} 22' 19,45''$ e distância de 134,35 m até o vértice 1539, definido pelas coordenadas E: 529.840,591 m e N: 7.532.773,150 m com azimute $335^{\circ} 13' 10,14''$ e distância de 89,33 m até o vértice 1540, definido pelas coordenadas E: 529.803,151 m e N: 7.532.854,250 m com azimute $277^{\circ} 50' 17,94''$ e distância de 91,36 m até o vértice 1541, definido pelas coordenadas E: 529.712,641 m e N: 7.532.866,710 m com azimute $253^{\circ} 30' 01,79''$ e distância de 87,92 m até o vértice 1542, definido pelas coordenadas E: 529.628,341 m e N: 7.532.841,740 m com azimute $323^{\circ} 09' 11,41''$ e distância de 109,29 m até o vértice 1543, definido pelas coordenadas E: 529.562,801 m e N: 7.532.929,200 m com azimute $251^{\circ} 51' 14,46''$ e distância de 180,58 m até o vértice 1544, definido pelas coordenadas E: 529.391,201 m e N: 7.532.872,960 m com azimute $243^{\circ} 01' 54,55''$ e distância de 192,59 m até o vértice 1545, definido pelas coordenadas E: 529.219,551 m e N: 7.532.785,620 m com azimute $209^{\circ} 47' 51,33''$ e distância de 289,88 m até o vértice 1546, definido pelas coordenadas E: 529.075,501 m e N: 7.532.534,070 m com azimute $197^{\circ} 07' 53,97''$ e distância de 83,00 m até o vértice 1547, definido pelas coordenadas E: 529.051,051 m e N: 7.532.454,750 m com azimute $229^{\circ} 14' 50,22''$ e distância de 90,70 m até o vértice 1548, definido pelas coordenadas E: 528.982,341 m e N: 7.532.395,540 m com azimute $274^{\circ} 45' 26,31''$ e distância de 75,12 m até o vértice 1549, definido pelas coordenadas E: 528.907,481 m e N: 7.532.401,770 m com azimute $336^{\circ} 44' 12,35''$ e distância de 96,59 m até o vértice 1550, definido pelas coordenadas E: 528.869,331 m e N: 7.532.490,510 m com azimute $244^{\circ} 14' 52,67''$ e distância de 209,91 m até o vértice 1551, definido pelas coordenadas E: 528.680,271 m e N: 7.532.399,310 m com azimute $257^{\circ} 11' 49,06''$ e distância de 186,28 m até o vértice 1552, definido pelas coordenadas E: 528.498,621 m e N: 7.532.358,030 m com azimute $174^{\circ} 28' 36,45''$ e distância de 97,66 m até o vértice 1553, definido pelas coordenadas E: 528.508,021 m e N: 7.532.260,820 m com azimute $202^{\circ} 29' 36,49''$ e distância de 212,01 m até o vértice 1554, definido pelas coordenadas E: 528.426,911 m e N: 7.532.064,940 m com azimute $245^{\circ} 51' 42,66''$ e distância de 107,30 m até o vértice 1555, definido pelas coordenadas E: 528.328,991 m e N: 7.532.021,060 m com azimute $268^{\circ} 08' 14,00''$ e distância de 209,50 m até o vértice 1556, definido pelas coordenadas E: 528.119,601 m e N: 7.532.014,250 m com azimute $320^{\circ} 15' 11,35''$ e distância de 998,14 m até o vértice 1557, definido pelas coordenadas E: 527.481,391 m e N: 7.532.781,700 m com azimute $355^{\circ} 04' 47,42''$ e distância de 466,03 m até o vértice 1558, definido pelas coordenadas E: 527.441,421 m e N: 7.533.246,010 m com azimute $328^{\circ} 07' 44,56''$ e distância de 348,78 m até o vértice 1559, definido pelas coordenadas E: 527.257,261

m e N: 7.533.542,210 m com azimute $291^{\circ} 48' 04,84''$ e distância de 1.638,20 m até o vértice 1560, definido pelas coordenadas E: 525.736,231 m e N: 7.534.150,620 m com azimute $273^{\circ} 52' 38,60''$ e distância de 759,67 m até o vértice 1561, definido pelas coordenadas E: 524.978,301 m e N: 7.534.201,990 m com azimute $227^{\circ} 39' 44,72''$ e distância de 1.058,73 m até o vértice 1562, definido pelas coordenadas E: 524.195,701 m e N: 7.533.488,940 m com azimute $241^{\circ} 06' 51,33''$ e distância de 576,07 m até o vértice 1563, definido pelas coordenadas E: 523.691,301 m e N: 7.533.210,660 m com azimute $331^{\circ} 10' 04,63''$ e distância de 132,28 m até o vértice 1564, definido pelas coordenadas E: 523.627,511 m e N: 7.533.326,540 m com azimute $17^{\circ} 24' 38,55''$ e distância de 309,94 m até o vértice 1565, definido pelas coordenadas E: 523.720,251 m e N: 7.533.622,280 m com azimute $324^{\circ} 55' 57,68''$ e distância de 332,91 m até o vértice 1566, definido pelas coordenadas E: 523.528,981 m e N: 7.533.894,760 m com azimute $58^{\circ} 14' 39,68''$ e distância de 429,47 m até o vértice 1567, definido pelas coordenadas E: 523.894,161 m e N: 7.534.120,790 m com azimute $292^{\circ} 27' 29,65''$ e distância de 288,50 m até o vértice 1568, definido pelas coordenadas E: 523.627,541 m e N: 7.534.231,000 m com azimute $317^{\circ} 50' 00,87''$ e distância de 164,21 m até o vértice 1569, definido pelas coordenadas E: 523.517,311 m e N: 7.534.352,710 m com azimute $47^{\circ} 16' 56,66''$ e distância de 102,63 m até o vértice 1570, definido pelas coordenadas E: 523.592,711 m e N: 7.534.422,330 m com azimute $95^{\circ} 43' 19,23''$ e distância de 174,82 m até o vértice 1571, definido pelas coordenadas E: 523.766,661 m e N: 7.534.404,900 m com azimute $64^{\circ} 43' 15,71''$ e distância de 230,74 m até o vértice 1572, definido pelas coordenadas E: 523.975,301 m e N: 7.534.503,430 m com azimute $109^{\circ} 33' 34,60''$ e distância de 276,95 m até o vértice 1573, definido pelas coordenadas E: 524.236,271 m e N: 7.534.410,710 m com azimute $355^{\circ} 24' 55,41''$ e distância de 145,38 m até o vértice 1574, definido pelas coordenadas E: 524.224,651 m e N: 7.534.555,620 m com azimute $21^{\circ} 09' 09,15''$ e distância de 385,50 m até o vértice 1575, definido pelas coordenadas E: 524.363,761 m e N: 7.534.915,150 m com azimute $17^{\circ} 21' 44,89''$ e distância de 97,15 m até o vértice 1576, definido pelas coordenadas E: 524.392,751 m e N: 7.535.007,870 m com azimute $299^{\circ} 34' 56,53''$ e distância de 246,64 m até o vértice 1577, definido pelas coordenadas E: 524.178,261 m e N: 7.535.129,630 m com azimute $343^{\circ} 11' 59,48''$ e distância de 320,90 m até o vértice 1578, definido pelas coordenadas E: 524.085,511 m e N: 7.535.436,830 m com azimute $92^{\circ} 29' 08,48''$ e distância de 193,22 m até o vértice 1579, definido pelas coordenadas E: 524.278,551 m e N: 7.535.428,450 m com azimute $63^{\circ} 26' 05,82''$ e distância de 248,96 m até o vértice 1580, definido pelas coordenadas E: 524.501,231 m e N: 7.535.539,790 m com azimute $131^{\circ} 30' 12,02''$ e distância de 321,96 m até o vértice 1581, definido pelas coordenadas E: 524.742,351 m e N: 7.535.326,440 m com azimute $27^{\circ} 24' 03,23''$ e distância de 141,02 m até o vértice 1582, definido pelas coordenadas E: 524.807,251 m e N: 7.535.451,640 m com azimute $355^{\circ} 48' 49,57''$ e distância de 190,69 m até o vértice 1583, definido pelas coordenadas E: 524.793,331 m e N: 7.535.641,820 m com azimute $39^{\circ} 24' 27,43''$ e distância de 168,12 m até o vértice 1584, definido pelas coordenadas E: 524.900,061 m e N: 7.535.771,720 m com azimute $74^{\circ} 10' 44,86''$ e distância de 322,96 m até o vértice 1585, definido pelas coordenadas E: 525.210,791 m e N: 7.535.859,770 m com azimute $19^{\circ} 58' 41,56''$ e distância de 380,08 m até o vértice 1586, definido pelas coordenadas E: 525.340,651 m e N: 7.536.216,980 m com azimute $51^{\circ} 11' 27,61''$ e distância de 244,11 m até o vértice 1587, definido pelas coordenadas E: 525.530,871 m e N: 7.536.369,970 m com azimute $47^{\circ} 49' 11,05''$ e distância de 323,84 m até o vértice 1588, definido pelas coordenadas E: 525.770,851 m e N: 7.536.587,420 m com azimute $298^{\circ} 27' 56,93''$ e distância de 354,07 m até o vértice 1589, definido pelas coordenadas E: 525.459,591 m e N: 7.536.756,180 m com azimute $30^{\circ} 57' 42,81''$ e distância de 369,08 m até o vértice 1590, definido pelas coordenadas E: 525.649,471 m e N: 7.537.072,670 m com azimute $70^{\circ} 33' 28,26''$ e distância de 285,32 m até o vértice 1591, definido pelas coordenadas E: 525.918,521 m e N: 7.537.167,640 m com azimute $118^{\circ} 36' 33,92''$ e distância de 396,52 m até o vértice 1592, definido pelas coordenadas E: 526.266,631 m e N: 7.536.977,770 m com azimute $226^{\circ} 27' 33,76''$ e distância de 145,48 m até o vértice 1593, definido pelas coordenadas E: 526.161,171 m e N: 7.536.877,550 m com azimute $135^{\circ} 22' 17,33''$ e distância de 213,76 m até o vértice 1594, definido pelas coordenadas E: 526.311,341 m e N: 7.536.725,420 m com azimute $35^{\circ} 51' 19,34''$ e distância de 136,90 m até o vértice 1595, definido pelas coordenadas E: 526.391,531 m e N: 7.536.836,380 m com azimute $66^{\circ} 08' 58,91''$ e distância de 95,93 m até o vértice 1596, definido pelas coordenadas E: 526.479,271 m e N: 7.536.875,170 m com azimute $51^{\circ} 20' 58,99''$ e distância de 84,52 m até o vértice 1597, definido pelas coordenadas E: 526.545,281 m

e N: 7.536.927,960 m com azimute 73° 03' 48,36" e distância de 89,49 m até o vértice 1598, definido pelas coordenadas E: 526.630,891 m e N: 7.536.954,030 m com azimute 149° 48' 57,99" e distância de 192,15 m até o vértice 1599, definido pelas coordenadas E: 526.727,501 m e N: 7.536.787,930 m com azimute 83° 24' 28,02" e distância de 200,34 m até o vértice 1600, definido pelas coordenadas E: 526.926,521 m e N: 7.536.810,930 m com azimute 129° 26' 48,64" e distância de 90,39 m até o vértice 1601, definido pelas coordenadas E: 526.996,321 m e N: 7.536.753,500 m com azimute 89° 54' 30,71" e distância de 62,64 m até o vértice 1602, definido pelas coordenadas E: 527.058,961 m e N: 7.536.753,600 m com azimute 51° 16' 39,26" e distância de 117,18 m até o vértice 1603, definido pelas coordenadas E: 527.150,381 m e N: 7.536.826,900 m com azimute 351° 32' 44,56" e distância de 321,18 m até o vértice 1604, definido pelas coordenadas E: 527.103,161 m e N: 7.537.144,590 m com azimute 266° 27' 25,18" e distância de 376,39 m até o vértice 1605, definido pelas coordenadas E: 526.727,491 m e N: 7.537.121,330 m com azimute 279° 17' 14,72" e distância de 258,51 m até o vértice 1606, definido pelas coordenadas E: 526.472,371 m e N: 7.537.163,050 m com azimute 243° 28' 04,39" e distância de 155,59 m até o vértice 1607, definido pelas coordenadas E: 526.333,171 m e N: 7.537.093,550 m com azimute 294° 39' 38,61" e distância de 311,28 m até o vértice 1608, definido pelas coordenadas E: 526.050,281 m e N: 7.537.223,430 m com azimute 334° 19' 38,96" e distância de 267,57 m até o vértice 1609, definido pelas coordenadas E: 525.934,361 m e N: 7.537.464,590 m com azimute 67° 27' 49,45" e distância de 302,61 m até o vértice 1610, definido pelas coordenadas E: 526.213,861 m e N: 7.537.580,570 m com azimute 347° 01' 15,96" e distância de 117,50 m até o vértice 1611, definido pelas coordenadas E: 526.187,471 m e N: 7.537.695,070 m com azimute 290° 13' 50,48" e distância de 106,77 m até o vértice 1612, definido pelas coordenadas E: 526.087,291 m e N: 7.537.731,990 m com azimute 32° 25' 35,52" e distância de 501,85 m até o vértice 1613, definido pelas coordenadas E: 526.356,391 m e N: 7.538.155,590 m com azimute 262° 46' 34,62" e distância de 294,49 m até o vértice 1614, definido pelas coordenadas E: 526.064,241 m e N: 7.538.118,560 m com azimute 252° 58' 47,46" e distância de 237,71 m até o vértice 1615, definido pelas coordenadas E: 525.836,941 m e N: 7.538.048,980 m com azimute 279° 39' 46,77" e distância de 221,09 m até o vértice 1616, definido pelas coordenadas E: 525.618,991 m e N: 7.538.086,090 m com azimute 293° 11' 30,39" e distância de 176,63 m até o vértice 1617, definido pelas coordenadas E: 525.456,631 m e N: 7.538.155,650 m com azimute 245° 27' 36,00" e distância de 234,51 m até o vértice 1618, definido pelas coordenadas E: 525.243,301 m e N: 7.538.058,250 m com azimute 291° 26' 08,14" e distância de 139,61 m até o vértice 1619, definido pelas coordenadas E: 525.113,351 m e N: 7.538.109,270 m com azimute 257° 59' 35,63" e distância de 222,86 m até o vértice 1620, definido pelas coordenadas E: 524.895,371 m e N: 7.538.062,910 m com azimute 265° 41' 11,69" e distância de 186,01 m até o vértice 1621, definido pelas coordenadas E: 524.709,891 m e N: 7.538.048,920 m com azimute 239° 56' 17,56" e distância de 203,62 m até o vértice 1622, definido pelas coordenadas E: 524.533,661 m e N: 7.537.946,920 m com azimute 312° 53' 47,41" e distância de 88,62 m até o vértice 1623, definido pelas coordenadas E: 524.468,741 m e N: 7.538.007,240 m com azimute 265° 54' 06,66" e distância de 130,27 m até o vértice 1624, definido pelas coordenadas E: 524.338,801 m e N: 7.537.997,930 m com azimute 286° 11' 12,18" e distância de 149,69 m até o vértice 1625, definido pelas coordenadas E: 524.195,041 m e N: 7.538.039,660 m com azimute 345° 30' 35,08" e distância de 277,92 m até o vértice 1626, definido pelas coordenadas E: 524.125,501 m e N: 7.538.308,740 m com azimute 264° 32' 19,84" e distância de 195,65 m até o vértice 1627, definido pelas coordenadas E: 523.930,741 m e N: 7.538.290,120 m com azimute 286° 31' 38,69" e distância de 130,63 m até o vértice 1628, definido pelas coordenadas E: 523.805,511 m e N: 7.538.327,280 m com azimute 251° 32' 50,67" e distância de 205,39 m até o vértice 1629, definido pelas coordenadas E: 523.610,681 m e N: 7.538.262,270 m com azimute 264° 06' 56,39" e distância de 135,19 m até o vértice 1630, definido pelas coordenadas E: 523.476,201 m e N: 7.538.248,410 m com azimute 21° 31' 32,35" e distância de 189,44 m até o vértice 1631, definido pelas coordenadas E: 523.545,711 m e N: 7.538.424,640 m com azimute 357° 32' 32,53" e distância de 106,81 m até o vértice 1632, definido pelas coordenadas E: 523.541,131 m e N: 7.538.531,350 m com azimute 261° 42' 54,82" e distância de 257,75 m até o vértice 1633, definido pelas coordenadas E: 523.286,071 m e N: 7.538.494,210 m com azimute 193° 45' 47,04" e distância de 234,00 m até o vértice 1634, definido pelas coordenadas E: 523.230,401 m e N: 7.538.266,930 m com azimute 251° 11' 09,93" e distância de 215,63 m até o vértice 1635, definido pelas coordenadas E: 523.026,291

m e N: 7.538.197,390 m com azimute 304° 30' 50,73" e distância de 90,06 m até o vértice 1636, definido pelas coordenadas E: 522.952,081 m e N: 7.538.248,420 m com azimute 229° 36' 36,03" e distância de 121,76 m até o vértice 1637, definido pelas coordenadas E: 522.859,341 m e N: 7.538.169,520 m com azimute 281° 10' 51,06" e distância de 383,02 m até o vértice 1638, definido pelas coordenadas E: 522.483,591 m e N: 7.538.243,790 m com azimute 289° 04' 56,82" e distância de 382,81 m até o vértice 1639, definido pelas coordenadas E: 522.121,821 m e N: 7.538.368,940 m com azimute 223° 34' 27,50" e distância de 134,43 m até o vértice 1640, definido pelas coordenadas E: 522.029,161 m e N: 7.538.271,550 m com azimute 266° 35' 42,24" e distância de 311,32 m até o vértice 1641, definido pelas coordenadas E: 521.718,391 m e N: 7.538.253,060 m com azimute 329° 37' 25,38" e distância de 155,89 m até o vértice 1642, definido pelas coordenadas E: 521.639,561 m e N: 7.538.387,550 m com azimute 281° 18' 52,86" e distância de 260,20 m até o vértice 1643, definido pelas coordenadas E: 521.384,421 m e N: 7.538.438,600 m com azimute 23° 06' 40,50" e distância de 378,15 m até o vértice 1644, definido pelas coordenadas E: 521.532,851 m e N: 7.538.786,400 m com azimute 107° 43' 46,28" e distância de 243,49 m até o vértice 1645, definido pelas coordenadas E: 521.764,781 m e N: 7.538.712,250 m com azimute 86° 33' 31,28" e distância de 385,67 m até o vértice 1646, definido pelas coordenadas E: 522.149,751 m e N: 7.538.735,400 m com azimute 58° 55' 43,14" e distância de 449,33 m até o vértice 1647, definido pelas coordenadas E: 522.534,611 m e N: 7.538.967,300 m com azimute 62° 35' 05,57" e distância de 282,15 m até o vértice 1648, definido pelas coordenadas E: 522.785,071 m e N: 7.539.097,210 m com azimute 105° 33' 35,09" e distância de 380,40 m até o vértice 1649, definido pelas coordenadas E: 523.151,531 m e N: 7.538.995,170 m com azimute 56° 20' 01,29" e distância de 234,09 m até o vértice 1650, definido pelas coordenadas E: 523.346,361 m e N: 7.539.124,940 m com azimute 44° 59' 08,69" e distância de 341,14 m até o vértice 1651, definido pelas coordenadas E: 523.587,521 m e N: 7.539.366,220 m com azimute 74° 29' 44,16" e distância de 259,85 m até o vértice 1652, definido pelas coordenadas E: 523.837,911 m e N: 7.539.435,680 m com azimute 67° 53' 03,37" e distância de 480,66 m até o vértice 1653, definido pelas coordenadas E: 524.283,211 m e N: 7.539.616,640 m com azimute 64° 14' 03,71" e distância de 298,74 m até o vértice 1654, definido pelas coordenadas E: 524.552,251 m e N: 7.539.746,500 m com azimute 85° 43' 14,98" e distância de 186,02 m até o vértice 1655, definido pelas coordenadas E: 524.737,751 m e N: 7.539.760,380 m com azimute 93° 21' 36,10" e distância de 256,27 m até o vértice 1656, definido pelas coordenadas E: 524.993,581 m e N: 7.539.745,360 m com azimute 23° 29' 12,70" e distância de 134,67 m até o vértice 1657, definido pelas coordenadas E: 525.047,251 m e N: 7.539.868,870 m com azimute 101° 48' 30,09" e distância de 190,73 m até o vértice 1658, definido pelas coordenadas E: 525.233,941 m e N: 7.539.829,840 m com azimute 64° 55' 39,68" e distância de 153,65 m até o vértice 1659, definido pelas coordenadas E: 525.373,111 m e N: 7.539.894,950 m com azimute 349° 42' 37,12" e distância de 155,52 m até o vértice 1660, definido pelas coordenadas E: 525.345,331 m e N: 7.540.047,970 m com azimute 278° 50' 51,31" e distância de 172,23 m até o vértice 1661, definido pelas coordenadas E: 525.175,151 m e N: 7.540.074,460 m com azimute 330° 51' 43,43" e distância de 121,54 m até o vértice 1662, definido pelas coordenadas E: 525.115,971 m e N: 7.540.180,620 m com azimute 349° 18' 06,07" e distância de 138,71 m até o vértice 1663, definido pelas coordenadas E: 525.090,221 m e N: 7.540.316,920 m com azimute 274° 58' 54,45" e distância de 214,19 m até o vértice 1664, definido pelas coordenadas E: 524.876,841 m e N: 7.540.335,520 m com azimute 282° 31' 30,63" e distância de 256,51 m até o vértice 1665, definido pelas coordenadas E: 524.626,431 m e N: 7.540.391,150 m com azimute 314° 05' 04,50" e distância de 206,69 m até o vértice 1666, definido pelas coordenadas E: 524.477,961 m e N: 7.540.534,950 m com azimute 326° 20' 08,64" e distância de 117,03 m até o vértice 1667, definido pelas coordenadas E: 524.413,091 m e N: 7.540.632,350 m com azimute 355° 24' 45,79" e distância de 116,28 m até o vértice 1668, definido pelas coordenadas E: 524.403,791 m e N: 7.540.748,260 m com azimute 41° 52' 11,31" e distância de 180,65 m até o vértice 1669, definido pelas coordenadas E: 524.524,361 m e N: 7.540.882,780 m com azimute 321° 20' 34,18" e distância de 237,59 m até o vértice 1670, definido pelas coordenadas E: 524.375,951 m e N: 7.541.068,310 m com azimute 236° 18' 31,48" e distância de 133,78 m até o vértice 1671, definido pelas coordenadas E: 524.264,641 m e N: 7.540.994,100 m com azimute 225° 00' 55,59" e distância de 131,18 m até o vértice 1672, definido pelas coordenadas E: 524.171,861 m e N: 7.540.901,370 m com azimute 328° 14' 24,41" e distância de 229,08 m até o vértice 1673, definido pelas coordenadas E: 524.051,281

m e N: 7.541.096,150 m com azimute 299° 43' 26,30" e distância de 112,16 m até o vértice 1674, definido pelas coordenadas E: 523.953,881 m e N: 7.541.151,760 m com azimute 326° 26' 12,05" e distância de 175,52 m até o vértice 1675, definido pelas coordenadas E: 523.856,841 m e N: 7.541.298,020 m com azimute 236° 24' 00,48" e distância de 285,40 m até o vértice 1676, definido pelas coordenadas E: 523.619,121 m e N: 7.541.140,080 m com azimute 226° 46' 49,35" e distância de 226,91 m até o vértice 1677, definido pelas coordenadas E: 523.453,761 m e N: 7.540.984,690 m com azimute 292° 50' 16,54" e distância de 143,10 m até o vértice 1678, definido pelas coordenadas E: 523.321,881 m e N: 7.541.040,230 m com azimute 295° 16' 38,25" e distância de 368,34 m até o vértice 1679, definido pelas coordenadas E: 522.988,811 m e N: 7.541.197,510 m com azimute 224° 00' 28,49" e distância de 142,12 m até o vértice 1680, definido pelas coordenadas E: 522.890,071 m e N: 7.541.095,290 m com azimute 225° 21' 59,18" e distância de 158,11 m até o vértice 1681, definido pelas coordenadas E: 522.777,561 m e N: 7.540.984,210 m com azimute 276° 10' 35,44" e distância de 221,11 m até o vértice 1682, definido pelas coordenadas E: 522.557,731 m e N: 7.541.008,000 m com azimute 304° 18' 35,31" e distância de 129,49 m até o vértice 1683, definido pelas coordenadas E: 522.450,771 m e N: 7.541.080,990 m com azimute 357° 58' 24,83" e distância de 382,63 m até o vértice 1684, definido pelas coordenadas E: 522.437,241 m e N: 7.541.463,380 m com azimute 27° 34' 53,47" e distância de 119,24 m até o vértice 1685, definido pelas coordenadas E: 522.492,451 m e N: 7.541.569,070 m com azimute 312° 47' 57,18" e distância de 120,06 m até o vértice 1686, definido pelas coordenadas E: 522.404,361 m e N: 7.541.650,640 m com azimute 306° 44' 33,71" e distância de 100,00 m até o vértice 1687, definido pelas coordenadas E: 522.324,231 m e N: 7.541.710,460 m com azimute 321° 25' 15,89" e distância de 138,28 m até o vértice 1688, definido pelas coordenadas E: 522.238,001 m e N: 7.541.818,560 m com azimute 247° 28' 13,70" e distância de 60,50 m até o vértice 1689, definido pelas coordenadas E: 522.182,121 m e N: 7.541.795,380 m com azimute 207° 40' 46,64" e distância de 242,78 m até o vértice 1690, definido pelas coordenadas E: 522.069,341 m e N: 7.541.580,380 m com azimute 242° 41' 45,84" e distância de 192,13 m até o vértice 1691, definido pelas coordenadas E: 521.898,621 m e N: 7.541.492,250 m com azimute 170° 39' 23,95" e distância de 124,30 m até o vértice 1692, definido pelas coordenadas E: 521.918,801 m e N: 7.541.369,600 m com azimute 229° 04' 03,39" e distância de 139,46 m até o vértice 1693, definido pelas coordenadas E: 521.813,441 m e N: 7.541.278,230 m com azimute 280° 52' 24,89" e distância de 159,40 m até o vértice 1694, definido pelas coordenadas E: 521.656,901 m e N: 7.541.308,300 m com azimute 263° 37' 49,85" e distância de 110,15 m até o vértice 1695, definido pelas coordenadas E: 521.547,431 m e N: 7.541.296,080 m com azimute 223° 22' 17,02" e distância de 104,50 m até o vértice 1696, definido pelas coordenadas E: 521.475,671 m e N: 7.541.220,120 m com azimute 289° 18' 11,73" e distância de 53,21 m até o vértice 1697, definido pelas coordenadas E: 521.425,451 m e N: 7.541.237,710 m com azimute 339° 28' 39,61" e distância de 153,15 m até o vértice 1698, definido pelas coordenadas E: 521.371,761 m e N: 7.541.381,140 m com azimute 323° 45' 18,54" e distância de 78,83 m até o vértice 1699, definido pelas coordenadas E: 521.325,151 m e N: 7.541.444,720 m com azimute 14° 13' 39,50" e distância de 98,02 m até o vértice 1700, definido pelas coordenadas E: 521.349,241 m e N: 7.541.539,730 m com azimute 5° 21' 40,12" e distância de 221,23 m até o vértice 1701, definido pelas coordenadas E: 521.369,911 m e N: 7.541.759,990 m com azimute 359° 30' 57,78" e distância de 176,41 m até o vértice 1702, definido pelas coordenadas E: 521.368,421 m e N: 7.541.936,390 m com azimute 257° 39' 50,81" e distância de 251,26 m até o vértice 1703, definido pelas coordenadas E: 521.122,961 m e N: 7.541.882,710 m com azimute 324° 52' 01,04" e distância de 105,84 m até o vértice 1704, definido pelas coordenadas E: 521.062,051 m e N: 7.541.969,270 m com azimute 271° 12' 04,34" e distância de 146,92 m até o vértice 1705, definido pelas coordenadas E: 520.915,161 m e N: 7.541.972,350 m com azimute 349° 26' 38,41" e distância de 102,84 m até o vértice 1706, definido pelas coordenadas E: 520.896,321 m e N: 7.542.073,450 m com azimute 359° 24' 07,50" e distância de 113,08 m até o vértice 1707, definido pelas coordenadas E: 520.895,141 m e N: 7.542.186,520 m com azimute 271° 25' 45,16" e distância de 79,38 m até o vértice 1708, definido pelas coordenadas E: 520.815,781 m e N: 7.542.188,500 m com azimute 305° 16' 23,49" e distância de 133,22 m até o vértice 1709, definido pelas coordenadas E: 520.707,021 m e N: 7.542.265,430 m com azimute 35° 50' 23,83" e distância de 123,39 m até o vértice 1710, definido pelas coordenadas E: 520.779,271 m e N: 7.542.365,460 m com azimute 72° 40' 09,87" e distância de 106,48 m até o vértice 1711, definido pelas coordenadas E: 520.880,921

m e N: 7.542.397,180 m com azimute $104^{\circ} 22' 37,53''$ e distância de 148,81 m até o vértice 1712, definido pelas coordenadas E: 521.025,071 m e N: 7.542.360,230 m com azimute $70^{\circ} 40' 11,81''$ e distância de 79,76 m até o vértice 1713, definido pelas coordenadas E: 521.100,331 m e N: 7.542.386,630 m com azimute $104^{\circ} 42' 40,60''$ e distância de 205,04 m até o vértice 1714, definido pelas coordenadas E: 521.298,651 m e N: 7.542.334,560 m com azimute $57^{\circ} 28' 14,81''$ e distância de 239,30 m até o vértice 1715, definido pelas coordenadas E: 521.500,411 m e N: 7.542.463,240 m com azimute $353^{\circ} 13' 03,45''$ e distância de 59,53 m até o vértice 1716, definido pelas coordenadas E: 521.493,381 m e N: 7.542.522,350 m com azimute $286^{\circ} 12' 29,14''$ e distância de 199,23 m até o vértice 1717, definido pelas coordenadas E: 521.302,071 m e N: 7.542.577,960 m com azimute $2^{\circ} 52' 29,86''$ e distância de 95,70 m até o vértice 1718, definido pelas coordenadas E: 521.306,871 m e N: 7.542.673,540 m com azimute $319^{\circ} 05' 55,97''$ e distância de 69,64 m até o vértice 1719, definido pelas coordenadas E: 521.261,271 m e N: 7.542.726,180 m com azimute $325^{\circ} 21' 45,89''$ e distância de 39,43 m até o vértice 1720, definido pelas coordenadas E: 521.238,861 m e N: 7.542.758,620 m com azimute $18^{\circ} 13' 59,97''$ e distância de 84,47 m até o vértice 1721, definido pelas coordenadas E: 521.265,291 m e N: 7.542.838,850 m com azimute $53^{\circ} 57' 10,28''$ e distância de 78,83 m até o vértice 1722, definido pelas coordenadas E: 521.329,031 m e N: 7.542.885,240 m com azimute $18^{\circ} 07' 31,18''$ e distância de 71,39 m até o vértice 1723, definido pelas coordenadas E: 521.351,241 m e N: 7.542.953,090 m com azimute $309^{\circ} 39' 18,53''$ e distância de 51,70 m até o vértice 1724, definido pelas coordenadas E: 521.311,441 m e N: 7.542.986,080 m com azimute $309^{\circ} 05' 01,04''$ e distância de 116,76 m até o vértice 1725, definido pelas coordenadas E: 521.220,811 m e N: 7.543.059,690 m com azimute $272^{\circ} 09' 38,85''$ e distância de 75,32 m até o vértice 1726, definido pelas coordenadas E: 521.145,541 m e N: 7.543.062,530 m com azimute $257^{\circ} 19' 02,08''$ e distância de 100,11 m até o vértice 1727, definido pelas coordenadas E: 521.047,871 m e N: 7.543.040,550 m com azimute $295^{\circ} 26' 39,02''$ e distância de 155,46 m até o vértice 1728, definido pelas coordenadas E: 520.907,491 m e N: 7.543.107,340 m com azimute $350^{\circ} 24' 51,71''$ e distância de 158,12 m até o vértice 1729, definido pelas coordenadas E: 520.881,161 m e N: 7.543.263,250 m com azimute $86^{\circ} 44' 38,81''$ e distância de 184,70 m até o vértice 1730, definido pelas coordenadas E: 521.065,561 m e N: 7.543.273,740 m com azimute $98^{\circ} 22' 46,13''$ e distância de 239,14 m até o vértice 1731, definido pelas coordenadas E: 521.302,151 m e N: 7.543.238,890 m com azimute $50^{\circ} 41' 01,27''$ e distância de 197,77 m até o vértice 1732, definido pelas coordenadas E: 521.455,161 m e N: 7.543.364,200 m com azimute $319^{\circ} 26' 56,73''$ e distância de 315,76 m até o vértice 1733, definido pelas coordenadas E: 521.249,881 m e N: 7.543.604,120 m com azimute $294^{\circ} 22' 24,26''$ e distância de 202,31 m até o vértice 1734, definido pelas coordenadas E: 521.065,601 m e N: 7.543.687,610 m com azimute $277^{\circ} 57' 07,32''$ e distância de 151,07 m até o vértice 1735, definido pelas coordenadas E: 520.915,981 m e N: 7.543.708,510 m com azimute $252^{\circ} 59' 36,47''$ e distância de 178,23 m até o vértice 1736, definido pelas coordenadas E: 520.745,541 m e N: 7.543.656,380 m com azimute $260^{\circ} 40' 56,12''$ e distância de 215,00 m até o vértice 1737, definido pelas coordenadas E: 520.533,381 m e N: 7.543.621,570 m com azimute $346^{\circ} 25' 52,10''$ e distância de 207,53 m até o vértice 1738, definido pelas coordenadas E: 520.484,691 m e N: 7.543.823,310 m com azimute $305^{\circ} 39' 04,75''$ e distância de 196,93 m até o vértice 1739, definido pelas coordenadas E: 520.324,671 m e N: 7.543.938,090 m com azimute $248^{\circ} 45' 25,20''$ e distância de 201,59 m até o vértice 1740, definido pelas coordenadas E: 520.136,781 m e N: 7.543.865,050 m com azimute $247^{\circ} 11' 54,26''$ e distância de 332,02 m até o vértice 1741, definido pelas coordenadas E: 519.830,711 m e N: 7.543.736,380 m com azimute $234^{\circ} 17' 40,87''$ e distância de 137,08 m até o vértice 1742, definido pelas coordenadas E: 519.719,401 m e N: 7.543.656,380 m com azimute $249^{\circ} 09' 42,31''$ e distância de 264,24 m até o vértice 1743, definido pelas coordenadas E: 519.472,441 m e N: 7.543.562,380 m com azimute $304^{\circ} 36' 27,63''$ e distância de 122,62 m até o vértice 1744, definido pelas coordenadas E: 519.371,521 m e N: 7.543.632,020 m com azimute $359^{\circ} 59' 24,27''$ e distância de 288,68 m até o vértice 1745, definido pelas coordenadas E: 519.371,471 m e N: 7.543.920,700 m com azimute $258^{\circ} 57' 07,17''$ e distância de 163,02 m até o vértice 1746, definido pelas coordenadas E: 519.211,471 m e N: 7.543.889,460 m com azimute $334^{\circ} 56' 08,02''$ e distância de 238,06 m até o vértice 1747, definido pelas coordenadas E: 519.110,621 m e N: 7.544.105,100 m com azimute $265^{\circ} 09' 00,21''$ e distância de 177,54 m até o vértice 1748, definido pelas coordenadas E: 518.933,721 m e N: 7.544.090,090 m com azimute $221^{\circ} 25' 47,40''$ e distância de 196,67 m até o vértice 1749, definido pelas coordenadas E:

518.803,581 m e N: 7.543.942,630 m com azimute $160^{\circ} 02' 38,29''$ e distância de 175,36 m até o vértice 1750, definido pelas coordenadas E: 518.863,431 m e N: 7.543.777,800 m com azimute $232^{\circ} 57' 43,53''$ e distância de 262,83 m até o vértice 1751, definido pelas coordenadas E: 518.653,630 m e N: 7.543.619,487 m com azimute $4^{\circ} 00' 28,15''$ e distância de 139,88 m até o vértice 1752, definido pelas coordenadas E: 518.663,407 m e N: 7.543.759,027 m com azimute $272^{\circ} 11' 29,70''$ e distância de 124,60 m até o vértice 1753, definido pelas coordenadas E: 518.538,902 m e N: 7.543.763,791 m com azimute $358^{\circ} 02' 20,91''$ e distância de 42,11 m até o vértice 1754, definido pelas coordenadas E: 518.537,461 m e N: 7.543.805,880 m com azimute $272^{\circ} 19' 22,12''$ e distância de 48,36 m até o vértice 1755, definido pelas coordenadas E: 518.489,141 m e N: 7.543.807,840 m com azimute $234^{\circ} 37' 39,88''$ e distância de 69,08 m até o vértice 1756, definido pelas coordenadas E: 518.432,812 m e N: 7.543.767,851 m com azimute $272^{\circ} 11' 26,85''$ e distância de 12,72 m até o vértice 1757, definido pelas coordenadas E: 518.420,102 m e N: 7.543.768,337 m com azimute $272^{\circ} 00' 39,69''$ e distância de 125,26 m até o vértice 1758, definido pelas coordenadas E: 518.294,917 m e N: 7.543.772,732 m com azimute $353^{\circ} 37' 59,43''$ e distância de 17,39 m até o vértice 1759, definido pelas coordenadas E: 518.292,988 m e N: 7.543.790,016 m com azimute $349^{\circ} 42' 36,75''$ e distância de 9,33 m até o vértice 1760, definido pelas coordenadas E: 518.291,322 m e N: 7.543.799,194 m com azimute $305^{\circ} 40' 06,84''$ e distância de 30,42 m até o vértice 1761, definido pelas coordenadas E: 518.266,608 m e N: 7.543.816,931 m com azimute $326^{\circ} 09' 51,86''$ e distância de 37,27 m até o vértice 1762, definido pelas coordenadas E: 518.245,857 m e N: 7.543.847,888 m com azimute $353^{\circ} 26' 03,32''$ e distância de 54,16 m até o vértice 1763, definido pelas coordenadas E: 518.239,664 m e N: 7.543.901,696 m com azimute $2^{\circ} 17' 44,91''$ e distância de 28,46 m até o vértice 1764, definido pelas coordenadas E: 518.240,804 m e N: 7.543.930,136 m com azimute $53^{\circ} 07' 55,78''$ e distância de 18,37 m até o vértice 1765, definido pelas coordenadas E: 518.255,501 m e N: 7.543.941,158 m com azimute $49^{\circ} 30' 47,96''$ e distância de 10,21 m até o vértice 1766, definido pelas coordenadas E: 518.263,266 m e N: 7.543.947,787 m com azimute $37^{\circ} 33' 10,59''$ e distância de 6,07 m até o vértice 1767, definido pelas coordenadas E: 518.266,967 m e N: 7.543.952,601 m com azimute $326^{\circ} 05' 36,40''$ e distância de 10,64 m até o vértice 1768, definido pelas coordenadas E: 518.261,029 m e N: 7.543.961,434 m com azimute $315^{\circ} 50' 33,03''$ e distância de 12,17 m até o vértice 1769, definido pelas coordenadas E: 518.252,550 m e N: 7.543.970,167 m com azimute $313^{\circ} 22' 10,19''$ e distância de 10,17 m até o vértice 1770, definido pelas coordenadas E: 518.245,156 m e N: 7.543.977,151 m com azimute $352^{\circ} 23' 42,17''$ e distância de 5,69 m até o vértice 1771, definido pelas coordenadas E: 518.244,403 m e N: 7.543.982,793 m com azimute $347^{\circ} 27' 09,04''$ e distância de 18,30 m até o vértice 1772, definido pelas coordenadas E: 518.240,428 m e N: 7.544.000,654 m com azimute $349^{\circ} 42' 29,00''$ e distância de 10,09 m até o vértice 1773, definido pelas coordenadas E: 518.238,625 m e N: 7.544.010,581 m com azimute $356^{\circ} 51' 54,72''$ e distância de 12,73 m até o vértice 1774, definido pelas coordenadas E: 518.237,929 m e N: 7.544.023,295 m com azimute $359^{\circ} 10' 28,76''$ e distância de 15,59 m até o vértice 1775, definido pelas coordenadas E: 518.237,704 m e N: 7.544.038,879 m com azimute $359^{\circ} 27' 10,33''$ e distância de 4,34 m até o vértice 1776, definido pelas coordenadas E: 518.237,663 m e N: 7.544.043,214 m com azimute $325^{\circ} 40' 04,88''$ e distância de 24,27 m até o vértice 1777, definido pelas coordenadas E: 518.223,977 m e N: 7.544.063,253 m com azimute $340^{\circ} 21' 58,00''$ e distância de 14,07 m até o vértice 1778, definido pelas coordenadas E: 518.219,248 m e N: 7.544.076,509 m com azimute $344^{\circ} 21' 27,91''$ e distância de 1,69 m até o vértice 1779, definido pelas coordenadas E: 518.218,793 m e N: 7.544.078,134 m com azimute $317^{\circ} 33' 59,91''$ e distância de 62,63 m até o vértice 1780, definido pelas coordenadas E: 518.176,532 m e N: 7.544.124,362 m com azimute $316^{\circ} 36' 02,13''$ e distância de 53,11 m até o vértice 1781, definido pelas coordenadas E: 518.140,040 m e N: 7.544.162,952 m com azimute $267^{\circ} 57' 25,18''$ e distância de 60,14 m até o vértice 1782, definido pelas coordenadas E: 518.079,937 m e N: 7.544.160,808 m com azimute $252^{\circ} 26' 51,93''$ e distância de 121,97 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ATAS

ATA DA 34ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2020**Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Antonio Carlos Arantes**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Ata – Decisão da Presidência – Eleição da Mesa; Questão de Ordem – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h14min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Destinação da Reunião

O presidente – Destina-se esta reunião à eleição da Mesa da Assembleia para o biênio 2021-2022, nos termos do § 2º do art. 8º do Regimento Interno.

Composição da Mesa

O presidente – A presidência convida para comporem a Mesa o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário, e também a deputada Beatriz Cerqueira, que vai atuar como 2ª-secretária *ad hoc*.

Ata

– A deputada Beatriz Cerqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O presidente – Nos termos do art. 83 do Regimento Interno, que dá ao presidente, como fiscal da ordem, competência para tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, a presidência estabelece as seguintes normas complementares para eleição da Mesa da Assembleia para o biênio 2021-2022: 1) a votação será feita separadamente para cada cargo, e haverá tantas votações quanto forem as candidaturas registradas; 2) nos termos do inciso VI do art. 9º do Regimento Interno, o resultado no primeiro escrutínio para o cargo de presidente será considerado definitivo se um candidato obtiver o voto da maioria dos membros da Assembleia Legislativa; 3) para os cargos de 1º, 2º e 3º-vice-presidentes e de 1º, 2º e 3º-secretários da Mesa da

Assembleia, serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos; 4) a eleição será realizada por voto aberto, nos termos do art. 55 da Constituição do Estado, e pelo processo nominal, em conformidade com o art. 259 do Regimento Interno; 5) a votação se dará por meio da plataforma Silegis, nos termos do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.755/2020, e as deputadas e os deputados deverão votar "sim", para aprovar o nome do candidato, ou "branco", se assim o desejarem; 6) o voto será anulado caso o parlamentar vote "sim" em mais de um candidato para o mesmo cargo; 7) o voto "não" será desconsiderado e, portanto, não será computado como voto válido, não integrando o total de votos; 8) não há previsão regimental para uso da palavra nesta reunião, razão pela qual essas opções estarão desabilitadas no Silegis. Mesa da Assembleia, 4/12/2020.

Anúncio de chapas e candidaturas avulsas. A presidência informa ao Plenário que, em conformidade com o inciso I do art. 9º do Regimento Interno, encerrou-se às 8 horas de hoje o prazo para registro de candidatos à eleição da Mesa da Assembleia.

Com a palavra, o 1º-secretário, para que proceda à apresentação das chapas e das candidaturas individuais registradas.

O secretário (deputado Tadeu Martins Leite) – Bom dia a todos e a todas. Até às 8 horas de hoje, foram registradas as seguintes candidaturas, registro por chapa: presidente – deputado Agostinho Patrus; 1º-vice-presidente: deputado Antonio Carlos Arantes; 2º-vice-presidente: deputado Doutor Jean Freire; 3º-vice-presidente: deputado Alencar da Silveira Jr.; 1º-secretário: deputado Tadeu Martins Leite; 2º-secretário: deputado Carlos Henrique; 3º-secretário: deputado Arlen Santiago. Não houve registro de candidaturas avulsas.

O presidente – A presidência deseja e manifesta aqui a nossa solidariedade, torcida e orações pelos deputados Douglas Melo, que, infelizmente, teve de entrar, hoje pela manhã, na UTI do hospital em razão do coronavírus, e também Fernando Pacheco, que já se recupera. Não está com coronavírus, com Covid, mas se recupera também de um problema no pulmão. Nós todos, deputados, em nome da Casa, dizemos que estamos aqui rezando e torcendo pelo pronto restabelecimento dos dois parlamentares.

Eleição da Mesa

A presidência, tendo em vista a apresentação de candidatura deste parlamentar ao cargo de presidente, passa a condução dos trabalhos ao deputado Antônio Carlos Arantes.

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – A presidência vai dar início à eleição para o cargo de presidente da Assembleia Legislativa e vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis.

As deputadas e os deputados deverão votar "sim" para aprovar o nome do deputado Agostinho Patrus ao cargo de presidente da Assembleia Legislativa, ou "branco", se assim o desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram "sim":

Agostinho Patrus – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes* – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Antonio Carlos Arantes não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O presidente – O Dr. Hely Tarquínio não conseguiu fazer a conexão. Então, ele votará... Deputado Hely Tarquínio, estamos aguardando a conexão.

O deputado Hely Tarquínio – Presidente.

O presidente – Pode falar.

O deputado Hely Tarquínio – É o deputado Hely Tarquínio. Voto “sim” à chapa constituída.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 72 deputados. Não houve voto nulo nem em branco. Então, foram 72 votos para o nosso presidente Agostinho Patrus. Parabéns, presidente, pela reeleição! Está aprovado o nome do deputado Agostinho Patrus para a presidência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais mais uma vez.

Agora devolvo a presidência ao nosso presidente, deputado Agostinho Patrus.

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Muito obrigado, deputado Antônio Carlos Arantes.

Quero também falar, me esqueci de dizer aqui, da nossa preocupação com o deputado Doutor Wilson Batista, que também está hospitalizado, e por isso também elevamos aqui os nossos pensamentos, as nossas preces para o seu pronto restabelecimento.

Quero agradecer a confiança de todos os colegas e dizer da responsabilidade e da alegria de permanecer na presidência desta Casa, mas, acima de tudo, quero pedir também as nossas desculpas e perdão se erramos em algum momento, se, involuntariamente, cometemos alguma falha, mas na certeza de que teremos mais dois anos de profícuo relacionamento nesta Casa, de importantes votações e também de um trabalho que, com certeza, honre a todos os mineiros. Muito obrigado a todos os deputados.

A presidência vai submeter agora o nome do deputado Antônio Carlos Arantes, candidato ao cargo de 1º-vice-presidente da Assembleia, à votação dos parlamentares. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o nome do deputado Antônio Carlos Arantes ao cargo de 1º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, ou “branco”, se assim o desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O deputado Hely Tarquínio – É o deputado Hely Tarquínio. Eu não consegui conexão, mas eu gostaria que fosse constado o meu voto agora, porque eu já tinha votado na chapa toda. Mas, como é um por um, é o Agostinho, é você... Meu voto é "sim". Agora que eu consegui.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 73 deputados. Não houve voto nulo nem em branco. Portanto, está aprovado o nome do deputado Antonio Carlos Arantes para o cargo de 1º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Questão de Ordem

O deputado Antonio Carlos Arantes – Pela ordem, presidente. Eu gostaria de rapidamente fazer um agradecimento pelo reconhecimento do nosso nome para continuar na vice-presidência e agradecer ao presidente Agostinho Patrus, que sempre foi muito cordial, muito atencioso, dando muita força e muita liberdade. Presidente, agradeço-lhe muito e a todos da Mesa, e a todos vocês também que confiaram a mim este voto. E com o nosso compromisso de continuar imparcial, respeitando o regimento, respeitando cada colega nesta Casa, faremos juntos aí mais um mandato, juntamente com o nosso presidente e com toda a Mesa. Muito obrigado a todos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Antonio Carlos Arantes. Parabéns pela reeleição à vice-presidente desta Casa.

A presidência vai submeter agora o nome do deputado Doutor Jean Freire, candidato ao cargo de 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, à votação. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o nome do deputado Doutor Jean Freire ao cargo de 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, ou “branco”, se assim o desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

– Registra “branco”:

Coronel Sandro.

O presidente – Esta presidência pergunta ao deputado Hely Tarquínio como ele vota para o cargo de 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa. Deputado Hely Tarquínio, como vota V. Exa.?

O deputado Hely Tarquínio – Eu voto “sim” ao nome do nosso querido Jean Freire para 2º-vice-presidente. Nós não estamos conseguindo, às vezes, conexão, então eu vou votar todas as vezes depois que houver a segunda chamada.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 71 deputados. Houve 1 voto em branco. Parabênizo o deputado Doutor Jean Freire, que passa agora a integrar, com muita honra, o cargo de 2º-vice-presidente da Assembleia. Está aprovado o nome do deputado Doutor Jean Freire para o cargo de 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa.

A presidência vai submeter o nome do deputado Alencar da Silveira Jr., candidato ao cargo de 3º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, à votação. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o

nome do deputado Alencar da Silveira Jr. ao cargo de 3º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, ou “branco”, se assim o desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O presidente – A presidência indaga ao deputado Hely Tarquínio como ele vota o nome do deputado Alencar da Silveira Jr. ao cargo de 3º-vice-presidente da Assembleia Legislativa. Com a palavra.

O deputado Hely Tarquínio – Voto "sim", Sr. Presidente, ao deputado Alencar da Silveira Jr. para o cargo de 3º-vice-presidente da Assembleia.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 73 deputados. Não houve voto em branco. Está aprovado o nome do deputado Alencar da Silveira Jr. para o cargo de 3º-vice-presidente da Assembleia Legislativa.

A presidência vai submeter o nome do deputado Tadeu Martins Leite, candidato ao cargo de 1º-secretário da Assembleia Legislativa, à votação. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o nome do deputado Tadeu Martins Leite ao cargo de 1º-secretário da Assembleia, ou “branco”, se assim o desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O presidente – A presidência indaga ao deputado Hely Tarquínio como vota o nome do deputado Tadeu Martins ao cargo de 1º-secretário da Assembleia Legislativa. Por favor, deputado Hely Tarquínio.

O deputado Hely Tarquínio – Voto “sim” ao nome do deputado Tadeu Martins Leite para 1º-secretário da Mesa da Assembleia Legislativa.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 74 deputados. Não houve voto em branco. Está aprovado o nome do deputado Tadeu Martins Leite para o cargo de 1º-secretário da Assembleia Legislativa.

A presidência vai submeter o nome do deputado Carlos Henrique ao cargo de 2º-secretário da Assembleia Legislativa a votação. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o nome do deputado Carlos Henrique ao cargo de 2º-secretário da Assembleia Legislativa, ou “branco”, se assim o desejarem. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O presidente – Vamos agora ouvir do deputado Hely Tarquínio como vota o nome do deputado Carlos Henrique para 2º-secretário da Assembleia Legislativa. Por favor, deputado Hely Tarquínio.

O deputado Hely Tarquínio – Voto “sim” ao nome do deputado Carlos Henrique para 2º-secretário da Mesa.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 71 deputados. Não houve voto em branco. Está aprovado o nome do deputado Carlos Henrique para o cargo de 2º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A presidência vai submeter o nome do deputado Arlen Santiago, candidato ao cargo de 3º-secretário da Assembleia Legislativa, à votação. As deputadas e os deputados deverão acessar a plataforma Silegis e votar “sim” para aprovar o nome do deputado Arlen Santiago para o cargo de 3º-secretário da Assembleia Legislativa, ou “branco”, se assim desejarem. A presidência vai submeter a candidatura à votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis. Em votação.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus* – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Betão – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Cássio Soares – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon

Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Léo Portela – Marquinho Lemos – Marília Campos – Mauro Tramonte – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

* – O voto do deputado Agostinho Patrus não foi computado, nos termos do § 1º do art. 84 do Regimento Interno.

O presidente – Esta presidência indaga ao deputado Hely Tarquínio como ele vota com relação ao nome do deputado Arlen Santiago para 3º-secretário da Assembleia Legislativa.

O deputado Hely Tarquínio – Eu voto “sim” ao nome do nosso querido Arlen Santiago, deputado, para 3º-secretário da Mesa da Assembleia.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Está computado. Votaram “sim” 73 deputados. Não houve voto em branco. Portanto, está aprovado o nome do deputado Arlen Santiago para o cargo de 3º-secretário da Assembleia Legislativa.

Proclamo eleitos: presidente, deputado Agostinho Patrus; 1º-vice-presidente, deputado Antonio Carlos Arantes; 2º-vice-presidente, deputado Doutor Jean Freire; 3º-vice-presidente, deputado Alencar da Silveira Jr.; 1º-secretário, deputado Tadeu Martins Leite; 2º-secretário, deputado Carlos Henrique; 3º-secretário, deputado Arlen Santiago.

Muito obrigado, agradeço a todos os deputados. É uma alegria estarmos juntos com vários colegas também nesta Mesa. Seguiremos adiante com muito trabalho, num momento tão crítico por que atravessa Minas Gerais.

Declarações de Voto

O deputado Hely Tarquínio – Quero parabenizar o presidente, o grande timoneiro, juntamente com toda a Mesa, pelo trabalho que já desenvolveram durante esses dois anos, sempre valorizando e trazendo a importância do Poder Legislativo para Minas Gerais. Tivemos muitas leis importantes para nossa fiscalização, para nossa legislação em favor do povo de todo o mapa de Minas Gerais, todos os mineiros, não é? E a Assembleia inovou com muitos, vamos dizer assim, dispositivos que podem contribuir muito para a vida dos mineiros, como as PECs, as leis complementares, durante esta pandemia, nesse esforço contra esse vírus tão agressivo. E, para ser mais sintético, desejo a todos agora um novo mandato criativo e consistente. Um grande abraço, a partir do presidente, a todos os componentes. Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Bom dia, caro amigo, presidente Agostinho Patrus. É muito bom vê-lo recuperado dessa fase que o senhor passou – o senhor ficou recolhido em casa por 14 dias. Nós estaremos também, a pedido do senhor, acompanhando a recuperação do deputado Douglas. Nós vamos procurar nos inteirar bastante do que está acontecendo com ele para ver se ele precisa de algum suporte. Isso é muito importante. Da mesma forma, com os outros companheiros que também contraíram o coronavírus. Eu quero cumprimentar essa nova Mesa diretora. Quando eu digo nova Mesa, na verdade, não são os membros, porque só houve uma mudança, que foi a inclusão do deputado Jean Freire, que estava substituindo o seu colega de partido, o deputado Cristiano Silveira. Mas é uma Mesa que vai ter uma função muito importante para nós. Nós estamos vivendo novos tempos, novos dias. Este ano é um ano em que a Assembleia Legislativa, com toda a dificuldade que teve, deu, na verdade, uma demonstração de altruísmo, uma demonstração de responsabilidade e de competência com todos os membros que participaram – o senhor, o nosso 1º-secretário, o Tadeuzinho; o Antonio Carlos Arantes; o Cristiano Silveira, que cedeu lugar para o Doutor Jean; o Arlen Santiago; o Carlos Henrique; e o Alencar da Silveira. Foram pessoas que estiveram presentes em todos os momentos, que valorizaram o Poder Legislativo. Eu falo isso com tanto orgulho, com tanta satisfação, porque eu já vivi legislaturas e já tive convivência com outros governos. E nesta atual legislatura, caro Agostinho, talvez pela sua experiência, pela sua ponderação, pelo apoio que teve dos membros da Mesa e desta Casa, nós tivemos um comportamento totalmente diferente de tudo o que nós já vimos até hoje. O Poder Legislativo sempre ficava

genuflexo, de joelhos diante do Poder Executivo. As ordens partiam do palácio para o nosso palácio, para a nossa Casa, para o Poder Legislativo. O líder do governo tinha um poder absoluto, ele atendia quem queria, ele levava os pleitos de quem interessava apenas ao governo. E eu falo porque eu estive em todos os lados no governo, e no governo passado nós estivemos ao lado da oposição. Nós tivemos um comportamento aguerrido, e não houve a reciprocidade do Poder Executivo para com a oposição da Casa. A oposição desta atual legislatura é, com toda certeza, uma oposição que tem liberdade, que respira, porque encontra respeito na Mesa diretora, principalmente com o senhor. Eu acho que não é um Poder sobrepondo-se a outro Poder, não é um Poder sufocando outro Poder – são harmônicos, são independentes. E, quando qualquer um desses Poderes se enfraquece, ele perde o sentido de suas funções, e a democracia fica gravemente comprometida. Aqui, na Casa, o Poder Legislativo, que sempre serviu para apanhar de todo mundo, da imprensa, serviu para apanhar da opinião pública... E a Assembleia de Minas, mesmo nessas dificuldades que estamos tendo, por que nós estamos passando, mostrou altruísmo, mostrou esse sentimento que inunda a todos nós e que nos deixa muito felizes. Eu queria desejar ao senhor toda sorte. Quando eu olho aqui para o senhor, já recuperado, lembro-me muito do seu pai, o famoso Padrinho, o Agostinho Patrus, que foi o meu presidente na Assembleia no meu primeiro mandato – uma pessoa que tinha espontaneidade de conversar, que sabia ouvir as pessoas, que tinha no seu coração uma humildade incrível, e isso passou para o senhor. O senhor não tem sequer um inimigo nesta Casa, o senhor soube respeitar todo mundo, soube ouvir todo mundo, o senhor soube exercer esse papel que deve ser exercido dessa maneira pelo chefe-maior do Poder Legislativo de Minas Gerais. Então desejo ao senhor, desejo a todos os membros dois anos, vamos dizer, de recuperação desses dois anos passados, para que a gente... Se nós já fizemos muito, nós precisamos e queremos fazer mais. Quem passa por esta Casa, quem tem um acento nesta Casa nunca se esquece, porque os ensinamentos que a gente tem aí a gente leva para a vida toda, a gente leva para o nosso comportamento existencial de ser humano. Parabéns ao senhor. Parabéns à Assembleia de Minas, aos funcionários desta Casa, aos deputados e às deputadas. Com certeza, nós haveremos, no final deste mandato, de olhar para trás e falar assim: "Graças a Deus, cumprimos o nosso papel e valeu a pena". Que Deus abençoe a todos nós aí da Assembleia de Minas. O presidente – Muito obrigado pelas palavras, deputado Carlos Pimenta, e pela análise importante do Parlamento. É por essas e outras razões que V. Exa. é tão respeitado e admirado nesta Casa, e também pela forma como desempenha aqui o seu trabalho, a sua vida, pelos exemplos que tem ao longo do tempo que é parlamentar nesta Casa. Muito obrigado pelas palavras de V. Exa. Passamos agora ao deputado Elismar Prado, para declaração de voto, pelo prazo de 5 minutos. Com a palavra, o deputado Elismar Prado.

O deputado Elismar Prado – Obrigado, presidente. Bom dia a todos. Bom dia a todas. Eu quero, presidente, parabenizar V. Exa. pela recondução à presidência desta Casa, bem como os demais membros da Mesa que foram eleitos; e quero simplesmente parabenizar V. Exa., que é merecedor dessa recondução, pela forma democrática como conduziu os trabalhos desta Casa Legislativa, com autonomia, com independência, com uma postura sempre muito democrática com todos os colegas, com a imprensa e com todos que recorrem a esta Casa, sejam movimentos sociais, seja a sociedade civil organizada, enfim, as entidades. V. Exa. demonstrou que a Assembleia é de fato a Casa do Povo e que não é mero apêndice do Poder Executivo, mantendo uma postura realmente respeitosa e democrática e, como foi dito pelo deputado Carlos Pimenta, com altivez. Mesmo diante desta grave crise da saúde pública, a pandemia do coronavírus, V. Exa. mostrou muita coragem, e a Assembleia não deixou de produzir. Nós produzimos muito, inclusive no sentido de contribuir com o Estado para o enfrentamento da pandemia com muitos projetos de suma importância, mantendo todo o cuidado com os nossos servidores, com o público em geral. Então quero apenas, deputado Agostinho e demais membros eleitos, parabenizá-los e desejar-lhes mais um excelente biênio. Com certeza, manterão esse mesmo caminho, essa mesma postura, com equilíbrio, com temperança e com todo o respeito aos colegas, às diferenças, que são legítimas; com esse espírito democrático e muito respeito ao povo mineiro. Parabéns, presidente Agostinho. Tenha a minha admiração. Deus abençoe todos os colegas aí. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Elismar Prado. Parabéns pela trajetória brilhante que V. Exa. tem nesta Casa. Passamos a palavra ao deputado André Quintão, para a sua declaração de voto.

O deputado André Quintão – Bom dia, presidente; bom dia, deputados e deputadas, servidores e pessoal que acompanha os nossos trabalhos. Inicialmente eu queria cumprimentar o presidente, deputado e amigo Agostinho Patrus, por sua reeleição, cumprimentos esses extensivos a todos os integrantes da nova Mesa, que mantém quase a totalidade dos seus atuais membros. Nesse sentido, já quero parabenizá-la pelo excelente trabalho realizado, e queria fazê-lo na pessoa do nosso atual 2º-vice-presidente, deputado Cristiano Silveira, que é também presidente do Partido dos Trabalhadores e cumpre, com muita dedicação e competência, o seu papel. O Partido dos Trabalhadores adota o critério da alternância na indicação dos seus representantes para a Mesa. Desse modo, nesta eleição, apresentamos o nome do deputado Doutor Jean Freire, um companheiro de muita capacidade, de muita sensibilidade humana e social. Então, eu queria aqui, em primeiro lugar, fazer este registro: quero parabenizar o deputado Cristiano. Tenho certeza de que a contribuição do Partido dos Trabalhadores continuará muito qualificada com a presença do deputado e amigo Doutor Jean Freire. Presidente Agostinho Patrus, eu queria dizer que o resultado expressivo, por unanimidade, dessa eleição mostra que está prevalecendo na Assembleia a autonomia do Legislativo, o seu protagonismo, o esforço pela convivência harmônica, pelo compartilhamento de espaços, pelo respeito entre deputados e deputadas, e também a confiança na Mesa. A Assembleia, nesta legislatura, neste 1º biênio, teve momentos importantíssimos e foi muito bem conduzida pelo presidente Agostinho Patrus. Nós iniciamos, já em janeiro de 2019, com uma tragédia criminosa da Vale, e rapidamente definimos como prioridade a aprovação de um projeto importantíssimo de prevenção em relação às barragens; abrimos uma CPI; concluímos a CPI, que contribuiu profundamente para os trabalhos da Polícia Federal, do Ministério Público, da Polícia Civil. As propostas de emendas constitucionais, também já apresentadas no início... E aqui eu destacaria, sem nenhuma dúvida, o Assembleia Fiscaliza, uma iniciativa que reforça o papel de fiscalização do Poder Legislativo, a sua autonomia, e que hoje é modelo para todo o País. Enfrentamos esse período da pandemia, e a Assembleia, com o esforço dos seus servidores, da sua área de tecnologia, conseguiu manter um funcionamento muito dinâmico, ancorado também no Colégio de Líderes. Dou este testemunho: o presidente e a Mesa sempre compartilharam as principais decisões com o Colégio de Líderes, no sentido, inclusive, de apresentarmos a legislação mais completa sobre a pandemia no País, de destinarmos recursos efetivos para o enfrentamento da pandemia em Minas Gerais, realizando convênios com a UFMG, ou seja, a Assembleia não ficou naquele papel tradicional passivo de simplesmente acompanhar, criticar ou elogiar a realidade. A Assembleia incidu sobre a vida dos mineiros e das mineiras. Por isso, o presidente Agostinho Patrus e o conjunto da Mesa... E o PT, quando vota nos candidatos e candidatas à Mesa, entende que é um coletivo que está acima de divergências partidárias. Por isso nós votamos em bloco nos candidatos e candidatas que são colocados na Mesa como representantes da Assembleia. Nós validamos esse trabalho realizado pela Mesa, do qual, inclusive, participamos, pois contamos, na atual Mesa, com a participação do deputado Cristiano Silveira, e continuaremos a participar através do deputado Doutor Jean Freire. Então, eu queria deixar aqui um grande abraço. Gostaria de estar aí, presidente, mas esta semana, com sintomas... Acabei até de receber aqui o exame, e felizmente deu negativo, mas, por uma questão de prevenção, evitei ir à Assembleia hoje. Então hoje, pelo menos, estou, nesse caso, muito feliz pelo exame, mas queria deixar aqui um abraço e minha solidariedade aos nossos colegas que estão com a Covid, inclusive alguns internados, e também aos servidores e servidoras. E vamos contribuir para que a gente possa equacionar rapidamente os trabalhos da Assembleia, para que a gente possa também contribuir para esse enfrentamento e para essa prevenção aqui, em Belo Horizonte. Que Deus ilumine muito aí o trabalho do presidente e de toda a Mesa diretora. E boa sorte, Doutor Jean Freire. Conte conosco neste novo desafio em sua vida. Grande abraço.

O presidente – Muito obrigado, deputado André Quintão. Parabéns pela atuação. Feliz também com o exame de V. Exa. Eu também fiz, esta semana, o exame e, graças a Deus, já estou sem o vírus, então por isso estamos retornando aqui aos nossos trabalhos. Vamos passar agora a palavra ao deputado Bosco, para sua declaração de voto.

O deputado Bosco – Presidente Agostinho, muito bom dia. Bom dia a todos os colegas deputados e deputadas. É uma alegria poder estar aqui fazendo essa declaração de voto. Gostaria de estar aí para fazer essa declaração pessoalmente, mas, devido aos cuidados que são necessários, eu estou aqui, em Araxá, e fiz questão de votar remotamente. Mas, presidente, quero aqui em primeiro

lugar lhe cumprimentar. Quero cumprimentar V. Exa. e toda a Mesa diretora pelo belíssimo trabalho realizado neste primeiro biênio. Nós sabemos, como já foi dito pelos colegas deputados que me antecederam, que o senhor enfrentou, neste primeiro momento, uma das piores crises enfrentadas por Minas Gerais. Inicialmente, na sua gestão, nós tivemos o advento da crise que assolou todos os municípios de Minas Gerais, com aquela dívida de mais de R\$13.000.000.000,00 do Estado para com os municípios, e V. Exa., juntamente com a Casa, foi de primordial importância nesse entendimento com o governo do Estado para que essa situação pudesse estar sendo restabelecida, ou seja, os municípios já estão recebendo, mesmo que de forma parcelada, os recursos que deixaram de ser pagos no governo passado. V. Exa. também enfrentou a questão da catástrofe de Brumadinho, as chuvas que assolaram centenas de municípios em Minas Gerais, e a Assembleia, através da sua condução, da sua presidência, esteve sempre presente, sempre atuante. E na pandemia agora, também não foi diferente, presidente. V. Exa., no primeiro momento da pandemia, solicitou a nós que fizéssemos, por meio dos nossos gabinetes, economias para que o presidente pudesse devolver aos cofres públicos do Estado recursos que pudessem ser utilizados sobretudo nos programas, nos projetos de combate à pandemia. Então, presidente, foram muitos feitos graças a essa condução dinâmica de V. Exa. e de todos os membros da Mesa. Então quero cumprimentá-lo e dizer, presidente, encerrando aqui as minhas palavras, que a recondução de V. Exa. a um novo mandato é exatamente o reconhecimento dessa gestão eficiente em que não ficou ninguém de fora. V. Exa. valorizou o trabalho dos parlamentares, valorizou os trabalhos dos funcionários da Casa, fez uma parceria propositiva com o governo do Estado e com todos os órgãos do Estado de Minas Gerais. Então reconduzi-lo a mais um mandato é reconhecer e apostar que o segundo mandato será melhor ainda que o primeiro. Um grande abraço, felicidades e conte sempre conosco.

O presidente – Muito obrigado, deputado Bosco. Parabéns por sua atuação também, além da presidência da Comissão de Cultura, onde faz um trabalho tão relevante para Minas Gerais. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, caros colegas deputados, deputadas aqui presentes, aqueles que estão em casa, servidores desta Casa, povo mineiro. Primeiro, Sr. Presidente, é muito bom tê-lo aqui de volta conosco recuperado da Covid. Eu, o Marquinho, que está ali, já passamos por isso também e sabemos o que é essa patologia. Aos vários colegas que estão agora internados até em CTI e outros em casa, um abraço a cada um e a cada uma e uma plena recuperação para todos; e para os servidores que também estão com a doença. Sei de funcionários e servidores aqui também que estão com Covid. Então quero aqui deixar o meu abraço a cada um e a cada uma. Quero dizer da minha gratidão a cada colega, a cada deputado e deputada que confiou o voto a nós. Para mim é um prazer imenso estar junto com V. Exa., com os outros colegas nesta Mesa. Quero agradecer ao meu partido, ao Partido dos Trabalhadores, por ter confiado a mim essa função; agradecer ao Cristiano, colega que desempenhou tão bem o papel de 2º-vice-presidente aqui, durante dois anos. Agora eu terei essa tarefa e conto muito com você, Cristiano, conto muito com você, que foi 2º-vice-presidente e que pode muito nos ajudar. Muito obrigado a você. No Partido dos Trabalhadores, nós temos, não como uma norma, mas sempre que possível, um rodízio para que todos tenham a oportunidade de estar nos espaços. Será um espaço de aprendizado, sem sombra de dúvida, e eu quero aqui firmar um compromisso junto à Assembleia, junto à Mesa, junto ao povo mineiro. Anteontem, eu recebi, no meu gabinete, algumas pessoas que vieram trazer a demanda sobre a questão das pessoas que vivem em situação de rua. Dentre elas, um fez uma apresentação belíssima no meu gabinete tocando violino. Foi alguém que morou na rua, foi uma pessoa em situação de rua. E ele me disse, ao me dirigir a palavra, que não iria dirigir a palavra ao Doutor Jean, mas às milhares de pessoas, cidadãos e cidadãs, que confiaram o voto no Doutor Jean. Eu sempre digo que, ao usar este microfone, ao usar esta tribuna, falo em nome dos cidadãos e das cidadãs que não têm a oportunidade de estar aqui falando. E é a eles e ao povo mineiro que eu prometo dedicar aqui cada minuto nesta Casa, na Assembleia Legislativa, fazendo agora parte da Mesa. Se fico feliz em estar na Mesa, deixo com certa tristeza a presidência da Comissão de Participação Popular, pela qual tenho tanto afeto e carinho. Mas continuarei atuando também na Participação Popular, continuarei com certeza sendo aqui o deputado aguerrido pelas causas populares. Mas ficarei muito feliz por cada minuto que eu dedicar a esta Casa. Lembro-me do primeiro dia aqui, quando tomamos posse. Trabalhar aqui é muito

bom. É uma segunda casa minha, com certeza. Eu, que sou médico, sempre que adentro um hospital, faço – sou cristão, católico – o sinal da cruz. Sempre que chego a esta Casa também; sempre que inicio os meus trabalhos aqui eu peço a benção para que o dia de hoje seja melhor que o de ontem. Então é nesse espírito de cristão que sempre fui que quero aqui desempenhar o meu papel nesta Casa, nesta Mesa. Contêm comigo. Muito obrigado a cada um, a cada uma de vocês aqui que confiaram o voto a nós. Muito obrigado mais uma vez ao meu Partido dos Trabalhadores; ao Cristiano, mais uma vez, que desenvolveu tão bem o seu papel. Conto aqui com você. Um grande abraço. Obrigado aos servidores desta Casa, que eu sei que desempenham seu papel tão bem. Eu costumo dizer que é a Casa Legislativa deste país que tem o melhor corpo técnico. Estamos vivendo um momento difícil, é verdade, e nós só temos esta oportunidade de estar aqui, agora, fazendo esta reunião, de estar trabalhando de maneira remota em muitos momentos graças a cada servidor e a cada servidora desta Casa. Muito obrigado a vocês também pelo afeto e pelo carinho de sempre. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Doutor Jean Freire, cumprimentando V. Exa., que, com certeza, será um grande companheiro nesses próximos dois anos na Mesa da Assembleia Legislativa.

Não podemos deixar também de agradecer ao deputado Cristiano Silveira o brilhante trabalho e a importante atuação neste atual biênio como membro da nossa Mesa. O deputado Cristiano Silveira, após assumir a presidência do PT em Minas Gerais, passa a ter ainda mais atribuições e, portanto, irá se dedicar integralmente à presidência do partido. Vamos passar agora a palavra ao deputado Ulysses Gomes, para sua declaração de voto.

O deputado Ulysses Gomes – Presidente Agostinho, demais deputadas, deputados que nos acompanham, quero inicialmente, presidente, parabenizá-lo por essa conquista importante, fruto da capacidade que V. Exa. teve de muito diálogo e transparência. E eu quero aqui dar esse testemunho como membro do Colégio de Líderes desta Casa. V. Exa., ao longo destes últimos dois anos e de forma muito particular durante este período tão difícil para todos nós de pandemia, comprovou a cada momento sua capacidade de diálogo, capacidade técnica, com uma sensibilidade que, confesso, presidente, surpreendia a cada momento. Eu quero aqui agradecer porque nós tivemos a oportunidade de, nesse período, não só trabalhar juntos, como estreitar laços de amizade importantes que confirmam tudo aquilo que vários deputados aqui já disseram. Então eu quero, primeiramente, dar esse testemunho, parabenizando-o por essa capacidade de fazer com que o Legislativo de Minas Gerais respondesse à altura deste momento por que passamos em Minas e no País. E a Assembleia Legislativa, com certeza, com a desenvoltura, com a capacidade de liderança de V. Exa., pode dar exemplos de autonomia, de altivez, sabendo a todo momento se superar diante desta pandemia, fazendo com que a produção legislativa não diminuísse, muito pelo contrário, sendo, como sempre, exemplo para todo o País. Eu me orgulho muito de poder compartilhar deste momento em nome da nossa bancada, do nosso bloco, junto de V. Exa. E também quero parabenizar todos os companheiros, amigos que foram eleitos com apoio total do nosso bloco, da nossa bancada, registrando e reafirmando o compromisso coletivo que a Mesa, ao lado de V. Exa., tem tido neste momento. E registro dessa forma. Quero parabenizar aqui o amigo, companheiro, hoje presidente do nosso partido, deputado Cristiano Silveira, que até o final de janeiro continuará nos representando na Mesa como 2º-vice-presidente desta Casa e que teve, ao longo deste biênio, ao lado de V. Exa., uma desenvoltura fundamental nos representando, mas sobretudo dando condições para que a Mesa exercesse, juntamente com V. Exa. como presidente, todas essas conquistas ao longo desse período. Então quero parabenizar o Cristiano, seja pelo mandato que exerceu e está exercendo, seja também pela grandeza de reconhecer esse papel importante que a bancada, ao longo dos últimos anos, vem fazendo dessa alternância, desejando assim ao amigo Doutor Jean todo o sucesso ao nos representar a partir de fevereiro do próximo ano. Então, presidente, muito obrigado; mais uma vez, parabéns a V. Exa., aos deputados e deputadas. Essa forma unânime como mais uma vez votamos na Assembleia é um sinal também para todo o nosso Estado de Minas Gerais de como a Assembleia, de como a nossa instituição Assembleia Legislativa se mostra unida, preparada para os desafios que enfrentaremos nos próximos períodos. Conte com o nosso apoio, presidente, conte com a nossa total disposição de trabalho e diálogo para continuar representando o nosso povo de Minas Gerais na Assembleia Legislativa. Parabéns! Sucesso!

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes, agradecendo também a V. Exa. por sua participação no Colégio de Líderes, pela atuação tão importante para o bom andamento desta Casa. Passaremos agora a palavra à deputada Ana Paula Siqueira, para sua declaração de voto.

A deputada Ana Paula Siqueira – Bom dia. Bom dia a todos, colegas deputados, colegas deputadas, povo mineiro que nos acompanha, assessoria técnica e servidores desta Casa Legislativa. Quero declarar o meu voto favorável a todos os nomes apresentados para a composição da nova Mesa, para o 2º biênio. Quero saudar, nominalmente, o nosso presidente, deputado Agostinho Patrus, e os deputados Antonio Carlos Arantes, Doutor Jean Freire, Alencar da Silveira, Tadeu Leite e Arlen Santiago. Desejo a vocês muito sucesso nessa caminhada. Teremos mais dois anos de muito trabalho, nesta legislatura. Uma legislatura histórica no nosso estado. Faço questão de registrar. Uma legislatura que teve uma renovação de mais de 40% dos quadros de deputados e deputadas. Essa renovação altera a correlação de força interna, na Casa Legislativa, e faz com que aqueles que estão na Mesa tenham ainda mais habilidade, tenham que se esforçar ainda mais para criar a harmonia necessária para o funcionamento da Assembleia. A Mesa do 1º biênio mostrou toda essa competência, toda essa habilidade. Quero destacar que é uma legislatura histórica porque trouxe para a Assembleia Legislativa 10 mulheres. A Assembleia nunca tinha tido mais de 10 mulheres. E também elegeu, nesse período em que o nosso estado completa 300 anos, as primeiras deputadas mulheres negras, o que faz com que a nossa Assembleia Legislativa de Minas Gerais tenha ainda um referencial maior, no que diz respeito à representatividade e à chegada de uma população que se manteve, durante mais de 300 anos, sem voz e sem vez. Quero destacar também que a Assembleia desenvolveu um brilhante trabalho, sob a liderança do deputado Agostinho Patrus. Enfrentamos desafios imensos, começando o ano com o crime de Brumadinho. Discutimos aqui, de forma célere, a aprovação do projeto das barragens, que foi discutido, mundialmente, e trouxe para uma reflexão profunda a questão da mineração e a relação com as vidas humanas, o meio ambiente e as questões econômicas pelas quais perpassam a mineração. Quero destacar ainda a luta também desta Assembleia, liderada pelo presidente Agostinho e toda a Mesa, no que diz respeito à Lei Kandir, que era uma oportunidade de ajudar o Estado de Minas Gerais a equilibrar as questões financeiras. Infelizmente, apesar de todo o esforço, vimos aí abrir mão de uma parte significativa do valor da Lei Kandir a que Minas Gerais tem direito. E a dificuldade da lida com os municípios, que ficaram prejudicados ao longo dos repasses, e toda a estruturação nas suas prefeituras. Passamos por um período difícil, no início deste ano de 2020, com as chuvas. Muitos municípios prejudicados, muitas vidas perdidas com as chuvas. Quero salientar, presidente Agostinho Patrus, a sua acolhida e a sua sensibilidade para o debate que levantei, que diz respeito à licença-maternidade para as parlamentares mineiras. Encontrei no senhor toda a acolhida necessária para que pudéssemos alterar, inclusive, a Constituição do Estado, dando para as deputadas o direito à licença-maternidade, que é muito importante no processo de participação das mulheres na política. Quero destacar este período da pandemia, que, infelizmente, está sendo a maior crise sanitária, mas a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com toda a articulação, com com todo o trabalho organizado da Mesa, juntamente com o Colégio de Líderes fez com que a Assembleia Legislativa de Minas ocupasse o espaço de referência nacional das casas legislativas. Então, desejo a vocês sucesso, muito trabalho. Teremos ainda inúmeros debates a fazer, e os faremos, com afincio e responsabilidade, mas, principalmente, contando com o diálogo, a parceria e a união, para superar todos eles e garantir o bem-estar da vida dos nossos mineiros e das nossas mineiras. Quero deixar uma reflexão. Estamos compondo a Mesa, mais uma vez, sem a presença de uma mulher. Mas seguiremos, aqui, firmes nesse debate, trabalhando o aumento da participação das mulheres no processo eleitoral, para que tenhamos, na próxima legislatura, mais deputadas eleitas aqui, na Assembleia Legislativa, para que aí sim a gente tenha também melhores condições de estarmos presentes na Mesa. Um forte abraço a todos. Contem comigo, contem com o meu mandato, com a nossa equipe. Vamos juntos escrever belas histórias nos capítulos de Minas Gerais. Parabéns a todos.

O presidente – Muito obrigado, deputada Ana Paula Siqueira. Agradeço-lhe e cumprimento V. Exa. por um trabalho tão importante que faz, nesta Casa. Uma importante representante das mulheres nesta Assembleia. Passamos agora a palavra à outra

deputada que representa tão bem aqui as mulheres, nesta Casa. A primeira deputada também negra a ter assento no Parlamento. Passo a palavra à deputada Andréia de Jesus com muita honra.

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, presidente; bom dia, colegas deputadas e deputados; bom dia, todos que acompanham a TV Assembleia. Eu me inscrevi para declaração de voto. Acho que é extremamente importante a voz de uma mulher negra, nesta Casa, também opinar sobre processos, que são estruturais. Estamos hoje, nesta manhã, novamente reafirmando que o trabalho da Mesa, principalmente do presidente desta Casa, é forte, um trabalho que conseguiu manter esta Casa funcionando durante a pandemia. Sabemos dos desafios, e dos desafios que virão. Quero parabenizar todos que foram eleitos. Conto com a nova gestão para que a gente avance com alguns desafios – quero citar –, inclusive garantir a democratização e a participação desta Casa, nos próximos anos, mesmo sabendo que o desafio da pandemia exige essa reflexão e esse posicionamento. Quero também dizer que conto com a nova gestão para que a gente faça as mudanças necessárias, tanto do ponto de vista de democracia quanto de Regimento e de normas, para que as mulheres não continuem fora desse espaço de decisão. Digo isso porque precisamos ter corpos negros, corpos de mulheres, corpos daqueles que estão chegando agora, na Mesa e também na composição de outros espaços de decisão, fazendo mudanças nesta Casa. Presidente Agostinho, parabéns! Conto com V. Exa. para que a gestão também faça esse esforço coletivo de garantir a participação das mulheres em todos os espaços de decisão desta Casa. Parabéns!

O presidente – Muito obrigado, deputada Andréia de Jesus. Parabéns pelas suas palavras e sua atuação nesta Casa. Vamos passar agora a palavra ao líder da maioria, deputado Inácio Franco, para sua declaração de voto.

O deputado Inácio Franco – Bom dia, presidente. Gostaria, inicialmente, de parabenizar V. Exa. pelo brilhante trabalho que está sendo feito, na Assembleia Legislativa, e pela reeleição. Quero parabenizar também todos os componentes da Mesa e dizer da satisfação de tê-lo como nosso presidente maior. V. Exa. tem feito um belo trabalho, na Assembleia Legislativa. Sem dúvida nenhuma, durante esses dois anos, inúmeros processos, inúmeros projetos importantes foram votados. Inclusive, destaco o Assembleia Fiscaliza, lei de autoria de V. Exa., que possibilitou aos deputados acompanhar os trabalhos do governo do Estado, mostrando para os mineiros toda a atuação do governo em diversas áreas. Quero, mais uma vez, parabenizar V. Exa. Para mim, presidente, não foi nenhuma surpresa. Nós que entramos juntos na Assembleia, em 2006, nós que somos do Partido Verde, eu sabia, tinha certeza absoluta da competência de V. Exa. Sei da sua hombridade, da sua lealdade, ouvindo os parlamentares. É um presidente que, realmente, está aberto a todos os parlamentares. Então, mais uma vez, quero parabenizá-lo e desejar-lhe sucesso, mais dois anos aí. Quero agradecer-lhe a confiança que me deu. Eu, como líder da maioria, tive um espaço junto a V. Exa., junto aos parlamentares, e com uma confiança que a gente não esquece nunca mais. Mais uma vez, quero parabenizá-lo e desejar-lhe sucesso. Essa reeleição credencia V. Exa. para um cargo maior ao governo do Estado, se Deus quiser. Fique com Deus. Bom restabelecimento. Tudo de bom.

O presidente – Muito obrigado, deputado Inácio Franco, amigo. Entramos juntos aqui, nesta Casa. Assim como o deputado Hely Tarquínio, o deputado Inácio Franco é daqueles amigos com os quais a gente, na hora das maiores angústias, sabe que pode contar. Eu sempre o procuro para me aconselhar e para trocar ideias a respeito das dificuldades. Obrigado, deputado Inácio Franco. Quero passar agora a palavra, ao deputado Noraldino Júnior, para sua declaração de voto.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, demais membros reeleitos da Mesa, bom dia. Presidente, com muito orgulho, dei esse voto ao senhor e a todos os membros da Mesa. Quero dizer dessa condução de V. Exa. Eu tive a honra de entrar, na Assembleia Legislativa, e, durante todo o meu tempo, tive a felicidade de ter escolhido o senhor como meu líder, como meu líder de bloco, e muito aprendi. Eu me lembro dos primeiros erros, e o senhor sempre teve a paciência de me procurar e me orientar para eu me posicionar sobre a melhor forma de agir. Quero agradecer-lhe, presidente Agostinho, por esse companheirismo, por essa amizade e dizer que tenho muita honra de ter iniciado o meu mandato, na Assembleia Legislativa, e ter o senhor não só como meu líder no início – continua me liderando – mas também como um grande instrutor. Quero reassumir o meu compromisso de estar ao seu lado nas suas decisões. O senhor sabe o quanto eu o admiro, o quanto o respeito e o quanto acredito na sua liderança. Quero dizer também que a

Assembleia vem passando, ao longo dos tempos, por uma evolução gradativa nos mandatos dos presidentes, evoluindo e fortalecendo o mandato do Legislativo, e não foi diferente, acredito que essa evolução foi contínua, com o mandato de V. Exa. Acho que, não diferente de alguns outros mandatos, o senhor conseguiu – não posso falar à unanimidade, porque, às vezes, conversei com algum que não ficou satisfeito, em algum momento –, todos os colegas com quem conversei têm a grata satisfação, a honra e a alegria por ter escolhido o senhor como presidente. Então fica o meu reconhecimento, essa minha declaração e o meu compromisso de continuar ao seu lado, ouvindo as suas sugestões, e de acompanhá-lo nas suas decisões, que, acredito, são decisões que têm o interesse público, o interesse do Estado acima de todos os interesses. Presidente, parabéns pela recondução. Conte com este amigo aqui.

O presidente – Muito obrigado, deputado Noraldino Júnior. Também cumprimento V. Exa., brilhante presidente da Comissão de Meio Ambiente desta Casa, que tem um imenso conhecimento dessa área e faz um grande trabalho também com a proteção animal, na Assembleia de Minas. Parabéns, deputado Noraldino Júnior. Vamos passar agora a palavra ao deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia, para sua declaração de voto.

O deputado Tadeu Martins Leite – Bom dia a todos; bom dia, caro amigo presidente. De forma muito breve, quero apenas agradecer a todos os amigos e amigas, colegas deputados e deputadas desta Casa por essa votação, na manhã de hoje. Quero agradecer o voto, agradecer a amizade, mas, mais do que isso, agradecer a confiança de todos os nossos colegas deputados e deputadas para mais esse 2º biênio que teremos a partir do ano que vem. Honra-me, é muito orgulho de minha parte, estar como 1º-secretário desta Casa, nesses primeiros dois anos e agora seguindo para os próximos dois anos. Orgulho-me ter enfrentado, ao lado do nosso presidente Agostinho Patrus, ao lado dos nossos amigos membros da Mesa, grandes desafios nesses primeiros dois anos. Esta Assembleia teve que se reinventar nesses primeiros dois anos, pelas dificuldades por que todos nós já sabemos que passamos e estamos passando ainda, levando em conta a questão dessa pandemia que assola não só o Brasil, mas o mundo como um todo. Mas a Assembleia não ficou para trás, se reinventou juntamente com a equipe técnica desta Casa. Hoje, é exemplo para todo o País o trabalho que a Assembleia de Minas vem fazendo nesses primeiros dois anos. Tenho certeza de que os próximos dois anos não serão diferentes. A Assembleia continua, através do trabalho da Mesa, de todos parlamentares, tendo zelo com o recurso público, economizando, tanto que devolvemos recursos para o governo do Estado, investimos na UFMG em projetos importantes. Mas, mais do que isso, fizemos inovações. Fizemos trabalhos extremamente importantes para a população e sem nunca perder, obviamente, de vista o fato de fiscalizar, de legislar e representar todos aqueles que nos escolheram como parlamentares desta Casa. Quero aqui, hoje, agora, neste momento, fazer uma referência especial. Foi graças ao trabalho de toda a Mesa, de todos os parlamentares, mas, de forma muito especial, do nosso presidente Agostinho Patrus, que não só inova cada dia mais, é ousado, mas, mais do que isso, é um grande gestor, que vem fazendo uma gestão diferenciada nesta Casa, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais... É por isso que quero aqui hoje agradecer a todos os colegas, mas encerrar parabenizando, de forma especial, o nosso presidente, que, de fato, vem fazendo um grande trabalho como presidente do nosso Parlamento. Obrigado a todos. Parabéns, presidente, e vamos seguir com mais dois anos de muito trabalho, mas sempre focados nos princípios que nos trouxeram aqui, que são, de fato, representar a população, fiscalizar e, obviamente, criar legislação para todo o Estado de Minas Gerais. Um abraço a todos. Bom dia e muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Tadeu Martins. Parabéns pelo trabalho na 1ª-secretaria, tão reconhecido por seus pares, reconduzindo V. Exa. a essa importante posição. Com a palavra, o deputado João Vítor Xavier, para sua declaração de voto.

O deputado João Vítor Xavier – Muito bom dia, Sr. Presidente, deputado Tadeu Martins, todos os colegas aqui presentes. Presidente, quero cumprimentá-lo pela reeleição, pela recondução. Quero cumprimentar todos os membros da Mesa, o deputado Jean, que vem compor a Mesa e que, tenho certeza, colaborará muito, como o deputado Cristiano o fez. Mas quero dizer da importância simbólica da sua eleição, presidente, porque o senhor tem tido uma postura de extrema independência e respeito ao Parlamento. Acho que é isto que todos nós, deputado Betinho, temos de buscar aqui: um Parlamento forte, um Parlamento independente, um Parlamento que respeite a representação regional dos deputados. Eu ouvia o meu amigo Marcos, jornalista da TV Assembleia, lendo a biografia de

cada um dos eleitos para a Casa. Aí você escuta a do deputado Antonio Carlos Arantes, que é do Sudoeste, Sul de Minas, Centro-Oeste; a do deputado Agostinho Patrus, que tem uma história bonita nesta Casa, já no seu quarto mandato, foi secretário de Estado; a do deputado Carlos Henrique, que é um líder religioso – os religiosos do Estado têm de ser ouvidos; a do deputado Tadeu Martins, que é do Norte de Minas; do deputado Jean, que é do Mucuri, Jequitinhonha; a do deputado Alencar da Silveira, que, como eu, é jornalista, é aqui da região central Minas Gerais. Enfim, você escuta a de todos os membros da Mesa, o que significa uma representação do povo de Minas nas suas mais distantes regiões do Estado de Minas Gerais. Cada um dos que aqui se faz presente é a representação de um mineiro, de uma mineira, de uma pessoa simples que foi à urna e colocou o seu voto no mais distante rincão de Minas Gerais: da minha querida Unai, passando por Salinas, chegando a Juiz de Fora, indo a Manga, descendo a Extrema, a Belo Horizonte, nossa capital. Ninguém chegou aqui por acaso. Ninguém chegou aqui sem motivo. Todos que aqui estão estão aqui porque representam uma parcela da população do Estado. O que Minas Gerais mais precisa neste momento é de um Parlamento independente, de um Parlamento que colabore com aquilo que é bom para o Estado de Minas Gerais, mas que, acima de tudo, seja atento e fiscalizador nos excessos e nos abusos que, em geral, acontecem por parte do governo. E é muito preocupante, presidente, quando escutamos o governador do Estado – que sequer tem uma base formada aqui, nesta Casa, cujo partido elegeu três deputados e um deles, inclusive, se mostra, às vezes, mais oposição do que a própria oposição – ir para uma entrevista coletiva transferir para esta Casa a responsabilidade pelo não pagamento dos salários. Faço questão de vir aqui a esta tribuna, presidente, porque, há um ano, ouvi esse mesmo estelionato discursivo do governador do Estado. Fui relator da venda do nióbio da Codemig. Ficamos aqui trabalhando até meia-noite, 1 hora, 2 horas da manhã, com a presença de V. Exa., com a presença do deputado Tadeu Martins Leite. Ficamos até 2 horas da manhã aqui para conseguir votar o projeto da venda do nióbio. Esta Casa corrigiu erros gravíssimos, que não sei, a esta altura, se eram erros apenas por desatenção ou se havia alguma coisa a mais por trás daquilo, erros que podiam levar a um prejuízo de R\$10.000.000.000,00 para o Estado a longo prazo. Enfrentamos a batalha, a discussão com a opinião pública, aprimorando o projeto, e o votamos. Passado um ano, presidente, até hoje o governador do Estado não conseguiu fazer a venda que falou que faria em 45 dias. Ele nos pressionou, jogou a opinião pública contra a Assembleia, pressionou esta Casa usando os salários do servidor público como barganha para que votássemos. O nosso telefone tocava dia e noite: era professor, era policial civil, era policial militar, com o discurso do governador de que, se não vendêssemos o nióbio da Codemig, não conseguiríamos pagar os salários dos servidores. Lembro-me de uma reunião que tivemos aqui no 23º andar, se me permite a inconfidência, presidente, mas é uma conversa republicana que tivemos com a equipe do governo naquele momento e em que eu disse claramente, respaldado pelo senhor: "Não conseguiremos fazer essa operação de crédito em 30 dias". "Não, vamos fazer. A equipe é especializada. Nós sabemos o que estamos fazendo. Vai para a bolsa de valores ainda em dezembro deste ano. No mais tardar, em janeiro estará vendido o nióbio, e o salário estará pago." Isso faz um ano. E, um ano depois, o governador do Estado dá uma entrevista coletiva em frente ao Palácio da Liberdade dizendo que, se agora não vendermos a Codemig – já não é mais o nióbio da Codemig, agora é a Codemig –, não pagaremos o salário dos servidores. Esta Casa entregou para o governador este ano uma reforma da Previdência que vai gerar entre R\$2.000.000.000,00 e R\$3.000.000.000,00 por ano. Esta Casa entregou ao governador os créditos do nióbio da Codemig há um ano, e até hoje não deram conta de fazer, e de novo vêm transferir para a Assembleia de Minas uma responsabilidade que não é nossa? Porque, independentemente de qualquer governo que tenha sido, esta Casa sempre teve um papel republicano, hoje um papel mais independente do que no passado – eu, inclusive, me alegro com isso –, mas, acima de tudo, sempre tivemos uma postura republicana. Esta Casa aqui já salvou o governo Anastasia de não conseguir pagar salário. Esta Casa já salvou o governo Pimentel de não conseguir pagar salário. Esta Casa já salvou o governo Zema com a venda do nióbio, com a reforma administrativa. E é lamentável que o governador do Estado, depois de ter recebido a oportunidade de vender o nióbio da Codemig há um ano, num processo relâmpago da Assembleia, não tendo conseguido vender esse nióbio, fazer essa venda, venha agora dizer que ou vende a Codemig ou não tem solução. Presidente, peço a V. Exa., como presidente reeleito do Poder, nos primeiros minutos do seu novo mandato, que continue com a postura ativa de independência desta Casa. Não podemos ser conduzidos por chantagem pública explícita para que se coloque

em prática uma causa privatista. Não sou contra as privatizações, não sou. Sou um deputado, inclusive, que tende, em se analisando os casos de privatização, entendendo que não há mácula, vício de origem, desonestidade ou interesses rasteiros, a ser a favor. Acho que as privatizações tendem a melhorar e muito, mas não desse jeito, não na base da pressão para se impor uma pauta de um governo que neste momento parece mais preocupado com a Prefeitura de Joinville do que com o governo do Estado de Minas Gerais. Então, esta Casa é a Casa da pluralidade, da representatividade. A eleição que fizemos aqui hoje demonstra claramente a unidade da Assembleia Legislativa de Minas, a força do presidente da Assembleia, a recondução dos membros da Mesa, a unidade dos blocos – o meu bloco, por exemplo, sob a liderança do deputado Sávio Souza Cruz –, para que façamos desta Assembleia uma Assembleia independente, ativa. Para aqueles que não perceberam, acabou-se o tempo em que governo botava cunha na Assembleia, acabou-se o tempo em que governo botava cabresto em Assembleia e que também governo federal botava no Congresso Nacional. Os parlamentares têm cumprido o seu papel de discussão e de diálogo e, por essas discussões e por esses diálogos, evitamos, por exemplo, no caso da Codemig, um prejuízo que poderia chegar a R\$10.000.000.000,00. Não estou falando "milhões", não, gente; estou falando "bilhões" na venda do nióbio da Codemig. Mesmo assim, não deram conta de vender um ano depois. Mesmo com esta Casa tendo aprovado a reforma administrativa, voltam agora com o discurso de que ou vendem a Codemig ou não pagam os salários. Não podemos fazer uma privatização dessa envergadura a toque de caixa, como tentaram fazer com a venda do nióbio. Esta Casa não vai ser tocada – acredito eu, em razão da independência que tem o presidente da Casa e da postura da maioria dos parlamentares. Ou o governador do Estado dialoga com esta Casa, respeita os parlamentares, respeita os mandatos, ou é melhor mesmo que esse governo vá se preocupar com a Prefeitura de Joinville. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado João Vítor Xavier, trazendo uma colocação histórica dos fatos. V. Exa. teve uma participação fundamental nessa questão do nióbio, que, infelizmente, até hoje não gerou os frutos que esta Casa pretendia e desejava para os mineiros e as mineiras.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de hoje, às 14 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37/2019, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/3/2020

Às 15h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Betão, Fernando Pacheco e Cleitinho Azevedo (substituindo o deputado Charles Santos, por indicação da liderança do Bloco Minas Tem História), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Neste momento, registra-se a presença do deputado Charles Santos, membro da comissão. O presidente redistribui a relatoria da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2019 ao deputado Fernando Pacheco. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2019, na forma do Substitutivo nº 2. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/12/2020

Às 14h44min, comparecem à reunião a deputada Laura Serrano e os deputados Mauro Tramonte, Virgílio Guimarães e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Gil Pereira e Bartô. Havendo número regimental, a presidente, deputada Laura Serrano, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.054/2017, na forma do Vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: deputado João Leite); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.868/2017, na forma do Vencido no 1º turno (relator: deputado Virgílio Guimarães); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 150/2019, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Virgílio Guimarães); pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 516/2019, na forma do Vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: deputado João Leite); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 863/2019, na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Laura Serrano). Os Projetos de Lei nºs 3.578/2016, 4.878/2017 e 907, 1.027 e 1.157/2019 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 1.338/2019 (relator: deputado Thiago Cota), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.459, 6.460, 6.587, 6.588, 6.589, 6.592, 6.597 e 6.636/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.544/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 2.232/2020, de sua autoria, que propõe a criação do Polo de Incentivo à Vitivinicultura na região Sul do Estado;

nº 7.885/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que a Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 84/2020, apresentada por Alanson Moreira Teixeira Gonçalves, do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec – e outros, requer seja realizada audiência pública conjunta dessa comissão com a Comissão de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de debater a situação do financiamento de empreendimentos e da política pública do turismo.

nº 7.901/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Mahle Metal Leve S.A. pelos 100 anos de sua fundação.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

Laura Serrano, presidente – Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/12/2020

Às 9h14min, comparecem à reunião os deputados João Leite, Gustavo Mitre e Zé Reis (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Celise Laviola e Laura Serrano e os deputados Antonio Carlos Arantes, Dalmo Ribeiro Silva e Mauro Tramonte. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno,

dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as atualizações dos estudos do Plano Estratégico Ferroviário de Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Vânia Silveira de Pádua Cardoso, superintendente de Transporte Ferroviário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra; e dos Srs. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade; Antônio Augusto Moreira de Faria, professor da UFMG e diretor do Minas Trilhos; André Louis Tenuta Azevedo, diretor da ONG Trem; André Martins Borges, diretor do Museu de História e Ciências Naturais de Além Paraíba; Paulo Tarso Vilela de Resende, diretor do Núcleo de Infraestrutura e Logística da Fundação Dom Cabral; Jershon Ayres de Moraes, secretário do Circuito Turístico Serras de Minas; Heider Augusto da Silva Gomes, gerente técnico da Agência Nacional dos Transportadores Ferroviários – ANTF –, representando o diretor-presidente; César Mori Júnior, presidente do Circuito Ferroviário Vale Verde; Otávio Paravizo Bregalda, gestor de Qualidade e líder de Inovação da Porto Seco de Varginha; e Domingos Sávio, deputado federal. O presidente, como um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.917/2020, do deputado João Leite, em que requer sejam encaminhadas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e à Fundação Dom Cabral as notas taquigráficas da 15ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater as atualizações dos estudos do Plano Estratégico Ferroviário de Minas Gerais;

nº 7.918/2020, do deputado João Leite, em que requer seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências com vistas a que intervenha judicialmente para que o processo de renovação antecipada da Estrada de Ferro Vitória-Minas não seja realizado nos termos atuais definidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2020

Às 18h5min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Duarte Bechir e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e discutir e votar pareceres de redação final e suspende os trabalhos. Às 19h17min são reabertos os trabalhos. Registra-se a presença da deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDL) e dos deputados Duarte Bechir e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 369, 1.073 e 1.658/2015, 3.658/2016, 4.054, 4.783 e 4.868/2017, 5.159, 5.475 e 5.496/2018, 146, 150, 386, 516, 739, 919, 1.006 e 1.214/2019 e 1.401, 2.142, 2.180, 2.256, 2.201 e 2.202/2020 (designada relatora: deputada Beatriz Cerqueira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Leis nºs 1.206 e

1.357/2019 e 2.144 e 2.263/2020 (designada relatora: deputada Beatriz Cerqueira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/12/2020

Às 11h11min, comparecem à reunião a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada e Fernando Pacheco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Laura Serrano, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente, deputado Hely Tarquínio, acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designa como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 20/2015, no 2º turno, e 907/2019, no 1º turno (Hely Tarquínio), e 1.858/2015, no 2º turno, e 2.150/2020, no 1º turno (Laura Serrano). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 907/2019, na forma do substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Hely Tarquínio), e, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 20/2015, na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Hely Tarquínio). O Projeto de Lei nº 2.100/2020 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2150/2020 e 1.858/2015, no 1º e no 2º turno, respectivamente, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pela relatora, deputada Laura Serrano. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2020.

Laura Serrano, presidente.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2020

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 86/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, na forma do Substitutivo nº 1, 863/2019, do deputado Bartô, na forma do Substitutivo nº 2, e 907/2019, do deputado Celinho Sintrocetel, na forma do Substitutivo nº 3.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.028/2017, do deputado Cássio Soares, na forma do vencido em 1º turno, 4.112/2017, do deputado Noraldino Júnior, na forma do vencido em 1º turno, 4.421/2017, do deputado Braulio Braz, na forma do vencido em 1º turno, 4.426/2017, do deputado Gustavo Santana, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 4.455/2017, do deputado Gustavo Santana, na forma do vencido em 1º turno, 4.880/2017, da deputada Marília Campos, na forma do vencido em 1º turno, 5.175/2018, do deputado Ulysses Gomes, na forma do vencido em 1º turno, 5.280/2018, do deputado Paulo Guedes, 5.344/2018, do deputado João Vítor Xavier, na forma do vencido em 1º turno, 612/2019, do deputado João Magalhães, na forma do vencido em 1º

turno, 853/2019, do deputado Tito Torres, na forma do vencido em 1º turno, e 1.210/2019, do deputado Leonídio Bouças, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projetos de Lei nºs 4.028/2017, do deputado Cássio Soares, 4.112/2017, do deputado Noraldino Júnior, 4.421/2017, do deputado Bráulio Braz, 4.426/2017, do deputado Gustavo Santana, 4.455/2017, do deputado Gustavo Santana, 4.880/2017, da deputada Marília Campos, 5.175/2018, do deputado Ulysses Gomes, 5.280/2018, do deputado Paulo Guedes, 5.344/2018, do deputado João Vítor Xavier, 612/2019, do deputado João Magalhães, 853/2019, do deputado Tito Torres, e 1.210/2019, do deputado Leonídio Bouças.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 10/12/2020, reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 11 de dezembro de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 108/2020, da Mesa da Assembleia, que reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de covid-19; e do Projeto de Lei nº 2.230/2020, do deputado André Quintão, que torna obrigatória a vacinação contra o Sars-CoV-2 e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2020, logo após a reunião extraordinária prevista para as 10 horas, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 1.858/2015, do deputado Elismar Prado, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, substituindo o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI – como índice oficial de atualização da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg – pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2020, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno dos Projetos de Lei nºs 86/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, e 770/2019, do deputado Coronel Sandro, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2020, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de apreciar o relatório final das atividades da comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o fechamento total da Escola Estadual Professora Amélia de Castro Monteiro, em Belo Horizonte, sem que tenha havido qualquer debate prévio ou diálogo com a comunidade escolar por parte da Secretaria de Estado de Educação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA

– Foi recebida, na 75ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 10/12/2020, a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 108/2020

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.276, de 2020, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Substitutivo apenas aperfeiçoa o seu conteúdo original e aprimora a técnica legislativa ao propor uma regra transitória para o ano de 2021.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.276, de 2020.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.276/2020.

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º – O § 4º do art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo os §§ 4º-A e 7º a seguir:

“Art. 224 – (...)

§ 4º – O valor da Ufemg será atualizado para aplicação no exercício fiscal de 2021 pela média do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, calculada com base na variação aplicada no período compreendido entre os anos de 2016 a 2020.

§ 4º-A – A partir do exercício fiscal do exercício de 2022, o valor da Ufemg será atualizado anualmente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período compreendido entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte.

(...)

§ 7º – Na hipótese de substituição do IGP-DI, pela entidade que o estabelece, para os efeitos do disposto no § 4º e § 4º-A será observada a variação do novo índice.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OFÍCIO Nº 535/2020**(Correspondente ao Ofício nº 88/2020)**

Piumhi, 13 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Piumhi – MG declarou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 4.746/2.020, datado de 11 de abril deste ano de 2.020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Adeberto José de Melo, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.746/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/543/573/1543573.pdf>

– Recebido, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer.

OFÍCIOS

Do Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, prefeito municipal de Cláudio, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.238/2020, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Paulo Marcio Mendonça Araujo, chefe de Gabinete do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.522/2020, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Gen. Mário Lúcio Alves de Araújo, secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.556/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Cláudia Lopes de Carvalho, secretária municipal de Educação de Lavras, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.488/2020, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.637/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.912/2020, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.914/2020, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.681/2020, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.374/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mateus Simões de Almeida, secretário-geral do Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.374/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Bernardo Henrique Miranda, assessor-chefe de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Educação, comunicando a indicação da Sra. Patrícia de Sá Freitas, superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, para representar a secretária em audiência pública da Comissão de Educação em 10/12/2020. (– À Comissão de Educação.)

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

– Foi recebido, na 75ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 10/12/2020, o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/2020

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus:

I – Carmo de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 29, de 6 de agosto de 2020;

II – Cuparaque, nos termos do Decreto Municipal nº 27, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2020.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 10/12/2020.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.463/2015

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe veda a concessão de crédito por parte de banco oficial a empresas condenadas por uso de mão de obra em situação análoga à escravidão.

Nos termos do disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, a proposta foi anexada ao Projeto de Lei nº 73/2015. Com o arquivamento deste ao final da legislatura passada, a proposição em tela passou a tramitar, sendo distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame objetiva vedar a concessão de crédito por parte de bancos oficiais integrantes do sistema financeiro estadual para empresas que estejam inscritas em cadastro de empregadores que utilizem mão de obra em condição degradante ou análoga à escravidão.

Entre outras considerações, a Comissão de Constituição e Justiça lembrou o engajamento da Organização Internacional do Trabalho – OIT – na abolição do trabalho forçado e reconheceu a importância da matéria. No entanto, entendeu que a proposição não pode prosperar com relação à vedação de concessão de empréstimos por bancos estaduais, por tratar-se de competência privativa da União legislar sobre “política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores”, nos termos do art. 22, VII, da Constituição da República. Acrescentou que a concessão de empréstimo sujeita-se às normas gerais aplicáveis à atividade bancária, bem como à atividade reguladora e fiscalizatória do Banco Central.

Sustentou, porém, que os financiamentos subsidiados pelo Estado e concedidos por meio de agentes financeiros são viabilizados por fundos estaduais, considerando que a matéria, nesse aspecto, se ajusta à competência legislativa estadual, nos termos do art. 24, I, da Constituição da República, que fixa competência concorrente para legislar sobre direito financeiro. Ao final, apontou ser possível – nos termos determinados pela Lei Complementar nº 91, de 2006 – incluir nas leis de instituição de fundos com função de financiamento, dispositivo consoante com o escopo do projeto, concluindo favoravelmente à matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

No que se refere ao mérito, ressaltamos nosso entendimento sobre a oportunidade do projeto sob análise.

A proposição reporta-se à proteção do trabalho e ao respeito a condições dignas nas relações a ele intrínsecas, da forma preconizada por tratados internacionais e legislação interna. Importante destacar, sobre o tema, a Convenção nº 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotada em 1930 e aprovada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 24, de 1956, bem como a Convenção nº 105, referente à Abolição do Trabalho Forçado, de 1957, aprovada internamente pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1965 – ambas da OIT. Dita a Convenção nº 29 que a expressão “trabalho forçado ou obrigatório” designa todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual ela não tenha se oferecido de espontânea vontade. Por sua vez, a Convenção nº 105 reverbera a supressão do trabalho forçado ou obrigatório e expressa a proibição do trabalho como medida de coerção, de educação política ou como sanção dirigida a pessoas que tenham ou exprimam opiniões políticas ou manifestem sua oposição ideológica à ordem política, social ou econômica estabelecida; como método de mobilização e de utilização da mão de obra para fins de desenvolvimento econômico; como medida de disciplina de trabalho; como punição por participação em greves e como medida de discriminação racial, social, nacional ou religiosa.

À análise do ordenamento jurídico pátrio, verificamos que a legislação tem se firmado, ao longo dos anos, na valorização dos direitos e no enfrentamento do trabalho forçado, em suas várias conotações.

O texto constitucional federal de 1988, já em seu primeiro artigo, reconhece o valor social do trabalho como um princípio fundamental da República (art. 1º, IV), estabelecendo de maneira expressa um rol de direitos inerentes aos trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º). Lembramos também a edição da Emenda Constitucional nº 81, de 2014 (decorrente da conhecida PEC do Trabalho Escravo), que deu nova redação ao art. 203 para estabelecer que propriedades rurais e urbanas do País em que forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei. Além disso, o dispositivo constitucional passou a prever que bens de valor econômico apreendidos em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo serão confiscados e revertidos a fundo especial com destinação específica.

No campo infraconstitucional, o Código Penal passou a estabelecer como tipo penal, a partir de 2003, a conduta consistente em “reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto” (art. 149). Outra alteração, em 2016, tipificou condutas relacionadas ao tráfico de pessoas para submetê-las a trabalho em condições análogas à de escravo ou a qualquer tipo de servidão (art. 149-A, incisos II e III). O aliciamento de trabalhadores para fins de emigração ou de transferência de um local para o outro do território nacional também encontram previsão nos arts. 206 e 207 do Código Penal.

Para além das normativas mencionadas, destacamos a edição do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, lançado em 2003, a partir de premissas do Plano Nacional de Direitos Humanos. Tal documento, concebido para organizar e coordenar ações a cargo de vários órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil, orienta, desde então, frentes de atuação na política permanente de combate ao trabalho escravo no País.

Integra ainda o contexto de atuação dos órgãos públicos, o cumprimento das medidas previstas pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016, que trata do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, implementado no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS. Trata-se da chamada “lista suja do trabalho escravo”, criada originalmente no ano de 2004, também por portaria interministerial. Conforme os arts. 2º e 3º da atual portaria, será divulgada no sítio eletrônico oficial do MTPS a relação de pessoas físicas ou jurídicas autuadas em ação fiscal que tenha identificado trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo, sendo que tais registros permanecerão por um período de dois anos, durante o qual a Inspeção do Trabalho realizará monitoramento para verificar a regularidade das condições de trabalho.

Percebemos, contudo, que a erradicação do trabalho em condições análogas à de escravo ainda é uma realidade distante no Brasil, apesar da ratificação de pactos internacionais e da construção do arcabouço jurídico-normativo interno.

Sobre a persistência do problema no País, vale citar publicação constante do *site* do programa educacional O Escravo, nem pensar!, da ONG Repórter Brasil¹:

“Já não há grilhões prendendo ninguém, nem senzalas ou correntes (pelo menos, não do tipo que se vê), mas o Brasil vive de crise econômica em crise econômica, e o país é imenso. Nas lavouras e nos roçados, nos vilarejos no meio do nada, esvaziados por carência de emprego, trabalhadores rurais sobrevivem mal pagos. Pingam de colheita em colheita, tal qual imigrantes estrangeiros do final do século 19. Muitos trabalhavam para pagar dívidas contraídas com o próprio empregador. Segue assim.

Na cidade grande, o trabalho análogo à escravidão está no detalhe – do zíper da calça alinhavado pelo imigrante boliviano ao patrão que oferece um quartinho à empregada doméstica de meia-idade como pagamento pela faxina.

O Brasil é dos países que mais combatem o trabalho análogo à escravidão. Políticas públicas e fiscalização tentam corrigir um problema de séculos: o passado escravocrata mantém, no imaginário e no cotidiano, relações de trabalho problemáticas e desiguais. A economia baqueada deve jogar milhões de pessoas de volta à informalidade e à fome, no mundo todo. Quando a vulnerabilidade aumenta, a função degradante aparece.”.

E ainda, sobre as condições de estudo e sociais desses trabalhadores²:

“Os dados oficiais do Programa Seguro-Desemprego registrados de 2003 a 2018 indicam que, entre os trabalhadores libertados, 70% são analfabetos ou não concluíram nem o 5º ano do Ensino Fundamental. Os trabalhadores rurais libertados são, em sua maioria, migrantes internos, que deixaram suas casas com destino à região de expansão agrícola e se empregaram em atividades como a pecuária, a produção de carvão, o desmatamento e o cultivo de cana-de-açúcar, soja, algodão e outras lavouras.”.

Anotamos que, de acordo com dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil, foram encontrados pela Inspeção do Trabalho, de 1995 a 2020, mais de 55 mil trabalhadores em condições análogas à de escravo no País³. E

é certo que tais situações continuam a ocorrer, cotidianamente, também em Minas Gerais. A título de exemplo, citamos informação veiculada no *site* do Ministério da Economia, na data de 26/8/2020⁴:

“Auditores fiscais do Trabalho do Grupo Especial de Fiscalização Móvel da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho resgataram 15 trabalhadores de condições análogas à escravidão em ação fiscal iniciada em 18 de agosto. A operação contou com o apoio da Polícia Federal e da Defensoria Pública da União. Os trabalhadores moravam em comunidades rurais de Nova Aurora e Natanael e foram encontrados em duas carvoarias na região rural de Rio Pardo de Minas (MG).”.

Diante do contexto nacional, e particularmente no que toca ao histórico de ocorrências relacionadas à imposição de condições análogas à escravidão no Estado, ressaltamos o mérito e a relevância do projeto. Verificamos, também, que o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, visa à alteração de normas em vigor de modo a vedar que pessoas físicas ou jurídicas incluídas em cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo sejam beneficiadas por meio da utilização de recursos originários de fundos estaduais com função de financiamento. Reputamos que a medida estabelecida por meio do substitutivo proposto é apropriada e soma-se às ações de combate às várias formas de exploração do trabalho, podendo contribuir, destarte, para a mitigação dessa prática no Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.463/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Leninha, presidente e relatora – Andréia de Jesus – Betão.

¹ Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/exploracao-2-0-por-que-a-escravidao-contemporanea-resiste-no-mundo-todo-e-como-ela-pode-se-agravar-ainda-mais/>>. Consulta em: 7 dez. 2020.

² Disponível em: <<http://escravonempensar.org.br/o-trabalho-escravo-no-brasil/>>. Consulta em: 7 dez. 2020.

³ Disponível em: <<http://sit.trabalho.gov.br/radar/>>. Consulta em: 7 dez. 2020.

⁴ Disponível em: <<http://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/trabalho/agosto/inspecao-do-trabalho-resgata-15-pessoas-de-carvoarias-de-minas-gerais>>. Consulta em: 7 dez. 2020.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.360/2019

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da deputada Andréia de Jesus, o projeto de lei em epígrafe institui a política estadual de reparação às vítimas de violência de Minas Gerais e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa instituir a política estadual de reparação às vítimas de violência de Minas Gerais, com o objetivo de contribuir para a reparação das violações de direitos humanos de pessoas afetadas direta e indiretamente pela violência. O

projeto dispõe que a política será gerida pela secretaria de Estado responsável pela gestão da política estadual de segurança pública e conceitua, em seu art. 2º, os termos “violência”, “vítima direta”, “vítima indireta”, “reparação”, “ressignificação” e “transdisciplinaridade”. São previstos, nos arts. 3º e 4º, os princípios e as diretrizes da política. No art. 5º são arroladas categorias de violência abrangidas pelo escopo da política, a exemplo dos crimes de homicídio, latrocínio, estupro, tortura e tráfico de pessoas. O art. 6º da proposta lista organismos necessários à execução da política, designando-os como comitê interinstitucional, núcleo de reparação e centro de atendimento e propõe a criação de um fundo específico. Os arts. 7º a 10 dispõem sobre a constituição e as competências desses organismos e o art. 11 autoriza, para fins de execução da política, a realização de convênios entre órgãos da administração direta ou indireta e com outras esferas de governo, além da celebração de parcerias e termos de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil. O art. 12 prevê a regulamentação da futura lei no prazo de 90 dias e o art. 13 estabelece, por fim, que as despesas decorrentes da execução da política correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a importância da matéria e destacou, entre outras considerações, que o respeito e a observância de direitos e garantias fundamentais são imprescindíveis ao Estado Democrático de Direito. Lembrou, ainda, que a efetividade dos direitos em uma sociedade democrática está subordinada ao cumprimento das normas oriundas da ordem jurídica constitucional e dos compromissos internacionais derivados dos tratados de direitos humanos ratificados pelo País. E, apesar de não vislumbrar óbices jurídico-constitucionais à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar, reputou necessário adequar a proposta para afastar impropriedades, a exemplo de disposições inerentes à estrutura administrativa do Poder Executivo e à definição das ações de violência, que devem ser previstas em regulamentação específica. Com esse intuito, apresentou o Substitutivo nº 1, que estabelece princípios e diretrizes para as ações do Estado voltadas para a reparação às vítimas de violência.

No mérito, cumpre-nos defender a relevância da proposição.

Nos termos registrados pela comissão que nos precedeu, o texto constitucional de 1988 preconiza a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, enuncia o dever da República de reger-se pela prevalência dos direitos humanos e expressa, com amplitude e robustez, o dever estatal de respeito aos direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos. E entre esses direitos, está “o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material ou à imagem”, declarado no inciso V do art. 5º da Carta Maior. Todos esses preceitos não somente reportam-se, mas reforçam, a significação dos direitos humanos e o dever da atuação para a sua defesa e promoção.

O marco normativo mundial sobre o tema trata-se, sem sombra de dúvidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que emergiu da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, há exatos 72 anos. Para além de humanizar o direito e as relações internacionais, da Carta originaram-se, desde então, outros tantos documentos, a exemplo de convenções, pactos, tratados e protocolos, que influenciaram e influenciam a construção de legislações internas e reverberam o respeito aos direitos humanos ao redor do planeta.

À análise do projeto, verificamos que a matéria encontra respaldo mais imediato em, pelo menos, duas resoluções da Assembleia Geral da ONU, que refletem documentos relacionados, em linhas gerais, à responsabilização por atos de violência, bem como ao acesso à justiça e à ampla reparação das vítimas.

O primeiro documento trata-se da Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder¹, adotada pela Assembleia Geral da ONU por meio da Resolução nº 40/34, de 29/11/1985. O objetivo da Assembleia Geral, conforme registrado no corpo da resolução, é “ajudar os governos e a comunidade internacional nos esforços desenvolvidos, no sentido de fazer justiça às vítimas da criminalidade e de abuso de poder e no sentido de lhes proporcionar a necessária assistência”. A mencionada declaração define como vítimas “as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um prejuízo,

nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um sofrimento de ordem moral, uma perda material, ou um grave atentado aos seus direitos fundamentais, como consequência de atos ou de omissões violadores das leis penais em vigor num Estado-membro, incluindo as que proíbem o abuso de poder”, dispondo ainda sobre o acesso à justiça e o tratamento equitativo dessas pessoas; a obrigação de restituição e reparação (incluindo aqui o reexame, pelos governos, de suas respectivas práticas, regulamentos e leis); e a indenização e os serviços a serem prestados às vítimas.

O segundo, denominado Os Princípios e Diretrizes Básicas sobre o Direito a Recurso e Reparação para Vítimas de Violações Flagrantes das Normas Internacionais de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Internacional Humanitário², foi adotado pela Assembleia Geral da ONU por meio da Resolução nº 60/147, de 16/12/2005. Esse texto, ao recordar vários instrumentos internacionais anteriores, passou a definir como vítimas “as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um dano, nomeadamente um dano físico ou mental, um sofrimento emocional, um prejuízo econômico ou um atentado importante aos seus direitos fundamentais, em resultado de atos ou omissões que constituam violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos, ou violações graves do direito internacional humanitário”. O documento estende, inclusive, essa conceituação a familiares próximos, dependentes e pessoas que tenham sofrido danos ao intervir para prestar assistência. Entre outras recomendações, a Carta prevê a forma de tratamento da vítima e o seu direito de acesso à justiça, dispondo também acerca da reparação plena e efetiva, sob as formas de restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição.

À luz dessas normativas, precisamos ressaltar que a tutela dos direitos humanos reveste-se em atividade diuturna, em esforço incessante. É o que nos confirma o ordenamento internacional em torno dos direitos humanos, há décadas sendo construído, ratificado e incrementado, tendo em vista que as violações aos direitos assumem, cotidianamente, diferentes graus e nuances, inclusive no que concerne à violência estatal e/ou institucional.

Esse contexto, a nosso ver, exige das instituições a constante busca por uma atuação mais incisiva e contemporânea na defesa dos direitos humanos. De acordo com o artigo intitulado “Os direitos das vítimas ao acesso à justiça, às garantias processuais e à reparação integral à luz do direito internacional dos direitos humanos e da jurisprudência interamericana”³:

“Mudanças estruturais revelam-se fundamentais para garantir às vítimas o acesso à justiça e a participação em todas as etapas do processo, permitindo-lhes a busca de justa reparação. O direito internacional dos direitos humanos é manancial seguro para esse desenvolvimento qualitativo e emancipatório. (...) A internalização desses estândares no País promoverá a difusão, a conscientização, a promoção e a defesa efetiva dos interesses das vítimas, propiciando o reconhecimento de seu protagonismo no combate às massivas e generalizadas violações de direitos humanos.”

Em face das razões expostas, assentamos nossa convicção acerca da oportunidade do projeto. Temos que o Poder Legislativo, nas suas funções legiferante e fiscalizatória, deve reverberar a promoção dos direitos e atuar em prol da mitigação de condutas e atos ensejadores de violência, seja por parte de agentes estatais, seja de particulares, garantindo-se, ainda, reparação apropriada e justa nos casos de violência.

Com essa perspectiva, e tendo em conta as ressalvas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, apresentamos, ao final deste parecer, substitutivo que “dispõe sobre a política estadual de reparação a vítimas de violência”. Nele, buscamos respeitar o escopo do projeto original, preservando ou indicando – além de princípios e diretrizes – os conceitos de “violência” e “reparação”; o objetivo geral; as ações que poderão ser adotadas para o desenvolvimento da política; o órgão público responsável pela gestão; bem como a forma de financiamento da política, por dotações orçamentárias e recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.360/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a política estadual de reparação a vítimas de violência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de reparação a vítimas de violência obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para os fins desta lei, entende-se por:

I – violência: o ato praticado por agente público ou privado que resulte em danos à integridade física, psíquica e moral de uma pessoa, podendo ocasionar sua morte;

II – reparação: o conjunto de medidas relacionadas à restituição ou restauração das condições pessoais e sociais em que a vítima se encontrava antes da violência; à indenização apropriada e proporcional à gravidade, às circunstâncias e às consequências da violência; à reabilitação por meio dos serviços de assistência médica, psicossocial e jurídica; à satisfação ou restabelecimento da verdade, da dignidade e do efetivo exercício de direitos fundamentais; e à garantia da não repetição, por meio da promoção das condutas éticas e do incremento de mecanismos de prevenção, monitoramento e solução de conflitos sociais.

Art. 3º – É objetivo geral da política de que trata esta lei contribuir para a reparação das violações de direitos humanos de pessoas afetadas direta e indiretamente por ato de violência.

Art. 4º – A política estadual de reparação a vítimas de violência fundamenta-se nos seguintes princípios e diretrizes:

I – autonomia do sujeito;

II – acesso à justiça;

III – regionalização progressiva;

IV – respeito ao sigilo das informações;

V – igualdade e não discriminação;

VI – proteção integral da criança e do adolescente;

VII – respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos;

VIII – transversalidade das dimensões de identidade de gênero, orientação sexual, faixa etária, raça, origem étnica ou social, deficiência e procedência territorial nas políticas públicas;

IX – transparência e participação social;

X – intersetorialidade e trabalho organizado em redes de colaboração;

XI – atenção integral a vítimas diretas e indiretas de violência;

XII – reflexão crítica sobre as formas de violência e não culpabilização da vítima;

XIII – transdisciplinaridade, coletivização de demandas e estímulo à justiça restaurativa como método de trabalho;

XIV – ressignificação da violência e atribuição de novo sentido à experiência de sofrimento vivenciada;

XV – garantia a vítimas de violência de participação e controle social na formulação, implementação e avaliação das ações de que trata esta lei.

Art. 5º – Para o desenvolvimento da política estadual de reparação a vítimas de violência poderão ser adotadas as seguintes ações:

I – constituição de comissão composta por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil com a finalidade de exercer a coordenação da política de que trata esta lei, bem como elaborar e implementar o plano estadual de reparação a vítimas de violência;

II – formação de equipes técnicas multidisciplinares para o atendimento regionalizado de pessoas afetadas direta e indiretamente por ato de violência, incluindo a oferta de serviços de natureza psicossocial e de promoção do acesso à justiça;

III – incentivo à organização de redes intersetoriais de suporte a pessoas vítimas de violência, por meio de parcerias com entidades da sociedade civil;

IV – fomento à criação de fóruns de discussão sobre as várias formas de violência, inclusive a violência institucional, e as estratégias para a sua prevenção e reparação;

V – manutenção de sistema integrado com informações sobre os serviços de atendimento e as pessoas atendidas ou beneficiadas direta e indiretamente.

Art. 6º – A política estadual de que trata esta lei será gerida pelo órgão público responsável pela gestão da política estadual de segurança pública.

Art. 7º – São instrumentos de implementação da política estadual de reparação a vítimas de violência as dotações orçamentárias e os recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, instituído pela Lei nº 23.471, de 11 de novembro de 2019.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Leninha, presidente e relatora – Andréia de Jesus – Betão.

¹ Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contra-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/declaracao-dos-principios-basicos-de-justica-relativos-as-vitimas-da-criminalidade-e-de-abuso-de-poder.html>>. Consulta em: 9 dez. 2020.

² Disponível em: <<http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/diretrizes-recursoreparacao.pdf>>. Consulta em: 9 dez. 2020.

³ Disponível em: <<http://corteidh.or.cr/tablas/r39103.pdf>>. Consulta em: 9 dez. 2020. p. 19 e 37.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.100/2020

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a contratação de brigadistas temporários por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Em seguida, a Comissão de Saúde opinou por sua aprovação também na forma apresentada.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto visa autorizar o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a contratar brigadistas para combater e prevenir incêndios florestais por seis meses, admitida a prorrogação do prazo do contrato temporário por igual prazo, desde que devidamente justificada a sua necessidade.

Conforme justificção do autor, os incêndios se intensificam devido à diminuição das chuvas entre os meses de junho e novembro de cada ano, realidade que demanda a temporalidade de grande parte das ações implementadas. Anualmente são contratados e capacitados brigadistas temporários para atuar nas diversas unidades de conservação – UCs – do Estado, de modo a reforçar as equipes existentes em cada uma. Após esse período, essas equipes são desmobilizadas.

No entanto, ainda de acordo com a justificção, o dispositivo legal que fundamentava a contratação temporária de brigadistas foi declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, fato que impediria esse procedimento para o ano de 2021.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou impedimentos jurídico-constitucionais à aprovação da matéria. Ressaltou que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – argumentou que os dispositivos questionados violavam os princípios constitucionais da ampla acessibilidade aos cargos e empregos públicos e a regra do concurso público, uma vez que as hipóteses legais eram demasiadamente genéricas ou previam a possibilidade de contratação temporária para atividades ordinárias da administração pública. Houve a modulação temporal dos efeitos da decisão judicial com vistas a conferir prazo para que o Poder Executivo Estadual corrija os problemas levantados na decisão. Esse prazo, a princípio, se encerra em 1º de fevereiro de 2021.

No entanto, com o intuito de adequar o texto da proposição à técnica legislativa apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos.

A Comissão de Meio Ambiente, em sua análise de mérito, destacou a importância dos brigadistas temporários que, a cada ano, mediante processos seletivos, são contratados, capacitados e direcionados às diversas UCs do Estado. Assim, diante da impossibilidade de sua contratação nos moldes atuais por força da decisão do TJMG e reforçando os argumentos apresentados pelo autor, opinou pela aprovação do projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destaca-se que a implementação da medida proposta não implica geração de despesas para o erário, e, por conseguinte, violação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Entende-se que a execução da despesa de contratação temporária já vem ocorrendo ao longo dos anos, de modo sazonal, não constituindo despesa nova. Apenas pretende-se alterar o instrumento legal que autoriza a contratação temporária dos brigadistas.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.100/2020, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Laura Serrano, presidente – Hely Tarquínio, relator – Fernando Pacheco – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.578/2016

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em análise visa dispor sobre a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*.

A proposição foi aprovada em Plenário, em 1º turno, na forma do substitutivo nº 2. Volta agora a matéria a esta comissão para dela receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XIII, “a” e “b”, do Regimento Interno. Nos termos do § 1º do citado art. 189, integra este parecer a redação do vencido em 1º turno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir a política estadual de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de *startups*.

O texto originalmente proposto dispunha, entre outros aspectos, sobre políticas de incentivo fiscal, destinação mínima de recursos de projetos e bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – para ações que envolvam *startups*, destinação de recursos do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – para linhas de crédito específicas e adoção de uma série de procedimentos administrativos simplificados para as *startups*.

Conforme destacado em 1º turno, considerando a novidade e a complexidade do tema, a ALMG, com a coordenação desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, promoveu ao longo de 2016 o Fórum Técnico *Startups* em Minas – A Construção de uma Nova Política Pública, de forma a colher insumos para a tramitação da matéria.

Por ocasião do 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça não apontou óbices de qualquer natureza ao andamento do projeto. Entendeu que a matéria estaria no domínio da competência legislativa estadual por força do art. 24, IX, da Constituição da República, ao dispor sobre política de estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos com atuação na área de tecnologia e inovação. Concluiu então pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia entendeu que o texto original padecia de vícios de ordem administrativa e jurídica à sua aprovação na forma original. Julgou portanto adequado apresentar o Substitutivo nº 1, que buscava sanar tais problemas, na forma do qual opinou pela aprovação do projeto.

Já esta comissão, por ocasião do 1º turno, ressaltou a importância do tema e fez relato sobre as amplas atividades do fórum técnico. Concordando com os aperfeiçoamentos trazidos pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Por sua vez, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária buscou robustecer a matéria e, depois de negociações com o setor das *startups* e com o governo estadual, apresentou novo substitutivo, em que, entre as amplas mudanças promovidas, destacou a delimitação do conceito de *startups*, a definição de diretrizes para a promoção de seu desenvolvimento e os objetivos a serem seguidos pelo Estado na contratação e no fomento dessas empresas. Dessa forma, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2.

Aprovada em Plenário na forma do Substitutivo nº 2, retorna a matéria a esta comissão. Cabe destacar que o vencido traz ampla reformulação sobre o tema, inclusive alinhando a proposta estadual aos instrumentos federais já existentes, ou em elaboração, de apoio a *startups*. Assim, sob o ponto de vista da política pública, o projeto nos parece meritório, em especial na forma mais robusta substanciada no texto vencido em 1º turno.

Cumprir notar que o Deputado Virgílio Guimarães fez chegar a esta relatoria propostas de emenda. A primeira visa dar nova redação ao caput e ao §1º do art. 7º, com o fito principal de determinar que a modalidade de contratação lá estipulada observará as normas federais aplicáveis. A segunda, ao modificar o art. 10, dá escopo mais amplo ao Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, definindo-o como instrumento preferencial de estímulo, parceria e de seleção aplicável às *startups*. A terceira dá nova redação ao inciso II do art. 13, dando maior clareza quanto à possibilidade de reembolso de custos inerentes ao desenvolvimento e implementação de CPSI no âmbito do Estado.

Chegou a esta relatoria, ainda, proposta de emenda dos autores do projeto em estudo, Deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva, com vistas a dar nova redação ao caput e ao §1º do art. 7º, fazendo remissão a dispositivo específico da Constituição Federal, qual seja, o art. 24, XI. Consideramos que esta proposta de emenda, alternativa à primeira, de autoria do Deputado Virgílio Guimarães, apresenta melhor solução para o ponto. Assim, julgamos adequada acolhê-la, prejudicando a primeira.

Julgamos, ainda, incorporar as demais propostas de emenda do Deputado Virgílio Guimarães. Dessa forma, apresentamos novo substitutivo, que incorpora as propostas de emendas conforme acima discutido.

Conclusão

Diante do apresentado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.578/2016, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado, com a finalidade de promover a inovação dos métodos de negócio e produção, aumentar a produtividade e a competitividade e promover a modernidade tecnológica, econômica e social de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se *startup* a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, produção, serviços ou produtos, os quais, quando existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental, e, quando novos, caracterizam *startups* de natureza disruptiva.

Art. 3º – O disposto nesta lei se aplica a *startups* desenvolvidas por empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades simples que atenderem às seguintes condições:

I – apresentem faturamento bruto anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano anterior ao da data de publicação desta lei ou, quando em atividade em período inferior a doze meses, de R\$1.333.334,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano anterior ao da data de publicação desta lei;

II – possuam um dos seguintes requisitos:

a) declaração, em seu ato constitutivo ou alterador, de utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do disposto no art. 65-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas ou associações que atendam às condições previstas no *caput*.

§ 2º – Os editais públicos e instrumentos congêneres divulgados pela administração pública poderão estabelecer condições diversas daquelas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, de acordo com seu planejamento estratégico e suas diretrizes de gestão.

§ 3º – O disposto no § 2º não se aplica às licitações e aos contratos de que trata o Capítulo II.

Art. 4º – São diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de *startups* nos termos desta lei:

I – promoção do empreendedorismo digital;

II – garantia de acesso pelo Estado e por sua comunidade empreendedora a programas e instrumentos que viabilizem a efetiva redução de custos;

III – aumento da produtividade e melhor gestão de projetos;

IV – promoção de programas de inovação aberta, pré-aceleração e aceleração com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no Estado;

V – identificação dos desafios de gestão e inovação do Estado;

VI – incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;

VII – incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por *startups*, reconhecidos o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, benefício e solução de problemas públicos com soluções inovadoras;

VIII – garantia de condições propícias à implantação, à operação e ao encerramento de *startups* no Estado, eliminando-se as burocracias que possam impedir que isso seja possível;

IX – integração entre Estado, universidades e setor privado com a criação de um ecossistema de inovação em rede;

X – ampliação dos recursos financeiros para o desenvolvimento de empresas, processos, produtos ou serviços inovadores nos diversos setores da economia do Estado;

XI – redução das limitações regulatórias.

Art. 5º – A fim de estimular o desenvolvimento de *startups* no Estado, serão adotadas as seguintes medidas:

I – apoio à criação de ambientes de inovação direcionados a *startups*;

II – adoção de processos simplificados para a abertura, o registro e o encerramento de *startups*;

III – fomento à criação de parcerias entre cooperativas, associações, empresas e as universidades que propiciem a criação de novas tecnologias e propriedade intelectual;

IV – apoio à realização de eventos sobre empreendedorismo e inovação em diferentes regiões do Estado;

V – estímulo à oferta de linhas de crédito específicas para *startups*, preferencialmente por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;

VI – incentivo ao assessoramento das empresas por mentores, investidores e outros profissionais, a fim de agilizar o desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

VII – criação e adequação de instrumentos para atender aos propósitos desta lei, como o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, nos termos do art. 10.

Art. 6º – O Estado incentivará os municípios a adotarem medidas para simplificar os procedimentos de abertura, registro e encerramento de *startups*.

CAPÍTULO II

DO FOMENTO ÀS SOLUÇÕES INOVADORAS PELO ESTADO

Art. 7º – A administração pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio ou outras formas cooperativas e associativas admitidas pelo direito, com ou sem finalidade lucrativa, com domicílio ou não no Estado, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na forma do procedimento especial regido por esta lei, conforme o disposto no art. 24, XI, da Constituição Federal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento de *startups*, a administração pública poderá realizar chamamento público exclusivo para empresas enquadradas como *startups* e, na hipótese de participação de consórcios, estes deverão ser formados exclusivamente por *startups*.

§ 2º – A delimitação do escopo da licitação poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela administração pública, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas.

Art. 8º – São objetivos do estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado:

I – tornar Minas Gerais um estado simples, eficiente, transparente e inovador na vanguarda tecnológica nacional;

II – criar condições para que os municípios mineiros sejam mais seguros, inclusivos e sustentáveis, aumentando a segurança e o bem-estar da população;

III – viabilizar parcerias entre o Estado e as *startups*, a partir de práticas, testes e processos que promovam o experimentalismo institucional público responsável e sustentável nas atividades da administração pública estadual;

IV – oferecer serviços públicos de saúde de qualidade;

V – fazer de Minas Gerais um estado referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino;

VI – proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, visando à gestão sustentável da água e ao acesso ao saneamento básico para todo cidadão mineiro;

VII – reduzir as desigualdades econômicas entre os municípios mineiros e a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para autonomia e fomentando a geração de emprego e renda;

VIII – estabelecer parcerias com o setor privado e com instituições globais para o desenvolvimento econômico e sustentável, favorecendo a recuperação do equilíbrio econômico e financeiro do Estado;

IX – promover a interiorização do desenvolvimento socioeconômico sustentável nos municípios mineiros, favorecendo o protagonismo mineiro como destino turístico e cultural do Brasil.

Art. 9º – As licitações e os contratos a que se refere este capítulo têm por finalidade, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I – resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia;

II – promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 – O Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, instrumento público preferencial de estímulo, parceria e de seleção aplicável às *startups*, poderá, mediante justificativa, ser realizado com ou sem repasses de recursos, admitidos outros mecanismos de incentivos, e será sempre precedido de chamamento público, que observará os princípios da juridicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – Na seleção de *startups* para o CPSI, serão observados os seguintes requisitos:

I – o potencial de inovação da solução apresentada;

II – o grau de desenvolvimento, o grau de inovação e a aderência ao desafio da administração pública estadual a ser enfrentado;

III – a viabilidade do modelo de negócio da solução inovadora e a sua maturidade.

Art. 11 – A realização do CPSI e a seleção de *startups* serão coordenadas por uma comissão técnica de avaliação composta por, no mínimo, três membros de reputação ilibada, dotados de conhecimento técnico específico na área do desafio de interesse público estadual ou na temática de inovação tecnológica na administração pública, que declarem, sob as penas da lei:

I – não possuírem interesse direto ou indireto com a solução apresentada, nem com a *startup* selecionada;

II – não terem mantido relação jurídica com as *startups* participantes do chamamento público nos cinco anos anteriores à realização do CPSI.

§ 1º – O procedimento de seleção terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor do processo seletivo, quando serão analisados os recursos referentes às etapas do procedimento.

§ 2º – Mediante justificativa, poderá ser selecionada mais de uma *startup* para a celebração do CPSI.

§ 3º – Entre os membros a que se refere o *caput*, pelo menos um será externo ao órgão ou entidade responsável pelo processo de escolha.

Art. 12 – O chamamento público previsto no *caput* do art. 10 será processado preferencialmente por meio eletrônico, para que as informações pertinentes ao processo fiquem disponíveis, com acesso simplificado e facilitado a qualquer cidadão, independentemente de requerimento.

Parágrafo único – As minutas de editais do chamamento público, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no *site* do órgão ou entidade responsável pelo chamamento.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 13 – O CPSI conterá, no mínimo, cláusulas com:

I – o prazo do teste, limitando-se ao período máximo de seis meses, bem como a sua possibilidade de prorrogação por igual período;

II – possibilidade de reembolso de custos inerentes ao desenvolvimento e implementação da solução no âmbito do Estado, se for o caso e havendo definição prévia no edital de chamamento público, obedecido o limite de R\$200.000,00;

III – as obrigações das partes, inclusive a possibilidade de disponibilização de infraestruturas e bens públicos ao contratado, como medidas específicas de fomento a que se refere este artigo;

IV – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora de interesse público estadual, bem como a metodologia para a sua aferição;

V – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da entidade privada de inovação tecnológica contratada, inclusive *startup*, à administração pública;

VI – as penalidades aplicáveis à administração pública e à entidade privada de inovação tecnológica contratada, em caso de mora ou inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas, na forma do § 2º do art. 22 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, 4 de setembro de 1942;

VII – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da administração e álea econômica extraordinária;

VIII – a possibilidade de solução consensual das controvérsias envolvendo os contratos de que trata esta lei, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Art. 14 – Caso as metas definidas previamente no contrato de fomento para a inovação tecnológica sejam alcançadas, a administração pública poderá celebrar contrato para o fornecimento, em escala ou não, do produto, processo ou solução resultante do contrato de fomento, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o disposto nesta lei.

§ 1º – O contrato de fornecimento deverá conter, dentre outras cláusulas necessárias:

I – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

II – a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

III – a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV – a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI;

V – a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes o direito de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

§ 2º – O contrato para o fornecimento previsto no *caput* deverá ser limitado a cinco vezes o valor despendido no contrato de fomento supramencionado.

§ 3º – O contrato para o fornecimento previsto no *caput* deverá limitar-se a vinte e quatro meses, com possibilidade de prorrogação por mais doze meses, após os quais deverá ser aberto novo chamamento público para avaliação da existência de outras soluções ou realização de licitação.

§ 4º – Findo o contrato de fornecimento, com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final de encerramento.

§ 5º – O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, observados os limites contratuais máximos fixados previamente.

§ 6º – A administração pública poderá prever em edital o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa, especialmente caso seja necessário para garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto.

§ 7º – As minutas de contratos de fornecimentos citados por esta lei, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no sítio do órgão ou entidade responsável pelo processo seletivo.

Art. 15 – O disposto nesta lei também se aplica, no que couber, às encomendas tecnológicas de relevante interesse público estadual, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 – O Estado poderá receber, sob a forma de doação, de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou multilaterais, com ou sem fins lucrativos, serviços ou produtos contratados pelas referidas pessoas, com vistas à promoção do disposto nesta lei.

Art. 17 – O Estado poderá firmar parcerias com os municípios visando à celebração de contratos com *startups*, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico local sustentável.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Laura Serrano, presidente e relatora – Dalmo Ribeiro Silva – Virgílio Guimarães.

PROJETO DE LEI Nº 3.578/2016**(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado, com a finalidade de promover a inovação dos métodos de negócio e produção, aumentar a produtividade e a competitividade e promover a modernidade tecnológica, econômica e social de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se *startup* a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, produção, serviços ou produtos, os quais, quando existentes, caracterizam *startups* de natureza incremental, e, quando novos, caracterizam *startups* de natureza disruptiva.

Art. 3º – O disposto nesta lei se aplica a *startups* desenvolvidas por empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e sociedades simples que atenderem às seguintes condições:

I – apresentem faturamento bruto anual de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano anterior ao da data de publicação desta lei ou, quando em atividade em período inferior a doze meses, de R\$1.333.334,00 (um milhão trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano anterior ao da data de publicação desta lei;

II – possuam um dos seguintes requisitos:

a) declaração, em seu ato constitutivo ou alterador, de utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) enquadramento no regime especial Inova Simples, nos termos do disposto no art. 65-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas ou associações que atendam às condições previstas no *caput*.

§ 2º – Os editais públicos e instrumentos congêneres divulgados pela administração pública poderão estabelecer condições diversas daquelas estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, de acordo com seu planejamento estratégico e suas diretrizes de gestão.

§ 3º – O disposto no § 2º não se aplica às licitações e aos contratos de que trata o Capítulo II.

Art. 4º – São diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento de *startups* nos termos desta lei:

I – promoção do empreendedorismo digital;

II – garantia de acesso pelo Estado e por sua comunidade empreendedora a programas e instrumentos que viabilizem a efetiva redução de custos;

III – aumento da produtividade e melhor gestão de projetos;

IV – promoção de programas de inovação aberta, pré-aceleração e aceleração com o intuito de fomentar a cultura empreendedora no Estado;

V – identificação dos desafios de gestão e inovação do Estado;

VI – incentivo à cultura de inovação como parte dos princípios da administração pública;

VII – incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por *startups*, reconhecidos o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, benefício e solução de problemas públicos com soluções inovadoras;

VIII – garantia de condições propícias à implantação, à operação e ao encerramento de *startups* no Estado, eliminando-se as burocracias que possam impedir que isso seja possível;

IV – integração entre Estado, universidades e setor privado com a criação de um ecossistema de inovação em rede;

X – ampliação dos recursos financeiros para o desenvolvimento de empresas, processos, produtos ou serviços inovadores nos diversos setores da economia do Estado;

XI – redução das limitações regulatórias.

Art. 5º – A fim de estimular o desenvolvimento de *startups* no Estado, serão adotadas as seguintes medidas:

I – apoio à criação de ambientes de inovação direcionados a *startups*;

II – adoção de processos simplificados para a abertura, o registro e o encerramento de *startups*;

III – fomento à criação de parcerias entre cooperativas, associações, empresas e as universidades que propiciem a criação de novas tecnologias e propriedade intelectual;

IV – apoio à realização de eventos sobre empreendedorismo e inovação em diferentes regiões do Estado;

V – estímulo à oferta de linhas de crédito específicas para *startups*, preferencialmente por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;

VI – incentivo ao assessoramento das empresas por mentores, investidores e outros profissionais, a fim de agilizar o desenvolvimento de novos produtos ou serviços;

VII – criação e adequação de instrumentos para atender aos propósitos desta lei, como o Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, nos termos do art. 10.

Art. 6º – O Estado incentivará os municípios a adotarem medidas para simplificar os procedimentos de abertura, registro e encerramento de *startups*.

CAPÍTULO II

DO FOMENTO ÀS SOLUÇÕES INOVADORAS PELO ESTADO

Art. 7º – A administração pública poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio ou outras formas cooperativas e associativas admitidas pelo direito, com ou sem finalidade lucrativa, com domicílio ou não no Estado, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida por esta lei.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento de *startups*, a administração pública poderá restringir a participação na licitação de que trata o *caput* a empresas enquadradas como *startups* e, na hipótese de participação de consórcios, estes deverão ser formados exclusivamente por *startups*.

§ 2º – A delimitação do escopo da licitação poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela administração pública, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas.

Art. 8º – São objetivos do estímulo ao desenvolvimento de *startups* no Estado:

I – tornar Minas Gerais um estado simples, eficiente, transparente e inovador na vanguarda tecnológica nacional;

II – criar condições para que os municípios mineiros sejam mais seguros, inclusivos e sustentáveis, aumentando a segurança e o bem-estar da população;

III – viabilizar parcerias entre o Estado e as *startups*, a partir de práticas, testes e processos que promovam o experimentalismo institucional público responsável e sustentável nas atividades da administração pública estadual;

IV – oferecer serviços públicos de saúde de qualidade;

V – fazer de Minas Gerais um estado referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino;

VI – proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas, visando à gestão sustentável da água e ao acesso ao saneamento básico para todo cidadão mineiro;

VIII – reduzir as desigualdades econômicas entre os municípios mineiros e a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para autonomia e fomentando a geração de emprego e renda;

IX – estabelecer parcerias com o setor privado e com instituições globais para o desenvolvimento econômico e sustentável, favorecendo a recuperação do equilíbrio econômico e financeiro do Estado;

X – promover a interiorização do desenvolvimento socioeconômico sustentável nos municípios mineiros, favorecendo o protagonismo mineiro como destino turístico e cultural do Brasil.

Art. 9º – As licitações e os contratos a que se refere este capítulo têm por finalidade, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002:

I – resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia;

II – promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10 – O Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI –, instrumento público de seleção de *startups*, poderá, mediante justificativa, ser realizado com ou sem repasses de recursos, admitidos outros mecanismos de incentivos, e será sempre precedido de chamamento público, que observará os princípios da juridicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – Na seleção de *startups* para o CPSI, serão observados os seguintes requisitos:

I – o potencial de inovação da solução apresentada;

II – o grau de desenvolvimento, o grau de inovação e a aderência ao desafio da administração pública estadual a ser enfrentado;

III – a viabilidade do modelo de negócio da solução inovadora e a sua maturidade.

Art. 11 – A realização do CPSI e a seleção de *startups* serão coordenadas por uma comissão técnica de avaliação composta por, no mínimo, três membros de reputação ilibada, dotados de conhecimento técnico específico na área do desafio de interesse público estadual ou na temática de inovação tecnológica na administração pública, que declarem, sob as penas da lei:

I – não possuírem interesse direto ou indireto com a solução apresentada, nem com a *startup* selecionada;

II – não terem mantido relação jurídica com as *startups* participantes do chamamento público nos cinco anos anteriores à realização do CPSI.

§ 1º – O procedimento de seleção terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor do processo seletivo, quando serão analisados os recursos referentes às etapas do procedimento.

§ 2º – Mediante justificativa, poderá ser selecionada mais de uma *startup* para a celebração do CPSI.

§ 3º – Entre os membros a que se refere o *caput*, pelo menos um será externo ao órgão ou entidade responsável pelo processo de escolha.

Art. 12 – O chamamento público previsto no *caput* do art. 10 será processado preferencialmente por meio eletrônico, para que as informações pertinentes ao processo fiquem disponíveis, com acesso simplificado e facilitado a qualquer cidadão, independentemente de requerimento.

Parágrafo único – As minutas de editais do chamamento público, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no *site* do órgão ou entidade responsável pelo chamamento.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 13 – O CPSI conterá, no mínimo, cláusulas com:

I – o prazo do teste, limitando-se ao período máximo de seis meses, bem como a sua possibilidade de prorrogação por igual período;

II – se for o caso, os custos a serem reembolsados limitados ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser definido no edital de chamamento público;

III – as obrigações das partes, inclusive a possibilidade de disponibilização de infraestruturas e bens públicos ao contratado, como medidas específicas de fomento a que se refere este artigo;

IV – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora de interesse público estadual, bem como a metodologia para a sua aferição;

V – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da entidade privada de inovação tecnológica contratada, inclusive *startup*, à administração pública;

VI – as penalidades aplicáveis à administração pública e à entidade privada de inovação tecnológica contratada, em caso de mora ou inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas, na forma do § 2º do art. 22 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, 4 de setembro de 1942;

VII – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da administração e álea econômica extraordinária;

VIII – a possibilidade de solução consensual das controvérsias envolvendo os contratos de que trata esta lei, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Art. 14 – Caso as metas definidas previamente no contrato de fomento para a inovação tecnológica sejam alcançadas, a administração pública poderá celebrar contrato para o fornecimento, em escala ou não, do produto, processo ou solução resultante do contrato de fomento, observado, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o disposto nesta lei.

§ 1º – O contrato de fornecimento deverá conter, dentre outras cláusulas necessárias:

I – as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;

II – a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, e do relatório final a ser entregue pela contratada após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

III – a matriz de riscos entre as partes, incluídos os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV – a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI;

V – a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes o direito de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

§ 2º – O contrato para o fornecimento previsto no *caput* deverá ser limitado a cinco vezes o valor despendido no contrato de fomento supramencionado.

§ 3º – O contrato para o fornecimento previsto no *caput* deverá limitar-se a vinte e quatro meses, com possibilidade de prorrogação por mais doze meses, após os quais deverá ser aberto novo chamamento público para avaliação da existência de outras soluções ou realização de licitação.

§ 4º – Findo o contrato de fornecimento, com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final de encerramento.

§ 5º – O pagamento decorrente da contratação prevista no *caput* será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto, observados os limites contratuais máximos fixados previamente.

§ 6º – A administração pública poderá prever em edital o pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto, mediante justificativa expressa, especialmente caso seja necessário para garantir os meios financeiros para que a contratada implemente a etapa inicial do projeto.

§ 7º – As minutas de contratos de fornecimentos citados por esta lei, sempre que tecnicamente possível, serão padronizadas pela Advocacia-Geral do Estado e divulgadas permanentemente no sítio do órgão ou entidade responsável pelo processo seletivo.

Art. 15 – O disposto nesta lei também se aplica, no que couber, às encomendas tecnológicas de relevante interesse público estadual, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Estado poderá receber, sob a forma de doação, de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou multilaterais, com ou sem fins lucrativos, serviços ou produtos contratados pelas referidas pessoas, com vistas à promoção do disposto nesta lei.

Art. 17 – O Estado poderá firmar parcerias com os municípios visando à celebração de contratos com *startups*, com vistas a promover o desenvolvimento socioeconômico local sustentável.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37/2019

Comissão Especial

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado João Vítor Xavier, a Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2019 acrescenta dispositivos ao art. 195 da Constituição do Estado.

Publicada no Diário do Legislativo em 8/6/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e a esta Comissão Especial.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 201 combinado com o art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise busca acrescentar dispositivos ao art. 195 da Constituição do Estado para inserir no currículo das escolas de ensino médio da rede pública e privada disciplina sobre profissões, carreira e mercado de trabalho.

Ao apreciar a matéria em 1º turno, esta Comissão Especial apontou que a reestruturação do ensino médio no Estado, bem como a construção de seu currículo, já estava em andamento, o que tornava inadequado propor alterações curriculares por meio de uma iniciativa alheia ao princípio de construção pedagógica coletiva do currículo que vinha sendo delineado. Assim, apresentou o Substitutivo nº 2, que foi aprovado pelo Plenário.

O texto aprovado promove alterações ao art. 198 da Constituição Estadual, dispositivo que estabelece os parâmetros para que a educação seja garantida como direito subjetivo, e não no art. 195 como foi proposto originalmente. O objetivo da alteração foi aprimorar e atualizar o art. 198 em relação ao texto da Constituição Federal, às alterações à Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, e à nova concepção de ensino médio. Também visou-se garantir aos alunos dessa etapa de ensino orientações para um planejamento profissional adequado, a partir de seu projeto de vida.

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o entendimento exarado em 1º turno, destacando que a Secretaria de Estado de Educação, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – Undime-MG –, finalizou o processo de construção coletiva do Currículo Referência do Ensino Médio e o encaminhou, em novembro deste ano, ao Conselho Estadual de Educação para análise e homologação.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2019 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Fernando Pacheco, relator – Betão – Charles Santos – Doutor Paulo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37/2019

(Redação do Vencido)

Altera o art. 198 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os incisos VII, IX e XVII do art. 198 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o seguinte inciso XVIII:

“Art. 198 – (...)

VII – formação integral do educando no ensino médio, orientada para a continuidade dos estudos, a preparação para o trabalho e o exercício da cidadania;

(...)

IX – desenvolvimento da educação profissional, em sintonia com as vocações produtivas locais e regionais e as demandas do mercado de trabalho;

(...)

XVII – oferta de educação básica e educação profissional aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e aos jovens e adultos em cumprimento de pena, bem como aos egressos dos sistemas socioeducativo e prisional;

XVIII – orientação aos alunos do ensino médio sobre as formações técnica, tecnológica e acadêmica, bem como sobre as profissões e o mercado de trabalho relacionados com essas formações.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.147/2019**Comissão de Direitos Humanos****Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a Lei nº 13.495, de 5/4/2000, que institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

Aprovado no 1º turno na forma original, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, V, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame busca modificar a Lei nº 13.495, de 2000, que institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais, conhecido como Provita. O objetivo da proposta é ampliar a incidência normativa, estabelecendo que também poderão ser incluídas no programa pessoas que colaborem com investigações no âmbito de inquérito parlamentar. O projeto ainda prevê alteração na lei em vigor com vistas a se conferir, também a membro do Poder Legislativo, a possibilidade de solicitar a inclusão de pessoa no programa.

Quando da análise da proposição no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma originalmente apresentada.

Esta Comissão de Direitos Humanos, por sua vez, ao analisar o mérito do projeto durante o 1º turno de tramitação, ressaltou que o Provita reveste-se em instrumento primordial e de importância reconhecida na proteção dos direitos humanos tanto das vítimas e testemunhas das infrações penais, e seus núcleos familiares, quanto de agentes públicos especialmente relacionados a investigações.

E, ao procedermos a novo exame da matéria, reafirmamos nosso entendimento de que é medida relevante garantir-se, no âmbito do programa, o alcance da proteção a pessoas coagidas ou ameaçadas por sua colaboração em investigação própria de inquérito parlamentar. Do mesmo modo, preservamos nossa convicção de que se apresenta acertado e oportuno o propósito de se outorgar a membro do Parlamento mineiro a prerrogativa já atribuída a outras autoridades estaduais de solicitar – ao conselho deliberativo responsável pela direção do Provita – o ingresso de pessoa no programa.

Nos termos apresentados, ratificamos, em 2º turno, que o projeto é meritório, haja vista marcar um avanço na lei, já que reflete, sem dúvida, a ampliação do escopo normativo da proteção. Não obstante, reputamos necessário conferir alguns aperfeiçoamentos à proposta, para melhor adequá-la a técnica legislativa – e sem qualquer intervenção no seu fundamento original –, o que fazemos por meio de substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.147/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 13.495, de 5 de abril de 2000, que institui o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Infrações Penais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 2º da Lei nº 13.495, de 5 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O programa de que trata esta lei tem como objetivo garantir proteção para as pessoas que estejam sendo ou possam vir a ser coagidas ou ameaçadas por sua colaboração direta ou indireta em investigação criminal, processo penal ou investigação conduzida por comissão parlamentar de inquérito.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 7º da Lei nº 13.495, de 2000, o seguinte inciso VI:

“Art. 7º – (...)

VI – por membro do Poder Legislativo.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Leninha, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Betão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.028/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.028/2017, de autoria do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.028/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Esmeraldas o imóvel com área de 492m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), situado na Rua Quintiliano José da Silva, s/nº, naquele município, e registrado sob o nº 6.261, a fls. 42 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de um espaço multiúso.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.112/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.112/2017, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão das Neves o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.112/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão das Neves o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ribeirão das Neves imóvel com área de aproximadamente 500m² (quinhentos metros quadrados), situado na Avenida dos Nogueiras, 136, Bairro Centro, naquele município, registrado sob o nº 8.834, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a sediar a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.421/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.421/2017, de autoria do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.421/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel com área de 6.609m² (seis mil seiscentos e nove metros quadrados), situado na Fazenda Pintos, no Município de Muriaé, registrado sob o nº 15.052, a fls. 86 do Livro 2-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação da sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Muriaé.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.426/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.426/2017, de autoria do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.426/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jacinto o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jacinto imóvel com área de 3.700m² (três mil e setecentos metros quadrados), situado nas Ruas São Francisco, Olegário Maciel e Santa Maria, naquele município, e registrado sob o nº 990, a fls. 137 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacinto.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.455/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.455/2017, de autoria do deputado Gustavo Santana, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nanuque o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.455/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nanuque o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nanuque imóvel com área de 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados), situado na Rua Uberlândia, naquele município, e registrado sob o nº 632, a fls. 32 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.880/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.880/2017, de autoria da deputada Marília Campos, que institui a política estadual de atenção a gestantes, puérperas e crianças em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.880/2017

Institui a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de atenção a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos, com a finalidade de garantir a essas pessoas atendimento integral, compartilhado e intersetorial nas redes de atenção à saúde e nos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, são consideradas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal as gestantes e puérperas, bem como seus filhos, que tenham sofrimento mental, façam uso prejudicial de álcool e outras drogas, vivenciem situação de violência ou tenham trajetória de vida nas ruas.

Art. 2º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – proteção, promoção e efetivação dos direitos humanos;

II – garantia da convivência familiar e comunitária;

III – universalidade do acesso a serviços de saúde e de assistência social;

IV – intersetorialidade, transversalidade e integração com as demais políticas públicas;

V – participação e mobilização social.

Art. 3º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia de atenção integral à saúde da mulher, incluindo a saúde sexual e reprodutiva e a saúde mental, bem como os cuidados necessários durante o pré-natal, o parto e o puerpério;

II – desenvolvimento das ações da política de que trata esta lei de forma descentralizada e articulada com os municípios;

III – identificação precoce de gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal e sua vinculação oportuna aos serviços de saúde e assistência social nos territórios.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – implementar protocolos para a identificação da vulnerabilidade e dos riscos sociais e pessoais de gestantes e puérperas, bem como de seus filhos, considerando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

II – garantir a atuação do conselho tutelar no fluxo de atendimento, assegurando-se sua notificação pelas equipes das redes de atenção à saúde e dos serviços socioassistenciais, sempre que essas equipes identificarem situações que indiquem a necessidade de atuação do órgão;

III – incentivar a implantação de redes intersetoriais voltadas para o atendimento a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos, no âmbito dos municípios, compostas pelos serviços do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social e por demais serviços, programas e projetos desenvolvidos no contexto de outras políticas públicas;

IV – assegurar a realização do parto no mesmo local da realização do pré-natal;

V – incentivar o desenvolvimento, pelas equipes de atenção à saúde, de planos terapêuticos que atendam às singularidades de cada caso;

VI – fomentar a implementação de fóruns interinstitucionais para discussão dos casos de maior complexidade e articulação dos serviços de assistência à gestante e à puérpera, bem como a seus filhos;

VII – promover a acolhida e a inserção de gestantes e puérperas, bem como de seus filhos, na rede de proteção social;

VIII – incentivar o desenvolvimento de planos específicos de acompanhamento socioassistencial individual e familiar, a partir da avaliação das situações de vulnerabilidade e dos riscos sociais e pessoais vivenciados pelas gestantes e puérperas, bem como por seus filhos;

IX – assegurar o acolhimento institucional conjunto a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, bem como a seus filhos, com a oferta de cuidados compartilhados;

X – garantir a capacitação dos profissionais para o atendimento a gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal e a seus filhos, no âmbito das redes de atenção à saúde e dos serviços socioassistenciais;

XI – reduzir as barreiras de acesso aos serviços, como aquelas relativas à ausência de documentação, endereço convencional e organização para adesão a horários e rotinas rígidos.

Art. 5º – A implementação e a coordenação da política de que trata esta lei serão realizadas por equipe interdisciplinar, com a participação, sempre que possível, de representantes da sociedade civil, na forma de regulamento.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.175/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.175/2018, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cana Verde o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.175/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cana Verde o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cana Verde imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado na Rua Carmelita Carvalho Garcia, naquele município, e registrado sob o nº 9.051, a fls. 299 do Livro 3-I, no Cartório de Imóveis da Comarca de Perdões.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à implantação e ao funcionamento de unidade da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 16.648, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.280/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.280/2018, de autoria do deputado Paulo Guedes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Salinas, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.280/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Salinas a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MGC-342, na Avenida Três de Maio, compreendido entre o Km 293,6 e o Km 295, com extensão de 1,4 Km (um vírgula quatro quilômetros), no Município de Salinas.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Salinas a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Salinas e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto de doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.344/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.344/2018, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Santa Vitória o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.344/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Vitória o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Vitória imóvel com área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situado entre as Ruas 10 e 12 e as Avenidas 9 e 11, no Bairro Brasil, naquele município, registrado sob o nº 2.362, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Vitória.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à realização de atividades de interesse público.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 612/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 612/2019, de autoria do deputado João Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 612/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhuaçu imóvel com área de 5.598,46m² (cinco mil quinhentos e noventa e oito vírgula quarenta e seis metros quadrados), a ser desmembrado de imóvel com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situado na Rua Eloy Werner, nº 386, Bairro Alfa Sul, naquele município, registrado sob a Transcrição nº 20.705, a fls. 265 do Livro 3-T, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal São Vicente de Paulo – Caic.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 853/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 853/2019, de autoria do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 853/2019

Concede novo prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 16.704, de 25 de abril de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o imóvel que especifica e dá outra providência, e revoga artigo dessa lei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 16.704, de 25 de abril de 2007, o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei para cumprimento da destinação prevista no parágrafo único do art. 1º daquela lei.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 16.704, de 2007, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo previsto no art. 1º desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º daquela lei.

Art. 3º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 16.704, de 2007.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.210/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.210/2019, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Romaria, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.210/2019

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Romaria a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-1825 compreendido entre o Km 0 e o Km 1,7, com a extensão de 1,7km (um vírgula sete quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Romaria a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e se destina à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

João Leite, presidente e relator – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.201/2020, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício de 2021, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 6, 9, 45 a 47, 49, 50, 53, 55, 56, 58 a 60, 62 a 64, 66 a 83, 86, 91 a 94, 96 a 98 e 100 a 189, e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1, 7, 11, 12, 14, 16, 17, 44, 48, 51, 52, 54, 57, 61, 65, 84, 85, 87 a 90, 95 e 99.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.201/2020

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício 2021, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 23.578, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Os Anexos I a IV integram esta lei, nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

IV – o Anexo IV contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta lei.

§ 1º – Os Anexos I e II desta lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso IV do *caput*, atualizam os Anexos I e II da Lei nº 23.578, de 2020, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 23.578, de 2020, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do *caput* adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e orçamentários das ações, como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Consideram-se dispositivos do inciso IV do *caput* os itens constantes no Anexo IV desta lei.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão publicará informações sobre a programação e execução territorializada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, nos relatórios anexos aos relatórios bimestrais de monitoramento do PPAG 2020-2023, para o exercício 2021.

Art. 4º – Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento para o exercício 2021 contido na revisão do PPAG 2020-2023 e na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Sávio Souza Cruz.

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei nº , de de 2020)

PROGRAMAS E AÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/834/1529834.pdf>

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº , de de 2020)

PROGRAMAS E AÇÕES POR SETOR DE GOVERNO

O Anexo II desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/835/1529835.pdf>

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 2º da Lei nº , de de 2020)

PROGRAMAS E AÇÕES INCLUÍDOS E EXCLUÍDOS

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/835/1529835.pdf>

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do art. 2º da Lei nº , de de 2020)

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

Eixo: Agricultura, Pecuária e Abastecimento

INCISO: 1 (Emenda nº 101)

Programa: 044 – SEGURANÇA DE ALIMENTOS

Ação: 4102 – INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	970	4.113.922,00	970	4.114.922,00	970	4.114.922,00
Região Intermediária de Divinópolis	887	3.456.535,00	887	3.456.535,00	887	3.456.535,00
Região Intermediária de Governador Valadares	480	1.481.373,00	480	1.481.373,00	480	1.481.373,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	330	1.185.098,00	330	1.185.098,00	330	1.185.098,00
Região Intermediária de Montes Claros	180	724.227,00	180	724.227,00	180	724.227,00
Região Intermediária de Patos de Minas	445	1.613.049,00	445	1.613.049,00	445	1.613.049,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	238	1.316.776,00	238	1.316.776,00	238	1.316.776,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	47	9.984.449,00	47	9.984.449,00	47	9.984.449,00
Região Intermediária de Uberaba	112	427.952,00	112	427.952,00	112	427.952,00

Região Intermediária de Uberlândia	203	477.331,00	203	477.331,00	203	477.331,00
Região Intermediária de Varginha	156	329.194,00	156	329.194,00	156	329.194,00

INCISO: 2 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 87)

Programa: 044 – SEGURANÇA DE ALIMENTOS

Ação: 4536 – EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Mudança de finalidade para: DESENVOLVER E EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, INSPEÇÃO, AGROINDÚSTRIA, uso correto de defensivos agrícolas e CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, proteção ao MEIO AMBIENTE e aos recursos hídricos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	75.000	4.698.506,00	75.000	4.698.506,00	75.000	4.698.506,00

INCISO: 3 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 88)

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação: 4210 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de finalidade para: PROPORCIONAR AOS PRODUTORES RURAIS E DEMAIS CLIENTES INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSIBILITEM A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTOS, AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO, acesso ao crédito rural e seguro agrícola, ACESSO AOS MERCADOS, PRESERVANDO E/OU RECUPERANDO OS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	620.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	12.758	10.824.650,00	12.758	11.169.900,00	12.758	11.223.736,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	18.206	27.524.881,00	18.206	24.180.541,00	18.206	27.189.145,00
Região Intermediária de Divinópolis	9.798	8.313.093,00	9.798	8.578.237,00	9.798	8.619.582,00
Região Intermediária de Governador Valadares	15.630	13.261.774,00	15.630	13.684.755,00	15.630	13.750.712,00
Região Intermediária de Ipatinga	7.252	6.153.167,00	7.252	6.349.420,00	7.252	6.380.023,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	58.359	48.800.018,00	58.359	50.758.217,00	58.359	52.012.821,00
Região Intermediária de Montes Claros	96.443	76.743.317,00	96.443	79.120.041,00	96.443	79.554.184,00
Região Intermediária de Patos de Minas	19.955	16.947.838,00	19.955	17.488.383,00	19.955	17.572.673,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	11.101	9.418.709,00	11.101	9.719.116,00	11.101	9.765.959,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	46.957	39.831.716,00	46.957	41.145.127,00	46.957	41.300.226,00
Região Intermediária de Uberaba	7.094	6.019.042,00	7.094	6.211.018,00	7.094	6.240.953,00
Região Intermediária de Uberlândia	7.047	5.978.805,00	7.047	6.169.497,00	7.047	6.199.233,00
Região Intermediária de Varginha	39.400	33.417.574,00	39.400	34.483.417,00	39.400	34.649.605,00

INCISO: 4 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 84)

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de público-alvo:

Para: Agricultores familiares, associações ou cooperativas de agricultores familiares, Escolas Família Agrícolas – EFAs

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	52	1.797.000,00	10	15.000,00	10	15.000,00

INCISO: 5 (Emenda nº 157)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4350 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.714.119,00	1	5.268.432,00	1	5.358.503,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 6 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 52)

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: 4512 – RECUPERAÇÃO INTEGRADA DA CAPACIDADE PRODUTIVA DAS BACIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	10.116.073,00	20	521.823,00	20	530.745,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 7 (Emenda nº 79)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: ... – Mulheres empreendedoras rurais

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Apoio a projetos produtivos de coletivos de mulheres trabalhadoras rurais por meio de assessoramento técnico e promoção de acesso à tecnologia nos 12 polos de atuação da Marcha das Margaridas

Produto: Coletivo de Mulheres rurais atendido

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Mulheres agricultoras familiares, mulheres de assentados da reforma agrária, mulheres de povos e comunidades tradicionais, mulheres de extrativistas, mulheres trabalhadoras rurais sem-terra, mulheres de atingidas por barragens e por grandes empreendimentos

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	48	120.000,00	48	120.000,00	48	120.000,00

INCISO: 8 (Emenda nº 82)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: ... – Atividades Didáticas em Escolas Famílias Agrícolas – EFAs

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Manutenção das atividades didáticas de ensino de disciplinas de agropecuária das Escolas Famílias Agrícolas – EFAs

Produto: EFA Atendida

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Escolas família Agrícola

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	7	105.000,00	7	105.000,00	7	105.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	30.000,00	2	30.000,00	2	30.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	15.000,00	1	15.000,00	1	15.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	150.000,00	10	150.000,00	10	150.000,00

INCISO: 9 (Emenda nº 83)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: ... – Agricultura Urbana

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Coordenar, em parceria com municípios, a política estadual de agricultura urbana – PEAU – de base agroecológica, priorizando hortas comunitárias, hortas escolares, iniciativas individuais para complementação nutricional e de renda

familiar, entre outros arranjos, estimulando a utilização de espaços públicos e privados, e contribuindo para a segurança alimentar de populações em situação de vulnerabilidade social.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: PROJETO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Agricultores urbanos, entidades filantrópicas e educacionais, famílias de baixa renda

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	100.000,00	10	100.000,00	10	100.000,00

INCISO: 10 (Emenda nº 78)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 1075 – FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	13	491.000,00	13	491.000,00	13	491.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 11 (Emenda nº 81)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4515 – EDUCAÇÃO PARA O CAMPO

Mudança de finalidade para: PROMOVER CONHECIMENTO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL NA AGROPECUÁRIA, DESENVOLVENDO O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA NO CAMPO, E INCENTIVANDO A SUCESSÃO RURAL ATRAVÉS DE CONTEÚDO ADAPTADO A REALIDADE LOCAL, OBJETIVANDO A MITIGAÇÃO DA POBREZA NO CAMPO, utilizando recursos técnicos e humanos disponíveis, especialmente jovens estudantes e egressos dos cursos técnicos das escolas famílias agrícolas, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas.

INCISO: 12 (Emenda nº 186)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4516 – APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	22.777.795,00	2	487.075,00	2	495.402,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 13 (Emenda nº 187)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4518 – ACESSO A MERCADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4.450	1.421.996,00	4.700	200.968,00	5.000	204.404,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 14 (Emenda nº 80)

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Ação: 4529 – APOIO AOS PROJETOS PROFISSIONAIS DOS JOVENS EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS – EFAS – E DE ESCOLAS TÉCNICAS AGRÍCOLAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	7	35.000,00	7	35.000,00	7	35.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	10.000,00	2	10.000,00	2	10.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	50.000,00	10	50.000,00	10	50.000,00

INCISO: 15 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 89)

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Ação: 4517 – COOPERATIVISMO E AGROINDÚSTRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	80	2.890.000,00	80	2.000.000,00	80	2.000.000,00

INCISO: 16 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 90)

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Ação: 4538 – MERCADOS INSTITUCIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	601.000,00	5.000	501.000,00	5.000	501.000,00

INCISO: 17 (Emenda nº 91)

Programa: 164 – PROGRAMA ESTADUAL DE COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Ação: 4541 – APOIO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	10	469.856,00	10	469.856,00	10	469.856,00
Região Intermediária de Divinópolis	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	10	469.850,00	10	469.850,00	10	469.850,00
Região Intermediária de Varginha	20	939.700,00	20	939.700,00	20	939.700,00

Eixo: Cultura e Turismo

INCISO: 18 (Emenda nº 146)

Programa: 054 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ação: 4257 – GESTÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	114.000,00	0	14.000,00	0	14.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	16.000,00	8	16.489,00	8	16.986,00

INCISO: 19 (Emenda nº 49)

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Ação: 4291 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	247	16.477.040,00	245	16.125.165,00	245	16.388.005,00

INCISO: 20 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 48)

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	9.856.529,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	670.000,00	2	342.225,00	2	354.649,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	14	1.670.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00

INCISO: 21 (Emenda nº 134)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Ação: 4123 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	300.000,00	7	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	2.032.698,00	0	2.273.604,00	0	2.317.005,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 22 (Emenda nº 135)

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Ação: 4125 – PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	425.000,00	4	0,00	2	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	2.210.395,00	0	2.107.938,00	0	2.145.824,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Desenvolvimento Econômico

INCISO: 23 (Emenda nº 121)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4009 – FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA MULTISSETORIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------

Estadual	1.000	35.555.729,00	1.000	34.922.729,00	1.000	34.922.729,00
----------	-------	---------------	-------	---------------	-------	---------------

INCISO: 24 (Emenda nº 122)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4010 – INDUÇÃO À PESQUISA NOS SETORES ESTRATÉGICOS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	600	52.304.165,00	600	40.975.538,00	600	43.013.597,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 25 (Emenda nº 124)

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Ação: 4013 – FORTALECIMENTO DA PESQUISA EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	201.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 26 (Emenda nº 110)

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

Ação: 1038 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA E GÁS NATURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4	128.457,00	4	21.376,00	4	21.376,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	355.997,00	0	355.997,00	0	355.997,00

INCISO: 27 (Emenda nº 45)

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

Ação: 1040 – GESTÃO DA POLÍTICA MINERÁRIA

Mudança de finalidade para: FORTALECER A VOCAÇÃO MINERADORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO DESENVOLVIMENTO E VERTICALIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS MINERAIS, NOTADAMENTE DOS MINERAIS ESTRATÉGICOS COMO NIÓBIO, LÍTIO, TERRAS RARAS, GRAFITA, TITÂNIO E AGROMINERAIS, BEM COMO

PROMOVER A SUSTENTABILIDADE E PRODUTIVIDADE DAS ATIVIDADES MINERÁRIAS CONSOLIDADAS NO ESTADO, incluídas as mineradoras de pequeno porte e a atividade de garimpo. NESSE SENTIDO, RESSALTA-SE O SETOR DE EXPLORAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONTEXTUALIZADO PELO PROJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – AAE – MINÉRIO DE FERRO.

Mudança de público-alvo:

Para: MUNICÍPIOS MINERADORES, EMPRESAS MINERADORAS, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, cooperativas de mineração E CIDADÃOS ENVOLVIDOS COM A MINERAÇÃO.

INCISO: 28 (Emenda nº 107)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 1018 – FOMENTO AOS NEGÓCIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	646.082,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	50	1.288.920,00	50	1.288.920,00	50	1.288.920,00
Região Intermediária de Divinópolis	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Uberaba	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	50	0,00	50	0,00	50	0,00
Região Intermediária de Varginha	50	0,00	50	0,00	50	0,00

INCISO: 29 (Emenda nº 108)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 1019 – MINAS LIVRE PARA CRESCER

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	76.800,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	45	493.818,00	45	308.818,00	45	308.818,00

INCISO: 30 (Emenda nº 109)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 1020 – PROGRAMA MINEIRO DE REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL – MINAS REURB

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	211.600,00	0	37.500,00	0	38.051,00

Região Intermediária de Barbacena	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	268	1.262.666,00	273	1.355.293,00	277	1.363.066,00
Região Intermediária de Divinópolis	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2.669	1.170.340,00	2.680	1.189.341,00	691	1.208.706,00
Região Intermediária de Ipatinga	260	454.547,00	264	461.926,00	268	469.447,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	216	378.398,00	220	384.542,00	223	390.803,00
Região Intermediária de Montes Claros	921	1.612.000,00	936	1.638.171,00	951	1.664.844,00
Região Intermediária de Patos de Minas	208	363.169,00	211	369.065,00	214	375.074,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	912	1.596.770,00	927	1.622.695,00	942	1.649.115,00
Região Intermediária de Uberaba	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00
Região Intermediária de Uberlândia	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00
Região Intermediária de Varginha	173	302.250,00	176	307.157,00	178	312.158,00

INCISO: 31 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 14)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4184 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA NO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	15.124.158,00	2	522.650,00	2	531.325,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	514.158,00	2	522.650,00	2	531.325,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	607.079,00	1	261.325,00	1	265.662,00
Região Intermediária de Montes Claros	4	1.378.317,00	4	1.045.300,00	4	1.062.649,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	514.158,00	2	522.650,00	2	531.325,00

INCISO: 32 (Emenda nº 147)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4268 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA RMVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	2.000	509.595,00	2.000	518.241,00	2.000	527.035,00

INCISO: 33 (Emenda nº 47)

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Ação: 4279 – ARTESANATO MINEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Mudança de finalidade para: Apoiar iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento do artesanato em Minas Gerais, visando O ACESSO A novos mercados, estímulo AO COOPERATIVISMO e ao empreendedorismo como alternativa para os artesãos

conquistarem sua autonomia e entenderem sua arte como um negócio sustentável, ALÉM DE PROMOVER O ASSESSORAMENTO PARA CRIAÇÃO E GESTÃO DE COOPERATIVAS DE ARTESANATO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.500	300.000,00	3.500	300.000,00	3.500	300.000,00
Região Intermediária de Barbacena	800	18.000,00	800	18.000,00	800	18.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4.000	737.289,00	4.000	607.289,00	4.000	607.289,00
Região Intermediária de Divinópolis	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	750	6.000,00	750	6.000,00	750	6.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.000	412.000,00	1.000	412.000,00	1.000	412.000,00
Região Intermediária de Uberaba	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Varginha	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00

INCISO: 34 (Emenda nº 46)

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Ação: 1044 – SOL DE MINAS

Mudança de finalidade para: ALAVANCAR O PROTAGONISMO DE MINAS GERAIS NO SETOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO BRASIL, VISANDO À DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA, A PARTIR DO AUMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, DA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA ESSE SETOR e do desenvolvimento de estudos complementares sobre a infraestrutura de distribuição e transmissão de energia elétrica não incluída nos planos de investimentos já divulgados.

Eixo: Desenvolvimento Social

INCISO: 35 (Emenda nº 130)

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4074 – ASSESSORAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	5.343.473,00	0	5.250.699,00	0	5.307.942,00
Região Intermediária de Barbacena	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	36	0,00	36	0,00	36	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	16	0,00	16	0,00	16	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	0,00	2	0,00	2	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	8	0,00	8	0,00	8	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	15	0,00	15	0,00	15	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	0,00	4	0,00	4	0,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	8	0,00	8	0,00	8	0,00
Região Intermediária de Uberaba	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Varginha	14	0,00	14	0,00	14	0,00

INCISO: 36 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 95)

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4088 – FOMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Mudança de finalidade para: FOMENTAR OS EMPREENDIMENTOS DE NEGÓCIOS SOCIAIS E ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA NO ESTADO, proporcionar melhorias nos processos de produção, por meio da provisão de apoio técnico, equipamentos e insumos, apoiar seu financiamento, utilizando as metodologias das finanças solidárias, e implantar e estruturar espaços para comercialização de seus produtos, VISANDO PROPORCIONAR A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	70	801.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 37 (Emenda nº 159)

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO

Ação: 4373 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	130.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	40	153.500,00	40	152.799,00	40	155.388,00
Região Intermediária de Montes Claros	920	614.429,00	920	611.197,00	920	621.552,00
Região Intermediária de Patos de Minas	40	153.500,00	40	152.799,00	40	155.388,00

INCISO: 38 (Emenda nº 131)

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4086 – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	21	19.871.912,00	22	2.579.384,00	24	2.708.353,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.175.878,00	0	1.195.847,00	0	1.216.177,00

INCISO: 39 (Emenda nº 133)

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4092 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6.200	7.222.401,00	6.200	4.584.379,00	6.200	4.587.778,00

Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	124.489,00	0	126.569,00	0	128.686,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 40 (Emenda nº 77)

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER

Ação: 4531 – PROMOÇÃO DOS JOGOS INDÍGENAS

Mudança de produto para: EVENTO REALIZADO

Mudança de unidade de medida para: EVENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00

INCISO: 41 (Emenda nº 55)

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4034 – MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de finalidade para: PROMOVER O ACESSO AOS DIREITOS E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ATUAR NA PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS e na preservação da memória e promoção da educação em direitos humanos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	17.200.679,00	4	15.979.069,00	4	16.271.267,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	500.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Região Intermediária de Varginha	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00

INCISO: 42 (Emenda nº 56)

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4112 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Mudança de finalidade para: GARANTIR A MANUTENÇÃO E O FINANCIAMENTO DAS atividades dos conselhos de direitos, comitês e comissões vinculados à pauta de direitos humanos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com vistas a fortalecer sua atuação na elaboração, no monitoramento e no controle de políticas públicas de direitos humanos; assegurar recursos

necessários para o deslocamento dos conselheiros para as reuniões plenárias, de comissão e de representação; promover a capacitação e a formação continuadas de todos os conselheiros; e apoiar os conselhos de direitos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	16	2.362.941,00	16	1.992.197,00	16	2.021.983,00

INCISO: 43 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 57)

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	2.435.050,00	1	570.000,00	1	570.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 44 (Emenda nº 111)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1059 – APROXIMAÇÃO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	1	2.770,00	1	2.770,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	2	5.538,00	2	5.538,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	6.128,00	10	16.614,00	10	16.614,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	2	5.539,00	2	5.539,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	5	13.846,00	5	13.846,00
Região Intermediária de Montes Claros	20	30.636,00	20	0,00	20	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	23	35.236,00	33	27.693,00	33	27.693,00

INCISO: 45 (Emenda nº 92)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1066 – AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Mudança de unidade orçamentária para: 4251 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INCISO: 46 (Emenda nº 144)

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 4226 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	36.094.599,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 47 (Emenda nº 94)

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 2034 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de finalidade para: SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR MEIO DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE DIAGNÓSTICO, que identifiquem as inseguranças alimentares e QUE FORNEÇAM DADOS E INDICADORES PARA ORIENTAR O PLANEJAMENTO DAS POLITICAS, SEU MONITORAMENTO E A TOMADA DE DECISÃO COM BASE EM EVIDÊNCIAS.

INCISO: 48 (Emenda nº 117)

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 2035 – APOIO À POLÍTICA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	1.011.426,00	6	773.879,00	6	784.794,00
Região Intermediária de Barbacena	1	1.926,00	1	1.926,00	1	1.926,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.926,00	1	1.926,00	1	1.926,00
Região Intermediária de Divinópolis	3	4.092,00	3	4.092,00	3	4.092,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	2.166,00	2	2.166,00	2	2.166,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	2.166,00	1	2.166,00	1	2.166,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	4	6.018,00	4	6.018,00	4	6.018,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	2.166,00	2	2.166,00	2	2.166,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	2.166,00	2	2.166,00	2	2.166,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	4.092,00	3	4.092,00	3	4.092,00
Região Intermediária de Uberaba	2	2.166,00	2	2.166,00	2	2.166,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	2.166,00	2	2.166,00	2	2.166,00
Região Intermediária de Varginha	3	4.092,00	3	4.092,00	3	4.092,00

INCISO: 49 (Emenda nº 123)

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 4011 – APOIO, ARTICULAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	901.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 50 (Emenda nº 136)

Programa: 070 – POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ação: 4151 – DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	184.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	49	3.675,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	2.455.539,00	16	2.422.005,00	16	2.463.515,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	4.575,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	4.350,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	3.300,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	10.950,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	6.450,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	2.550,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	6.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	6.450,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	2.175,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	1.800,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	6.150,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 51 (Emenda nº 106)

Programa: 089 – REDE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 1012 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	650	1.306.622,00	650	606.622,00	650	606.622,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	1.145.851,00	0	1.164.702,00	0	1.183.895,00

INCISO: 52 (Emenda nº 75)

Programa: 134 – MORADAS GERAIS

Ação: 4103 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL EM MINAS GERAIS, PROMOVEDO A CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO VULNERÁVEL, urbana e rural, INCLUSIVE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	25	522.690,00	25	522.690,00	25	522.690,00

INCISO: 53 (Emenda nº 76)

Programa: 134 – MORADAS GERAIS

Ação: 4420 – VIABILIZAÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Mudança de finalidade para: VIABILIZAR O ACESSO À HABITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REDUZINDO OS NÍVEIS DE POBREZA, MELHORANDO A CONDIÇÃO DE VIDA DESTA FAIXA DE POPULAÇÃO E

CONTRIBUINDO EM SUA TRAJETÓRIA PARA A AUTONOMIA, BEM COMO ATENDER às mulheres em situação de violência e AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DE GOVERNO.

Eixo: Educação

INCISO: 54 (Emenda nº 128)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4065 – ATIVIDADE DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	2	4.423.190,00	2	4.253.389,00	2	4.316.928,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	22	43.655.096,00	22	43.677.288,00	22	43.486.213,00
Região Intermediária de Divinópolis	24	47.088.281,00	24	45.919.691,00	24	46.812.141,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	8.846.380,00	4	8.486.779,00	4	8.633.857,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	14	30.962.330,00	14	30.703.727,00	14	31.218.504,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	2.211.595,00	1	2.121.694,00	1	2.158.464,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	2.211.595,00	1	2.121.694,00	1	2.158.464,00
Região Intermediária de Uberaba	8	17.692.760,00	8	17.973.559,00	8	17.267.714,00
Região Intermediária de Uberlândia	13	28.750.735,00	13	27.582.034,00	13	27.070.035,00
Região Intermediária de Varginha	30	66.347.852,00	30	58.650.848,00	30	62.743.926,00

INCISO: 55 (Emenda nº 129)

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG

Ação: 4069 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	210.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	7	67.459,00	7	67.459,00	7	67.459,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	94	1.383.012,00	94	1.383.012,00	94	1.383.012,00
Região Intermediária de Divinópolis	75	776.254,00	75	776.254,00	75	776.254,00
Região Intermediária de Ipatinga	18	186.225,00	18	186.225,00	18	186.225,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	27	277.247,00	27	277.247,00	27	277.247,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4	38.575,00	4	38.575,00	4	38.575,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	100.523,00	10	100.523,00	10	100.523,00
Região Intermediária de Uberaba	21	215.489,00	21	215.489,00	21	215.489,00
Região Intermediária de Uberlândia	45	459.672,00	45	459.672,00	45	459.672,00
Região Intermediária de Varginha	89	915.544,00	89	915.544,00	89	915.544,00

INCISO: 56 (Emenda nº 138)

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES

Ação: 4171 – ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Montes Claros	8.620	194.826.039,00	8.620	191.530.212,00	8.720	193.533.882,00
Região Intermediária de Patos de Minas	300	2.640.720,00	300	6.665.784,00	300	6.658.275,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	180	2.960.972,00	180	3.999.471,00	180	3.994.965,00

INCISO: 57 (Emenda nº 139)

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES

Ação: 4172 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	2	2.209,00	2	2.163,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	4.350	4.805.015,00	4.543	4.852.800,00	4.779	4.905.609,00
Região Intermediária de Patos de Minas	22	24.301,00	22	23.500,00	25	25.662,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	16	17.674,00	18	19.228,00	15	15.397,00

INCISO: 58 (Emenda nº 58)

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4313 – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Mudança de finalidade para: OFERTAR ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROVIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, cooperando para o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

INCISO: 59 (Emenda nº 59)

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4314 – ENSINO MÉDIO INTEGRAL

Mudança de finalidade para: OFERTAR ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EM ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROVIMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, cooperando para o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação.

INCISO: 60 (Emenda nº 60)

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Ação: 4315 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – TEMPO INTEGRAL

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

INCISO: 61 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 61)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4297 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL público e gratuito NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.090.000,00	0	10.000.000,00	0	6.684.000,00
Região Intermediária de Barbacena	32.324	54.573.255,00	32.324	55.094.317,00	32.324	55.624.755,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	227.616	384.296.461,00	227.616	387.965.992,00	227.616	391.692.996,00
Região Intermediária de Divinópolis	64.307	108.570.797,00	64.307	109.607.429,00	64.307	110.662.706,00
Região Intermediária de Governador Valadares	47.368	79.972.339,00	47.368	80.735.915,00	47.368	81.513.224,00
Região Intermediária de Ipatinga	51.332	86.664.836,00	51.332	87.492.309,00	51.332	88.334.670,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	107.365	181.266.476,00	107.365	182.997.198,00	107.365	184.764.533,00
Região Intermediária de Montes Claros	120.497	203.437.491,00	120.497	205.379.906,00	120.497	207.357.268,00
Região Intermediária de Patos de Minas	48.791	82.374.822,00	48.791	83.161.333,00	48.791	83.961.994,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	46.131	77.883.891,00	46.131	78.627.524,00	46.131	79.384.533,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	92.133	155.549.990,00	92.133	157.035.174,00	92.133	158.547.075,00
Região Intermediária de Uberaba	34.263	57.846.908,00	34.263	58.399.229,00	34.263	58.961.485,00
Região Intermediária de Uberlândia	52.702	88.977.842,00	52.702	89.827.397,00	52.702	90.692.235,00
Região Intermediária de Varginha	77.409	130.691.165,00	77.409	131.938.998,00	77.409	133.209.280,00

INCISO: 62 (Emenda nº 62)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4298 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: PROPICIAR A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE CURSOS PRESENCIAIS, SEMI PRESENCIAIS E EXAMES DE CERTIFICAÇÃO. PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica

INCISO: 63 (Emenda nº 63)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4299 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR O ACESSO E A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS

DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA de profissionais de educação básica.

INCISO: 64 (Emenda nº 64)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4300 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

INCISO: 65 (Emenda nº 149)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4302 – MÃOS À OBRA – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.230	742.690.266,00	2.270	773.711.830,00	2.270	773.711.830,00
Região Intermediária de Barbacena	1	2.560.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	19	9.675.941,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	2.639.586,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.497.284,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	1.002.893,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5	6.049.863,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	1.200.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	1.899.903,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	250.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	454.993,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	1.795.104,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	3	1.795.030,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 66 (Emenda nº 150)

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 4303 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	77.258	592.109.561,00	77.258	589.178.561,00	77.258	589.178.561,00

INCISO: 67 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 65)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR A OFERTA DE ENSINO MÉDIO público e gratuito NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	944.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	20.183	11.076.633,00	20.183	11.611.888,00	20.183	12.156.624,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	172.520	94.685.710,00	172.520	99.259.681,00	172.520	103.915.970,00
Região Intermediária de Divinópolis	38.607	21.187.908,00	38.607	22.211.765,00	38.607	23.253.768,00
Região Intermediária de Governador Valadares	24.530	13.462.308,00	24.530	14.112.846,00	24.530	14.774.910,00
Região Intermediária de Ipatinga	28.738	15.771.701,00	28.738	16.533.832,00	28.738	17.309.473,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	58.513	32.112.524,00	58.513	33.664.284,00	58.513	35.243.550,00
Região Intermediária de Montes Claros	60.369	33.131.111,00	60.369	34.732.097,00	60.369	36.361.459,00
Região Intermediária de Patos de Minas	25.577	14.036.914,00	25.577	14.715.216,00	25.577	15.405.537,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	34.265	18.804.977,00	34.265	19.713.680,00	34.265	20.638.492,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	45.347	24.886.884,00	45.347	26.089.495,00	45.347	27.313.403,00
Região Intermediária de Uberaba	22.707	12.461.830,00	22.707	13.064.018,00	22.707	13.676.883,00
Região Intermediária de Uberlândia	32.432	17.799.007,00	32.432	18.659.102,00	32.432	19.534.443,00
Região Intermediária de Varginha	45.477	24.958.233,00	45.477	26.164.284,00	45.477	27.391.709,00

INCISO: 68 (Emenda nº 68)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4305 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: PROPICIAR A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO AOS JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE CURSOS PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E EXAMES DE CERTIFICAÇÃO. PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS profissionais de educação básica, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS, CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

INCISO: 69 (Emenda nº 66)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4306 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: ASSEGURAR O ACESSO E A CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA de profissionais de educação básica.

INCISO: 70 (Emenda nº 67)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4307 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)

INCISO: 71 (Emenda nº 151)

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO

Ação: 4309 – MÃOS À OBRA – ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.932	227.081.479,00	1.936	222.922.766,00	1.936	222.922.766,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	1.306.699,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	65.948,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	96.911,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 72 (Emenda nº 97)

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 4325 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da estratégia 7.17 da meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e com a meta 7.15 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018)

INCISO: 73 (Emenda nº 158)

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 4365 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	150	450.575,00	150	455.050,00	150	463.029,00
Região Intermediária de Montes Claros	820	1.802.300,00	820	1.820.202,00	820	1.852.115,00
Região Intermediária de Patos de Minas	150	450.575,00	150	455.050,00	150	463.029,00

INCISO: 74 (Emenda nº 69)

Programa: 110 – ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Ação: 2063 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

Mudança de finalidade para: GARANTIR VAGA A ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, organizar o CADASTRO ESCOLAR, elaborar PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR, REGULAR O FUNCIONAMENTO E A OFERTA DE CURSOS POR ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ASSEGURAR A REGULARIDADE DA VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS, GARANTIR EXECUÇÃO DO CENSO ESCOLAR, REESTRUTURAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM FOCO NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM.

INCISO: 75 (Emenda nº 70)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4327 – PROGRAMA CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA

Mudança de finalidade para: O PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA DEMOCRÁTICA TEM COMO OBJETIVO GERAL difundir A PROMOÇÃO, A DEFESA E A GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS nas escolas e territórios educativos, fomentar o

reconhecimento e o respeito às identidades e à diversidade NO AMBIENTE ESCOLAR; potencializar e consolidar a convivência democrática nas escolas; contribuir para a prevenção e a redução da violência no contexto escolar; promover a formação continuada de gestoras/es e educadoras/es; potencializar espaços de diálogo e construção coletiva dentro do ambiente escolar, integrando escola e comunidade; fomentar as parcerias com a rede de proteção social.

INCISO: 76 (Emenda nº 71)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4332 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR E FORTALECER AS POLÍTICAS E AÇÕES DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, considerando o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas, o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade e a produção e disponibilização de materiais didáticos adequados, de forma a REAFIRMAR E VALORIZAR A CULTURA indígena e a promover a igualdade racial e a EQUIDADE EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

INCISO: 77 (Emenda nº 72)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4397 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO indígena, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

INCISO: 78 (Emenda nº 73)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4398 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO infantil, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

INCISO: 79 (Emenda nº 74)

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Ação: 4399 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO quilombola, DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, ADQUIRIDA PREFERENCIALMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E CONTRIBUIR

PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES, cooperando para o atendimento da Estratégia 7.17 da Meta 7 do PNE (Lei Federal nº 13.005, de 2014) e para o atendimento da Estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 23.197, de 2018).

INCISO: 80 (Emenda nº 100)

Programa: 151 – SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL MINEIRO

Ação: 2074 – APOIO AO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Mudança de produto para: AÇÃO DESENVOLVIDA

Mudança de unidade de medida para: AÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	645.944.703,00	1	628.000.781,00	1	641.000.781,00

Eixo: Governo e Gabinete Militar

INCISO: 81 (Emenda nº 114)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2007 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	700	56.626.925,00	500	7.913.922,00	700	8.051.405,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 82 (Emenda nº 115)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2011 – APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	15	1.001.000,00	20	1.000,00	20	1.000,00

Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 83 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 11)

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: 2090 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	161.000.779,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Eixo: Infraestrutura e Mobilidade

INCISO: 84 (Emenda nº 86)

Programa: 029 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS

Ação: 4488 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Mudança de finalidade para: VIABILIZAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, RESSARCIMENTO DE INVESTIMENTOS E REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS RELATIVOS AO TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE MUNICÍPIOS CONVENIENTES DA REGIÃO E COLAR METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE, COM ESFORÇOS DO ESTADO, MUNICÍPIOS E INICIATIVA PRIVADA, priorizando a viabilização financeira de contratos públicos entre os municípios e associações ou cooperativas de catadores para coleta seletiva e recuperação de resíduos recicláveis, A FIM DE CUMPRIR A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOS TERMOS DA LEI 12.305/2010, BEM COMO PAGAMENTO DE DESPESAS ASSOCIADAS A GESTÃO DA PPP.

INCISO: 85 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 54)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4094 – PROMOÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA BÁSICA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA NO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	11.349.885,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	35	2.896.581,00	35	2.946.369,00	35	2.996.157,00
Região Intermediária de Montes Claros	22	1.821.336,00	22	1.852.001,00	22	1.883.245,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	50.000,00	2	50.000,00	2	50.000,00

INCISO: 86 (Emenda nº 53)

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Ação: 4095 – IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE CONSUMO

Mudança de finalidade para: PROMOVER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, RESIDENTES EM COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAM DISPERSAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO IDENE, O ACESSO A ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, inclusive por meio da implementação de tecnologias sociais de captação de água das chuvas, entre outras alternativas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	255.000,00	100	255.000,00	100	255.000,00

INCISO: 87 (Emenda nº 137)

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Ação: 4154 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	150	9.952.286,00	1	61.043,00	1	61.043,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	2.828.796,00	0	2.828.796,00	0	2.828.796,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 88 (Emenda nº 118)

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 2039 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.300.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	644	10.644.790,00	644	0,00	644	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.997	33.008.765,00	1.997	0,00	1.997	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	1.979	26.111.298,00	1.979	0,00	1.979	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	900	14.876.259,00	900	0,00	900	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	235	3.884.356,00	235	0,00	235	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1.709	21.248.362,00	1.709	0,00	1.709	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	3.355	48.456.644,00	3.355	0,00	3.355	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2.373	37.023.735,00	2.373	0,00	2.373	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	682	11.268.899,00	682	0,00	682	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3.250	53.689.823,00	3.250	0,00	3.250	0,00
Região Intermediária de Uberaba	883	14.595.263,00	883	0,00	883	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1.509	19.942.528,00	1.509	0,00	1.509	0,00
Região Intermediária de Varginha	1.038	17.157.286,00	1.038	0,00	1.038	0,00

INCISO: 89 (Emenda nº 145)

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Ação: 4227 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	21.468.691,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	13	22.594.575,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	6.035.212,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	18	10.702.520,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 90 (Emenda nº 6)

Programa: 162 – FERROVIAS MINEIRAS

Ação: ... – Escolas ferroviárias

Unidade Orçamentária: 1301 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Finalidade: Implantar escolas de formação de profissionais para o setor ferroviário

Produto: Escola implantada

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Estado, municípios e entidades da sociedade civil

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 91 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 7)

Programa: 162 – FERROVIAS MINEIRAS

Ação: ... – Aquisição e reforma de material rodante ferroviário

Unidade Orçamentária: 1301 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Finalidade: Adquirir e reformar material rodante (vagões, locomotivas, autos de linha, etc...) a serem utilizados em trechos ferroviários sob gestão estadual

Produto: Material rodante reformado

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Operadores ferroviários ou turísticos

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 92 (Emenda nº 9)

Programa: 162 – FERROVIAS MINEIRAS

Ação: ... – Apoio a operações ferroviárias

Unidade Orçamentária: 1301 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Finalidade: Apoiar financeiramente operações ferroviárias sob gestão de entidades da sociedade civil

Produto: Operação ferroviária apoiada

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: Operadores ferroviários ou turísticos

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 93 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 1)

Programa: 162 – FERROVIAS MINEIRAS

Ação: 4523 – INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA

Mudança de finalidade para: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA FERROVIÁRIA, incluindo a construção de novas linhas, recuperação e ampliação de linhas existentes, a construção e reforma de estações, pátios e oficinas, bem como apoio financeiro às operações ferroviárias.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.501.000,00	1	0,00	1	0,00

Eixo: Meio Ambiente

INCISO: 94 (Emenda nº 148)

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Ação: 4276 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	50	3.803.262,00	50	3.803.262,00	50	3.803.262,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	170	12.467.023,00	170	13.578.805,00	170	13.620.221,00
Região Intermediária de Divinópolis	125	435.090,00	125	435.090,00	125	435.090,00
Região Intermediária de Governador Valadares	130	2.073.681,00	130	2.073.681,00	130	2.073.681,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	125	3.757.351,00	125	3.757.351,00	125	3.757.351,00
Região Intermediária de Montes Claros	280	914.056,00	280	914.056,00	280	914.056,00
Região Intermediária de Patos de Minas	300	1.765.090,00	300	1.765.090,00	300	1.765.090,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	175	1.432.570,00	175	1.232.570,00	175	1.232.570,00
Região Intermediária de Uberlândia	125	666.003,00	125	666.003,00	125	666.003,00
Região Intermediária de Varginha	20	357.856,00	20	357.856,00	20	357.856,00

INCISO: 95 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 17)

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 4221 – APOIO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Mudança de finalidade para: Promover ações protetivas aos animais por meio do apoio financeiro e material as entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou municípios por meio de ações de promoção a tutela responsável, educação humanitária, ambiental, vacinações e ao manejo e controle populacional ético de cães e gatos por meio de castrações.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	135	4.080.162,00	135	1.000,00	135	1.000,00

INCISO: 96 (Emenda nº 152)

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 4317 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	8.219.292,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.800	1.993.116,00	1.818	1.999.926,00	1.841	1.832.627,00
Região Intermediária de Divinópolis	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3.590	3.986.220,00	3.626	3.999.852,00	3.676	3.667.254,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Uberlândia	1.795	1.993.110,00	1.813	1.999.926,00	1.838	1.833.627,00
Região Intermediária de Varginha	3.590	3.986.220,00	3.626	3.999.862,00	3.676	3.667.255,00

INCISO: 97 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 16)

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 4522 – MANEJO ÉTICO-POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

Mudança de finalidade para: Implementar políticas públicas relativas aos animais domésticos no âmbito estadual, conforme a lei estadual 23.304/2019 (art. 42), mediante a feitura de um diagnóstico das realidades por eles vivenciadas, no que concerne a (in)existência de controle populacional, proteção e identificação dos animais que vivem no ambiente urbano. Implementar um centro de referência para acolhimento prévio de animais abandonados ou apreendidos. Subsidiar, orientar e fomentar a realização de campanhas de castração, vacinações, educação humanitária e ambiental e de conscientização para a guarda responsável, mediante apoio financeiro e material às entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e municípios.

Mudança de produto para: ENTIDADE/MUNICÍPIO APOIADO

Mudança de unidade de medida para: ENTIDADE/MUNICÍPIO

Mudança de público-alvo:

Para: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E MUNICÍPIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	425	801.000,00	428	1.000,00	853	1.000,00

INCISO: 98 (Emenda nº 153)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4321 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	470	12.638.208,00	500	10.587.093,00	550	10.334.012,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 99 (Emenda nº 156)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4348 – GESTÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	575.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	39	2.949.271,00	47	2.949.271,00	57	2.949.271,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 100 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 85)

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: 4354 – BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	50.000	4.064.000,00	50.000	3.464.000,00	50.000	3.464.000,00

INCISO: 101 (Emenda nº 154)

Programa: 122 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 4340 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	80	30.663.271,00	100	30.538.271,00	100	29.258.271,00

Eixo: Planejamento e Gestão

INCISO: 102 (Emenda nº 120)

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1081 – ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	112.400.259,00	1	112.252.555,00	1	112.252.555,00

INCISO: 103 (Emenda nº 189)

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UO: 1991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.035.928	684.410.163,00	1.052.814	1.052.814.234,00	1.069.975	1.069.975.106,00

Eixo: Saúde

INCISO: 104 (Emenda nº 132)

Programa: 011 – SERVIÇOS PRESTADOS PELO IPSEMG NA REDE PRÓPRIA

Ação: 4087 – ATENÇÃO À SAÚDE MÉDICA HOSPITALAR NA CAPITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	140.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	63.863	344.384.725,00	63.983	348.421.975,00	64.103	354.316.549,00

INCISO: 105 (Emenda nº 105)

Programa: 026 – ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19

Ação: 1008 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	151.000,00	0	1.015,00	0	1.033,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	9	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 106 (Emenda nº 93)

Programa: 026 – ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19

Ação: 1049 – AÇÕES ASSISTENCIAIS PARA IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ENFRENTAMENTO A COVID-19

Mudança de unidade orçamentária para: 4251 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INCISO: 107 (Emenda nº 127)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4063 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE BARBACENA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	32.368	122.688.871,00	33.015	120.237.237,00	33.675	122.317.864,00

INCISO: 108 (Emenda nº 140)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4174 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	800.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	168.132	528.523.393,00	171.494	540.560.313,00	174.924	549.981.536,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 109 (Emenda nº 141)

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA

Ação: 4177 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.384.214,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	54.833	204.603.252,00	55.929	203.372.284,00	57.048	206.906.767,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	46.635	156.235.321,00	47.568	155.162.802,00	48.519	157.876.745,00
Região Intermediária de Patos de Minas	44.795	108.411.128,00	45.691	107.208.377,00	46.605	109.068.995,00

INCISO: 110 (Emenda nº 102)

Programa: 099 – EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E AUTÔNOMA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: ... – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade Orçamentária: 4291 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: PROPORCIONAR AO CBMMG CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PROGRAMADAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (PLANO ESTADUAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE) DEVIDAMENTE APROVADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

Produto: ENTIDADE BENEFICIADA

Unidade de medida: ENTIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	799.870,00				

INCISO: 111 (Emenda nº 103)

Programa: 099 – EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E AUTÔNOMA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: ... – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Unidade Orçamentária: 4291 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: PROPORCIONAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PROGRAMADAS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (PLANO ESTADUAL DE SAÚDE E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE) DEVIDAMENTE APROVADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE.

Produto: ENTIDADE BENEFICIADA

Unidade de medida: ENTIDADE

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

público-alvo: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.000,00				

INCISO: 112 (Emenda nº 155)

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS

Ação: 4341 – ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	493.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	11.836.595,00	4	5.304.545,00	4	5.396.696,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	93.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	49.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4	3.220.640,00	4	942.640,00	4	958.004,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	943.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	83.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	399.570,00	2	471.320,00	2	479.002,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	973.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
Região Intermediária de Uberaba	2	552.570,00	2	471.320,00	2	479.002,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	1.547.570,00	2	471.320,00	2	479.002,00

Região Intermediária de Varginha	1	73.785,00	1	235.660,00	1	239.501,00
----------------------------------	---	-----------	---	------------	---	------------

INCISO: 113 (Emenda nº 188)

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS

Ação: 4540 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	800.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	18.500	3.905.953,00	18.500	3.971.813,00	18.500	4.038.787,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	297.800	120.139.533,00	297.800	122.209.419,00	297.800	124.315.027,00
Região Intermediária de Divinópolis	45.000	9.737.415,00	45.000	9.901.786,00	45.000	10.068.938,00
Região Intermediária de Governador Valadares	27.000	13.609.863,00	27.000	13.845.443,00	27.000	14.085.107,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	131.100	38.359.792,00	131.100	39.014.836,00	131.100	39.681.084,00
Região Intermediária de Montes Claros	53.500	20.193.495,00	53.500	20.540.848,00	53.500	20.894.186,00
Região Intermediária de Patos de Minas	19.000	4.617.915,00	19.000	4.696.248,00	19.000	4.775.913,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80.500	14.537.925,00	80.500	14.781.165,00	80.500	15.028.481,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	9.000	3.443.655,00	9.000	3.502.909,00	9.000	3.563.186,00
Região Intermediária de Uberaba	38.600	13.563.180,00	38.600	13.796.048,00	38.600	14.032.924,00
Região Intermediária de Uberlândia	68.000	17.599.071,00	68.000	17.898.320,00	68.000	18.202.666,00
Região Intermediária de Varginha	27.000	4.384.774,00	27.000	4.457.694,00	27.000	4.531.830,00

INCISO: 114 (Emenda nº 164)

Programa: 150 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4431 – REDE DE GERENCIAMENTO DE RISCO E PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	99.969.291,00	10	88.127.609,00	10	89.644.648,00

INCISO: 115 (Emenda nº 178)

Programa: 156 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 4466 – ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.799.147	221.801.506,00	3.080.000	295.397.442,00	3.388.000	300.325.527,00
Região Intermediária de Barbacena	49	2.632.367,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	21.192.816,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	4.415.168,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	2.653.418,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	3.497.587,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	146	7.964.159,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	5.720.363,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	2.786.133,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	4.381.065,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	4.226.155,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	2.713.233,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Uberlândia	24	3.931.819,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	5.543.827,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 116 (Emenda nº 179)

Programa: 156 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 4467 – ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	35	37.624.198,00	0	34.680.407,00	0	35.261.314,00

INCISO: 117 (Emenda nº 96)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Mudança de área/objetivo estratégico/diretriz estratégica para:

Excluir o objetivo estratégico “desestatizar e estabelecer parcerias com o setor privado”.

INCISO: 118 (Emenda nº 168)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4453 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – HOSPITAIS PLATAFORMA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	95.809.641,00	100	82.064.844,00	100	83.376.078,00

INCISO: 119 (Emenda nº 169)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4454 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – NOVOS PRESTADORES, NOVOS

VÍNCULOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	33.420	96.750.000,00	33.420	121.956.000,00	33.420	123.948.000,00

INCISO: 120 (Emenda nº 171)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4457 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	152	492.126.396,00	152	508.443.229,00	152	516.748.019,00

INCISO: 121 (Emenda nº 172)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4459 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	6.265.927,00	0	146.459.674,00	0	148.851.911,00
Região Intermediária de Barbacena	1	7.447.616,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	10.733.882,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	15.400.000,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	2	11.357.940,00	2	0,00	2	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	19.297.737,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	26.200.000,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	8.901.283,00	2	0,00	2	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	9.191.668,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Varginha	1	10.106.020,00	1	0,00	1	0,00

INCISO: 122 (Emenda nº 174)

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Ação: 4461 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	248	333.247.698,00	253	361.611.817,00	258	367.532.675,00

INCISO: 123 (Emenda nº 166)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4451 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	22.900.899,00	12	36.662.379,00	12	37.273.439,00
Região Intermediária de Barbacena	6	720.180,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	16	1.920.480,00	16	0,00	16	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	960.240,00	8	0,00	8	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	480.120,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	840.210,00	7	0,00	7	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	26	3.120.780,00	26	0,00	26	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	1.200.300,00	10	0,00	10	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	10	1.200.300,00	10	0,00	10	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	25	3.000.750,00	25	0,00	25	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	12	2.048.580,00	12	0,00	12	0,00
Região Intermediária de Uberaba	6	720.180,00	6	0,00	6	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	11	1.320.330,00	11	0,00	11	0,00
Região Intermediária de Varginha	29	3.480.870,00	29	0,00	29	0,00

INCISO: 124 (Emenda nº 167)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4452 – REGULAÇÃO DO ACESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.064.198.472,00	0	1.040.236.623,00	0	1.058.315.681,00
Região Intermediária de Barbacena	31.160	0,00	31.224	0,00	31.285	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	287.505	0,00	288.077	0,00	288.653	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	48.731	0,00	48.823	0,00	48.924	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	42.144	0,00	42.225	0,00	42.311	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	40.395	0,00	40.477	0,00	40.556	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	124.814	0,00	125.064	0,00	125.316	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	87.854	0,00	85.961	0,00	86.129	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	33.756	0,00	33.823	0,00	33.894	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	61.226	0,00	61.349	0,00	61.468	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	67.327	0,00	67.460	0,00	67.593	0,00
Região Intermediária de Uberaba	25.817	0,00	25.868	0,00	25.919	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	67.425	0,00	67.562	0,00	67.697	0,00
Região Intermediária de Varginha	96.159	0,00	96.355	0,00	96.544	0,00

INCISO: 125 (Emenda nº 170)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4456 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.153.004,00	0	111.736.719,00	0	113.573.674,00
Região Intermediária de Barbacena	46	0,00	48	0,00	52	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	132	0,00	132	0,00	132	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	29	0,00	30	0,00	30	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	19	0,00	19	0,00	19	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	23	0,00	23	0,00	23	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	97	0,00	97	0,00	97	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	42	0,00	43	0,00	43	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	15	0,00	15	0,00	16	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	32	0,00	32	0,00	32	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	44	0,00	45	0,00	45	0,00
Região Intermediária de Uberaba	17	0,00	17	0,00	17	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	16	0,00	16	0,00	16	0,00
Região Intermediária de Varginha	48	0,00	48	0,00	48	0,00

INCISO: 126 (Emenda nº 176)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4463 – APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	83.299.632,00	65	157.608.331,00	67	160.198.473,00
Região Intermediária de Barbacena	3	1.202.947,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	7	13.826.818,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Divinópolis	6	4.223.378,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	1.939.214,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	407.149,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	17.354.394,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	16.296.640,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	5.977.367,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	1.452.129,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	12.773.139,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	3	1.262.250,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	761.893,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	8	3.403.840,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 127 (Emenda nº 177)

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Ação: 4465 – APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS MULHERES E CRIANÇAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	38.354.370,00	66	82.170.467,00	70	83.525.174,00
Região Intermediária de Barbacena	2	1.357.800,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	12	17.053.920,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	2	880.380,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	131.400,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	1.057.770,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	11	5.171.880,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	6	3.275.340,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	1.746.525,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6	2.781.690,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4	1.844.175,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	2	904.470,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	3.105.420,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	8	3.924.870,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 128 (Emenda nº 173)

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4460 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	639.991.343,00	0	433.112.996,00	0	440.202.529,00
Região Intermediária de Barbacena	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	0,00	74	0,00	74	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	0,00	61	0,00	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	0,00	58	0,00	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	0,00	44	0,00	44	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	0,00	146	0,00	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	0,00	86	0,00	86	0,00

Região Intermediária de Patos de Minas	34	0,00	34	0,00	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	0,00	80	0,00	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	0,00	29	0,00	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	0,00	24	0,00	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	0,00	82	0,00	82	0,00

INCISO: 129 (Emenda nº 175)

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 4462 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ATENÇÃO À SAÚDE DOS GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE INIQUIDADE NO ACESSO E NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	22.297.741,00	0	21.730.033,00	0	22.095.818,00
Região Intermediária de Barbacena	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	74	0,00	74	0,00	74	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	0,00	61	0,00	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	0,00	58	0,00	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	0,00	44	0,00	44	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	0,00	146	0,00	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	0,00	34	0,00	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	0,00	80	0,00	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	0,00	29	0,00	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	0,00	24	0,00	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	0,00	82	0,00	82	0,00

INCISO: 130 (Emenda nº 182)

Programa: 160 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Ação: 4483 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	5.014.071,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	2.790	0,00	2.728	0,00	2.666	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	16.787	563.322,00	16.400	563.322,00	16.021	563.322,00
Região Intermediária de Divinópolis	9.860	0,00	9.627	0,00	9.403	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.208	90.979,00	3.136	90.979,00	3.062	90.979,00
Região Intermediária de Ipatinga	5.079	0,00	4.962	0,00	4.847	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.547	19.377,00	8.352	19.377,00	8.158	19.377,00
Região Intermediária de Montes Claros	5.857	19.727,00	5.723	19.727,00	5.592	19.727,00
Região Intermediária de Patos de Minas	5.585	0,00	5.455	0,00	5.330	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	4.957	72.188,00	4.841	72.188,00	4.732	72.188,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4.591	0,00	4.486	0,00	4.382	0,00
Região Intermediária de Uberaba	7.220	0,00	7.054	0,00	6.890	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	15.728	194.353,00	15.364	194.353,00	15.010	194.353,00

Região Intermediária de Varginha	9.494	0,00	9.275	0,00	9.061	0,00
----------------------------------	-------	------	-------	------	-------	------

Eixo: Segurança Pública

INCISO: 131 (Emenda nº 112)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1067 – PROJETO DELEGACIA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5	351.000,00	5	1.000,00	5	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 132 (Emenda nº 113)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 1068 – IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO DIGITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	50	371.450,00	85	1.017,00	1	1.033,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 133 (Emenda nº 125)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4022 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.601.815,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	16.849	13.921.528,00	16.849	14.168.985,00	16.849	14.433.289,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	166.527	137.593.354,00	166.527	140.039.109,00	166.527	142.651.412,00
Região Intermediária de Divinópolis	24.024	19.849.887,00	24.024	20.202.720,00	24.024	20.579.575,00
Região Intermediária de Governador Valadares	9.873	8.157.590,00	9.873	8.302.590,00	9.873	8.457.464,00
Região Intermediária de Ipatinga	18.864	15.586.427,00	18.864	15.863.479,00	18.864	16.159.390,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	34.693	28.665.170,00	34.693	29.174.695,00	34.693	29.718.912,00
Região Intermediária de Montes Claros	24.335	20.106.852,00	24.335	20.464.252,00	24.335	20.845.986,00
Região Intermediária de Patos de Minas	21.211	17.525.640,00	21.211	17.837.160,00	21.211	18.169.889,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	20.962	17.319.902,00	20.962	17.627.763,00	20.962	17.956.585,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	15.621	12.906.885,00	15.621	13.136.303,00	15.621	13.381.344,00
Região Intermediária de Uberaba	16.451	13.592.677,00	16.451	13.834.288,00	16.451	14.092.348,00
Região Intermediária de Uberlândia	21.398	17.680.150,00	21.398	17.994.417,00	21.398	18.330.079,00
Região Intermediária de Varginha	29.192	24.120.017,00	29.192	24.548.811,00	29.192	25.006.674,00

INCISO: 134 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 44)

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	31.993.981,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	19.176	89.290.566,00	19.176	89.243.937,00	19.176	90.899.750,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	79.276	440.311.791,00	79.276	440.084.875,00	79.276	448.250.123,00
Região Intermediária de Divinópolis	31.549	146.901.834,00	31.549	146.825.118,00	31.549	149.549.279,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10.077	46.919.742,00	10.077	46.895.239,00	10.077	47.765.324,00
Região Intermediária de Ipatinga	21.903	101.983.617,00	21.903	101.930.359,00	21.903	103.821.553,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	39.493	183.889.246,00	39.493	183.793.215,00	39.493	187.203.275,00
Região Intermediária de Montes Claros	14.893	69.350.615,00	14.893	69.314.398,00	14.893	70.600.441,00
Região Intermediária de Patos de Minas	13.662	63.615.839,00	13.662	63.582.617,00	13.662	64.762.315,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	33.464	155.805.167,00	33.464	155.723.802,00	33.464	158.613.069,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	11.084	51.619.242,00	11.084	51.592.283,00	11.084	52.549.515,00
Região Intermediária de Uberaba	15.322	71.345.865,00	15.322	71.308.606,00	15.322	72.631.651,00
Região Intermediária de Uberlândia	26.231	122.136.894,00	26.231	122.073.111,00	26.231	124.338.029,00
Região Intermediária de Varginha	33.580	156.363.580,00	33.580	156.281.922,00	33.580	159.181.542,00

INCISO: 135 (Emenda nº 143)

Programa: 006 – IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Ação: 4222 – IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	43.144	1.902.426,00	43.144	840.555,00	43.144	855.432,00
Região Intermediária de Barbacena	40.370	761.003,00	40.370	786.505,00	40.370	800.426,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	720.680	13.585.436,00	720.680	13.523.361,00	720.680	13.783.090,00

Região Intermediária de Divinópolis	76.948	1.450.680,00	76.948	1.499.133,00	76.948	1.525.665,00
Região Intermediária de Governador Valadares	66.708	1.257.497,00	66.708	1.299.635,00	66.708	1.322.636,00
Região Intermediária de Ipatinga	78.335	1.476.676,00	78.335	1.526.157,00	78.335	1.553.169,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	129.029	2.432.287,00	129.029	2.513.795,00	129.029	2.558.286,00
Região Intermediária de Montes Claros	95.768	1.805.301,00	95.768	1.865.794,00	95.768	1.898.820,00
Região Intermediária de Patos de Minas	59.008	1.112.346,00	59.008	1.149.622,00	59.008	1.169.968,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	67.201	1.266.788,00	67.201	1.309.237,00	67.201	1.332.409,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	89.202	1.681.524,00	89.202	1.737.868,00	89.202	1.768.628,00
Região Intermediária de Uberaba	66.034	1.244.791,00	66.034	1.286.503,00	66.034	1.309.274,00
Região Intermediária de Uberlândia	97.282	1.833.847,00	97.282	1.895.299,00	97.282	1.928.840,00
Região Intermediária de Varginha	92.291	1.739.753,00	92.291	1.798.049,00	92.291	1.829.878,00

INCISO: 136 (Emenda nº 98)

Programa: 007 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Ação: 2003 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	200	400.000,00				
Região Intermediária de Barbacena	685	1.397.660,00	963	1.444.494,00	963	1.470.061,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8.083	16.229.150,00	11.182	16.220.601,00	11.182	16.523.311,00
Região Intermediária de Divinópolis	949	1.934.664,00	1.333	1.999.494,00	1.333	2.034.882,00
Região Intermediária de Governador Valadares	107	219.155,00	151	226.498,00	151	230.508,00
Região Intermediária de Ipatinga	1.166	2.370.224,00	1.633	2.449.495,00	1.633	2.492.848,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1.667	3.390.372,00	2.336	3.503.982,00	2.336	3.566.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.183	2.412.163,00	1.662	2.492.991,00	1.662	2.537.116,00
Região Intermediária de Patos de Minas	433	882.427,00	608	911.996,00	608	928.138,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	384	785.183,00	541	811.494,00	541	825.859,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	945	1.931.759,00	1.331	1.996.492,00	1.331	2.031.830,00
Região Intermediária de Uberaba	281	571.763,00	394	590.999,00	394	601.460,00
Região Intermediária de Uberlândia	431	882.426,00	608	911.996,00	608	928.137,00
Região Intermediária de Varginha	686	1.404.917,00	968	1.451.995,00	968	1.477.694,00

INCISO: 137 (Emenda nº 116)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 2032 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	112.312,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	36.000	166.557.689,00	20.000	169.508.750,00	23.243	172.512.118,00

INCISO: 138 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 12)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4048 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	900.777	3.766.340.001,00	900.777	3.756.810.025,00	900.777	3.823.416.727,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	2.551.471,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	812.173,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 139 (Emenda nº 126)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4062 – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) E POLICIAMENTO ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	200.000	394.000,00	200.000	146.347,00	200.000	148.733,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 140 (Emenda nº 142)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4214 – POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	160.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	14.593	175.091.556,00	14.593	175.448.684,00	14.593	178.566.245,00

INCISO: 141 (Emenda nº 165)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4432 – PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	13.000	701.000,00	13.000	1.000,00	13.000	1.000,00

INCISO: 142 (Emenda nº 185)

Programa: 034 – POLÍCIA OSTENSIVA

Ação: 4507 – SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	36	11.368.641,00	36	1.000,00	36	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 143 (Emenda nº 160)

Programa: 139 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 4415 – RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS
PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	104	700.000,00	104	508.900,00	104	517.958,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 144 (Emenda nº 162)

Programa: 143 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Ação: 4419 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	363.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	594	62.128.344,00	594	75.447.828,00	594	76.790.801,00
Região Intermediária de Divinópolis	48	5.608.351,00	48	6.725.980,00	48	6.845.702,00
Região Intermediária de Governador Valadares	48	5.608.351,00	48	6.725.980,00	48	6.845.702,00
Região Intermediária de Ipatinga	40	4.506.959,00	40	5.604.983,00	40	5.704.752,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	56	6.709.743,00	56	7.846.976,00	56	7.986.652,00
Região Intermediária de Montes Claros	110	16.144.137,00	110	15.413.703,00	110	15.688.067,00
Região Intermediária de Patos de Minas	106	12.923.442,00	106	14.853.205,00	106	15.117.592,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	32	4.405.567,00	32	4.483.986,00	32	4.563.801,00
Região Intermediária de Uberaba	42	5.782.307,00	42	5.885.232,00	42	5.989.989,00
Região Intermediária de Uberlândia	80	9.013.918,00	80	11.209.966,00	80	11.409.503,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 145 (Emenda nº 163)

Programa: 143 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Ação: 4421 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.188.739,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	13	25.964.029,00	13	25.140.641,00	13	25.588.144,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	3.839.072,00	2	3.907.408,00	2	3.976.960,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	3.839.072,00	2	3.907.408,00	2	3.976.960,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Uberaba	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	1.919.536,00	1	1.953.704,00	1	1.988.480,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 146 (Emenda nº 161)

Programa: 144 – PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE

Ação: 4417 – PREVENÇÃO SOCIAL ÀS VIOLÊNCIAS E CRIMINALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	704.007,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	149.914	24.669.943,00	156.397	24.706.026,00	164.255	25.145.796,00
Região Intermediária de Divinópolis	2.172	351.702,00	2.281	357.963,00	2.395	364.334,00
Região Intermediária de Governador Valadares	13.666	2.212.878,00	14.349	2.252.267,00	15.067	2.292.357,00
Região Intermediária de Ipatinga	5.679	919.576,00	5.963	935.945,00	6.261	952.604,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	10.550	1.708.317,00	11.078	1.738.725,00	11.631	1.769.674,00
Região Intermediária de Montes Claros	8.379	1.356.776,00	8.798	1.380.927,00	9.238	1.405.507,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	3.508	568.035,00	3.683	578.146,00	3.868	588.437,00
Região Intermediária de Uberlândia	10.132	1.640.632,00	10.639	1.669.835,00	11.171	1.699.558,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 147 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 99)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de finalidade para: SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS DE TECNOLOGIAS, EQUIPAMENTOS e espaços QUE OTIMIZEM A CUSTÓDIA, OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, incluindo a revista invertida, E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES PRISIONAIS E AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO SISTEMA PRISIONAL, DE FORMA A REDUZIR O DÉFICIT EXISTENTE E GARANTIR ASSIM MELHORES CONDIÇÕES DE CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO PRIVADO DE LIBERDADE.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.129.816,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 148 (Emenda nº 184)

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL

Ação: 4505 – CASA DE CUSTÓDIA DA PCMG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	25.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	60	7.385.101,00	60	7.510.388,00	60	7.640.812,00

INCISO: 149 (Emenda nº 119)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 2083 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	9	541.180,00	12	541.180,00	12	541.180,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	62.000,00	0	62.000,00	1	62.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	20.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	2	32.000,00	0	32.000,00	1	32.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	62.000,00	1	62.000,00	2	62.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	50.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	42.000,00	0	42.000,00	0	42.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	1	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	1	0,00

INCISO: 150 (Emenda nº 50)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4464 – BOMBEIRO NAS ESCOLAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.000	105.000,00				
Região Intermediária de Belo Horizonte	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Governador Valadares	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Montes Claros	900	16.667,00	900	16.667,00	900	16.667,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	900	16.666,00	900	16.666,00	900	16.666,00
Região Intermediária de Uberlândia	900	16.666,00	900	16.666,00	900	16.666,00

INCISO: 151 (Emenda nº 180)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4469 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	3	30.492,00	3	30.492,00	3	30.492,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	9	282.453,00	9	282.453,00	9	282.453,00
Região Intermediária de Divinópolis	6	60.984,00	6	60.984,00	6	60.984,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	428.310,00	1	428.310,00	1	428.310,00
Região Intermediária de Ipatinga	2	20.328,00	2	20.328,00	2	20.328,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5	468.966,00	5	468.966,00	5	468.966,00

Região Intermediária de Montes Claros	3	448.638,00	3	448.638,00	3	448.638,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	20.328,00	2	20.328,00	2	20.328,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	30.492,00	3	30.492,00	3	30.492,00
Região Intermediária de Uberaba	3	30.492,00	3	30.492,00	3	30.492,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	20.328,00	2	20.328,00	2	20.328,00
Região Intermediária de Varginha	4	40.656,00	4	40.656,00	4	40.656,00

INCISO: 152 (Emenda nº 181)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4472 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.194.540,00	0	17.020.571,00	0	38.785.886,00
Região Intermediária de Barbacena	0	18.440.520,00	0	18.440.520,00	0	18.440.520,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3.403	148.597.954,00	3.403	148.597.954,00	3.403	148.597.954,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	32.161.145,00	0	32.161.145,00	0	32.161.145,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1.357	18.803.603,00	1.357	18.803.603,00	1.357	18.803.603,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	16.684.280,00	0	16.684.280,00	0	16.684.280,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1.336	43.433.476,00	1.336	43.433.476,00	1.336	43.433.476,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.336	39.176.840,00	1.336	39.176.840,00	1.336	39.176.840,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	18.220.990,00	0	18.220.990,00	0	18.220.990,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1.910	23.526.563,00	2.015	23.526.563,00	2.015	23.526.563,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	18.550.285,00	0	18.550.285,00	0	18.550.285,00
Região Intermediária de Uberaba	0	29.731.785,00	0	29.731.785,00	0	29.731.785,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	38.222.325,00	0	38.222.325,00	0	38.222.325,00
Região Intermediária de Varginha	0	36.881.040,00	0	36.881.040,00	0	36.881.040,00

INCISO: 153 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 51)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4479 – EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	3.479.744,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 154 (Emenda nº 183)

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL

Ação: 4484 – RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	79.000,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3.654	41.593.204,00	3.654	41.593.204,00	3.654	41.593.204,00
Região Intermediária de Governador Valadares	28	26.022,00	28	26.022,00	28	26.022,00
Região Intermediária de Montes Claros	28	26.022,00	28	26.022,00	28	26.022,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	28	26.022,00	28	26.022,00	28	26.022,00

Região Intermediária de Uberlândia	28	26.022,00	28	26.022,00	28	26.022,00
------------------------------------	----	-----------	----	-----------	----	-----------

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

Hely Tarquinio, presidente e relator – Virgílio Guimarães – Doorgal Andrada – Glaycon Franco – Laura Serrano – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.202/2020, de autoria do governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021, foi aprovado em turno único, com as Emendas nos 1, 12 a 15, 17 a 39, 41 a 121, 129 a 271, 273 a 333, 335 a 400, 409 a 486, 490 a 542, 548 a 558, 561 a 751, 775 a 805, 807 a 872 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 272.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.202/2020

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2021, compreendendo, nos termos do art. 157 da Constituição do Estado e do art. 3º da Lei nº 23.685, de 7 de agosto de 2020:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º – O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2021 estima a receita em R\$105.730.778.653,00 (cento e cinco bilhões setecentos e trinta milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais) e fixa a despesa em R\$121.924.067.305,00 (cento e vinte e um bilhões novecentos e vinte e quatro milhões sessenta e sete mil trezentos e cinco reais).

Art. 3º – As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º – Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 5º – As despesas dos órgãos e entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B.

Parágrafo único – Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes nos anexos a que se refere o *caput* integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$3.819.441.622,00 (três bilhões oitocentos e dezenove milhões quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 7º – Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constante no Anexo III.

Parágrafo único – Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 8º – A Distribuição Regionalizada dos Investimentos está especificada no Anexo IV.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

§ 1º – Caso a Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2020 seja superior à prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as programações a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado, com vistas ao cumprimento do que estabelece o referido dispositivo.

§ 2º – Não oneram o limite estabelecido no *caput* as suplementações e os remanejamentos das programações incluídas nesta lei pelas emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 3º – Nas suplementações e nos remanejamentos a que se referem os §§ 1º e 2º, constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor.

Art. 10 – Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab –, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, em conformidade com o disposto no inciso V do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º – Os créditos suplementares de que trata o *caput* utilizarão como fonte:

I – os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado;

II – o excesso de arrecadação da receita da Assembleia Legislativa ou do Fundhab decorrente de recursos diretamente arrecadados ou de convênios, acordos e ajustes;

III – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 da ALMG ou do Fundhab, conforme o orçamento a ser suplementado;

IV – o excesso de arrecadação da receita de contribuição patronal e do servidor da Assembleia Legislativa para o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG.

§ 2º – Os créditos suplementares de que trata este artigo serão abertos nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações de despesa previstas nos incisos III a XI do *caput* do art. 14 da Lei nº 23.685, de 2020, e incluir fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

§ 3º – As modificações da modalidade de aplicação e do identificador de procedência e uso poderão ser realizadas nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa.

§ 4º – A alteração de fontes de recursos, de que trata o § 1º do art. 17 da Lei nº 23.685, de 2020, poderá ser feita nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa na hipótese de suplementação com alteração entre fonte de recursos ordinários e fonte de recursos para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do Estado.

§ 5º – A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 6º.

Parágrafo único – Não onerarão o limite estabelecido no *caput* as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e com outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a deduzir da parcela duodecimal obrigatória dos recursos disponibilizados mensalmente à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Justiça Militar, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública os montantes referentes às despesas pagas com precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de passivo de processos judiciais cujo objeto se refira a ação ou omissão desses órgãos ou de seus representantes, promovendo-se a respectiva adequação do crédito orçamentário.

Parágrafo único – Cabe à Advocacia-Geral do Estado a elaboração de relatório mensal contendo a apuração dos pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor, por Poder e por órgão, para embasamento da dedução prevista no *caput*.

Art. 13 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao FFP-MG, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 14 – As disposições do Anexo V desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações do orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a IV.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades e de alterações de suas competências ou atribuições, bem como de alterações associadas à substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG – por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14 da Lei nº 23.685, de 2020, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta lei ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão ou entidade.

Art. 16 – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido no PPAG 2020-2023 e a Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício, ficando autorizados os ajustes necessários à plena compatibilidade.

Art. 17 – As receitas estimadas e as despesas fixadas por esta lei não consideram eventuais valores a serem recebidos pelo Estado, a qualquer título, em decorrência de acordos para fins de solução de litígios relativos ao rompimento da barragem em Brumadinho.

§ 1º – A utilização de recursos provenientes dos acordos a que se refere o *caput* exigirá autorização por meio de lei de abertura de crédito adicional, não estando a referida autorização abrangida pelo disposto no art. 9º.

§ 2º – A despesa realizada com recurso proveniente do acordo a que se refere o *caput* sem a prévia autorização legal a que se refere o § 1º configura gasto não autorizado.

Art. 18 – As despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM – serão custeadas com as seguintes fontes:

I – Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência;

II – Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência;

III – Recursos Diretamente Arrecadados.

§ 1º – O déficit nas despesas com saúde ou nas previdenciárias será coberto com Recursos Ordinários.

§ 2º – A Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência prevista na Lei nº 10.366, de 28 de dezembro de 1990, deverá ser repassada ao IPSM.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a estimativa do demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia para o ano de 2021, promovendo-se a respectiva adequação do crédito orçamentário e remanejamento para atender ações na Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Educação, Universidade do Estado de Minas Gerais, Universidade Estadual de Montes Claros e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no caso de insuficiência de receita da reserva de contingência ou outra fonte de recurso.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado, quando da apuração do percentual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino contido no art. 201 da Constituição do Estado e nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do art. 165 da Constituição da República e do art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a utilizar o recurso remanescente para investimento em remuneração, aperfeiçoamento e valorização dos servidores públicos que integram as carreiras da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, para fins do cumprimento do percentual mínimo exigido.

Art. 21 – Esta lei vigorará no exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Sávio Souza Cruz.

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Lei nº de de)

Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Anexo I desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/828/1529828.pdf>.

ANEXOS II-A E II-B

(a que se refere o art. 5º da Lei nº de de)

Orçamento Fiscal

Os Anexos II-A e II-B desta lei estão disponíveis no *site* da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/829/1529829.pdf>, para o Anexo II-A, e em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/830/1529830.pdf>, para o Anexo II-B.

ANEXO III

(a que se refere o art. 7º da Lei nº de de)

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Anexo III desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/831/1529831.pdf>.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Lei nº de de)

Distribuição Regionalizada dos Investimentos

O Anexo IV desta lei está disponível no *site* da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/529/832/1529832.pdf>.

ANEXO V

(a que se refere o art. 14 da Lei nº de de)

Alterações do Orçamento Aprovadas pelo Poder Legislativo

INCISOS REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS,
NOS TERMOS DOS §§ 4º e 6º DO ART. 160 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

INCISO: 1 (Emenda nº 337)

1 081 04 122 705 2 500 0001 4 4 99 10 8 0 A 147.704,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 147.704,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Advocacia Geral do Estado

Objeto do gasto: Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 2 (Emenda nº 195)

1 221 15 127 064 1 020 0001 4 4 99 10 8 1 A 175.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 175.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Programa Mineiro de Regularização Territorial – Minas Reurb (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 3 (Emenda nº 147)

1 221 23 691 064 1 018 0001 3 3 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Fomento aos Negócios (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 4 (Emenda nº 287)

1 221 23 691 064 1 018 0001 3 3 99 10 8 0 A 46.082,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 46.082,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Fomento aos Negócios (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Laura Serrano

INCISO: 5 (Emenda nº 335)

1 221 23 691 064 1 019 0001 3 3 99 10 8 1 A 76.800,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 76.800,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Minas Livre para Crescer (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 6 (Emenda nº 496)

1 221 25 754 063 1 038 0001 4 4 99 10 8 0 A 107.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 107.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Fontes Renováveis de Energia e Gás Natural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 7 (Emenda nº 161)

1 231 20 544 127 4 350 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Implantação e Manutenção de Barragens (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 8 (Emenda nº 149)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 9 (Emenda nº 166)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 140.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 140.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 10 (Emenda nº 219)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 11 (Emenda nº 445)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 12 (Emenda nº 470)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 13 (Emenda nº 583)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 14 (Emenda nº 592)

1 231 20 605 147 4 518 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 15 (Emenda nº 191)

1 231 20 605 147 4 518 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 16 (Emenda nº 444)

1 231 20 608 127 4 512 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 17 (Emenda nº 192)

1 231 20 608 127 4 512 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 18 (Emenda nº 56)

1 231 20 608 147 4 516 0001 3 3 99 10 8 0 A 312.461,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 312.461,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 19 (Emenda nº 447)

1 231 20 608 147 4 516 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 20 (Emenda nº 541)

1 231 20 608 147 4 516 0001 3 3 99 10 8 0 A 125.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 21 (Emenda nº 585)

1 231 20 608 147 4 516 0001 3 3 99 10 8 0 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 22 (Emenda nº 586)

1 231 20 608 147 4 516 0001 3 3 99 10 8 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 23 (Emenda nº 55)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 24 (Emenda nº 102)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 806.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 806.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 25 (Emenda nº 110)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Sandro

INCISO: 26 (Emenda nº 119)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Luiz Humberto Carneiro

INCISO: 27 (Emenda nº 148)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 28 (Emenda nº 218)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 29 (Emenda nº 244)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 30 (Emenda nº 267)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.050.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.050.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 31 (Emenda nº 299)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 32 (Emenda nº 350)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 33 (Emenda nº 448)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 770.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 770.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 34 (Emenda nº 493)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 570.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 570.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 35 (Emenda nº 520)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 36 (Emenda nº 542)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 125.031,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 125.031,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 37 (Emenda nº 584)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 410.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 410.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 38 (Emenda nº 615)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mítre

INCISO: 39 (Emenda nº 698)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 40 (Emenda nº 717)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 352.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 41 (Emenda nº 744)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 624.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 624.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 42 (Emenda nº 800)

1 231 20 608 147 4 516 0001 4 4 99 10 8 0 A 123.200,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 123.200,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio as Cadeias Produtivas da Agropecuária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 43 (Emenda nº 539)

1 231 20 608 164 4 517 0001 3 3 99 10 8 0 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Cooperativismo e Agroindústria (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 44 (Emenda nº 697)

1 231 20 608 164 4 517 0001 3 3 99 10 8 0 A 630.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 630.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Cooperativismo e Agroindústria (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 45 (Emenda nº 325)

1 231 20 608 164 4 517 0001 4 4 99 10 8 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Cooperativismo e Agroindústria (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 46 (Emenda nº 540)

1 231 20 608 164 4 517 0001 4 4 99 10 8 0 A 70.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 70.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Cooperativismo e Agroindústria (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 47 (Emenda nº 174)

1 231 20 608 164 4 538 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Mercados Institucionais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 48 (Emenda nº 330)

1 251 06 181 034 2 032 0001 4 4 99 10 8 0 A 112.312,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 112.312,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Educação Profissional de Segurança Pública (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 49 (Emenda nº 332)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.731.170,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.731.170,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 50 (Emenda nº 428)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 25.700,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 25.700,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 51 (Emenda nº 631)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado a Reforma do Pelotão de Baependi. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 52 (Emenda nº 636)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 10.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado a 113 Cia, em São Gonçalo do Sapucaí. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 53 (Emenda nº 638)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinada a 11 Cia Pm/41 Bpm, em Teixeira Dias. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 54 (Emenda nº 639)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinada a 1ª Rpm (Deplan 1). (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 55 (Emenda nº 673)

1 251 06 181 034 4 048 0001 3 3 99 10 8 0 A 9.981,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 9.981,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Complementação de Indicação Anterior para a Pmmg. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 56 (Emenda nº 20)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 630.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 630.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 57 (Emenda nº 45)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 430.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 430.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 58 (Emenda nº 93)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 59 (Emenda nº 173)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 237.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 237.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 60 (Emenda nº 209)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 61 (Emenda nº 216)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 62 (Emenda nº 286)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 108.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 108.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Laura Serrano

INCISO: 63 (Emenda nº 326)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 436.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 436.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 64 (Emenda nº 331)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 641.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 641.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 65 (Emenda nº 356)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 66 (Emenda nº 379)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 565.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 565.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 67 (Emenda nº 399)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 345.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 345.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 68 (Emenda nº 422)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 69 (Emenda nº 429)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 59.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 59.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 70 (Emenda nº 483)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 495.732,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 495.732,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 71 (Emenda nº 552)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 115.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 72 (Emenda nº 593)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 352.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 73 (Emenda nº 630)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado ao Cpe (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 74 (Emenda nº 632)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinada ao 22 Bpm. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 75 (Emenda nº 633)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 843.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 843.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Aquisição de 187 Kits Conforto e Aquecedores para os Pelotões do Interior do Estado. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 76 (Emenda nº 634)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado ao Centro de Proteção Social do Policial – Deas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 77 (Emenda nº 635)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado ao 53 Bpm. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 78 (Emenda nº 637)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado ao 3º Pelotão, em Carneirinho. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 79 (Emenda nº 640)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 380.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 380.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Aquisição de 19 Kits Conforto, Destinados as Seguintes Cias Pm: 4 Cia/1 Bpm; 6 Cia/1 Bpm; 227 Cia/1 Bpm; 10 Cia/5 Bpm; 126 Cia/5 Bpm; 18 Cia/13 Bpm; 22 Cia/16 Bpm; 23 Cia/16 Bpm; 24 Cia/16 Bpm; 125 Cia/22 Bpm; 127 Cia/22 Bpm; 128 Cia/22 Bpm; 8 Cia/34 Bpm; 9 Cia/34 Bpm; 17 Cia/34 Bpm; 11 Cia/41 Bpm; 12 Cia/41 Bpm; 14 Cia/49 Bpm; 15 Cia/49 Bpm. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 80 (Emenda nº 641)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 57.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 57.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinada ao Cpc/86 Bases Comunitárias, para Aquisição de Mesas, Cadeiras e Micro-Ondas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 81 (Emenda nº 642)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinada ao Cpc. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 82 (Emenda nº 643)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 232.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 232.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral – Destinado ao Hpm. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 83 (Emenda nº 743)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 575.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 575.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 84 (Emenda nº 803)

1 251 06 181 034 4 048 0001 4 4 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Ostensivo Geral (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 85 (Emenda nº 112)

1 251 06 181 034 4 062 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) e Policiamento Escolar (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 86 (Emenda nº 644)

1 251 06 181 034 4 214 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Especializado (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 87 (Emenda nº 298)

1 251 06 181 034 4 214 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Policiamento Especializado (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 88 (Emenda nº 344)

1 251 06 181 034 4 507 0001 4 4 99 10 8 1 A 460.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 460.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 89 (Emenda nº 553)

1 251 06 181 034 4 507 0001 4 4 99 10 8 1 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 90 (Emenda nº 369)

1 261 12 361 106 4 297 0001 3 3 99 10 8 0 A 524.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 524.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 91 (Emenda nº 735)
1 261 12 361 106 4 297 0001 4 4 99 10 8 0 A 566.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 566.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Fundamental (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 92 (Emenda nº 66)
1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 120.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 93 (Emenda nº 241)
1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 94 (Emenda nº 276)
1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Magalhães

INCISO: 95 (Emenda nº 285)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.697.999,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.697.999,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Laura Serrano

INCISO: 96 (Emenda nº 301)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 547.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 547.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 97 (Emenda nº 370)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 581.616,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 581.616,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 98 (Emenda nº 699)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 99 (Emenda nº 777)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 251.395,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 251.395,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 100 (Emenda nº 778)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 101 (Emenda nº 316)

1 261 12 361 106 4 303 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fernando Pacheco

INCISO: 102 (Emenda nº 566)

1 261 12 361 106 4 303 0001 4 4 99 10 8 0 A 780.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 780.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 103 (Emenda nº 804)

1 261 12 361 106 4 303 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 104 (Emenda nº 304)
1 261 12 362 107 4 304 0001 3 3 99 10 8 0 A 272.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 272.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 105 (Emenda nº 368)
1 261 12 362 107 4 304 0001 3 3 99 10 8 0 A 272.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 272.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas correntes)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 106 (Emenda nº 253)
1 261 12 362 107 4 304 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Desenvolvimento do Ensino Médio (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência
Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 107 (Emenda nº 67)
1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 120.000,00
1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação
Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)
Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 108 (Emenda nº 199)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 599.700,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 599.700,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 109 (Emenda nº 200)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 110 (Emenda nº 324)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 330.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 330.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 111 (Emenda nº 436)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 112 (Emenda nº 477)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 113 (Emenda nº 515)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 114 (Emenda nº 567)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 160.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 115 (Emenda nº 775)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 116 (Emenda nº 776)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 117 (Emenda nº 68)

1 261 12 368 151 2 074 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Apoio ao Sistema Estadual de Educação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 118 (Emenda nº 144)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 320.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 320.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 119 (Emenda nº 162)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 120 (Emenda nº 213)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 121 (Emenda nº 254)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 122 (Emenda nº 349)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 123 (Emenda nº 385)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.071,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.071,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 124 (Emenda nº 417)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 125 (Emenda nº 432)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 126 (Emenda nº 449)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 127 (Emenda nº 471)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 171.162,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 171.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 128 (Emenda nº 482)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 129 (Emenda nº 512)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 130 (Emenda nº 537)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 131 (Emenda nº 602)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 132 (Emenda nº 611)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 776.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 776.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 133 (Emenda nº 623)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 134 (Emenda nº 703)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 8 0 A 284.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 284.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 135 (Emenda nº 189)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 136 (Emenda nº 242)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 137 (Emenda nº 418)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 138 (Emenda nº 450)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 555.134,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 555.134,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 139 (Emenda nº 473)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fábio Avelar de Oliveira

INCISO: 140 (Emenda nº 506)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 141 (Emenda nº 507)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 105.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 142 (Emenda nº 508)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 105.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 143 (Emenda nº 509)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 144 (Emenda nº 510)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 145 (Emenda nº 511)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 146 (Emenda nº 516)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 147 (Emenda nº 519)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 148 (Emenda nº 538)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 80.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 149 (Emenda nº 581)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 480.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 480.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 150 (Emenda nº 589)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 151 (Emenda nº 612)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 152 (Emenda nº 692)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 153 (Emenda nº 718)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 154 (Emenda nº 736)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 155 (Emenda nº 745)

1 271 13 392 056 4 322 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 156 (Emenda nº 25)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sávio Souza Cruz

INCISO: 157 (Emenda nº 30)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 158 (Emenda nº 81)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 159 (Emenda nº 214)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 160 (Emenda nº 233)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 352.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 161 (Emenda nº 433)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 162 (Emenda nº 591)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.050.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.050.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 163 (Emenda nº 723)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.887.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.887.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Celise Laviola

INCISO: 164 (Emenda nº 726)

1 301 15 451 071 4 154 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 165 (Emenda nº 373)

1 301 26 783 162 4 523 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Infraestrutura Ferroviária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 166 (Emenda nº 333)

1 371 17 512 120 4 321 0001 3 3 99 10 8 0 A 86.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 86.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 167 (Emenda nº 514)

1 371 17 512 120 4 321 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 168 (Emenda nº 451)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 169 (Emenda nº 564)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 170 (Emenda nº 590)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 171 (Emenda nº 751)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 172 (Emenda nº 779)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 173 (Emenda nº 780)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 340.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 340.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 174 (Emenda nº 781)

1 371 17 512 120 4 321 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Promoção das Políticas Públicas de Saneamento (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 175 (Emenda nº 452)

1 371 17 512 120 4 354 0001 4 4 99 10 8 0 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Bolsa Reciclagem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 176 (Emenda nº 517)

1 371 17 512 120 4 354 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Bolsa Reciclagem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 177 (Emenda nº 582)

1 371 17 512 120 4 354 0001 4 4 99 10 8 0 A 260.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 260.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Bolsa Reciclagem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 178 (Emenda nº 733)

1 371 17 512 120 4 354 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Bolsa Reciclagem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 179 (Emenda nº 171)

1 371 18 541 120 4 348 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Gestão Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 180 (Emenda nº 252)

1 371 18 541 120 4 348 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Gestão Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 181 (Emenda nº 504)

1 371 18 541 120 4 348 0001 3 3 99 10 8 0 A 125.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Gestão Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 182 (Emenda nº 116)

1 371 18 542 119 4 221 0001 3 3 99 10 8 0 A 452.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 452.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 183 (Emenda nº 595)

1 371 18 542 119 4 221 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.070.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.070.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 184 (Emenda nº 679)

1 371 18 542 119 4 221 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.457.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.457.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 185 (Emenda nº 737)

1 371 18 542 119 4 221 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 186 (Emenda nº 169)

1 371 18 542 119 4 317 0001 4 4 99 10 8 0 A 925.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 925.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Fiscalização Ambiental Integrada (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 187 (Emenda nº 678)

1 371 18 542 119 4 522 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos, Educação Humanitária e Castração de Animais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 188 (Emenda nº 505)

1 371 18 542 122 4 340 0001 3 3 99 10 8 0 A 125.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Licenciamento Ambiental (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 189 (Emenda nº 550)

1 401 06 128 155 4 484 0001 4 4 99 10 8 0 A 79.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 79.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Recrutamento, Treinamento e Formação de Bombeiros (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 190 (Emenda nº 551)

1 401 06 182 155 2 083 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Reforma e Manutenção de Unidades Prediais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 191 (Emenda nº 294)

1 401 06 182 155 2 083 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Reforma e Manutenção de Unidades Prediais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 192 (Emenda nº 37)

1 401 06 182 155 4 469 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Ampliação do Sistema de Comunicação e Tecnologia da Informação (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Pimenta

INCISO: 193 (Emenda nº 29)

1 401 06 182 155 4 472 0001 3 3 99 10 8 0 A 103.260,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 103.260,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 194 (Emenda nº 47)

1 401 06 182 155 4 472 0001 3 3 99 10 8 0 A 77.260,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 77.260,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 195 (Emenda nº 327)

1 401 06 182 155 4 472 0001 3 3 99 10 8 0 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 196 (Emenda nº 28)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 22.740,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 22.740,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 197 (Emenda nº 48)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 22.360,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 22.360,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 198 (Emenda nº 107)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Sandro

INCISO: 199 (Emenda nº 352)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 200 (Emenda nº 353)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 90.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 90.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 201 (Emenda nº 355)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 202 (Emenda nº 377)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 203 (Emenda nº 392)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 340.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 340.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 204 (Emenda nº 484)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 188.920,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 188.920,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 205 (Emenda nº 565)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 206 (Emenda nº 597)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 207 (Emenda nº 649)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 30.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 30.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres – Destinada ao 3 Bbm. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 208 (Emenda nº 650)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres – Destinada a Academia do Cbmmg. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 209 (Emenda nº 734)

1 401 06 182 155 4 472 0001 4 4 99 10 8 0 A 170.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 170.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão da Resposta a Desastres (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 210 (Emenda nº 485)

1 401 06 182 155 4 479 0001 4 4 99 10 8 0 A 15.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 15.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão do Cbmmg Através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 211 (Emenda nº 36)

1 401 10 301 160 4 483 0001 4 4 99 10 8 0 A 140.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 140.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Suporte Básico e Avançado de Vida (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Pimenta

INCISO: 212 (Emenda nº 354)

1 401 10 301 160 4 483 0001 4 4 99 10 8 0 A 810.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 810.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Suporte Básico e Avançado de Vida (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 213 (Emenda nº 453)

1 401 10 301 160 4 483 0001 4 4 99 10 8 0 A 270.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 270.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Suporte Básico e Avançado de Vida (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 214 (Emenda nº 668)

1 401 10 301 160 4 483 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.350.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Suporte Básico e Avançado de Vida – Aquisição de 5 Viaturas – Ur. (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 215 (Emenda nº 798)

1 451 06 421 144 4 417 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Prevenção Social às Violências e Criminalidades (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 216 (Emenda nº 367)

1 451 06 421 145 1 058 0001 3 3 99 10 8 1 A 182.114,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 182.114,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 217 (Emenda nº 338)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 457.095,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 457.095,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 218 (Emenda nº 366)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 201.960,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 201.960,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 219 (Emenda nº 438)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 160.380,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 160.380,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 220 (Emenda nº 439)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 54.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 54.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 221 (Emenda nº 651)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional – Destinado ao Cope – Comando de Operações Especiais.
(despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 222 (Emenda nº 652)

1 451 06 421 145 1 058 0001 4 4 99 10 8 1 A 402.600,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 402.600,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Modernização e Expansão do Sistema Prisional – Aquisição de 66 Kits para Unidades Prisionais.
(despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 223 (Emenda nº 526)

1 451 12 243 143 4 419 0001 3 3 99 10 8 0 A 127.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 127.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 224 (Emenda nº 365)

1 451 12 243 143 4 421 0001 4 4 99 10 8 0 A 159.072,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 159.072,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Manutenção e Operacionalização das Unidades Socioeducativas – Administração Direta (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 225 (Emenda nº 21)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 226 (Emenda nº 31)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 360.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 360.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 227 (Emenda nº 92)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 228 (Emenda nº 101)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 229 (Emenda nº 150)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 230 (Emenda nº 163)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.052.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.052.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 231 (Emenda nº 203)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 232 (Emenda nº 236)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 233 (Emenda nº 250)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 234 (Emenda nº 314)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 235 (Emenda nº 348)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 236 (Emenda nº 387)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 237 (Emenda nº 454)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 238 (Emenda nº 468)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 239 (Emenda nº 555)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 240 (Emenda nº 575)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 241 (Emenda nº 613)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mítre

INCISO: 242 (Emenda nº 702)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 80.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 80.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 243 (Emenda nº 710)

1 481 08 244 065 4 226 0001 3 3 99 10 8 0 A 322.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 322.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 244 (Emenda nº 24)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sávio Souza Cruz

INCISO: 245 (Emenda nº 42)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.652.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Agostinho Patrus

INCISO: 246 (Emenda nº 70)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 247 (Emenda nº 83)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 248 (Emenda nº 84)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 252.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 252.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 249 (Emenda nº 100)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 250 (Emenda nº 120)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Luiz Humberto Carneiro

INCISO: 251 (Emenda nº 140)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Braulio Braz

INCISO: 252 (Emenda nº 151)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 950.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 950.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 253 (Emenda nº 154)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 254 (Emenda nº 170)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 255 (Emenda nº 198)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 904.166,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 904.166,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 256 (Emenda nº 221)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 257 (Emenda nº 251)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 258 (Emenda nº 261)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 259 (Emenda nº 270)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 260 (Emenda nº 274)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 261 (Emenda nº 306)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Thiago Cota

INCISO: 262 (Emenda nº 313)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 263 (Emenda nº 318)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fernando Pacheco

INCISO: 264 (Emenda nº 363)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 265 (Emenda nº 374)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 266 (Emenda nº 397)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 267 (Emenda nº 434)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 652.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 652.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 268 (Emenda nº 441)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 269 (Emenda nº 455)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.006.947,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.006.947,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 270 (Emenda nº 474)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fábio Avelar de Oliveira

INCISO: 271 (Emenda nº 495)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 272 (Emenda nº 554)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 273 (Emenda nº 574)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 274 (Emenda nº 624)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 275 (Emenda nº 687)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 752.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 752.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 276 (Emenda nº 714)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 277 (Emenda nº 728)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 278 (Emenda nº 739)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 279 (Emenda nº 747)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 703.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 703.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 280 (Emenda nº 794)

1 481 08 244 065 4 226 0001 4 4 99 10 8 0 A 97.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 97.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 281 (Emenda nº 155)

1 481 08 422 070 4 151 0001 4 4 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Descentralização da Política Sobre Drogas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 282 (Emenda nº 701)

1 481 11 334 039 4 074 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Assessoramento das Unidades de Atendimento ao Trabalhador (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 283 (Emenda nº 426)

1 481 11 334 039 4 088 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 284 (Emenda nº 427)

1 481 11 334 039 4 088 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 285 (Emenda nº 425)

1 481 11 363 089 1 012 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Qualificação Profissional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 286 (Emenda nº 440)

1 481 11 363 089 1 012 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Qualificação Profissional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 287 (Emenda nº 672)

1 481 11 363 089 1 012 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Qualificação Profissional – Destinado a Inspeção São João Bosco. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 288 (Emenda nº 415)

1 481 14 306 067 4 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 289 (Emenda nº 416)

1 481 14 306 067 4 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 290 (Emenda nº 513)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 291 (Emenda nº 518)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 292 (Emenda nº 524)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 293 (Emenda nº 525)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 215.050,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 215.050,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 294 (Emenda nº 573)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 295 (Emenda nº 700)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 296 (Emenda nº 572)

1 481 14 422 046 4 116 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 297 (Emenda nº 95)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 298 (Emenda nº 197)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 175.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 175.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 299 (Emenda nº 222)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 300 (Emenda nº 234)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 301 (Emenda nº 269)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 302 (Emenda nº 300)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 303 (Emenda nº 328)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 302.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 302.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 304 (Emenda nº 375)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 305 (Emenda nº 398)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 306 (Emenda nº 467)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 307 (Emenda nº 481)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 308 (Emenda nº 609)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 309 (Emenda nº 729)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 310 (Emenda nº 730)

1 481 27 812 043 4 086 0001 3 3 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 311 (Emenda nº 32)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 324.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 324.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 312 (Emenda nº 41)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Agostinho Patrus

INCISO: 313 (Emenda nº 51)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 314 (Emenda nº 85)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 315 (Emenda nº 86)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 316 (Emenda nº 87)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 317 (Emenda nº 113)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 318 (Emenda nº 129)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 319 (Emenda nº 167)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 320 (Emenda nº 196)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 157.765,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 157.765,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 321 (Emenda nº 204)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 322 (Emenda nº 212)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 323 (Emenda nº 235)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 324 (Emenda nº 243)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 325 (Emenda nº 262)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 326 (Emenda nº 311)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 515.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 515.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 327 (Emenda nº 329)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 328 (Emenda nº 376)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 106.510,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 106.510,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 329 (Emenda nº 414)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 330 (Emenda nº 475)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fábio Avelar de Oliveira

INCISO: 331 (Emenda nº 480)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 332 (Emenda nº 492)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.175.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.175.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 333 (Emenda nº 501)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 334 (Emenda nº 556)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 335 (Emenda nº 571)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 336 (Emenda nº 587)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 337 (Emenda nº 603)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 338 (Emenda nº 610)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 339 (Emenda nº 688)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 340 (Emenda nº 722)

1 481 27 812 043 4 086 0001 4 4 99 10 8 0 A 835.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 835.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Celise Laviola

INCISO: 341 (Emenda nº 391)

1 481 27 812 043 4 092 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.742.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.742.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção do Esporte e do Lazer Como Instrumento de Desenvolvimento Social (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 342 (Emenda nº 390)

1 491 04 122 024 2 007 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 343 (Emenda nº 15)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.702.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.702.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Léo Portela

INCISO: 344 (Emenda nº 22)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.222.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.222.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 345 (Emenda nº 23)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sávio Souza Cruz

INCISO: 346 (Emenda nº 33)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.792.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.792.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 347 (Emenda nº 35)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.652.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Pimenta

INCISO: 348 (Emenda nº 39)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 349 (Emenda nº 49)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.550.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.550.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 350 (Emenda nº 105)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 351 (Emenda nº 131)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 352 (Emenda nº 136)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.052.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.052.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Braulio Braz

INCISO: 353 (Emenda nº 164)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 354 (Emenda nº 168)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.537.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.537.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 355 (Emenda nº 194)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 520.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 520.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 356 (Emenda nº 215)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 357 (Emenda nº 231)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 358 (Emenda nº 240)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 359 (Emenda nº 249)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 852.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 852.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 360 (Emenda nº 302)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 649.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 649.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 361 (Emenda nº 317)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.328.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.328.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fernando Pacheco

INCISO: 362 (Emenda nº 323)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 363 (Emenda nº 342)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 364 (Emenda nº 386)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 310.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 310.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 365 (Emenda nº 393)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 270.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 270.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 366 (Emenda nº 435)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 367 (Emenda nº 456)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 368 (Emenda nº 476)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.202.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.202.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fábio Avelar de Oliveira

INCISO: 369 (Emenda nº 494)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.950.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.950.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 370 (Emenda nº 523)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 215.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 215.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 371 (Emenda nº 558)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.258.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.258.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 372 (Emenda nº 580)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 440.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 440.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 373 (Emenda nº 588)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 800.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 374 (Emenda nº 614)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 430.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 430.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 375 (Emenda nº 621)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 376 (Emenda nº 671)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem – Destinada a Associação Mineira de Proteção a Criança. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 377 (Emenda nº 674)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 378 (Emenda nº 675)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.485.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.485.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 379 (Emenda nº 676)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 380 (Emenda nº 677)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 381 (Emenda nº 708)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 113.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 113.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 382 (Emenda nº 713)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 383 (Emenda nº 727)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.352.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 384 (Emenda nº 746)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 385 (Emenda nº 693)

1 491 04 122 024 2 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Apoio à Gestão Municipal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 386 (Emenda nº 96)

1 491 04 122 024 2 090 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.595.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.595.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 387 (Emenda nº 14)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.050.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.050.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Léo Portela

INCISO: 388 (Emenda nº 50)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 389 (Emenda nº 57)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Marília Campos

INCISO: 390 (Emenda nº 65)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 391 (Emenda nº 82)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 392 (Emenda nº 104)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.013.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.013.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 393 (Emenda nº 109)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.632.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.632.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Sandro

INCISO: 394 (Emenda nº 115)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.550.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.550.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 395 (Emenda nº 121)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.052.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.052.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Luiz Humberto Carneiro

INCISO: 396 (Emenda nº 132)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.087.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.087.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 397 (Emenda nº 135)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Braulio Braz

INCISO: 398 (Emenda nº 152)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.102.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.102.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 399 (Emenda nº 158)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.004.162,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.004.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 400 (Emenda nº 175)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.565.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.565.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 401 (Emenda nº 205)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.782.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.782.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 402 (Emenda nº 208)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.036.162,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.036.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 403 (Emenda nº 217)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.562.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.562.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 404 (Emenda nº 248)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 405 (Emenda nº 255)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.852.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.852.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 406 (Emenda nº 271)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.652.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 407 (Emenda nº 273)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 408 (Emenda nº 277)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.650.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Magalhães

INCISO: 409 (Emenda nº 303)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.648.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.648.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 410 (Emenda nº 307)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.552.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.552.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Thiago Cota

INCISO: 411 (Emenda nº 312)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.437.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.437.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 412 (Emenda nº 319)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.224.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.224.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Fernando Pacheco

INCISO: 413 (Emenda nº 322)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.124.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.124.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 414 (Emenda nº 343)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 212.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 212.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 415 (Emenda nº 389)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 416 (Emenda nº 396)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.601.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.601.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 417 (Emenda nº 430)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 167.381,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 167.381,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 418 (Emenda nº 442)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.547.701,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.547.701,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 419 (Emenda nº 457)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 420 (Emenda nº 466)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 421 (Emenda nº 486)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.352.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 422 (Emenda nº 498)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Leandro Genaro

INCISO: 423 (Emenda nº 502)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.752.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.752.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 424 (Emenda nº 521)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 160.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 160.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 425 (Emenda nº 563)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Elismar Prado

INCISO: 426 (Emenda nº 600)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 659.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 659.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 427 (Emenda nº 601)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 659.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 659.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 428 (Emenda nº 605)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mítre

INCISO: 429 (Emenda nº 622)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.652.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 430 (Emenda nº 628)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.802.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.802.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cleitinho Azevedo

INCISO: 431 (Emenda nº 694)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.556.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.556.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 432 (Emenda nº 740)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 886.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 886.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 433 (Emenda nº 805)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.113.881,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.113.881,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 434 (Emenda nº 742)

1 511 06 181 005 1 067 0001 4 4 99 10 8 0 A 350.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Projeto Delegacia Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 435 (Emenda nº 172)

1 511 06 181 005 1 068 0001 4 4 99 10 8 1 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação do Plantão Digital (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 436 (Emenda nº 188)

1 511 06 181 005 1 068 0001 4 4 99 10 8 1 A 220.450,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 220.450,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação do Plantão Digital (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 437 (Emenda nº 548)

1 511 06 181 005 1 068 0001 4 4 99 10 8 1 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação do Plantão Digital (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 438 (Emenda nº 437)

1 511 06 181 005 4 022 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Perícias Técnico-Científicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 439 (Emenda nº 797)

1 511 06 181 005 4 022 0001 4 4 99 10 8 0 A 101.815,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 101.815,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Perícias Técnico-Científicas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 440 (Emenda nº 13)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Léo Portela

INCISO: 441 (Emenda nº 46)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 442 (Emenda nº 69)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 103.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 103.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 443 (Emenda nº 94)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 252.081,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 252.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 444 (Emenda nº 103)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 383.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 383.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 445 (Emenda nº 108)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Sandro

INCISO: 446 (Emenda nº 114)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 447 (Emenda nº 130)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 515.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 515.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 448 (Emenda nº 187)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 449 (Emenda nº 210)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 103.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 103.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 450 (Emenda nº 220)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 85.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 85.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 451 (Emenda nº 268)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 452 (Emenda nº 297)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 206.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 206.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 453 (Emenda nº 351)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 280.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 280.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 454 (Emenda nº 357)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 203.400,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 203.400,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 455 (Emenda nº 358)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 170.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 170.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 456 (Emenda nº 378)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 180.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 180.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 457 (Emenda nº 400)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 206.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 206.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 458 (Emenda nº 596)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 64.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 64.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 459 (Emenda nº 617)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 296.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 296.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 460 (Emenda nº 645)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais – Destinada a Delegacia de Polícia de Aguas Formosas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 461 (Emenda nº 646)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 450.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais – Aquisição de 100 Kits Conforto Destinados a Delegacias da 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 Risps. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 462 (Emenda nº 647)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais – Destinada aos Deplans (01, 02, 03 e 04). (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 463 (Emenda nº 648)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 112.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 112.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais – Aquisição de Kits para 25 Delegacias do 01 Deplan. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 464 (Emenda nº 796)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 465 (Emenda nº 802)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 185.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 185.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 466 (Emenda nº 669)

1 511 06 421 145 4 505 0001 4 4 99 10 8 0 A 25.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 25.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Casa de Custódia da Pcmg (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 467 (Emenda nº 795)

1 511 06 422 006 4 222 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.089.124,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.089.124,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Identificação Civil e Criminal (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 468 (Emenda nº 384)

2 011 10 302 011 4 087 0001 3 3 99 10 8 0 A 140.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 140.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção à Saúde Médica Hospitalar na Capital (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 469 (Emenda nº 711)

2 071 10 571 001 4 013 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fortalecimento da Pesquisa em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 470 (Emenda nº 706)

2 071 19 571 001 4 009 0001 3 3 99 10 8 0 A 633.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 633.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento à Pesquisa Científica Multisetorial (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 471 (Emenda nº 738)

2 161 11 334 039 4 373 0001 4 4 99 10 8 0 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Educacional Caio Martins

Objeto do gasto: Ações para Inclusão Socioprodutiva (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 472 (Emenda nº 372)

2 161 12 363 108 4 365 0001 3 3 99 10 8 0 A 45.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 45.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Educacional Caio Martins

Objeto do gasto: Ações de Educação Profissional (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 473 (Emenda nº 371)

2 161 12 363 108 4 365 0001 4 4 99 10 8 0 A 205.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 205.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Educacional Caio Martins

Objeto do gasto: Ações de Educação Profissional (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 474 (Emenda nº 364)

2 201 13 391 061 4 123 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Objeto do gasto: Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Protegido (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 475 (Emenda nº 522)

2 201 13 391 061 4 125 0001 3 3 99 10 8 0 A 425.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 425.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Objeto do gasto: Proteção do Patrimônio Cultural (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 476 (Emenda nº 568)

2 271 10 302 045 4 063 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Barbacena (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 477 (Emenda nº 19)

2 271 10 302 045 4 174 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Urgência e Emergência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 478 (Emenda nº 339)

2 271 10 302 045 4 174 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Urgência e Emergência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 479 (Emenda nº 380)

2 271 10 302 045 4 174 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Urgência e Emergência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 480 (Emenda nº 245)

2 271 10 302 045 4 177 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 481 (Emenda nº 569)

2 271 10 302 045 4 177 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 482 (Emenda nº 680)

2 271 10 302 045 4 177 0001 4 4 99 10 8 0 A 234.214,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 234.214,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 483 (Emenda nº 685)

2 271 10 302 045 4 177 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 484 (Emenda nº 190)

2 301 26 782 081 2 039 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 485 (Emenda nº 741)

2 301 26 782 081 2 039 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Recuperação e Manutenção da Malha Viária (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 486 (Emenda nº 232)

2 301 26 782 081 4 227 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Construção e Adequação de Rodovias (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 487 (Emenda nº 423)

2 311 12 364 048 4 171 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do gasto: Atividades dos Cursos de Graduação (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 488 (Emenda nº 424)

2 311 12 364 048 4 172 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade Estadual de Montes Claros

Objeto do gasto: Assistência Estudantil (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 489 (Emenda nº 530)

2 321 10 302 123 4 341 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Objeto do gasto: Adequação de Infraestrutura (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 490 (Emenda nº 443)

2 321 10 302 123 4 540 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Objeto do gasto: Desenvolvimento do Programa de Sangue e Hemoderivados (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 491 (Emenda nº 503)

2 351 12 364 021 4 065 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atividade de Ensino de Graduação Presencial e a Distância (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 492 (Emenda nº 421)

2 351 12 364 021 4 069 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atividade de Extensão Universitária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 493 (Emenda nº 707)

2 351 12 364 021 4 069 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atividade de Extensão Universitária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 494 (Emenda nº 709)

2 351 12 364 021 4 069 0001 3 3 99 10 8 0 A 60.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Universidade do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Atividade de Extensão Universitária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 495 (Emenda nº 117)

2 421 17 511 049 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 496 (Emenda nº 146)

2 421 17 511 049 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 40.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 40.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 497 (Emenda nº 145)

2 421 17 511 049 4 094 0001 4 4 99 10 8 0 A 220.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 220.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 498 (Emenda nº 237)

2 421 20 608 064 4 184 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 499 (Emenda nº 557)

2 421 20 608 064 4 184 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 500 (Emenda nº 715)

2 421 20 608 064 4 184 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 501 (Emenda nº 801)

2 421 20 608 064 4 184 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 502 (Emenda nº 336)

2 461 15 127 064 4 268 0001 4 4 99 10 8 1 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

Objeto do gasto: Programa de Regularização Fundiária da Rmva (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 503 (Emenda nº 153)

3 041 20 606 087 4 210 0001 4 4 99 10 8 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 504 (Emenda nº 202)

3 041 20 606 087 4 210 0001 4 4 99 10 8 0 A 270.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 270.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 505 (Emenda nº 716)

3 041 20 606 087 4 210 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 506 (Emenda nº 721)

3 041 20 606 087 4 210 0001 4 4 99 10 8 0 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Celise Laviola

INCISO: 507 (Emenda nº 193)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 508 (Emenda nº 295)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 509 (Emenda nº 419)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 510 (Emenda nº 458)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 32.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 32.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 511 (Emenda nº 689)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 105.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 512 (Emenda nº 690)

3 041 20 608 088 1 011 0001 3 3 99 10 8 0 A 39.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 39.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 513 (Emenda nº 296)

3 041 20 608 088 1 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 20.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 514 (Emenda nº 420)

3 041 20 608 088 1 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 515 (Emenda nº 459)

3 041 20 608 088 1 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 147.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 147.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 516 (Emenda nº 570)

3 041 20 608 088 1 011 0001 4 4 99 10 8 0 A 130.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Betão

INCISO: 517 (Emenda nº 629)

4 251 08 244 065 1 059 0001 4 4 99 10 8 1 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Aproximação Suas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Deputado Cleitinho Azevedo

INCISO: 518 (Emenda nº 284)

4 291 10 242 158 4 451 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa Com Deficiência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais

Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Laura Serrano

INCISO: 519 (Emenda nº 12)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Léo Portela

INCISO: 520 (Emenda nº 18)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.552.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.552.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Vítor Xavier

INCISO: 521 (Emenda nº 27)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Douglas Melo

INCISO: 522 (Emenda nº 38)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leonídio Bouças

INCISO: 523 (Emenda nº 44)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Agostinho Patrus

INCISO: 524 (Emenda nº 53)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 525 (Emenda nº 77)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 526 (Emenda nº 80)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 527 (Emenda nº 91)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.252.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.252.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 528 (Emenda nº 97)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 529 (Emenda nº 118)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Luiz Humberto Carneiro

INCISO: 530 (Emenda nº 134)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.502.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.502.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 531 (Emenda nº 139)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Braulio Braz

INCISO: 532 (Emenda nº 159)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 533 (Emenda nº 165)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Roberto Andrade

INCISO: 534 (Emenda nº 177)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 800.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 535 (Emenda nº 184)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 536 (Emenda nº 228)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 537 (Emenda nº 238)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.926.040,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.926.040,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 538 (Emenda nº 247)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.776.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.776.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 539 (Emenda nº 256)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 817.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 817.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 540 (Emenda nº 264)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.052.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.052.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 541 (Emenda nº 275)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.854.162,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.854.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Magalhães

INCISO: 542 (Emenda nº 308)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.500.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 543 (Emenda nº 320)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.652.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 544 (Emenda nº 345)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 545 (Emenda nº 361)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 700.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 546 (Emenda nº 388)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Alencar da Silveira Jr.

INCISO: 547 (Emenda nº 394)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.925.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.925.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 548 (Emenda nº 409)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 642.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 642.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 549 (Emenda nº 431)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mário Henrique Caixa

INCISO: 550 (Emenda nº 446)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.052.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.052.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Rosângela Reis

INCISO: 551 (Emenda nº 463)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 552 (Emenda nº 469)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.853.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.853.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado André Quintão

INCISO: 553 (Emenda nº 472)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Fábio Avelar de Oliveira

INCISO: 554 (Emenda nº 478)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 555 (Emenda nº 490)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.737.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.737.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 556 (Emenda nº 497)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Leandro Genaro

INCISO: 557 (Emenda nº 500)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 912.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 912.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 558 (Emenda nº 579)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.601.162,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.601.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 559 (Emenda nº 594)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Celinho Sintrocel

INCISO: 560 (Emenda nº 598)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.284.027,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.284.027,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 561 (Emenda nº 606)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 562 (Emenda nº 618)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 563 (Emenda nº 653)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 564 (Emenda nº 654)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uberaba (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 565 (Emenda nº 655)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Itambacuri. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 566 (Emenda nº 656)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Olegário. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 567 (Emenda nº 657)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 568 (Emenda nº 658)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Carlos Chagas. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 569 (Emenda nº 659)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Bertópolis. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 570 (Emenda nº 660)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jequietaí. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 571 (Emenda nº 661)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Campanário. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 572 (Emenda nº 662)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Janaúba. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 573 (Emenda nº 663)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 574 (Emenda nº 664)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Paraisópolis (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 575 (Emenda nº 665)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Planura. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 576 (Emenda nº 666)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Patos de Minas. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 577 (Emenda nº 667)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Varginha. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 578 (Emenda nº 670)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) – Complementação de Indicação Anterior ao Fundo Municipal de Saúde de Varginha. (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

INCISO: 579 (Emenda nº 683)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 580 (Emenda nº 696)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 581 (Emenda nº 705)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 582 (Emenda nº 720)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.102.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.102.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Celise Laviola

INCISO: 583 (Emenda nº 725)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 584 (Emenda nº 732)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 585 (Emenda nº 748)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.350.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 586 (Emenda nº 26)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Sávio Souza Cruz

INCISO: 587 (Emenda nº 34)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Pimenta

INCISO: 588 (Emenda nº 43)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Agostinho Patrus

INCISO: 589 (Emenda nº 54)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 590 (Emenda nº 64)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 591 (Emenda nº 98)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 592 (Emenda nº 111)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tadeu Martins Leite

INCISO: 593 (Emenda nº 133)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.350.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.350.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Paulo

INCISO: 594 (Emenda nº 137)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bráulio Braz

INCISO: 595 (Emenda nº 142)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.052.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.052.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 596 (Emenda nº 160)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Irineu

INCISO: 597 (Emenda nº 176)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 598 (Emenda nº 183)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 599 (Emenda nº 185)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 600 (Emenda nº 201)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Carlos Henrique

INCISO: 601 (Emenda nº 207)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 602 (Emenda nº 211)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Raul Belém

INCISO: 603 (Emenda nº 226)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 604 (Emenda nº 246)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.776.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.776.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ana Paula Siqueira

INCISO: 605 (Emenda nº 257)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 606 (Emenda nº 263)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 700.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 607 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 272)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Ulysses Gomes

INCISO: 608 (Emenda nº 293)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.772.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.772.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 609 (Emenda nº 305)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Thiago Cota

INCISO: 610 (Emenda nº 309)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.102.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.102.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 611 (Emenda nº 310)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Duarte Bechir

INCISO: 612 (Emenda nº 315)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Fernando Pacheco

INCISO: 613 (Emenda nº 359)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 614 (Emenda nº 360)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 615 (Emenda nº 382)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 616 (Emenda nº 410)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 642.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 642.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 617 (Emenda nº 479)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.552.429,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.552.429,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Charles Santos

INCISO: 618 (Emenda nº 549)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Santana

INCISO: 619 (Emenda nº 578)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.105.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 620 (Emenda nº 599)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.568.054,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.568.054,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

INCISO: 621 (Emenda nº 607)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 622 (Emenda nº 619)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 623 (Emenda nº 681)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 624 (Emenda nº 684)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 50.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 625 (Emenda nº 691)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 626 (Emenda nº 712)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Jean Freire

INCISO: 627 (Emenda nº 719)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Celise Laviola

INCISO: 628 (Emenda nº 731)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Wendel Mesquita

INCISO: 629 (Emenda nº 749)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 630 (Emenda nº 533)

4 291 10 301 159 4 462 0001 3 3 99 10 8 0 A 175.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 175.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção da Equidade e Atenção à Saúde dos Grupos e Indivíduos em Situação de Iniquidade no Acesso e na Assistência à Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 631 (Emenda nº 535)

4 291 10 301 159 4 462 0001 3 3 99 10 8 0 A 452.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 452.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção da Equidade e Atenção à Saúde dos Grupos e Indivíduos em Situação de Iniquidade no Acesso e na Assistência à Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 632 (Emenda nº 536)

4 291 10 301 159 4 462 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Promoção da Equidade e Atenção à Saúde dos Grupos e Indivíduos em Situação de Iniquidade no Acesso e na Assistência à Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 633 (Emenda nº 89)

4 291 10 302 026 1 008 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Enfrentamento ao Coronavírus (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 634 (Emenda nº 63)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 635 (Emenda nº 88)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 636 (Emenda nº 143)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 637 (Emenda nº 179)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 800.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 638 (Emenda nº 223)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 639 (Emenda nº 230)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 700.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 640 (Emenda nº 341)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 641 (Emenda nº 461)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 148.607,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 148.607,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 642 (Emenda nº 60)

4 291 10 302 157 4 453 0001 4 4 99 10 8 1 A 552.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 552.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marília Campos

INCISO: 643 (Emenda nº 178)

4 291 10 302 157 4 453 0001 4 4 99 10 8 1 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 644 (Emenda nº 462)

4 291 10 302 157 4 453 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.783.474,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.783.474,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 645 (Emenda nº 321)

4 291 10 302 157 4 454 0001 3 3 99 10 8 1 A 2.200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Novos Prestadores, Novos Vínculos (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Ione Pinheiro

INCISO: 646 (Emenda nº 627)

4 291 10 302 157 4 454 0001 3 3 99 10 8 1 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Novos Prestadores, Novos Vínculos (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cleitinho Azevedo

INCISO: 647 (Emenda nº 62)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.461.162,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.461.162,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 648 (Emenda nº 99)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.602.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.602.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cristiano Silveira

INCISO: 649 (Emenda nº 138)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Braulio Braz

INCISO: 650 (Emenda nº 141)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Marquinho Lemos

INCISO: 651 (Emenda nº 157)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.400.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 652 (Emenda nº 181)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 652.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 653 (Emenda nº 182)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.012.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.012.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 654 (Emenda nº 224)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 400.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 655 (Emenda nº 229)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.252.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.252.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Arlen Santiago

INCISO: 656 (Emenda nº 266)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 600.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 657 (Emenda nº 340)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 3.452.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.452.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bartô

INCISO: 658 (Emenda nº 347)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 977.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 977.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 659 (Emenda nº 383)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 2.402.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.402.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 660 (Emenda nº 562)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Elismar Prado

INCISO: 661 (Emenda nº 604)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 1.352.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.352.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 662 (Emenda nº 620)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Neilando Pimenta

INCISO: 663 (Emenda nº 682)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 664 (Emenda nº 686)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 317.867,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 317.867,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Noraldino Júnior

INCISO: 665 (Emenda nº 750)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 502.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 502.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Dalmo Ribeiro Silva

INCISO: 666 (Emenda nº 58)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marília Campos

INCISO: 667 (Emenda nº 78)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 668 (Emenda nº 156)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Delegada Sheila

INCISO: 669 (Emenda nº 180)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 400.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Antonio Carlos Arantes

INCISO: 670 (Emenda nº 206)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 3.450.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doutor Wilson Batista

INCISO: 671 (Emenda nº 239)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.926.041,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.926.041,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Inácio Franco

INCISO: 672 (Emenda nº 265)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Delegado Heli Grilo

INCISO: 673 (Emenda nº 561)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Elismar Prado

INCISO: 674 (Emenda nº 616)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 675 (Emenda nº 704)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 2.652.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.652.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Beatriz Cerqueira

INCISO: 676 (Emenda nº 782)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 827.646,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 827.646,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 677 (Emenda nº 783)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 481.500,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 481.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 678 (Emenda nº 784)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 302.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 302.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 679 (Emenda nº 785)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 250.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 680 (Emenda nº 786)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 130.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 681 (Emenda nº 787)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 193.467,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 193.467,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 682 (Emenda nº 788)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 193.467,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 193.467,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 683 (Emenda nº 789)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 193.467,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 193.467,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 684 (Emenda nº 790)

4 291 10 302 157 4 457 0001 4 4 99 10 8 1 A 103.281,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 103.281,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 685 (Emenda nº 576)

4 291 10 302 157 4 459 0001 4 4 99 10 8 1 A 428.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 428.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação e Manutenção do Samu Regional (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 686 (Emenda nº 59)

4 291 10 302 157 4 461 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.800.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.800.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Marília Campos

INCISO: 687 (Emenda nº 626)

4 291 10 302 157 4 461 0001 4 4 99 10 8 0 A 650.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 650.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cleitinho Azevedo

INCISO: 688 (Emenda nº 52)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Hely Tarquínio

INCISO: 689 (Emenda nº 61)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Professor Cleiton

INCISO: 690 (Emenda nº 79)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.900.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Guilherme

INCISO: 691 (Emenda nº 106)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Sandro

INCISO: 692 (Emenda nº 186)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 540.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 540.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Mauro Tramonte

INCISO: 693 (Emenda nº 225)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 450.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 450.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 694 (Emenda nº 260)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 435.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 435.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 695 (Emenda nº 292)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.080.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.080.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Coronel Henrique

INCISO: 696 (Emenda nº 346)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.125.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.125.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cássio Soares

INCISO: 697 (Emenda nº 362)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.500.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bruno Engler

INCISO: 698 (Emenda nº 381)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado João Leite

INCISO: 699 (Emenda nº 395)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.927.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.927.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betinho Pinto Coelho

INCISO: 700 (Emenda nº 460)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Glaycon Franco

INCISO: 701 (Emenda nº 491)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.115.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.115.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gil Pereira

INCISO: 702 (Emenda nº 499)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.940.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.940.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Tito Torres

INCISO: 703 (Emenda nº 528)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 225.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 225.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 704 (Emenda nº 529)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 705 (Emenda nº 577)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 420.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 420.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Betão

INCISO: 706 (Emenda nº 608)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Mitre

INCISO: 707 (Emenda nº 695)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Bosco

INCISO: 708 (Emenda nº 791)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 900.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 900.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 709 (Emenda nº 792)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 420.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 420.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 710 (Emenda nº 527)

4 291 10 302 158 4 456 0001 3 3 99 10 8 0 A 700.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 700.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 711 (Emenda nº 531)

4 291 10 302 158 4 456 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 712 (Emenda nº 90)

4 291 10 302 158 4 463 0001 3 3 99 10 8 0 A 150.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 150.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Repórter Rafael Martins

INCISO: 713 (Emenda nº 227)

4 291 10 302 158 4 463 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Doorgal Andrada

INCISO: 714 (Emenda nº 258)

4 291 10 302 158 4 463 0001 3 3 99 10 8 0 A 600.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 715 (Emenda nº 411)

4 291 10 302 158 4 463 0001 3 3 99 10 8 0 A 642.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 642.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 716 (Emenda nº 799)

4 291 10 302 158 4 463 0001 3 3 99 10 8 0 A 3.852.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 3.852.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Zé Reis

INCISO: 717 (Emenda nº 259)

4 291 10 302 158 4 463 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Gustavo Valadares

INCISO: 718 (Emenda nº 412)

4 291 10 302 158 4 463 0001 4 4 99 10 8 0 A 642.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 642.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 719 (Emenda nº 724)

4 291 10 302 158 4 463 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

INCISO: 720 (Emenda nº 793)

4 291 10 302 158 4 463 0001 4 4 99 10 8 0 A 130.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 130.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada (despesas de capital)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Guilherme da Cunha

INCISO: 721 (Emenda nº 534)

4 291 10 302 158 4 465 0001 3 3 99 10 8 0 A 300.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISO: 722 (Emenda nº 625)

4 291 10 303 156 4 466 0001 3 3 99 10 8 0 A 2.902.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 2.902.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Abastecimento de Medicamentos (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputado Cleitinho Azevedo

INCISO: 723 (Emenda nº 413)

4 291 10 303 156 4 467 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.284.081,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 1.284.081,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Assistência Farmacêutica (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Leninha

INCISO: 724 (Emenda nº 532)

4 291 10 305 150 4 431 0001 3 3 99 10 8 0 A 200.000,00

4 291 10 122 705 2 087 0001 3 3 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Rede de Gerenciamento de Risco e Proteção à Saúde Humana (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Deputada Andréia de Jesus

INCISOS REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS DE BLOCOS E BANCADAS, NOS TERMOS DO INCISO II DO § 6º DO ART. 160 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

INCISO: 739 (Emenda nº 75)

1 251 06 181 034 4 507 0001 4 4 99 10 8 1 A 1.204.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.204.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 740 (Emenda nº 283)

1 251 06 181 034 4 507 0001 4 4 99 10 8 1 A 4.939.570,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 4.939.570,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISO: 741 (Emenda nº 289)

1 251 06 181 034 4 507 0001 4 4 99 10 8 1 A 4.164.071,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 4.164.071,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Sou Minas Gerais

INCISO: 742 (Emenda nº 73)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 8.214.184,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 8.214.184,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 743 (Emenda nº 281)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.484.208,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.484.208,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISO: 744 (Emenda nº 291)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 16.640.983,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 16.640.983,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Sou Minas Gerais

INCISO: 745 (Emenda nº 464)

1 261 12 361 106 4 302 0001 4 4 99 10 8 0 A 17.401.128,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 17.401.128,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Fundamental (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 746 (Emenda nº 282)

1 261 12 361 106 4 303 0001 4 4 99 10 8 0 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISO: 748 (Emenda nº 74)

1 261 12 362 107 4 309 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.707.571,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.707.571,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Mãos à Obra – Ensino Médio (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 761 (Emenda nº 288)

1 401 10 301 160 4 483 0001 4 4 99 10 8 0 A 2.444.071,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.444.071,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Suporte Básico e Avançado de Vida (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Sou Minas Gerais

INCISO: 774 (Emenda nº 76)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 20.947.401,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.947.401,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 775 (Emenda nº 278)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.423.909,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 13.423.909,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISO: 776 (Emenda nº 290)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 13.728.272,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 13.728.272,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Sou Minas Gerais

INCISO: 777 (Emenda nº 465)

1 491 04 122 024 2 090 0001 4 4 99 10 8 0 A 17.401.128,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 17.401.128,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Transferências Especiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Democracia e Luta

INCISO: 794 (Emenda nº 72)

4 291 10 301 159 4 460 0001 3 3 99 10 8 0 A 11.103.391,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 11.103.391,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 795 (Emenda nº 279)

4 291 10 301 159 4 460 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.862.282,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.862.282,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISO: 796 (Emenda nº 71)

4 291 10 302 157 4 453 0001 3 3 99 10 8 1 A 8.026.837,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 8.026.837,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Minas tem História

INCISO: 798 (Emenda nº 280)

4 291 10 302 158 4 452 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.036.285,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.036.285,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Regulação do Acesso (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Bloco Liberdade e Progresso

INCISOS REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR DEMAIS EMENDAS

INCISO: 725 (Emenda nº 808)

1 221 23 691 064 4 279 0001 3 3 99 10 4 0 A 300.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 300.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Artesanato Mineiro para o Desenvolvimento Regional – Acréscimo de R\$300.000,00 para Estruturação de Política de Apoio à Criação e Gestão de Cooperativas de Artesanato, na Regionalização Estadual. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 726 (Emenda nº 809)

1 221 23 691 064 4 279 0001 4 4 99 10 4 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do gasto: Artesanato Mineiro para o Desenvolvimento Regional – Acréscimo de R\$400.000,00 para Construção de Um Entrepasto para a Comercialização do Artesanato Produzido no Vale do Jequitinhonha, no Município de Itaobim. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 727 (Emenda nº 836)

1 231 20 605 147 4 518 0001 4 4 99 10 4 0 A 463.099,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 463.099,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Acesso a Mercados – Construção do Entrepasto da Mandioca, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, no Município de Almenara. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 728 (Emenda nº 865)

1 231 20 606 147 4 316 0001 3 3 99 10 4 0 A 330.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 330.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Atividades Didáticas em Escolas Famílias Agrícolas – Efas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 729 (Emenda nº 816)

1 231 20 608 127 4 512 0001 4 4 99 10 4 0 A 2.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 2.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias – Desenvolvimento de Ações de Promoção de Segurança Hídrica (Pequenas Barragens, Barraginhas, Poços, Adequação de Estradas Vicinais, Proteção de Nascentes e Áreas de Recarga, Etc) nas Bacia do Rio Jequitinhonha e nas Sub-Bacias dos Rios Araçuaí e Fanado. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 730 (Emenda nº 825)

1 231 20 608 147 1 075 0001 3 3 99 10 4 0 A 490.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 490.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Feiras da Agricultura Familiar – R\$250.000 – Fetaemg, para Realização da Agriminas 2021 R\$240.000 – Fetaemg, para Realização de 12 Feiras de Mulheres Trabalhadoras Rurais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 731 (Emenda nº 864)

1 231 20 608 147 4 241 0001 3 3 99 10 4 0 A 120.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 120.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Mulheres Empreendedoras Rurais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 732 (Emenda nº 866)

1 231 20 608 147 4 245 0001 3 3 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Agricultura Urbana (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 733 (Emenda nº 826)

1 231 20 608 147 4 529 0001 3 3 99 10 4 0 A 109.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 109.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Famílias Agrícolas – Efas – e de Escolas Técnicas Agrícolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 734 (Emenda nº 829)

1 231 20 608 164 4 517 0001 3 3 99 10 4 0 A 1.263.551,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.263.551,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Cooperativismo e Agroindústria (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 735 (Emenda nº 830)

1 231 20 608 164 4 538 0001 3 3 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa

Objeto do gasto: Mercados Institucionais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 736 (Emenda nº 838)

1 251 06 181 034 4 432 0001 3 3 99 10 4 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Prevenção à Violência Doméstica – Capacitação de Policiais Militares no Atendimento à Mulher Vítima de Violência. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 737 (Emenda nº 839)

1 251 06 181 034 4 432 0001 4 4 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Prevenção à Violência Doméstica – Ampliar a Capacidade de Atendimento das Patrulhas de Prevenção à Violência Doméstica – Ppvds – no Estado. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 738 (Emenda nº 837)

1 251 06 181 034 4 507 0001 3 3 99 10 4 1 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Segurança Rural – Realização de Curso de Formação Específica de Policiais Militares para Segurança no Campo no Ano de 2021. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 747 (Emenda nº 872)

1 261 12 361 106 4 303 0001 4 4 99 10 8 0 A 90.000.000,00

1 261 12 361 106 4 303 0001 3 3 40 10 1 0 D 90.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do gasto: Atendimento aos Municípios Mineiros (despesas de capital)

Dedução: Secretaria de Estado de Educação – 4303 – Atendimento aos Municípios Mineiros (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 749 (Emenda nº 834)

1 271 13 392 054 4 257 0001 3 3 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Gestão de Órgãos Colegiados – Instituição de Um Prêmio Pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado de Minas Gerais – Consec –, de Reconhecimento Pela Atuação Cultural de Indivíduos e Grupos. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 750 (Emenda nº 810)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 4 0 A 340.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 340.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias – R\$40.000,00 – Aquisição de Instrumentos Musicais Com Vistas à Ampliação de Oficinas de Musicalização para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social nas Comunidades de Belo Horizonte.

R\$300.000,00 – Implementação do Centro de Referência do Circo (R\$100.000,00) e Organização, Catalogação e Digitalização do Acervo da Rede de Apoio ao Circo (R\$200.000,00). (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 751 (Emenda nº 811)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 4 0 A 600.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 600.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias – R\$50.000,00 – Criação do Site Centro de Memória e Pesquisa Virtual do Coral Ars Nova para Consulta e Pesquisa Virtual ao Acervo Coral.

R\$400.000,00 – Realização Fórum da Rede Mineira do Pontos de Cultura e de Programa de Formação Ead para Entidades Culturais nas Áreas de Gestão, Contabilidade, Comunicação e Jurídica.

R\$150.000,00 – Realização de Ações de Formação/Capacitação de Atores Segmento das Artes Cênicas. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 752 (Emenda nº 812)

1 271 13 392 056 4 322 0001 3 3 99 10 4 0 A 1.530.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.530.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias – R\$70.000,00 – Apoio a Entidade Cultural para Realização de Oficinas de Música, Dança, Teatro, Artesanato e Audiovisual e Apresentações de Artistas e Grupos Locais de Diamantina.

R\$50.000,00 – Realização Evento “Rodas de Conversa e Cantoria Com as Lavadeiras de Almenara”.

R\$160.000,00 – Apoio a Atividades do Instituto Cultural In-Cena.

R\$250.000,00 – Realização Festival Mucuriarte.

R\$200.000,00 – Implantação do Núcleo de Memória do Vale do Mucuri a Partir da Replicação da Tecnologia Social de Memória (Tsm) Desenvolvida Pelo Museu da Pessoa

R\$250.000,00 – Realização 36ª Edição Festivale.

R\$100.000,00 – Manutenção das Atividades Culturais do Centro Educacional para Infância e Adolescência do Município de Pavão.

R\$70.000,00 – Ações de Manutenção do Museu de Araçuaí.

R\$100.000,00 – Realização do 11º Festival de Teatro do Vale do Jequitinhonha – Festeje.

R\$50.000,00 – Realização do XVI Festival de Quadrilhas do Jequitinhonha.

R\$130.000,00 – Manutenção do Projeto Seiva Cineclube em Araçuaí.

R\$50.000,00 – Realização de Encontro de Bandas de Música dos Municípios Vizinhos de Teófilo Otoni

R\$50.000,00 – Manutenção de Atividades da Associação Musical Ary Silva, no Município de Poté. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 753 (Emenda nº 861)

1 301 26 783 162 1 082 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Escolas Ferroviárias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 754 (Emenda nº 862)

1 301 26 783 162 4 235 0001 4 4 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Aquisição e Reforma de Material Rodante Ferroviário (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 755 (Emenda nº 863)

1 301 26 783 162 4 323 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do gasto: Apoio a Operações Ferroviárias (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 756 (Emenda nº 828)

1 371 17 512 120 4 354 0001 3 3 99 10 4 0 A 464.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 464.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Bolsa Reciclagem (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 757 (Emenda nº 852)

1 371 18 542 119 4 317 0001 3 3 99 10 8 0 A 7.294.292,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 7.294.292,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do gasto: Fiscalização Ambiental Integrada – Recursos Destinados à Implantação de Duas Suprams nas Cidades de Patos de Minas e Passos, Conforme a Lei Nº 23.364, de 2019. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 758 (Emenda nº 814)

1 401 06 182 155 4 464 0001 3 3 99 10 4 0 A 105.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 105.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Bombeiro nas Escolas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 759 (Emenda nº 815)

1 401 06 182 155 4 479 0001 4 4 99 10 4 0 A 1.500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão do Cbmmg Através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais – R\$750.000 para a Implantação de Unidade do Cbmmg em Itaobim e R\$750.000,00 para a Implantação de Unidade do Cbmmg em Araçuaí (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 760 (Emenda nº 849)

1 401 06 182 155 4 479 0001 4 4 99 10 8 0 A 3.462.744,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 3.462.744,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Expansão do Cbmmg Através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais – Construção de Espaço para Centro de Treinamento para o Quarto Comando Operacional em Montes Claros. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 762 (Emenda nº 843)

1 451 06 363 139 4 415 0001 3 3 99 10 4 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública – para a Capacitação de Servidores Que Lidam Com Adolescentes em Privação de Liberdade, de Acordo Com as Especificidades de Desenvolvimento Psicossocial Desses Adolescentes. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 763 (Emenda nº 842)

1 451 12 243 143 4 419 0001 3 3 99 10 4 0 A 236.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 236.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Objeto do gasto: Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – A) R\$36.000,00 para Adquirir Passagens e Demais Despesas Com Locomoção, e Prover Transporte, Diárias, Alimentação e Hospedagem para Mais 20 Famílias em Visita aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação E

B) R\$200.000,00, para Ampliar a Oferta de Cursos de Profissionalização para os Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, Com Ênfase no Empreendedorismo. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 764 (Emenda nº 832)

1 481 11 334 039 4 088 0001 3 3 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 765 (Emenda nº 840)

1 481 14 306 067 2 035 0001 3 3 99 10 4 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Realização dos Eventos e Monitoramento das Ações de Segurança Alimentar e Ampliação da Equipe do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 766 (Emenda nº 835)

1 481 14 306 067 4 011 0001 3 3 99 10 4 0 A 100.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 100.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Apoio, Articulação e Execução de Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional – Realização de Atividades de Educação Alimentar e Nutricional, Tendo Como Referencial o Guia Alimentar Brasileiro. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 767 (Emenda nº 820)

1 481 14 422 046 4 034 0001 3 3 99 10 4 0 A 790.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 790.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos – 100.000,00 para a Manutenção do Centro de Referência em Direitos Humanos de Teófilo Otoni.

450.000,00 para a Implantação do Centro Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis.

140.000,00 para a Implantação e Manutenção do Memorial de Direitos Humanos.

100.000,00 para a Casa de Referência da Mulher Tina Martins. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 768 (Emenda nº 819)

1 481 14 422 046 4 034 0001 4 4 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Manutenção de Equipamentos e Políticas de Direitos Humanos – 500.000,00 para a Manutenção e Reformas da Casa de Direitos Humanos, para Seu Funcionamento Com Acessibilidade e Segurança, Além de Sua Adequação para a Garantia de Segurança Sanitária do Ambiente, Durante e Após a Pandemia da Covid-19. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 769 (Emenda nº 821)

1 481 14 422 046 4 112 0001 3 3 99 10 4 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção da Cidadania e Participação Social – 100.000,00 para a Realização de Diagnóstico, Com Levantamento Quantitativo e Qualitativo, da Situação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado.

300.000,00, para o Custeio dos Deslocamentos dos Conselheiros para as Reuniões Plenárias, de Comissão e de Representação. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 770 (Emenda nº 822)

1 481 14 422 046 4 116 0001 3 3 99 10 4 0 A 750.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 750.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos – R\$300.000,00 para o Desenvolvimento de Atividades de Prevenção e Diminuição de Todas as Formas de Abandono, Abuso e Violência Contra Pessoas Idosas, Criando e Fortalecendo Serviços de Apoio para Atender aos Casos de Abusos e Maus Tratos.

R\$100.000,00 para a Criação de Uma Plataforma de Denúncias On-Line, Disponível 24 Horas Por Dia, Todos os Dias da Semana, Direcionada ao Registro de Denúncias de Violências Ou Violações Cometidas Por Agentes Ou Órgãos de Segurança Pública e ao Acompanhamento de Seu Processamento Pelos Órgãos Competentes.

R\$100.000,00 para o Desenvolvimento de Ações de Promoção e de Efetivação dos Direitos, Bem Como os Atendimentos Necessários às Mulheres em Situação de Violência no Estado, Inclusive no Que Se Refere às Condições de Acolhimento e Abrigamento.

R\$150.000,00 para a Realização de Caravanas Educativas de Promoção da Igualdade de Gênero nas Comunidades Rurais dos Municípios do Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri, Por Meio da Rede de Serviços e Equipamentos de Proteção às Mulheres, Com a Participação de Entidades da Sociedade Civil.

R\$100.000,00 para a Articulação de Redes Solidárias Voltadas a Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais, Com Vistas a Superar a Desigualdade de Gênero, Dar e Ampliar Conhecimento Sobre Direitos, Acesso à Justiça, e Combater as Desigualdades no Meio Rural, Com Foco na Superação das Vulnerabilidades Sociais. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 771 (Emenda nº 823)

1 481 16 244 134 4 103 0001 4 4 99 10 4 0 A 500.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 500.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Construção, Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – Implantação do Projeto-Piloto Moradia Primeiro (Housing First), para a População em Situação de Rua. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 772 (Emenda nº 824)

1 481 27 812 043 4 531 0001 3 3 99 10 4 0 A 249.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 249.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do gasto: Promoção dos Jogos Indígenas (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 773 (Emenda nº 869)

1 491 04 122 024 2 007 0001 4 4 99 10 8 0 A 60.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 60.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 778 (Emenda nº 833)

1 511 06 128 007 2 003 0001 3 3 99 10 4 0 A 400.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 400.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Formação e Capacitação – R\$200.000,00 para a Capacitação dos Servidores da Pcmg, das Delegacias Gerais Ou Especializadas na Proteção ao Idoso, para o Acolhimento, Atenção e Encaminhamentos Relativos à Pessoa Idosa, Principalmente do Sexo Feminino, Vítimas de Violência e R\$200.000,00 para a Capacitação dos Servidores da Pcmg, das Delegacias Gerais Ou Especializadas em Atendimento à Mulher Vítima de Violência, para o Acolhimento, Atenção e Encaminhamentos à Mulher Vítima de Violência (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 779 (Emenda nº 807)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 4 0 A 1.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais – para a Implantação de Uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no Estado, a Partir de Estudo de Demanda para a Definição de Sua Localização a Ser Realizado Pela Polícia Civil de Minas Gerais. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 780 (Emenda nº 850)

1 511 06 181 005 4 025 0001 4 4 99 10 8 0 A 25.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 25.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Gestão das Unidades Policiais (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 781 (Emenda nº 845)

1 991 99 999 999 9 999 0001 3 9 99 10 8 0 A 280.000.000,00

1 451 06 421 145 4 423 0001 3 3 90 10 1 0 D 280.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Objeto do gasto: Reserva de Contingência (despesas correntes)

Dedução: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – 4423 – Custódia e Ressocialização de Presos (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 782 (Emenda nº 851)

2 071 19 571 001 4 010 0001 4 4 99 10 8 0 A 10.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Indução à Pesquisa nos Setores Estratégicos da Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento do Estado (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 783 (Emenda nº 841)

2 101 18 543 104 4 276 0001 3 3 99 10 4 0 A 200.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 200.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Estadual de Florestas

Objeto do gasto: Recuperação Ambiental – Investimento nos Viveiros Florestais do Ief/Urbio Nordeste, Localizados nos Municípios de Teófilo Otoni e Almenara, Visando à Otimização do Fomento Florestal Realizado Pelo Instituto nas Regiões dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha. (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 784 (Emenda nº 831)

2 371 20 609 164 4 541 0001 3 3 99 10 4 0 A 469.850,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 469.850,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do gasto: Apoio à Agroindústria Familiar (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 785 (Emenda nº 846)

2 421 17 511 049 4 094 0001 3 3 99 10 8 0 A 10.789.885,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 10.789.885,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 786 (Emenda nº 818)

2 421 17 511 049 4 094 0001 4 4 99 10 4 0 A 50.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 50.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Perfuração de Poços e Instalação da Infraestrutura para Acesso à Água nos Municípios do Vale do Jequitinhonha. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 787 (Emenda nº 817)

2 421 17 511 049 4 095 0001 4 4 99 10 4 0 A 250.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 250.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Implantação de Cisterna de Consumo – Acréscimo de R\$250.000,00 na Ação 4095, dos Quais R\$150.000,00 para Dar Continuidade ao “Projeto Vale Água, Vale Vida”, a Partir da Instalação de Cisternas nas Comunidades da Chapada do Lagoão, no Município de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, na Região Intermediária de Teófilo Otoni, a Fim de Fortalecer a Estrutura de Segurança Hídrica, a Gestão Comunitária da Água e o Saneamento Rural. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 788 (Emenda nº 848)

2 421 20 608 064 4 184 0001 3 3 99 10 8 0 A 725.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 725.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 789 (Emenda nº 847)

2 421 20 608 064 4 184 0001 4 4 99 10 8 0 A 11.335.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 11.335.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 790 (Emenda nº 827)

3 041 20 608 088 1 011 0001 4 4 99 10 4 0 A 1.008.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 1.008.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – Aquisição de 42 Unidades de Microtratores Com Enxada Rotativa para Atendimento de Associações e Cooperativas de Agricultores Familiares e Escolas Família Agrícolas – Efas, nas Regiões Intermediárias de Montes Claros, Teófilo Otoni, Zona da Mata e Sul de Minas. (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISO: 791 (Emenda nº 870)

4 251 08 244 065 1 059 0001 4 4 99 10 8 1 A 20.000.000,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 20.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do gasto: Aproximação Suas (despesas de capital)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 792 (Emenda nº 868)

4 291 10 301 099 2 031 0001 3 3 99 10 8 0 A 1.000,00

4 291 10 302 158 4 452 0001 3 3 90 10 1 0 D 1.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Administração Pública Estadual (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 4452 – Regulação do Acesso (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 793 (Emenda nº 867)

4 291 10 301 099 2 036 0001 3 3 99 10 8 0 A 799.870,00

4 291 10 302 158 4 452 0001 3 3 90 10 1 0 D 799.870,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 4452 – Regulação do Acesso (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 797 (Emenda nº 871)

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 99 10 8 1 A 130.000.000,00

4 291 10 302 157 4 457 0001 3 3 41 10 1 1 D 130.000.000,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (despesas correntes)

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 4457 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde (outras despesas correntes)

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 799 (Emenda nº 813)

4 491 13 392 056 4 291 0001 3 3 99 10 4 1 A 582.500,00

1 991 99 999 999 9 999 0001 9 9 99 10 1 0 D 582.500,00

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Cultura

Objeto do gasto: Apoio a Projetos Culturais Por Meio de Editais – R\$200.000,00 – Publicação de Edital de Valorização da Capoeira.

R\$382.500,00 – Manutenção de Espaços da Capoeira (Custeio). (despesas correntes)

Dedução: Reserva de Contingência

Autor: Comissão de Participação Popular

INCISOS REFERENTES ÀS EMENDAS DE TEXTO

INCISO: 800 (Emenda nº 844)

Substitui-se no “Demonstrativo da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços públicos de Saúde”, do “Anexo I – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, o valor total correspondente ao item “B. DESPESA COM SAUDE” de “6.620.380.369” para “6.621.180.239”, ficando ainda este item acrescentado do subitem “1401.10 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG” com o valor respectivo de “799.870”, conforme redação que segue:

“(…)

B. DESPESA COM SAUDE		6.621.180.239
1401.10	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	799.870
	(...)	”.

Autor: Governador do Estado

INCISO: 801 (Emenda nº 853)

Altere-se a função da Ação 4101 – FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA A INSERÇÃO O DO TRABALHADOR NO MERCADO DE TRABALHO – da Unidade Orçamentária 4701 – FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS –, de 11 – TRABALHO – para 12 – EDUCAÇÃO.

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

INCISO: 802 (Emenda nº 860)

Substitua-se na página 2 do anexo IV a expressão “DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DOS INVESTIMENTOS” pela expressão “DISTRIBUIÇÃO REGIONALIZADA DOS INVESTIMENTOS”.

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 2020.

Hely Tarquinio, presidente e relator – Virgílio Guimarães – Doorgal Andrada – Glaycon Franco – Laura Serrano – Cássio Soares – João Leite.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.858/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 979/2011, visa alterar a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, substituindo o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI – como índice oficial de atualização da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg – pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Por determinação da Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexada a esta proposição o Projeto de Lei nº 2.276/2020, de autoria do governador do Estado, por guardarem semelhança entre si.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda no 1, e retornou em 2º turno a esta comissão, que opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, que apresentou.

Na fase da discussão do projeto em 2º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda no 1, do deputado Antonio Carlos Arantes, que vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 189, § 4º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame, na forma aprovada em 1º turno, altera o art. 224 da Lei nº 6.763, de 1975, para estabelecer que o valor da Ufemg será atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou do IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ocorrida no período compreendido entre novembro do ano anterior e outubro do ano corrente, prevalecendo o índice que tenha apresentado a menor variação positiva acumulada no período e desprezando-se eventuais variações negativas acumuladas dos referidos índices.

A proposição ainda modifica o art. 17 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. É alterado o § 4º do referido artigo para estabelecer prazo para a Fazenda Pública promover o lançamento do crédito tributário, relativamente às doações ocorridas anteriormente à publicação da mencionada lei. É também acrescentado ao mesmo artigo o § 5º, para determinar hipóteses de extinção do crédito tributário.

A Emenda no 1, do deputado Antonio Carlos Arantes, apresentada durante a discussão do projeto no 2º turno, no Plenário, pretende alterar a Lei nº 15.424, de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A intenção é acrescentar à Tabela 4 do anexo da lei a nota XII, para estabelecer que a cobrança dos emolumentos referentes à constituição de direitos reais de garantia mobiliária e imobiliária destinados ao crédito rural observará a Lei Federal nº 13.986, de 2020.

Cabe esclarecer que a referida Tabela 4 do anexo da Lei nº 15.424, de 2004, fixa os emolumentos e a respectiva Taxa de Fiscalização Judiciária a serem pagos por atos do Oficial de Registro de Imóveis. As notas das tabelas apresentam explicações e orientações para a cobrança dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária. Assim, a nota que se pretende inserir na Tabela 4 orienta a observância da Lei Federal nº 13.986, de 2020, na cobrança dos emolumentos na hipótese acima citada.

Já a Lei Federal nº 13.986, de 2020, institui o Fundo Garantidor Solidário – FGS – nas operações de crédito realizadas por produtores rurais; dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural – CIR –, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; e altera, entre outras leis, a Lei nº 10.169, de 2000, que estabelece normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

O art. 56 da Lei nº 13.986, de 2020, incluiu o § 2º no art. 2º da Lei nº 10.169, de 2000, estabelecendo limites e parâmetros para a cobrança dos emolumentos devidos pela constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural, conforme a seguir reproduzido:

Art. 2º – (...)

§ 2º – Os emolumentos devidos pela constituição de direitos reais de garantia mobiliária ou imobiliária destinados ao crédito rural não poderão exceder o menor dos seguintes valores:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do crédito concedido, incluída a taxa de fiscalização judicial, limitada a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo usuário, vedados quaisquer outros acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência ou para associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação; e

II – o valor respectivo previsto na tabela estadual definida em lei, observado que:

a) nos registros, quando 2 (dois) ou mais imóveis forem dados em garantia, situados ou não na mesma circunscrição imobiliária, tenham ou não igual valor, a base de cálculo dos atos será o resultado da divisão do valor do mútuo pelo número de imóveis, limitada ao potencial econômico de cada bem;

b) a averbação de aditivo de garantia real com liberação de crédito suplementar será cobrada conforme o disposto neste artigo e terá como base de cálculo o valor do referido crédito;

c) a averbação de aditivo que contenha outras alterações que não importem mudança no valor do crédito concedido é considerada ato sem conteúdo econômico;

d) os valores de cancelamento dos atos de que trata o *caput* deste parágrafo obedecerão ao previsto nas tabelas estaduais, até o limite máximo de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do crédito concedido;

e) a prenotação, as indicações e os arquivamentos estão incluídos nos emolumentos devidos pelos registros de garantias reais previstas nesta lei;

f) os emolumentos devidos pelo registro auxiliar de cédula ou nota de crédito e de produto rural, não garantida por hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis, obedecerão ao previsto nas tabelas estaduais e não poderão exceder 0,3% (zero vírgula três

por cento) do valor do crédito concedido, incluída a taxa de fiscalização judicial, limitada a 5% (cinco por cento) do valor pago pelo usuário, observadas as vedações estipuladas no inciso I deste parágrafo.

Considerando que a lei estadual de emolumentos deve observar a lei federal que estabelece as normas gerais para a fixação de emolumentos, entendemos pertinente e oportuna a alteração legislativa proposta pela emenda em análise. Além disso, examinando o mérito da alteração em questão, julgamos positiva a previsão de limitação na cobrança de emolumentos aos produtores rurais. Sendo assim, somos favoráveis à aprovação da Emenda nº 1.

Apresentamos o Substitutivo nº 2 que além de incorporar a Emenda nº 1, acata sugestões de alteração na legislação tributária. Incorporamos na essência o substitutivo do Governador, encaminhado a esta Casa, para promover modificações na forma de atualização da Ufemg. Por sugestão de emenda apresentada pelo deputado Gustavo Valadares, alteramos o art. 2º da Lei nº 23.510, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de dívidas vencidas com crédito tributário, nas hipóteses e nos termos que especifica. Para atender proposta apresentada pelo Deputado Roberto Andrade, explicitamos que a correção inflacionária da Ufemg para o exercício de 2021 se dará pela variação média anual do IGP-DI.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.858/2015, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido, a seguir apresentado.

Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal, e a Lei nº 23.510, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de dívidas vencidas com crédito tributário, nas hipóteses e nos termos que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 224 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, os seguintes §§ 4º-A e 7º:

“Art. 224 – (...)

§ 4º-A – Em substituição ao disposto no § 4º deste artigo, o valor da Ufemg será atualizado para aplicação no exercício fiscal de 2021, pela variação média anual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período entre novembro de 2014 a outubro 2019, considerando para cada ano o período entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte.

(...)

§ 7º – Para efeito do disposto nos §§ 4º e 4º-A, na hipótese de substituição do IGP-DI por outro índice pela entidade que o estabelece será observada a variação do novo índice."

Art. 2º – O § 4º do art. 17 da Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 5º a seguir:

“Art. 17 – (...)

§ 4º – Relativamente às doações ocorridas anteriormente à publicação desta lei, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos a contar do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador para promover o lançamento do crédito tributário, desde que o lançamento tenha sido efetuado até o dia 1º de janeiro de 2018.

§ 5º – Expirado qualquer dos prazos a que se referem os §§ 3º e 4º sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.”

Art. 3º – Fica acrescentada à Tabela 4 do Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, a seguinte nota XII:

“Nota XII – Na cobrança dos emolumentos referentes à constituição de direitos reais de garantia mobiliária e imobiliária destinados ao crédito rural, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.986, de 7 de abril de 2020.”

Art. 4º – O § 6º do art. 2º da Lei nº 23.510, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 6º – Na hipótese de fornecedor do Estado que não apresente montante de crédito tributário de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput*, para fins de compensação nos termos desta lei, fica autorizada a cessão total ou parcial da dívida, com anuência da administração pública, cumulativamente ou não, para:

I – outra empresa sob o mesmo controle societário do fornecedor, direto ou indireto, ainda que o controlador esteja domiciliado ou tenha sede no exterior;

II – outra empresa que forneça mercadorias para o fornecedor do Estado ou para empresa de que trata o inciso I.”

Art. 5º – Fica revogado o inciso III do *caput* do art. 2º da Lei nº 23.510, de 2019.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2020.

Laura Serrano, presidente e relatora – Fernando Pacheco – Doorgal Andrada – Sávio Souza Cruz.

PARECER SOBRE O OFÍCIO Nº 535/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

O prefeito do Município de Piumhi, por meio do Ofício nº 535/2020, submete à apreciação desta Assembleia, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o ato normativo que declara estado de calamidade pública naquele município, em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Recebido na reunião ordinária de Plenário de 10/12/2020 e aferido seu caráter urgente pelo Colégio de Líderes, nos termos do item 1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 9/12/2020, vem o ofício à Mesa da Assembleia, que deverá sobre ele emitir parecer que, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, concluirá por projeto de resolução, em caso de reconhecimento do estado de calamidade pública.

Fundamentação

O prefeito do Município de Piumhi submete à apreciação do Parlamento Mineiro o ato normativo que declara estado de calamidade pública naquele município, em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Diante do cenário instaurado em razão da infecção humana pelo coronavírus causador da Covid-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é necessário que sejam adotados, para o enfrentamento da pandemia, novos parâmetros relativos às finanças públicas, especialmente quanto aos gastos com ações de saúde. Os graves impactos de ordem social e econômica impõem aos municípios a adoção de medidas de caráter emergencial pelos gestores públicos, e as regras para respaldá-las encontram-se dispostas no art. 65 da LRF.

O Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, em seu art. 2º, inciso IV, conceitua calamidade pública como uma “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia de Covid-19 como uma situação anormal, passível de ser considerada como estado de calamidade pública.

O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/3/2020, reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública.

O Estado de Minas Gerais foi afetado pela pandemia, com crescimento diário do número de infectados, e, por meio da Resolução nº 5.529, de 31 de março de 2020, esta Casa reconheceu a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando o decreto do governador.

A propósito, a Secretaria de Estado de Saúde, em seu “Informe Epidemiológico Coronavírus” de 10/12/2020, registrou 453.364 casos confirmados de Covid-19 e 10.499 óbitos causados pela doença até esta data.

Diante do cenário em que o referido município se encontra, tanto no aspecto de saúde pública como nos aspectos econômico e social, parece-nos indispensável o reconhecimento do estado de calamidade pública. Tal reconhecimento por parte desta Assembleia Legislativa permitirá a ele alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da crise.

Cabe esclarecer que a apreciação da Assembleia Legislativa está restrita à finalidade disposta no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com o reconhecimento da situação de calamidade pública por parte desta Casa Legislativa, ficam suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, e são dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista em seu art. 9º. Nos termos do art. 65 da referida lei, esses são os únicos efeitos que demandam o reconhecimento da ocorrência da situação de calamidade pública por parte deste Parlamento.

Sob o ponto de vista formal, o reconhecimento do estado de calamidade pelo Parlamento Mineiro é matéria que deve se dar por meio da aprovação de projeto de resolução, uma vez que este é a proposição destinada a regular matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 194 do Regimento Interno desta Casa.

Verificamos, todavia, que já tramita nesta Assembleia o Projeto de Resolução nº 108/2020, que reconhece o estado de calamidade pública nos municípios de Carmo de Minas e Cuparaque, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Atendendo aos princípios da eficiência, da economia e da celeridade processuais, que são de observância obrigatória ante a urgência imposta pela conjuntura, e tendo em vista que a referida proposição carrega solução jurídica idêntica à pretendida pelo prefeito de Piumhi, que, diante de circunstâncias fáticas e fundamentos jurídicos análogos, igualmente decretou estado de calamidade

pública em seu município, entendemos por bem, em vez de deflagrar nova tramitação legislativa, apresentar substitutivo ao Projeto de Resolução nº 108/2020.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Piumhi, por meio do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 108/2020, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus:

I – Carmo de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 29, de 6 de agosto de 2020;

II – Cuparaque, nos termos do Decreto Municipal nº 27, de 12 de junho de 2020;

III – Piumhi, nos termos do Decreto Municipal nº 4.746, de 11 de abril de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de dezembro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com as Polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros Militar e com a Guarda Municipal de Belo Horizonte pelo trabalho eficiente e cortês realizado durante o período do Carnaval em todo o território mineiro, em particular na capital. (Requerimento nº 6.639/2020, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 4/11/2020, em Betim, que resultou na apreensão de 500 quilos de maconha. (Requerimento nº 6.643/2020, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os reservistas do Estado pelo Dia do Reservista, comemorado em 16 de dezembro, e por sua importância como multiplicadores dos valores cívicos e morais para a juventude mineira (Requerimento nº 6.651/2020, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com o 2º-Sgt. PM Luiz Flávio Neves Franca pela atuação na ocorrência, em 4/11/2020, no Município de Sete Lagoas, durante a qual conseguiu deter, sozinho, três bandidos que assaltaram uma padaria, ação que resultou na morte de um dos bandidos e na detenção dos outros dois (Requerimento nº 6.652/2020, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação Fibra Ótica, em 29/10/2020, que resultou na prisão de três pessoas suspeitas de crime de receptação e furto qualificado de equipamentos de telefonia, avaliados em mais de um milhão de

reais, em quatro imóveis nos Bairros Taquaril, Floramar e Capitão Eduardo, em Belo Horizonte, e São Cosme, em Santa Luzia (Requerimento nº 6.657/2020, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 2º-Sgt. PM Cláudio Chaves Fernandes pela relevância de sua atuação no Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Copom –, bem como pelo seu trabalho na prevenção do uso de drogas por jovens e adolescentes e na pacificação dos conflitos locais na região do Bairro Campo Alegre (Requerimento nº 6.663/2020, do deputado João Vítor Xavier).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 6.439/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que intensifique as sinalizações da BR-381 e fiscalização, especialmente dos trechos que se encontram em obras de duplicação, haja vista a necessária segurança dos usuários que trafegam naquela rodovia.

Sala das Reuniões, 2 de outubro de 2020.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Recentemente ocorreram acidentes próximos aos trechos daquela rodovia que estão sendo duplicados.

Ademais, recebemos ainda notícia de sinalizações inadequadas, que podem afetar a segurança de seus usuários.

Não podemos mais continuar convivendo com acidentes que colocam vidas em risco na BR-381, devido à ausência de sinalização e fiscalização.

Por essa razão, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 6.451/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que seja refeita a base e a sub-base do recapeamento asfáltico da Rodovia MG-190, que liga os Municípios de Uberaba e Nova Ponte e da Rodovia MG-427, que liga os Municípios de Uberaba e Conceição das Alagoas.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2020.

Carlos Henrique, 2º-secretário (Republicanos).

Justificação: Uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Transporte (CNT) comprovou a precariedade das estradas que passam por Minas Gerais. Dos mais de 14 mil quilômetros pesquisados, 58,5% foram considerados como regular, ruim

ou péssimo. A MG 190 e MG 427, se enquadram no perfil e foram apontadas como regulares. Pior que elas, estão apenas as estradas consideradas ruins e péssimas.

Ressalta-se que essas obras beneficiarão, diariamente, os milhares de usuários dessas vias, fortalecendo, assim, a economia regional. No entanto, como dito, as vias encontram-se sucateadas, valendo dizer que o último recapeamento da Rodovia MG-427 foi realizado em 2014, sendo que, já em 2017, o asfalto se apresentava comprometido, dificultando o trânsito no local, haja vista que essa região tem um grande fluxo de produtos agropecuários e oriundos da agricultura familiar, sendo fontes de renda da região.

Dessa forma, a recuperação das rodovias como uma das ações prioritárias para o Município de Uberaba e região, uma vez que as rodovias possuem tráfego intenso de veículos leves e pesados e a camada asfáltica existente encontra-se em estado precário.

Dada a relevância para o Estado das ações sobre as quais versa o teor do requerimento em tela, o recapeamento trará melhores condições de tráfego e segurança no escoamento de produtos diversos exportado para estados da região Sudeste e Centro-Oeste, beneficiando milhares de usuários das rodovias, especialmente os mineiros da Região.

REQUERIMENTO Nº 6.479/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, ao Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit no Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte e à Ministério Infraestrutura pedido de providências para que seja realizada, por parte do Dnit – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, avaliação técnica no trecho em obras da BR 381 que parte de Governador Valadares e vai até a capital do estado, Belo Horizonte (local dos trechos 01 a 08 que compreendem os Lotes 01, 02, 3.1, 3.2, 3.3, 04, 05, 06, 07, 08A e 08B), com o intuito de que possam ser instalados, ainda que de forma provisória, redutores e/ou limitadores de velocidade, como também melhorias de sinalização nos referidos trechos.

Sala das Reuniões, 8 de outubro de 2020.

Rosângela Reis, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: Tal solicitação se dá pelo fato de que, no mês de setembro, foram mais de 535 acidentes que resultaram em mais de 352 feridos e 58 mortos nas Rodovias Federais que cortam o Estado. Grande parte desses acidentes ocorreram justamente no referido em trechos em obras, resultando inclusive em muitas horas de estradas fechadas, caso se somem as ocorrências. Como por exemplo o grave acidente, ocorrido no dia 18/09/2020, envolvendo mais de dez veículos que resultou na morte de uma pessoa e no ferimento de, pelo menos, outras nove, que ocorreu em trecho que teve a obra de duplicação entregue pelo ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas, no dia 03 de Agosto de 2020.

O trecho de Belo Horizonte à Governador Valadares possui as piores condições de tráfego, dentre todos da BR-381. O traçado sinuoso com grande parte de pistas simples (não duplicadas) em boa parte do trajeto, aliado ao intenso volume de tráfego tornaram esse trecho da BR-381 um dos mais perigosos do país, recebendo popularmente a alcunha de “Rodovia da Morte”. A BR-381 é um importante elo entre as rodovias do sudeste e do nordeste do país, e o único eixo de ligação do vetor leste de Minas Gerais com seus importantes parques industriais, destacadamente no Vale do Aço e no Vale do Rio Doce, com a região sudeste e o sul do país.

REQUERIMENTO Nº 6.527/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Carlos Pimenta e Gustavo Mitre aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos

regimentais, seja encaminhado ao secretário do Patrimônio da União em Brasília pedido de informações consubstanciadas na forma de um catálogo com a relação de todos os bens imóveis ferroviários não-operacionais localizados no Estado de Minas Gerais, incluindo terrenos e prédios históricos.

Por oportuno, informa que a 9ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos e as oportunidades promovidos pelo Decreto Federal nº 10.161, de 2019, que regulamenta a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.528/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Carlos Pimenta e Gustavo Mitre aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte pedido de informações consubstanciadas na forma de um catálogo com a relação de todos os bens móveis ferroviários não-operacionais localizados no Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 9ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos e as oportunidades promovidos pelo Decreto Federal nº 10.161, de 2019, que regulamenta a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.529/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Carlos Pimenta e Gustavo Mitre aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres pedido de informações consubstanciadas na forma de um catálogo com a relação dos bens móveis e imóveis ferroviários vinculados a contratos de arrendamento que serão extintos, nos termos do Decreto nº 10.161/2019.

Por oportuno, informa que a 9ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos e as oportunidades promovidos pelo Decreto Federal nº 10.161, de 2019, que regulamenta a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.530/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Carlos Pimenta e Gustavo Mitre aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos da

alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Diretoria de Infraestrutura Ferroviária do DNIT em Brasília pedido de providências para que seja garantido o uso exclusivo para projetos ferroviários do terreno situado no Bairro Boa Vista/Horto Florestal em Belo Horizonte-MG, terreno esse da antiga RFFSA, identificados na Cláusula Terceira do Instrumento Termo de Cessão nº 12/2019/DIF/DNIT, considerando a importância estratégica dessa área para o transporte ferroviário de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte e também a Lei nº 23.230, que reconheceu como de relevante interesse cultural do Estado as linhas e os ramais ferroviários existentes em Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 9ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos e as oportunidades promovidos pelo Decreto Federal nº 10.161, de 2019, que regulamenta a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.544/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER – MG pedido de providências para a instalação de um radar redutor de velocidade, ou algum outro dispositivo de segurança, no Trevo de Acesso aos municípios de Ubá, Guidoal e Rodeiro, localizado na Rodovia MGC 120, tendo em vista o elevado número de acidentes que ocorrem no local, inclusive de acidentes fatais, por se tratar de entroncamento que liga a vários municípios, com grande volume de veículos, especialmente de trabalhadores do Pólo Moveleiro situado na região.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2020.

Coronel Henrique (PSL)

REQUERIMENTO Nº 6.554/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para a adoção de medidas urgentes para o recapeamento da Rodovia MG-190, que liga os municípios de Uberaba e Nova Ponte, tendo em vista que vários trechos da referida rodovia se encontram em situação bastante precária, comprometendo a segurança dos usuários, bem como o tráfego pela região.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.555/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Governadoria do Estado pedido de providências para a adoção de medidas urgentes para o recapeamento da Rodovia MG-427, que liga os municípios de Uberaba e Conceição das Alagoas, tendo em vista que vários trechos da referida rodovia se encontram em situação bastante precária, comprometendo a segurança dos usuários, bem como o tráfego pela região.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.617/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Gustavo Mitre e Sávio Souza Cruz aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam dadas as devidas respostas aos Ofícios nºs 23/Oscip/2019, de 16 de agosto de 2019, e 27/Oscip/2019, de 19 de setembro de 2019, elaborados pela Oscip Apito, que tratam da liberação de áreas de terreno no Horto Florestal, em Belo Horizonte; e seja enviada cópia desse expediente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Por oportuno, informa que a 11ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os desdobramentos do 3º *Workshop* do Plano Estratégico Ferroviário.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.619/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/10/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Ferrovia Centro-Atlântica pedido de informações consubstanciadas na relação dos trechos ferroviários sob sua gestão que devem ser devolvidos à União por serem antieconômicos.

Por oportuno, informa que a 11ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os desdobramentos do 3º Workshop do Plano Estratégico Ferroviário.

Sala das Reuniões, 30 de outubro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.637/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento dos deputados Virgílio Guimarães, Professor Cleiton, Marquinho Lemos, Zé Reis e Tadeu Martins Leite aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/10/2019, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e de Estradas de Rodagem e ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que, com o devido conhecimento e aprovação do governador do Estado, sejam suspensas as fiscalizações baseadas no Decreto nº 44.035, de 1º/6/2005, enquanto a Assembleia Legislativa discute e analisa propostas para garantir o trabalho dos taxistas no Estado, no transporte intermunicipal de passageiros, sanções e obstáculos às suas atividades e a outras que julgarem oportuno.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater os impactos da Lei Federal nº 13.855, de 2019, e do Decreto nº 44.035, de 2011, que dispõem sobre os serviços de fretamento e transporte intermunicipal de passageiros, de táxis, e de empresas de ônibus, em especial as novas regulamentações, alternativas e seus reflexos no desenvolvimento do turismo e no bem-estar social..

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2019.

Professor Irineu, presidente.

REQUERIMENTO Nº 6.648/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja construído um trevo na BR-365, na entrada do Bairro São Geraldo II, em Montes Claros, onde têm ocorrido constantes acidentes, até com vítimas fatais.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 6.655/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Sargento Rodrigues e Gustavo Mitre aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a Superintendência do Patrimônio da União em Belo Horizonte pedido de providências para que sejam buscados entendimentos com as associações de moradores do bairro Belvedere para a criação de um parque na área do ramal ferroviário de Águas Claras.

Por oportuno, informa que a 12ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater o ramal ferroviário Águas Claras, que corta a Serra do Curral ligando o Município de Brumadinho à Estação Águas Claras, atualmente na divisa do Bairro Belvedere e o Município de Nova Lima.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.665/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.666/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.667/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática, pelas concessionárias ferroviárias, de supressão e sucateamento de locomotivas de menor porte e sua troca por locomotivas de maior porte e para que, caso ainda haja a troca ou devolução de locomotivas, sejam elas devolvidas ao poder concedente em estado operacional.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.668/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática de cessão, supressão ou erradicação de linhas férreas anteriormente concedidas e que foram devolvidas ao poder concedente.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.669/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que seja interrompida a prática de cessão de trechos de linhas ferroviárias para prefeituras municipais, com vistas a evitar a supressão de trilhos e demais estruturas ferroviárias.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.670/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que atue junto à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com vistas à retomada de terreno situado no Bairro do Horto que é de fundamental importância para o desenvolvimento do transporte de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.671/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Coronel Henrique e Gustavo Mitre aprovado na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que altere os termos dos instrumentos de cessão de linhas ferroviárias para prefeituras, determinando, de forma clara e explícita, a vedação da prática de supressão de trilhos e demais elementos necessários à operação dos trechos.

Por oportuno, informa que a 13ª Reunião Extraordinária teve por finalidade conhecer e debater a possibilidade de doação dos bens vinculados a trechos e serviços ferroviários desativados que estão sob a guarda e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 12 de novembro de 2020.

João Leite, presidente da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 6.685/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Andréia de Jesus aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 12/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para que, no âmbito de sua competência, apresentem soluções definitivas para as famílias residentes do Bairro Jardim Alvorada, no Município de Belo Horizonte, quanto aos riscos a que ainda estão submetidas, decorrentes de situação de emergência e calamidade pública relacionadas às chuvas e enchentes que atingiram a região no início de 2020.

Por oportuno, informa que a 10ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater o Mecanismo Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura no âmbito da garantia dos direitos humanos. Por oportuno, proceder à entrega de diploma referente ao voto de congratulações com Maria Teresa dos Santos por sua relevante atuação como presidenta da Associação de Amigos e Familiares de Pessoas em Privação de Liberdade e pela defesa dos direitos humanos no âmbito do sistema prisional, no que se refere à agenda da plataforma Desencarcera no Estado.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.724/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que restabeleça o abastecimento de água na Comunidade de Taquara, entre os Povoados de Riacho e Boa Vista, no Município de Esmeraldas.

Por oportuno, informa que a 11ª Reunião Extraordinária teve por finalidade apreciar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.726/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Betão aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja apurada a ação policial ocorrida na casa religiosa O Terreiro de Odé, diante do abuso praticado contra a família de Eva Lúcia de Oliveira Ferreira, seja feita a devida retratação e sejam as tomadas as medidas cabíveis em relação aos responsáveis pela ação.

Por oportuno, informa que a 11ª Reunião Extraordinária teve por finalidade apreciar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: No dia 11 de novembro de 2020, por volta das 7 horas, no bairro Topázio, na cidade de Conselheiro Lafaiete, à rua José Wanderley Dutra Rezende, número 660, onde funciona a casa religiosa, o Terreiro de Odé, dirigido por Eva Lúcia de Oliveira Ferreira, conhecida como Mãe Eva. Ela narra que, neste dia, policiais adentraram sua residência, de forma violenta, arrebentando a porta e a fechadura da casa. Inicialmente os policiais disseram se tratar do cumprimento de um Mandato Judicial de Busca e Apreensão. Seu marido foi rendido e obrigado a deitar-se no chão, sob a mira de uma arma de fogo. Na residência, estava sua filha de 8 anos de idade, que ficou abaladíssima com a situação que presenciava. Não foi permitido, por parte dos policiais, que sua filha mais velha se identificasse, sendo ela advogada. Quando a filha de Mãe Eva conseguiu finalmente se identificar como advogada, o policial se viu obrigado a apresentar o Mandato Judicial, onde foi possível verificar que o endereço se referia a casa de número 630 e não 660. Ou seja, houve um “engano” na execução do Mandato.

REQUERIMENTO Nº 6.742/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que seja pleiteada ao governador do Estado e à Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, com o máximo empenho, a realização de concursos públicos para reduzir o grave déficit da instituição.

Por oportuno, informa que a 24ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre as gestões da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 6.743/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja pleiteada ao governador do Estado e à Câmara de Orçamento e Finanças – COF –, com o máximo empenho, a realização de concursos públicos para suprir o grave déficit das carreiras da instituição bem como a estruturação das unidades policiais com aquisição de equipamentos, viaturas, coletes balísticos e armamentos, entre outros itens.

Por oportuno, informa que a 24ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre as gestões da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 6.748/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Laura Serrano e do deputado João Leite aprovado na 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais, à Chefia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte e à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte pedido de providências para envidarem os esforços necessários para a formação de uma força-tarefa para a atuação conjunta de todos os órgãos, no âmbito de suas competências, com vistas a realizar um trabalho de acompanhamento e monitoramento, prevenção e repressão qualificada de furtos de cabos de energia elétrica e de serviços de telecomunicações e equipamentos associados.

Por oportuno, informa que a 23ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater o problema de furto de cabos de transmissão de sinal telefônico e internet, que afeta significativamente os serviços públicos de saúde e segurança e compromete o trabalho dos assinantes residenciais, que em sua maioria estão trabalhando remotamente.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 6.749/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Laura Serrano e do deputado João Leite aprovado na 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados e a cada um dos deputados federais pedido de providências com vistas à tramitação célere e à aprovação dos Projetos de Lei nºs 5.486 e 5.852/2016, que alteram a Lei nº 9.472, de 16/7/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e visam considerar clandestina a atividade exercida por equipamentos e elementos de rede obtidos por meio criminoso, bem como dos Projetos de Lei nº 5.845/2016 e 5.853/2016, que alteram o Código Penal com o intuito de estabelecer pena de reclusão por furto, roubo, receptação qualificada, interrupção ou perturbação de serviço telegráfico, telefônico, informático, telemático ou de informação de utilidade pública de fios ou cabos de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações, bem como de elementos de rede e equipamentos relativos à prestação desses serviços.

Por oportuno, informa que a 23ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater o problema de furto de cabos de transmissão de sinal telefônico e internet, que afeta significativamente os serviços públicos de saúde e segurança e compromete o trabalho dos assinantes residenciais, que em sua maioria estão trabalhando remotamente.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 6.754/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento do deputado Bartô aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja reforçada com o Governo do Estado a necessidade de revogação do Decreto NE nº 203, de 2015, que instituiu a Mesa de Diálogo.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.928/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para que envie ao Congresso projeto de lei modificativo da Lei nº 9.294, de 1996, para que as bebidas potáveis com teor alcoólico inferior a treze graus Gay Lussac (como a cerveja) sejam consideradas bebidas alcoólicas e se submetam à restrições em sua propaganda nos termos da lei.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2020.

Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.931/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Inácio Franco aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG – pedido de providências para que sejam conduzidos os processos necessários com vistas a viabilizar o acesso de produtores rurais, inscritos como pessoa física, a linhas de crédito ofertadas por essa instituição financeira pública.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras - Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.932/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, na discussão do Projeto de Lei nº 2275/2020, que cria o Sistema Estadual de Inspeção e Fiscalização de Minas Gerais – Sisei –, em tramitação nesta Casa, e posteriormente na sua implementação, sejam considerados os princípios da saúde única, de forma a alinhar os aspectos sanitários, de saúde pública e de gestão ambiental na busca de melhoria da qualidade de vida da população mineira.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.933/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam monitoradas e apoiadas as iniciativas e parcerias científicas das associações regionais de produtores de queijos artesanais de leite cru para determinação de parâmetros de qualidade e descrição de identidade dos diversos tipos de queijos existentes no Estado, de forma a viabilizar e acelerar os processos de sua regulamentação.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.934/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja dada prioridade à execução orçamentária das emendas apresentadas pela Comissão de Participação Popular, em parceria com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, oriundas do processo anual de discussão participativa do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, que representam demandas relacionadas ao cotidiano da população e comprometidas com objetivos de desenvolvimento regional.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras - Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.935/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes, aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja pleito continuado do Estado no âmbito do Confaz o estabelecimento de isenção ou redução da base de cálculo do ICMS para os vinhos nacionais, em especial nas regiões emergentes na produção dessa bebida.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.936/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Antonio Carlos Arantes, aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam adotadas todas as medidas de suporte e alívio possível para os produtores de café do Sudoeste de Minas afetados pela seca histórica que vem assolando aquele território e provocando severos prejuízos à economia local.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.937/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Carlos Pimenta aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que sejam promovidas gestões, no âmbito da Sudene, com o objetivo de atrair e aplicar, na porção mineira do território sob jurisdição da entidade, os recursos disponibilizados para o financiamento de projetos diversos relacionados com o desenvolvimento regional, a exemplo de melhoramento genético de rebanhos, instalação de frigoríficos, construção de barragens para a reservação de água e de financiamento de capital de giro.

Por oportuno, informa que a 5ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 6.940/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para garantir a celeridade das análises de processos de licenciamento de empreendimentos geradores de energia renovável, em especial a solar fotovoltaica.

Por oportuno, informa que a 7ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

REQUERIMENTO Nº 6.952/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento dos deputados Professor Cleiton e Raul Belém aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja solicitado ao Ministério da Saúde o envio dos testes para detecção de Covid-19, que terão sua validade vencida em janeiro de 2021, para serem utilizados no Estado.

Por oportuno, informa que a 6ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Saúde em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020.

Carlos Pimenta, presidente da Comissão de Saúde (PDT).

REQUERIMENTO Nº 6.954/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que fomenta a

discussão sobre a redução das alíquotas interestaduais do ICMS, por meio de resolução do Senado Federal, para fins de mitigar a guerra fiscal.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Fazenda em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.955/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, de Participação Popular, de Administração Pública e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja elaborado, com urgência, estudo sobre a possibilidade de edição de decreto nos moldes do Decreto nº 47.898, de 2020, que prorrogou até o fim de agosto de 2020 a validade de certidões de débitos tributários negativas e positivas, especialmente para o setor cultural, prorrogando a validade das certidões até 31/12/2020, ou outra data que se aproxime ou se iguale ao prazo final, para o cumprimento dos requisitos para recebimento dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, Lei Aldir Blanc – LAB –, bem como para que seja feita a análise de vigência retroativa para esse decreto que se busca seja editado, a fim de se garantir a isonomia no processo de execução da LAB no Estado no caso dos editais já lançados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, e para que seja dada publicidade sobre os possíveis beneficiários dessa prorrogação.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, sobre a gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Fazenda em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020.

Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.956/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam inseridas, no âmbito da delegacia virtual, as ocorrências de proteção e defesa do consumidor, conforme a Lei nº 8.078, de 1990, bem como as ocorrências que envolvam o crime de estelionato previsto no art. 171 do Código Penal.

Por oportuno, informa que a 24ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre as gestões da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 6.958/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Irineu aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a realização de obras de recapeamento na rodovia estadual que liga a BR-458 ao Município de Bugre.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: O perímetro de via que liga a BR-458 ao Município de Bugre, encontra-se com enormes buracos. Já foram realizadas diversas obras de tapa-buraco no local, todas sem lograr êxito. O Município já registrou diversos acidentes em decorrência dos buracos, e inclusive, os agricultores locais estão tendo prejuízos, por não conseguirem transportar de forma segura, seus produtos.

REQUERIMENTO Nº 6.959/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que o projeto desenvolvido pela ECO 135, de duplicação de vias, polo industrial e vias de acesso da BR-135, seja discutido com a população de Bocaiuva antes do início das obras.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: De acordo com a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva, Exmo. Sr. Vereador Pedro Neves dos Santos e empreendedores com atividade industrial no município, em reunião virtual realizada com representantes da ECO 135, perceberam que algumas adequações se fazem necessárias. Sendo assim, evitando o não atendimento a todas as demandas e desperdício de recursos, solicitam que esse projeto seja discutido com a população antes do início das obras.

REQUERIMENTO Nº 6.960/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja fiscalizada a concessão da rodovia BR-135, que interliga a região central com a região Norte do Estado, especificamente nos trechos estadualizados, em especial quanto aos valores das tarifas de pedágio estipulados pela concessionária Eco135, exorbitantes para uma rodovia de pista simples.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.962/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de informações sobre os motivos da paralisação das obras de duplicação da Rodovia BR-381, em Minas Gerais, segmento Km 288,4 a Km 317, lote 3.1, e sobre a data de retorno das atividades e o cronograma previsto.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.963/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de informações sobre as providências e o cronograma de atividades com vistas à recomposição do trecho localizado entre os Km 292 e 293 da BR-381, em Jaguaraçu, e à solução dos transtornos causados pelo deslizamento do talude, ocorrido em junho de 2020.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.965/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para solucionar os problemas do transporte público de passageiros na estação Morro Alto, em Vespasiano.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: Segundo relatos dos usuários, estão ocorrendo atrasos frequentes das linhas de ônibus que operam nesta estação. Os ônibus estão estragando regularmente durante as viagens, apresentam péssimas condições internas com buracos e bancos danificados e com infiltrações de água, o que compromete a qualidade do serviço prestado a população, causando transtornos de toda ordem. A Estação Morro Alto atende milhares de pessoas por dia e o seu perfeito funcionamento proporcionaria melhor qualidade de vida para os trabalhadores, além do acesso do município de Vespasiano a capital do Estado.

REQUERIMENTO Nº 6.966/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Irineu aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Infraestrutura pedido de providências com vistas a que o Dnit impeça o tráfego de caminhões pesados no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, nos seguintes horários, de maior movimento: das 5h30min às 10 horas e das 17 horas às 21 horas, de segunda a sexta feira, excetuando-se os feriados.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: É inadmissível que continuemos passíveis, diante de tantos acidentes graves, envolvendo caminhões, que ocorrem no Anel Rodoviário de Belo Horizonte, provocando diversas mortes nos últimos anos, principalmente porque o Anel, tem um tráfego pesadíssimo local, já que ele interliga diversos bairros de Belo Horizonte, além de ser rota para cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte, além de interligar rodovias federais, como a 262 e a 040. Além disso, o Anel Rodoviário necessita de algumas intervenções, principalmente nos viadutos do São Francisco e Pedro II, onde existe a diminuição do número de faixas, afunilando o trânsito bruscamente.

REQUERIMENTO Nº 6.967/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências com vistas à instalação e manutenção das passarelas ao longo das rodovias federais localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, haja vista as dificuldades que os pedestres estão enfrentando.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: A instalação de passarelas nas rodovias federais é necessário para a segurança dos pedestres, e a manutenção das passarelas já existentes também é primordial para a garantia dessa segurança. As condições das passarelas da Região Metropolitana de Belo Horizonte são precárias, pedestres têm que conviver diariamente com a falta segurança, com improviso de estruturas e ainda com a falta de limpeza. Sabemos que em diversas rodovias federais em nosso Estado, percorremos longos trechos sem as devidas passarelas para a travessia de pedestres e as que já existem padecem da devida manutenção, conforme acontece aqui nesta região. Não podemos aceitar que as vidas dos nossos mineiros sejam colocadas em risco, precisamos que o Dnit, seja mais atencioso e diligente no dever de suas competências sobre essas situações. Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 6.968/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Irineu aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências para que seja feita a sinalização gráfica horizontal nas principais vias de acesso ao centro de Belo Horizonte, como as Avenidas Amazonas, Cristiano Machado e Antônio Carlos, visando a dar mais segurança ao trânsito, evitando-se a mudança constante de direção pelo motorista.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: Grande parte das principais vias de acesso ao centro de Belo Horizonte, não dispõe mais dessa sinalização, essencial para que os motoristas não fiquem mudando de direção e, em muitos casos, provocando acidentes com os motociclistas. Um exemplo disso, se pode notar no complexo da Lagoinha, no final da Avenida Antônio Carlos, onde existem várias direções como Viaduto, Av. Pedro II, Av. dos Andradas, Rua Bonfim, que dá acesso ao Cemitério. Os motoristas ficam totalmente perdidos naquela região, daí a explicação de boa parte dos engarrafamentos no local.

REQUERIMENTO Nº 6.969/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Professor Irineu aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH – pedido de providências com vistas à proibição do tráfego de caminhões pesados na Avenida Cristiano Machado, de segunda a sexta-feira, das 5h30min às 10 horas e das 17 horas às 21 horas, exceto nos feriados.

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

Justificação: A Avenida Cristino Machado, uma das vias de maior movimento em Belo Horizonte, que liga vários Bairros de Belo Horizonte ao Centro da Cidade, importante via de acesso ao Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, além de algumas rodovias estaduais, tem um intenso trânsito nos horários definidos, existindo ali, um enorme tráfego de caminhões, principalmente carregados de cimento, que além de travar e muito o trânsito, poderá provocar acidentes graves. Além disso, grande parte do piso da Avenida, tem sido danificado, pelo excesso de peso destes caminhões, que normalmente utilizam a Avenida, para acessar o Anel Rodoviário de Belo Horizonte.

REQUERIMENTO Nº 6.972/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Esporte, Lazer e Juventude e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ofertar cursos de capacitação a distância direcionados aos conselhos municipais de políticas sobre drogas, visando o fortalecimento da sua atuação.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Psol) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede) – Zé Guilherme,

presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade).

REQUERIMENTO Nº 6.977/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Direitos Humanos e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja prorrogado o prazo de entrega de cestas básicas aos povos indígenas e às comunidades tradicionais de Minas Gerais, bem como sejam ampliados os segmentos a serem beneficiados.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Psol) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 6.978/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a prorrogação do programa Renda Minas.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Psol) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 6.981/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Esporte, Lazer e Juventude e de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja realizada, por parte dessa pasta, um módulo de ensino a distância para a promoção dos conselhos municipais de políticas sobre drogas em todo o Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Psol).

REQUERIMENTO Nº 6.982/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Esporte, Lazer e Juventude, atendendo a requerimento da deputada Leninha aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que promova articulação com a Secretaria de Estado de Educação para a realização de ações voltadas aos estudantes com deficiência durante o período da pandemia de Covid-19, considerando-se as suas necessidades específicas de apoio para o acompanhamento de aulas a distância.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Psol) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede) – Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP).

REQUERIMENTO Nº 6.994/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas, atendendo a requerimento das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus e do deputado André

Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 25/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que a Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais apresente ações de conciliação e mediação efetivas junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – TJMG a fim de garantir a segurança da posse e dos direitos humanos no contexto da pandemia de Covid-19.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB) – Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (PSOL) – Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PP) – Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Solidariedade) – Ana Paula Siqueira, vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (Rede).

REQUERIMENTO Nº 6.995/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações Estrada e Rodagem – DER – pedido de providências para que se realizem intervenções urgentes na MG-338, no trecho que liga os Municípios de Ibertioga e Barbacena, uma vez que a estrada se encontra em estado crítico, com muitos buracos e irregularidades na pista. .

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 6.999/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que essa pasta se envolva nos debates em torno do Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, que institui o PDDI na Região do Vale do Aço, com base nos estudos feitos pela Unileste, colabore na sua correção e construção e ajude na sua aprovação.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 7.000/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento do deputado André Quintão aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de providências para agilizar a efetivação relativa às obras de recuperação funcional dos trechos rodoviários das MG-105 e MG-409, de Pavão a Águas Formosas, bem como o Entroncamento da BR-116 (até Pavão), considerando-se que o assunto foi tratado no Assembleia Fiscaliza, especificamente na reunião do dia 15 de outubro de 2019, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Pública desta Casa, ocasião em que o secretário de Estado Infraestrutura e Mobilidade e o Diretor-geral do DER-MG assumiram o compromisso de realização das obras em 2020.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 7.001/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento do deputado Raul Belém e Coronel Henrique aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências com vistas ao início das obras no Aeroporto Regional do Vale do Aço; à manutenção do pavimento do trecho da MG-105 entre Bertópolis e Águas Formosas; à priorização de investimentos nas rodovias de acesso e escoamento da produção do Projeto Jaíba, inclusive de ponte sobre o Rio São Francisco; à priorização do uso, no Norte de Minas, dos recursos arrecadados pelo Estado com a concessão da BR-135, como, por exemplo, na BR-479; à suspensão da ordem de desocupação do estádio do Mineirinho pelas federações esportivas mineiras e da cobrança de água e luz do prédio das federações esportivas em Belo Horizonte até 1 ano após o término do decreto de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 7.003/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão, Professor Cleiton e Bartô aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam adotados os critérios para a designação na função pública por meio da Lei 10.254, de 1990, para todas as carreiras da educação no ano letivo de 2021 até que as vagas venham a ser preenchidas por meio de concurso público de provas e títulos.

Por oportuno, informa que a 22ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Educação em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.006/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão, Professor Cleiton e Bartô aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que essa pasta dê publicidade ao levantamento feito nas escolas estaduais para a averiguação da estrutura necessária que garanta retorno seguro dos profissionais e estudantes dentro do exigido pela atual decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Por oportuno, informa que a 22ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Educação em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.013/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão, Professor Cleiton e Bartô aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 27/11/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir a continuidade do direito de todos os estudantes da rede pública à alimentação escolar até que as atividades presenciais sejam retomadas.

Por oportuno, informa que a 22ª Reunião Extraordinária teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Educação em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.017/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Minas e Energia, de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – pedido de providências para que o Sicoob, por meio de seu Banco Cooperativo do Brasil – Bancoob –, correspondente do BDMG, seja credenciado para realizar operações e viabilizar linhas de crédito por ele ofertadas.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.018/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Educação, Ciência e Tecnologia, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico e de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba – Codevasf – e ao Ministério do Desenvolvimento Regional pedido de providências para que sejam dinamizados os investimentos na Barragem de Jequitaiá, em face do seu poder de impulsionamento do desenvolvimento social e econômico.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.019/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à conclusão, pela Empresa de Pesquisa Energética, pelo Ministério de Minas e Energia e pela Aneel, dos estudos para implantação das subestações de energia elétrica em Buritizeiro e Janaúba, nos moldes adotados em Janaúba.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.020/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Minas e Energia, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Econômico e de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para seja cumprida a determinação constitucional de repasse obrigatório de 1% da receita orçamentária estadual à Fapemig.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.021/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia e de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento dos deputados Repórter Rafael Martins e Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que seja atualizado o Atlas Eólico de Minas Gerais com os parâmetros tecnológicos atuais de aproveitamento de potencial eólico, de forma a facilitar a atração de investimento para o Estado, no processo de retomada econômica Pós-Covid-19.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: O atual Atlas Eólico de Minas Gerais foi publicado há dez anos e os estudos que o embasaram foram limitados aos ventos até uma altura de torre de 100 metros, que era a época a altura máxima que as torres dos aerogeradores chegavam. Atualmente as torres comerciais atingem 130 metros e crescendo. O Atlas Eólico Brasileiro, publicado em 2017, estudou ventos entre 30 e 200 metros de altura de torre e encontrou as melhores condições para produção de energia acima de 100 metros. A Sede tem como missão, como exposto em seu site, “promover ambiente atrativo para novos negócios e fortalecimento dos setores econômicos existentes, possibilitando a diversificação e o desenvolvimento da economia, inclusive por meio da ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para a geração de emprego e renda”. A geração de energia eólica atrairá para o Estado empregos mais qualificados e maior arrecadação de impostos, como vem fazendo a geração de energia solar, o que justificaria, do ponto de vista econômico, o desenvolvimento do conhecimento necessário para que os investimentos possam acontecer.

REQUERIMENTO Nº 7.022/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Minas e Energia, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Econômico, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Repórter Rafael Martins, Gil Pereira e Antonio Carlos Arantes, aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que a Cemig priorize e agilize a ligação do Norte de Minas Gerais à rede de transmissão e distribuição de energia elétrica do Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.023/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização, de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Minas e Energia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – e ao Ministério de Minas e Energia – MME – pedido de providências com vistas a que sejam abertas linhas de financiamento para a Cemig, para que essa empresa possa investir em redes de transmissão e distribuição de energia renováveis no Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.024/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Minas e Energia e de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que essa pasta se envolva nos debates em torno do Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – na Região do Vale do Aço, com base nos estudos feitos pela Unileste, colabore na sua correção e construção e ajude na sua aprovação.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 7.025/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras e de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Zé Reis aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências com vistas à realização urgente de manutenção e cascalhamento dos seguintes trechos rodoviários, que se encontram em situação lastimável de trafegabilidade: BR-135 entre o Distrito de Rancharia e o Município de Manga, MGC-479 entre Januária e Chapada Gaúcha, MG-402 entre Pintópolis e Urucuaia, e MGC-251 entre Coração de Jesus e Ibiaí.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 7.026/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, atendendo a requerimento do deputado Zé Reis aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 27/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja inserida entre as prioridades do Estado a execução das seguintes obras, utilizando-se como fonte de investimento os recursos auferidos por meio da concessão da BR-135: pavimentação da Rodovia MGC-479, entre Januária e Chapada Gaúcha, especificamente o trecho localizado entre Januária e o Distrito de Pandeiros, e pavimentação da BR-135, entre São João das Missões e Itacarambi, especificamente o trecho de 11 km localizado entre São João das Missões e o Distrito de Rancharia.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Léo Portela, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

REQUERIMENTO Nº 7.027/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Cultura, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado

de Cultura e Turismo – Secult – e à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para que instituem grupo de trabalho conjunto para simplificação de procedimentos e adequação das exigências burocráticas às peculiaridades da área cultural.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB) – Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.029/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Advocacia-Geral do Estado – AGE – pedido de providências para que seja elaborado, com a máxima urgência, estudo com vistas à edição de decreto nos moldes do Decreto nº 47.898, de 2020, que prorrogou até o fim de agosto de 2020 a validade de certidões de débitos tributários negativas e positivas, especialmente para o setor cultural e à prorrogação da validade das certidões até 31/12/2020 ou outra data que se aproxime ou se iguale ao prazo final para cumprimento dos requisitos para recebimento dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020 – Lei Aldir Blanc; para que se informe quais serão os beneficiários da prorrogação aludida; e, caso existam editais lançados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para fins da Lei Aldir Blanc, cujo prazo já se tenha esgotado, seja feita a análise de vigência retroativa para esse decreto que se busca seja editado, a fim de se buscar garantir a isonomia.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2020.

Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL) – Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

REQUERIMENTO Nº 7.030/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e de Desenvolvimento Econômico, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados em Brasília pedido de providências para que a Câmara dos Deputados aprecie na maior brevidade o Projeto de Lei nº 4.078, de 2020, que prorroga para 31/12/2021 os prazos de execução de recursos transferidos pela União para ações emergenciais, conforme também solicitado pelo Requerimento de Urgência nº 2.504/2020, de autoria de 323 parlamentares, sendo a primeira signatária a Deputada Jandira Feghali, com a finalidade de acelerar sua tramitação.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL) – Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB).

REQUERIMENTO Nº 7.031/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados pedido de providências para que proponha alteração da Lei Federal nº 14.017, de 29/6/2020 – Lei Aldir Blanc –, com o intuito de desburocratizar os mecanismos nela previstos, em especial no que se refere à regularidade fiscal dos destinatários das ações emergenciais durante o período da pandemia de Covid-19.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB) – Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.032/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – em Belo Horizonte pedido de providências para realize pesquisa sobre a diversidade cultural de Minas Gerais e disponibilize esses dados para a sociedade, bem como credencie artistas, técnicos, agentes e grupos culturais para facilitar o acesso aos mecanismos de apoio e fomento à cultura no Estado.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB) – Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.033/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Cultura e de Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, atendendo a requerimento dos deputados Bosco e Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 26/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado

de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que regulamente o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, previsto no Plano Estadual de Cultura e no art. 5º, III, “d” da Lei Estadual nº 22.944, de 15/1/2018.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Cultura e Turismo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 26 de novembro de 2020.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (MDB) – Professor Irineu, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.047/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Redação, de Administração Pública, de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam adotadas, pelo governo, as medidas necessárias para dar continuidade ao benefício Bolsa Merenda e ao programa Renda Minas em 2021, visando a minimizar a situação das famílias mineiras em extrema pobreza, uma vez que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade agravada pela pandemia de Covid-19.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Governo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação (PSD) – João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB) – Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB) – Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV) – Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.048/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Redação, de Participação Popular, de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública e de Constituição e Justiça, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e à Secretaria de Estado de Governo – Segov pedido de providências para assegurar o repasse de recursos orçamentários, em atendimento ao disposto na Constituição da República, referentes ao percentual mínimo previsto às áreas da saúde e educação no ano de 2020.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Governo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação (PSD) – Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT) – Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV) – João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB) – Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 7.049/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Redação, de Participação Popular, de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Administração Pública e de Constituição e Justiça, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov pedido de providências para que priorize a execução das emendas à Lei Orçamentária Anual de 2020 que foram originadas por sugestão popular (IPU4) e dê o adequado encaminhamento junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Governo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação (PSD) – Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT) – Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV) – João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB) – Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB).

REQUERIMENTO Nº 7.050/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Redação, de Constituição e Justiça, de Participação Popular e de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em 30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e à Secretaria de Estado de Governo – Segov pedido de providências para assegurar o repasse de recursos orçamentários, em atendimento ao disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais, referente ao percentual mínimo previsto à Fapemig no ano de 2020.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Governo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV) – Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação (PSD) – Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB) – Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT) – João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 7.051/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

As Comissões de Administração Pública, de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária, de Redação e de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 1ª Reunião Conjunta, realizada em

30/11/2020, solicitam a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que efetue, no prazo legal, o pagamento da totalidade correspondente ao 13º salário a todo o funcionalismo público de Minas Gerais, ou seja, que pague, integralmente, aos servidores públicos, civil e militar, a devida gratificação natalina. Conforme publicou em suas redes sociais, o Governador do Estado anunciou o pagamento apenas de parte do 13º salário em 23 de dezembro do corrente ano, conquanto este é devido, em sua integralidade, no final de cada ano. Ressalta-se que o décimo terceiro salário, calculado com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, é um dos direitos constitucionais consagrados no art. 7º que se aplica aos servidores públicos. Assim, diante da importância do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento.

Por oportuno, informa que a 1ª Reunião Conjunta teve por finalidade obter informações sobre a gestão da Secretaria de Governo em 2020, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e para a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento para a retomada das atividades rotineiras – Assembleia Fiscaliza

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2020.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB) – Dalmo Ribeiro Silva, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (PSDB) – Hely Tarquínio, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PV) – Duarte Bechir, presidente da Comissão de Redação (PSD) – Doutor Jean Freire, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/12/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Efrain Lemos de Abreu, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Santana;

exonerando Felipe Henrique dos Reis Miguel, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

exonerando Pedro Feital Bonoto, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Cecília Maria Feital, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Leninha;

nomeando Victor Hugo Teles Neves, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Repórter Rafael Martins.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 87/2020

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 202/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 23/12/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de *tablets* e computadores.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO N° 68/2020**Número no Siad: 9263236/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Belocopy Comércio de Equipamentos Reprográficos. Objeto: locação de equipamentos gráficos, novos ou seminovos, para execução de cópia e impressão digital em preto e branco, incluindo contagem do número de cópias, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e insumos. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura, sem prejuízo da garantia do produto. Licitação: Pregão Eletrônico n° 58/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO N° 95/2020**Número no Siad: 9241446-1/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção no Sistema Eletrônico para Votação – SEV-2000 –, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa. Objeto do aditamento: primeira prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses de 30/12/2020 a 29/12/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90(10.1).

TERMO DE ADITAMENTO N° 96/2020**Número no Siad: 9247217/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MOA Manutenção e Operação Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma ininterrupta e continuada, com dedicação intensiva de mão de obra, englobando serviços de suporte técnico e operação das instalações e sistemas prediais civil, elétrico, eletromecânico, hidrossanitário, refrigeração, climatização, detecção e combate a incêndio nas edificações da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos. Objeto do aditamento: revisão de preço contratual decorrente de celebração da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2020/2021. Vigência: a partir da data de assinatura, com indenização do período anterior ajustado no instrumento coletivo. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90 (10.1).

**ERRATA****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI N° N° 863/2019****Comissão de Administração Pública**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/12/2020, na pág. 52, nas assinaturas, onde se lê:

“Beatriz Cerqueira”, leia-se:

“Beatriz Cerqueira (voto contrário)”.